



Número: **1000138-34.2018.8.11.0002**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE**

Última distribuição : **11/01/2018**

Valor da causa: **R\$ 913.752,33**

Assuntos: **Recuperação extrajudicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP (AUTOR(A))	FLAVIA NEVES NOU DE BRITO (ADVOGADO(A)) JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A))
Credores (REU)	ELAINE SERGENT ZACCARELLA (ADVOGADO(A)) CARMEN LYGIA DIAS DE PADUA YAZBEK (ADVOGADO(A))
ALINE BARINI NESPOLI (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	ALINE BARINI NESPOLI (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO(A))
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	
TELEFÔNICA BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	FLAVIA NEVES NOU DE BRITO (ADVOGADO(A))
CLARO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	VALDEMIR SOUSA CORDEIRO (ADVOGADO(A))
INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	LUIZ FERNANDO MAIA (ADVOGADO(A))
DERMIWIL INDUSTRIA PLASTICA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ELAINE SERGENT ZACCARELLA (ADVOGADO(A))
TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	LUIZ FERNANDO MAIA (ADVOGADO(A))
JAGUAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	RODOLFO VINICIUS LENZI (ADVOGADO(A)) HEITOR VINICIUS LENZI (ADVOGADO(A)) SANDRO RICARDO LENZI (ADVOGADO(A))
GAZIN COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ARMANDO SILVA BRETAS (ADVOGADO(A))
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (ADVOGADO(A)) EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
BIC AMAZONIA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	BIANCA SCONZA PORTO (ADVOGADO(A)) ROGERS DE ALMEIDA FERREIRA (ADVOGADO(A))
COFACE DO BRASIL SEGUROS DE CREDITO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	BIANCA SCONZA PORTO (ADVOGADO(A)) ROGERS DE ALMEIDA FERREIRA (ADVOGADO(A))

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
-----	--------------------	-----------	------

11318 305	11/01/2018 14:25	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
11318 334	11/01/2018 14:25	<a href="#">00 - Ação de Recuperação Judicial Papelaria Ação</a>	Petição inicial em pdf
11318 355	11/01/2018 14:25	<a href="#">Doc 01.1 - Contrato Social - Constituição</a>	Documento de Identificação
11318 366	11/01/2018 14:25	<a href="#">Doc 01.2 - Contrato Social - Todas Alterações</a>	Documento de Identificação
11318 415	11/01/2018 14:25	<a href="#">Doc 02 - Procuração e Substabelecimento</a>	Procuração ou substabelecimento
11318 430	11/01/2018 14:25	<a href="#">Doc 03 - Histórico</a>	Documento de comprovação
11318 450	11/01/2018 14:25	<a href="#">Doc 04.1 - Balanço Patrimonial, DRE, DFC e DMPL - 2017</a>	Documento de comprovação
11318 464	11/01/2018 14:25	<a href="#">Doc 04.2 - Balanço Patrimonial, DRE, DMPL - 2015</a>	Documento de comprovação
11318 480	11/01/2018 14:25	<a href="#">Doc 04.3 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa - 2014, 2015, 2016</a>	Documento de comprovação
11318 485	11/01/2018 14:25	<a href="#">Doc 04.4 - Balanço Patrimonial, DRE e DMPL - 2016</a>	Documento de comprovação
11318 492	11/01/2018 14:25	<a href="#">Doc 04.5 - Fluxo de Caixa Projetado 2017-2018</a>	Documento de comprovação
11318 502	11/01/2018 14:25	<a href="#">Doc 05 - Relação de Credores</a>	Documento de comprovação
11318 510	11/01/2018 14:25	<a href="#">Doc 06 - Relação de Funcionários</a>	Documento de comprovação
11318 521	11/01/2018 14:25	<a href="#">Doc 07 - Certidão Jucemat</a>	Documento de comprovação
11318 531	11/01/2018 14:25	<a href="#">Doc 08 - DIRPF Sócia</a>	Documento de comprovação
11318 537	11/01/2018 14:25	<a href="#">Doc 09 - Extratos Bancários</a>	Documento de comprovação
11318 550	11/01/2018 14:25	<a href="#">Doc 10 - Certidão Protesto</a>	Documento de comprovação
11318 568	11/01/2018 14:25	<a href="#">Doc 11 - Relação de Ações</a>	Documento de comprovação
11318 573	11/01/2018 14:25	<a href="#">Doc 12 - Guia Exemplo</a>	Documento de comprovação
11346 108	15/01/2018 14:57	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
11362 749	16/01/2018 15:33	<a href="#">Petição</a>	Petição
11362 783	16/01/2018 15:33	<a href="#">02 - Petição Emenda</a>	Manifestação
11362 798	16/01/2018 15:33	<a href="#">Doc 01 - Documento Pessoal Sócia</a>	Documento de Identificação
11362 804	16/01/2018 15:33	<a href="#">Doc 02 - Relação de Funcionários</a>	Documento de comprovação
11410 744	24/01/2018 18:23	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
11482 672	25/01/2018 14:00	<a href="#">INTIMAÇÃO ADM JUDICIAL</a>	Certidão
11482 686	25/01/2018 14:00	<a href="#">Email Adm Judicial - Pje 1000138-34.2018</a>	Outros documentos
11483 540	25/01/2018 14:23	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
11484 155	25/01/2018 14:37	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
11484 480	25/01/2018 14:43	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
11484 647	25/01/2018 14:46	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
11485 489	25/01/2018 15:03	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
11485 787	25/01/2018 15:10	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
11486 183	25/01/2018 15:18	<a href="#">Ofício</a>	Ofício

11575 266	31/01/2018 17:57	<a href="#">Petição da Administradora Judicial</a>	Petição
11575 314	31/01/2018 17:57	<a href="#">Pedido de habilitação no PJE</a>	Manifestação
11585 842	01/02/2018 14:00	<a href="#">Certidão/Recibo de envio de malote digital</a>	Certidão
11585 856	01/02/2018 14:00	<a href="#">Pje 1000138-34.2018 - Recibo de envio de Malote Digital (TRT)</a>	Outros documentos
11586 156	01/02/2018 14:08	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
11586 166	01/02/2018 14:08	<a href="#">Pje 1000138-34.2018 - Recibo de envio de Malote Digital (TRF)</a>	Outros documentos
11586 241	01/02/2018 14:10	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
11586 257	01/02/2018 14:10	<a href="#">Pje 1000138-34.2018 - Recibo de envio de Malote Digital (VARAS CÍVEIS)</a>	Outros documentos
11586 316	01/02/2018 14:12	<a href="#">Certidão/Termo de Compromisso</a>	Certidão
11586 339	01/02/2018 14:12	<a href="#">Pje 1000138-34.2018 - termo de compromisso do Administrador Judicial</a>	Outros documentos
11599 805	02/02/2018 08:40	<a href="#">Cadastro</a>	Petição
11599 810	02/02/2018 08:40	<a href="#">CAD DR-1. SÉRVIO MT</a>	Documento de comprovação
11599 812	02/02/2018 08:40	<a href="#">Banco do Brasil - MT -1</a>	Documento de comprovação
11844 543	21/02/2018 12:25	<a href="#">Aviso de Recebimento de Ofício</a>	Aviso de Recebimento
11844 665	21/02/2018 12:25	<a href="#">AR Pje 1000138-34.2018 Of. 4-2018 encaminhado à JUNTA COMERCIAL MT</a>	Aviso de Recebimento
11844 691	21/02/2018 12:26	<a href="#">Aviso de Recebimento de Ofício</a>	Aviso de Recebimento
11844 741	21/02/2018 12:28	<a href="#">Aviso de Recebimento/ Ofício</a>	Aviso de Recebimento
11844 755	21/02/2018 12:28	<a href="#">AR Pje 1000138-34.2018 Of. 5-2018 encaminhado à FAZENDA PUBLICA DA UNIÃO</a>	Aviso de Recebimento
11845 115	21/02/2018 12:48	<a href="#">Aviso de Recebimento/Ofício</a>	Aviso de Recebimento
11845 121	21/02/2018 12:48	<a href="#">AR Pje 1000138-34.2018 Of. 6-2018 à Fazenda Pública do Estado de MT</a>	Aviso de Recebimento
11845 179	21/02/2018 12:51	<a href="#">Aviso de Recebimento/ Ofício</a>	Aviso de Recebimento
11845 186	21/02/2018 12:51	<a href="#">AR Pje 1000138-34.2018 Of. 7-2018 à Fazenda Pública do Município de Cuiabá - MT</a>	Aviso de Recebimento
11845 215	21/02/2018 12:53	<a href="#">Aviso de Recebimento/ Ofício</a>	Aviso de Recebimento
11845 231	21/02/2018 12:53	<a href="#">AR Pje 1000138-34.2018 Of. 7-2018 encaminhado à Fazenda Pública de Vg</a>	Aviso de Recebimento
11850 203	21/02/2018 14:53	<a href="#">Petição</a>	Petição
11850 238	21/02/2018 14:53	<a href="#">1a Parcela - Comprovante</a>	Manifestação
11850 249	21/02/2018 14:53	<a href="#">1a Parcela - Guia</a>	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
11850 265	21/02/2018 14:53	<a href="#">02 - Juntada Custas Distribuição</a>	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
11906 438	23/02/2018 18:03	<a href="#">Petição</a>	Petição
11994 809	01/03/2018 15:09	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
12066 018	06/03/2018 14:44	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
12066 737	06/03/2018 14:54	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
12089 597	07/03/2018 15:02	<a href="#">parecer inicial</a>	Manifestação
12089 843	07/03/2018 15:02	<a href="#">1000138.34.2018 Parecer Inicial</a>	Manifestação

12090 038	07/03/2018 15:06	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
12138 544	09/03/2018 15:33	<a href="#">Petição</a>	Petição
12138 656	09/03/2018 15:33	<a href="#">PETIÇÃO DE JUNTADA DE ATOS</a>	Procuração
12138 663	09/03/2018 15:33	<a href="#">Estatuto - ATA - Proc - Subs</a>	Procuração
12284 152	19/03/2018 10:44	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
12284 220	19/03/2018 10:44	<a href="#">01 - Petição Juntada Editais</a>	Manifestação
12284 238	19/03/2018 10:44	<a href="#">DOE 15.03.2018</a>	Documento de comprovação
12284 309	19/03/2018 10:44	<a href="#">Diario de Cuiaba 16.03.2018</a>	Documento de comprovação
12458 086	28/03/2018 13:17	<a href="#">Petição</a>	Petição
12458 100	28/03/2018 13:17	<a href="#">documentos de representação 2017.compressed (1)</a>	Procuração ou substabelecimento
12458 109	28/03/2018 13:17	<a href="#">INCORPORAÇÃO EMBRATEL OK</a>	Outros documentos
12457 954	28/03/2018 13:19	<a href="#">Petição</a>	Petição
12457 963	28/03/2018 13:19	<a href="#">documentos de representação 2017.compressed (1)</a>	Procuração ou substabelecimento
12457 968	28/03/2018 13:19	<a href="#">INCORPORAÇÃO EMBRATEL OK</a>	Documento de Identificação
12464 963	28/03/2018 17:55	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
12464 980	28/03/2018 17:55	<a href="#">02 - Petição - Recebimento sem CNDT e Liberação Valores</a>	Manifestação
12464 992	28/03/2018 17:55	<a href="#">Doc 01 - Contrato BNDS</a>	Documento de comprovação
12464 993	28/03/2018 17:55	<a href="#">Doc 02 - Extrato BB</a>	Documento de comprovação
12464 995	28/03/2018 17:55	<a href="#">Doc 03 - Guia 2a Parcela</a>	Documento de comprovação
12464 998	28/03/2018 17:55	<a href="#">Doc 04 - Comprovante 2a Parcela</a>	Documento de comprovação
12469 824	29/03/2018 12:53	<a href="#">Petição</a>	Petição
12469 844	29/03/2018 12:53	<a href="#">01. Petição - Juntada de Procuração (Foroni X Ação Com. e Serv.)</a>	Outros documentos
12469 842	29/03/2018 12:53	<a href="#">02. Procuração - Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda Me</a>	Procuração
12469 846	29/03/2018 12:53	<a href="#">03. Alteração de Contrato - (Ind. Gráfica Foroni).compressed</a>	Documento de Identificação
12470 337	29/03/2018 13:45	<a href="#">Petição</a>	Petição
12470 341	29/03/2018 13:45	<a href="#">00 - Petição Juntada do PRJ Ação Papelaria</a>	Manifestação
12470 348	29/03/2018 13:45	<a href="#">01 - Plano de Recuperação Judicial Ação Papelaria</a>	Documento de comprovação
12470 354	29/03/2018 13:45	<a href="#">Doc 01 - Laudo Econômico-Financeiro</a>	Documento de comprovação
12470 361	29/03/2018 13:45	<a href="#">Doc 02 - Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira</a>	Documento de comprovação
12470 377	29/03/2018 13:45	<a href="#">Doc 03.1 - Laudo Ativo Imobilizado</a>	Documento de comprovação
12470 385	29/03/2018 13:45	<a href="#">Doc 03.2 - Laudo Ativo Imobilizado</a>	Documento de comprovação
12470 386	29/03/2018 13:45	<a href="#">Doc 04 - Proposta de Pagamento</a>	Documento de comprovação
12595 147	06/04/2018 19:15	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
12595 149	06/04/2018 19:15	<a href="#">relatorio</a>	Manifestação

12885307	24/04/2018 13:28	<a href="#">Habilitação em processo</a>	Petição de habilitação nos autos
12885336	24/04/2018 13:28	<a href="#">JUNTADA PROCURAÇÃO AÇÃO COMÉRCIO</a>	Procuração
12885485	24/04/2018 14:23	<a href="#">Petição</a>	Petição
12885520	24/04/2018 14:23	<a href="#">Jaguar - ação comércio - procuração</a>	Procuração
12885619	24/04/2018 14:23	<a href="#">CONTRATO SOCIAL JAGUAR 30112017</a>	Documento de Identificação
13039951	04/05/2018 14:21	<a href="#">Ofício 120-2018</a>	Ofício
13039957	04/05/2018 14:21	<a href="#">Pje 1000138-34.2018 - Of. 120-2018 oriundo da JUCEMAT - em resp. ao of. 04-2018</a>	Aviso de Recebimento
13059910	07/05/2018 10:06	<a href="#">Petição</a>	Petição
13059986	07/05/2018 10:06	<a href="#">Ação Com e Serv de Móveis e Inf Ltda ME EPP - 1000138-34.2018.8.11.0002 - Junt</a>	Manifestação
13059995	07/05/2018 10:06	<a href="#">18.ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL</a>	Documento de Identificação
13060001	07/05/2018 10:06	<a href="#">25.Ata de Reunião dos Sócios - Nomeação Sidnei (Presidente)</a>	Documento de Identificação
13060008	07/05/2018 10:06	<a href="#">Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda ME EPP - Procuração 2018</a>	Procuração
13123426	09/05/2018 17:30	<a href="#">2 parcela Taxa Judiciaria</a>	Certidão
13560784	08/06/2018 10:54	<a href="#">Petição</a>	Petição
13560798	08/06/2018 10:54	<a href="#">02 - Juntada Custas Distribuição 4a Parcela</a>	Manifestação
13560805	08/06/2018 10:54	<a href="#">4a Parcela - Guia</a>	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
13560808	08/06/2018 10:54	<a href="#">4a Parcela - Comprovante</a>	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
13675559	15/06/2018 13:32	<a href="#">Procuração ou substabelecimento</a>	Procuração ou substabelecimento
13675739	15/06/2018 13:32	<a href="#">PROCURAÇÃO - GAZIN</a>	Procuração
13675754	15/06/2018 13:32	<a href="#">CONTRATO SOCIAL - GAZIN - CONSOLIDADO</a>	Manifestação
13678857	15/06/2018 14:42	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
13678927	15/06/2018 14:42	<a href="#">Petição lista adm</a>	Manifestação
13678941	15/06/2018 14:42	<a href="#">lista credores</a>	Outros documentos
13777686	21/06/2018 09:17	<a href="#">Petição de habilitação nos autos</a>	Petição de habilitação nos autos
13777840	21/06/2018 09:17	<a href="#">Petição - AÇÃO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA</a>	Documento de Identificação
13777845	21/06/2018 09:17	<a href="#">INSTRUMENTOS ATUALIZADOS ENERGISA MT</a>	Documento de Identificação
13777850	21/06/2018 09:17	<a href="#">CARTA PADRÃO Nº 270.2017.ASJU-METROPOLITANA-23.01.2017</a>	Documento de Identificação
13780550	21/06/2018 10:47	<a href="#">Plano de Recuperação Judicial</a>	Certidão da CAA
13783448	21/06/2018 12:42	<a href="#">Petição</a>	Petição
13783467	21/06/2018 12:42	<a href="#">02 - Juntada Custas Distribuição 3a Parcela</a>	Manifestação
13783480	21/06/2018 12:42	<a href="#">3a Parcela - Guia</a>	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
13783483	21/06/2018 12:42	<a href="#">3a Parcela - Comprovante</a>	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
13864695	26/06/2018 16:33	<a href="#">Petição</a>	Petição
13864770	26/06/2018 16:33	<a href="#">Petição - recebimento do plano e expedição edital</a>	Manifestação

13964 414	03/07/2018 14:36	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
13964 446	03/07/2018 14:36	<a href="#">Juntada Custas Distribuição 5a Parcela</a>	Manifestação
13964 458	03/07/2018 14:36	<a href="#">5a Parcela - Guia</a>	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
13964 467	03/07/2018 14:36	<a href="#">5a Parcela - Comprovante</a>	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
14374 250	25/07/2018 17:38	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
14414 655	27/07/2018 14:48	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
14506 259	01/08/2018 17:25	<a href="#">Edital intimação</a>	Edital intimação
14507 900	01/08/2018 17:58	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
14516 265	02/08/2018 11:45	<a href="#">Petição de habilitação nos autos</a>	Petição de habilitação nos autos
14516 542	02/08/2018 11:45	<a href="#">Petição de juntada de atos societários, procuração e subs</a>	Outros documentos
14516 550	02/08/2018 11:45	<a href="#">Ata de Assembléia Geral Extraordinária I</a>	Outros documentos
14516 560	02/08/2018 11:45	<a href="#">Ata de Assembléia Geral Extraordinária II</a>	Outros documentos
14516 566	02/08/2018 11:45	<a href="#">Ata de Assembléia Geral Extraordinária III</a>	Outros documentos
14516 574	02/08/2018 11:45	<a href="#">Escritura Pública I</a>	Procuração
14516 582	02/08/2018 11:45	<a href="#">Escritura Pública II</a>	Procuração
14516 587	02/08/2018 11:45	<a href="#">Escritura Pública III</a>	Procuração
14516 594	02/08/2018 11:45	<a href="#">Certidão</a>	Outros documentos
14516 598	02/08/2018 11:45	<a href="#">Procuração- Bic</a>	Procuração
14516 601	02/08/2018 11:45	<a href="#">Estatuto Social- Coface</a>	Outros documentos
14516 605	02/08/2018 11:45	<a href="#">Ratificação dos atos constitutivos- Coface</a>	Outros documentos
14516 608	02/08/2018 11:45	<a href="#">Procuração- Coface</a>	Procuração
14516 614	02/08/2018 11:45	<a href="#">Substabelecimento- Coface</a>	Substabelecimento
14516 616	02/08/2018 11:45	<a href="#">Substabelecimento- Escritório</a>	Substabelecimento
14516 783	02/08/2018 11:52	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
14668 601	10/08/2018 11:36	<a href="#">Petição</a>	Petição
14668 639	10/08/2018 11:36	<a href="#">Petição Juntada Edital PRJ e Lista AJ</a>	Manifestação
14668 644	10/08/2018 11:36	<a href="#">Diário de Cuiabá 10.08.2018</a>	Documento de comprovação
14668 651	10/08/2018 11:36	<a href="#">DOE 09.08.2018</a>	Documento de comprovação
14701 974	13/08/2018 14:49	<a href="#">Manifestação do AJ</a>	Manifestação
14702 005	13/08/2018 14:49	<a href="#">AÇÃO - manifestação</a>	Manifestação
14962 334	27/08/2018 09:24	<a href="#">Objecção ao PRJ</a>	Petição
14962 394	27/08/2018 09:24	<a href="#">Objecção ao PRJ-1</a>	Documento de Identificação
14984 421	27/08/2018 16:18	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
14991 707	27/08/2018 17:40	<a href="#">Certidão</a>	Certidão

14992 037	27/08/2018 17:45	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
14992 489	27/08/2018 17:52	<a href="#">Intimação</a>	Intimação
15041 437	29/08/2018 15:11	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
15041 495	29/08/2018 15:11	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
15757 561	04/10/2018 17:36	<a href="#">Petição</a>	Petição
15757 581	04/10/2018 17:36	<a href="#">MANIFESTAÇÃO - AÇÃO COMÉRCIO - AGC - PDF</a>	Manifestação
15879 143	10/10/2018 20:27	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
16008 905	18/10/2018 14:30	<a href="#">Ofício</a>	Ofício
16036 010	19/10/2018 13:52	<a href="#">Certidão de envio de correspondência</a>	Certidão
16206 585	29/10/2018 10:36	<a href="#">Dilação de prazo</a>	Petição
16206 587	29/10/2018 10:36	<a href="#">dilação de prazo-1</a>	Outros documentos
16319 845	05/11/2018 14:40	<a href="#">Procuração</a>	Parecer
16319 858	05/11/2018 14:40	<a href="#">Ação Com x Maxlog</a>	Petição inicial em pdf
16319 861	05/11/2018 14:40	<a href="#">Maxlog X Ação Procuração</a>	Procuração
16319 870	05/11/2018 14:40	<a href="#">Maxlog Atos Constitutivos</a>	Outros documentos
16354 868	06/11/2018 16:01	<a href="#">Petição</a>	Petição
16355 124	06/11/2018 16:01	<a href="#">05 - Petição Informa Datas AGC</a>	Manifestação
16560 386	19/11/2018 11:16	<a href="#">Comprovar interposição de Agravo</a>	Petição
16560 387	19/11/2018 11:16	<a href="#">peticao - art-1. 1.018</a>	Outros documentos
16560 388	19/11/2018 11:16	<a href="#">comprovante de protocolo-1</a>	Outros documentos
16560 389	19/11/2018 11:16	<a href="#">ai- multa diária-1</a>	Outros documentos
16635 320	23/11/2018 17:05	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
16846 219	04/12/2018 09:34	<a href="#">Substabelecimento</a>	Substabelecimento
16846 223	04/12/2018 09:34	<a href="#">Petição juntando subs</a>	Substabelecimento
16846 225	04/12/2018 09:34	<a href="#">Substabelecimento- AGC</a>	Substabelecimento
16973 360	10/12/2018 14:22	<a href="#">Juntada de documentos</a>	Petição
16973 365	10/12/2018 14:22	<a href="#">juntada de documentos-1</a>	Outros documentos
16973 367	10/12/2018 14:22	<a href="#">extrato_ estorno-1</a>	Outros documentos
17197 355	19/12/2018 13:52	<a href="#">Malote digital</a>	Certidão
17197 368	19/12/2018 13:52	<a href="#">Pje 1000138-34.2018 - malote digital - cód. rastreabilidade 81120183844172 - Dec. monocrática no AI</a>	Outros documentos
17363 837	14/01/2019 16:11	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
17364 199	14/01/2019 16:11	<a href="#">PETIÇÃO AGC - AÇÃO COMÉRCIO</a>	Manifestação
17420 029	17/01/2019 13:50	<a href="#">Juntada Procuracao Credora</a>	Petição de habilitação nos autos
17420 033	17/01/2019 13:50	<a href="#">Procuracao</a>	Procuração

17502 310	22/01/2019 18:12	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
17520 359	23/01/2019 16:52	<a href="#">Ciência</a>	Manifestação
17584 256	25/01/2019 14:41	<a href="#">Edital intimação</a>	Edital intimação
17605 390	28/01/2019 13:43	<a href="#">Ciência</a>	Manifestação
18112 103	18/02/2019 16:58	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
18112 108	18/02/2019 16:58	<a href="#">Pedido de envio documentos contábeis</a>	Manifestação
18112 124	18/02/2019 16:58	<a href="#">Protocolo dos documentos entregues ao AJ</a>	Outros documentos
18112 113	18/02/2019 16:58	<a href="#">Edital de Convocação AGC no Diário Oficial do Estado</a>	Documento de comprovação
18112 131	18/02/2019 16:58	<a href="#">Edital convocação AGC - Jornal impresso</a>	Documento de comprovação
18445 927	06/03/2019 16:54	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
18460 943	07/03/2019 10:57	<a href="#">JUNTADA DE DOCUMENTO</a>	Petição
18460 945	07/03/2019 10:57	<a href="#">subs acao comercio-1</a>	Manifestação
18460 946	07/03/2019 10:57	<a href="#">banco do brasil - mt -1</a>	Procuração
12469 688	08/03/2019 09:42	<a href="#">Petição</a>	Petição
18489 858	08/03/2019 09:42	<a href="#">01. Petição - Juntada de Substabelecimento</a>	Outros documentos
18489 863	08/03/2019 09:42	<a href="#">02. Substabelecimento - Ação Comércio e Serviços</a>	Substabelecimento
12469 703	08/03/2019 09:42	<a href="#">Petição</a>	Petição
18697 804	18/03/2019 11:34	<a href="#">Substabelecimento</a>	Substabelecimento
18697 805	18/03/2019 11:34	<a href="#">Petição juntando subs- 2a AGC</a>	Manifestação
18697 806	18/03/2019 11:34	<a href="#">Substabelecimento- 2a AGC</a>	Substabelecimento
18705 337	18/03/2019 14:36	<a href="#">RELATÓRIO</a>	Parecer
18705 543	18/03/2019 14:36	<a href="#">AÇÃO COM - RELATÓRIO TRIMESTRAL -</a>	Parecer
12469 738	18/03/2019 17:35	<a href="#">Petição</a>	Petição
18719 017	18/03/2019 17:35	<a href="#">Petição - Juntada de Documentos (Regularização Processual)</a>	Outros documentos
18719 037	18/03/2019 17:35	<a href="#">Procuração e Contrato Social</a>	Outros documentos
18719 039	18/03/2019 17:35	<a href="#">Substabelecimento - Ação Comércio e Serviços</a>	Outros documentos
12469 764	18/03/2019 17:35	<a href="#">Petição</a>	Petição
18068 150	18/03/2019 18:16	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
18721 677	18/03/2019 18:16	<a href="#">06 - JTSC - Proc 1000138-34.2018 - RJ Ação Papelaria - Pet Contabilidade AJ</a>	Manifestação
18721 678	18/03/2019 18:16	<a href="#">Doc 01 - Protocolo Contabilidade - AJ</a>	Documento de comprovação
18761 076	20/03/2019 09:07	<a href="#">Petição do AJ</a>	Petição
18761 082	20/03/2019 09:07	<a href="#">Petição - juntada de ata AGC 1ª convocação</a>	Manifestação
18761 084	20/03/2019 09:07	<a href="#">Ata da AGC em 1ª convocação</a>	Outros documentos
18761 087	20/03/2019 09:07	<a href="#">Lista de presença</a>	Outros documentos



18761 089	20/03/2019 09:07	<a href="#">planilha</a>	Outros documentos
18918 469	26/03/2019 14:25	<a href="#">Petição</a>	Petição
18918 478	26/03/2019 14:25	<a href="#">Petição - AGC 2ª convocação.</a>	Manifestação
18918 485	26/03/2019 14:25	<a href="#">ATA AGC - 26.03.19</a>	Outros documentos
18918 709	26/03/2019 14:25	<a href="#">Lista de presença - 26/03/2019</a>	Outros documentos
18918 713	26/03/2019 14:25	<a href="#">Planilha de votação</a>	Outros documentos
19095 377	02/04/2019 14:14	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
19690 424	26/04/2019 15:59	<a href="#">Petição</a>	Petição
19690 428	26/04/2019 15:59	<a href="#">NOVO END. RECUPERANDA</a>	Manifestação
19690 437	26/04/2019 15:59	<a href="#">AÇÃO - NOVO END - DOCUMENTO I</a>	Outros documentos
19905 859	07/05/2019 15:04	<a href="#">Petição da Administradora Judicial</a>	Petição
19909 872	07/05/2019 15:09	<a href="#">Petição Administrador Judicial</a>	Petição
19909 874	07/05/2019 15:09	<a href="#">Petição - juntada ata AGC 07.05</a>	Manifestação
19909 877	07/05/2019 15:09	<a href="#">AÇÃO COMERCIO - AGC - 07.05.19</a>	Documento de comprovação
19909 883	07/05/2019 15:09	<a href="#">AÇÃO COMERCIO - VOTAÇÃO SUSPENSÃO - 07.05.19</a>	Documento de comprovação
20637 546	04/06/2019 13:52	<a href="#">Petição</a>	Petição
20637 550	04/06/2019 13:52	<a href="#">AÇÃO - AGC 04.06.2019 - SUSPENSÃO</a>	Manifestação
20637 555	04/06/2019 13:52	<a href="#">AGC - AÇÃO COMERCIO - ATA DE ASSEMBLEIA</a>	Outros documentos
20637 560	04/06/2019 13:52	<a href="#">AGC - AÇÃO COMERCIO - PLANILHA DE VOTOS</a>	Outros documentos
21048 872	19/06/2019 16:22	<a href="#">Petição da Administradora Judicial</a>	Petição
21048 877	19/06/2019 16:22	<a href="#">Informações sobre a mudança endereço da sede da Recuperanda</a>	Manifestação
21049 257	19/06/2019 16:22	<a href="#">Relatório fotográfico 05.06.19</a>	Outros documentos
21132 680	25/06/2019 17:39	<a href="#">Petição</a>	Petição
21132 689	25/06/2019 17:39	<a href="#">AÇÃO - AGC 25.06.2019 - JUNTADA</a>	Manifestação
21133 144	25/06/2019 17:39	<a href="#">AÇÃO COM - ATA - AGC 25.06.19</a>	Documento de comprovação
21133 149	25/06/2019 17:39	<a href="#">AÇÃO COM - VOTAÇÃO - AGC 25.06.19</a>	Documento de comprovação
21297 579	02/07/2019 10:23	<a href="#">Petição</a>	Petição
21297 581	02/07/2019 10:23	<a href="#">Ação Com x Maxlog</a>	Manifestação
22543 093	13/08/2019 11:36	<a href="#">Petição de habilitação nos autos</a>	Petição de habilitação nos autos
22543 098	13/08/2019 11:36	<a href="#">PETICAO</a>	Petição inicial em pdf
22543 100	13/08/2019 11:36	<a href="#">Substabelecimento Saleh - Brito e Torres</a>	Substabelecimento
23022 134	29/08/2019 15:45	<a href="#">Petição</a>	Petição
23023 826	29/08/2019 15:45	<a href="#">ADM JUD - VISTA MP</a>	Manifestação
23198 978	03/09/2019 11:27	<a href="#">Petição</a>	Petição

23198 982	03/09/2019 11:27	<a href="#">ADM JUD - INF. RJ - NOVO END</a>	Manifestação
23198 986	03/09/2019 11:27	<a href="#">AÇÃO - ESCLARECIMENTO</a>	Outros documentos
23199 306	03/09/2019 11:27	<a href="#">CONTRATO LOCAÇÃO Rua Pingo de Ouro Várzea Grande</a>	Outros documentos
23733 102	10/09/2019 10:26	<a href="#">Petição</a>	Petição
23733 107	10/09/2019 10:26	<a href="#">00.1 -CSMM+LMS - Petição</a>	Outros documentos
23733 109	10/09/2019 10:26	<a href="#">00.2 - Alteração Contratual Ação Papelaria</a>	Documento de comprovação
25732 192	04/11/2019 15:18	<a href="#">Petição</a>	Petição
25732 200	04/11/2019 15:18	<a href="#">AJ - ACAO COM. - REL. ATV. JAN - MAR 2019</a>	Manifestação
26278 942	19/11/2019 11:11	<a href="#">Petição de habilitação nos autos</a>	Petição de habilitação nos autos
26278 946	19/11/2019 11:11	<a href="#">46851</a>	Manifestação
26278 948	19/11/2019 11:11	<a href="#">PROCURAÇÃO MT</a>	Procuração
27376 156	13/12/2019 20:01	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
27656 009	19/12/2019 16:19	<a href="#">Parecer</a>	Parecer
27656 012	19/12/2019 16:19	<a href="#">Rec. Jud - Ação Comercio e Serviços - Não Intervenção - 002504-006-2018 - PJe</a>	Parecer
27656 885	19/12/2019 16:23	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
29271 408	14/02/2020 17:24	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
29271 417	14/02/2020 17:24	<a href="#">Ação - Atraso documentação contábil</a>	Manifestação
29271 428	14/02/2020 17:24	<a href="#">20200203 - OFÍCIO - AÇÃO COMÉRCIO - ENVIO DOCS CONTÁBEIS</a>	Outros documentos
31878 736	07/05/2020 09:39	<a href="#">Intimação recuperanda</a>	Manifestação
31878 739	07/05/2020 09:39	<a href="#">Intimação Recuperanda</a>	Manifestação
34853 852	14/07/2020 15:54	<a href="#">Manifestação AJ</a>	Manifestação
34853 857	14/07/2020 15:54	<a href="#">URGENTE - atrasos e pedido de esclarecimento.</a>	Manifestação
13060 030	17/09/2020 14:14	<a href="#">Petição</a>	Petição
39163 447	17/09/2020 14:14	<a href="#">2 - Revogação - Cordeiro</a>	Substabelecimento
39163 448	17/09/2020 14:14	<a href="#">3 - Procuração.</a>	Procuração
39163 452	17/09/2020 14:14	<a href="#">4 - FORONI - Contrato Social registrado sob nº 463.951.19-0 em 10.09.2019</a>	Documento de Identificação
48308 252	04/02/2021 10:47	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
48697 266	12/02/2021 17:25	<a href="#">Decisão</a>	Decisão
49187 847	17/02/2021 10:06	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
49187 859	17/02/2021 10:06	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
49482 728	22/02/2021 10:16	<a href="#">Manifestação do AJ</a>	Manifestação
49482 735	22/02/2021 10:16	<a href="#">Manifestação</a>	Manifestação
49485 453	22/02/2021 10:37	<a href="#">Certidão</a>	Certidão

Petição inicial e documentos em anexo.





**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 4ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MATO GROSSO**

**URGENTE!**

**AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA -  
EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ pelo número nº 16.793.330/0001-11  
com endereço na Avenida Alzira Santana, 667, Loteamento Nova Várzea Grande, Centro Sul,  
Várzea Grande/MT, CEP 78135-626, e-mail [luzianaacao@gmail.com](mailto:luzianaacao@gmail.com) (**Doc. 01**), por seus  
procuradores judiciais que esta subscrevem (**Doc. 02**), com endereço constante no rodapé desta,  
vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fulcro na Lei n. 11.101/2005, formular o  
presente pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos seguintes termos:

65 3358-3412  
www.gsv.adv.br | contato@gsv.adv.br  
Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT

Página **1**



## I. DA ORIGEM À CRISE

A empresa Requerente foi fundada no ano de 2012, na cidade de Várzea Grande/MT, pelo casal Luziana Pinheiro Dias Aragão e Cristiano Felipe da Cruz Aragão Vasconcelos, inicialmente no bairro Chapéu do Sol.

O foco de atuação é, desde sua constituição, a comercialização de produtos de papelaria, livraria, aviamentos, brinquedos, instrumentos musicais, artigos eletrônicos e de informática, móveis para escritórios e serviços de gráfica.

O principal objetivo dos sócios, ao criarem essa empresa, era a participação em licitações públicas no Estado de Mato Grosso, o que efetivamente lograram êxito desde o início das suas atividades.

Como a Requerente estava numa situação confortável economicamente, porém com espaço físico reduzido, surgiu a necessidade de ampliar a estrutura, para dar continuidade de maneira adequada. Então, mudou-se para um espaço mais amplo na Avenida Fenelon Muller, no centro de Várzea Grande, onde permaneceu por um ano e cinco meses.

Com o sucesso da empresa o satisfatório aumento das vendas, em 2014 esta adquiriu um terreno na Avenida Alzira Santana, no bairro Jardim Costa Verde, também nesta Comarca, onde pretendia-se construir sua sede própria, com projeto de expansão, crescimento e modernização, e o objetivo de explorar o segmento de vendas junto às empresas de pequeno e grande porte no atacado e no varejo.

No entanto, necessitava-se de um capital para dar o início nessa sede própria, demandando projeto e negociações junto a instituições financeiras, o que levou certo tempo.

Nesse ínterim, em abril de 2015, antes do início da obra da sede própria, surgiu a oportunidade de alugar uma papelaria já edificada, que funcionava há mais de 24 (vinte e quatro) anos na Avenida Alzira Santana, também no Centro Sul de Várzea Grande.





Então, considerando que naquele momento seria mais prático e fácil, os sócios decidiram adquirir essa papelaria já existente, transformando-a na Ação Papelaria, com as devidas alterações legais, o que inclusive foi registrado na 2ª alteração contratual da empresa.

Naquele ano de 2015, a papelaria contava com 15 (quinze) colaboradores em seu quadro de funcionários.

Só que a situação tomou um rumo diferente do que era esperado. Como havia a necessidade de se priorizar o atendimento ao público nesse novo endereço, a Requerente começou a perder força no ramo de licitações, que era seu principal gerador de receita.

Além disso, no ano de 2016 houve muita rotatividade de funcionários (vendedores e gerentes), o que resultou no pagamento de várias rescisões elevadas. A perda de alguns clientes importantes também foi um fator determinante naquele ano.

Já no ano de 2017, não bastando o recuo das vendas na ordem de 50% (cinquenta por cento) do ano anterior, tornou-se impossível honrar os compromissos essenciais, tais como aluguéis e pagamentos a fornecedores, acarretando nos indesejáveis e constantes empréstimos bancários para aquisição de capital de giro, e somente assim cumprir com os compromissos firmados.

Ademais, numa decisão drástica, porém necessária naquele momento, tiveram que vender o terreno adquirido na Avenida Alzira Santana, que tinha como objetivo a construção da sede própria, para poder pagar dívidas.

Em 28 de janeiro de 2017 o automóvel de entrega dos produtos da papelaria foi perdido num acidente, e por mais que o seguro tivesse pagado o valor integral em razão da perda total, todo aquele montante foi destinado ao pagamento de dívidas.

Então, um dos sócios decidiu retirar-se da sociedade em julho de 2017, também no intuito de minimizar as despesas (*pro labore*), o que ficou registrado na 3ª alteração contratual da Requerente.





Com essa forte queda no faturamento e praticamente saldo “zerado” na conta, a empresa se viu em situação extremamente delicada, tendo que reduzir drasticamente o número de seus colaboradores, gerando com as rescisões um recuo maior ainda em sua saúde financeira.

Ante a essa situação, com recurso de capital de giro esgotado, visto que todas as reservas de caixa foram usadas previamente, conforme já exposto, resultou num *déficit*, ou seja, a Requerente não vem conseguindo, com seu faturamento, pagar todos os compromissos firmados e seu custo operacional. Em suma, por mais que operasse, a Requerente não conseguia ter renda lucrativa.

Com isso começou-se a ter seu nome incluso nos cadastros do Serasa, SPC e cartório de protesto, além de cobranças de altas taxas de juros por atrasos, o que a impede de adquirir mercadorias para reposição de estoques, diminuindo assim as possibilidades de aumento no faturamento a fim de poder honrar os compromissos, inclusive as parcelas dos financiamentos bancários, ficando em desvantagem frente seus concorrentes.

Hoje, a Requerente goza de alto grau de credibilidade junto à sociedade Mato-Grossense, a qual está ligada diretamente ao alto padrão de qualidade e satisfação experimentado pelos clientes, no entanto infelizmente poderá perder este prestígio caso alguma medida enérgica não seja tomada para auxiliá-la na crise que atravessa.

Assim, considerando a atual situação tanto da Papelaria Ação quanto do cenário econômico e político fragilizado em todo o país, e diante da impossibilidade de arcar com os compromissos financeiros, como sempre foi feito, a melhor solução que a empresa enxergou é ingressar com o presente pedido de Recuperação Judicial, contando com o deferimento de seu processamento, já que esta é a melhor, senão única forma de repactuar as suas dívidas com seus credores, cumprindo assim com a sua função social de gerar empregos e evitar que todo o esforço para se oferecer produtos de qualidade, num ambiente especialmente planejado para bem atender seus clientes, tenha seu fim tão prematuramente.

## II. DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Lei n. 11.101/2005 tem por finalidade específica regular a recuperação judicial, a

65 3358-3412

www.gsv.adv.br | contato@gsv.adv.br

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT



extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, e reflete, em termos legislativos, a preocupação sempre presente, na época contemporânea, em quase todos os ordenamentos jurídicos do mundo, de se evitar a quebra do empresário e da sociedade empresarial, atuando com propósitos preventivos de garantir a continuidade das atividades financeiras e econômicas empresariais, pela relevância que se apresenta para o fortalecimento do tecido social, considerando, em segundo plano, os interesses do devedor e do credor.

A LFR apresenta-se com essa natureza jurídica que expressa o objetivo central de fazer prevalecer, ao ser aplicada, o princípio da conservação da empresa, criando mecanismos legais de conservação de atividades empresariais que ostentam condições patrimoniais com avaliação positiva, evitando a sua eliminação do ambiente empresarial, a fim de que as suas funções sociais e econômicas continuem sendo exercidas, por meio da colaboração e a compreensão dos credores, flexibilizando o fenômeno da impontualidade das obrigações assumidas em decorrência dos negócios jurídicos celebrados, por ser incompatível com os propósitos da recuperação, pois se essas obrigações forem exigidas de modo rígido a empresa pode ser levada ao estado de quebra, apenas por uma mera questão momentânea de iliquidez.

A concepção atual a respeito da adoção da tese da conservação da empresa, quando em situação de crise, é a de que os custos e as consequências de sua manutenção devem se apresentar menores para a sociedade do que os a serem suportados pela sua liquidação.

O campo jurídico não pode deixar de reconhecer que o setor produtivo, mais do que ontem, apresenta-se, hoje, como suporte fundamental da economia, haja vista que é o responsável pela geração de empregos, pelo estímulo que provoca para o desenvolvimento da atividade econômica e a valiosa promoção da função social que desempenha.

Nesse contexto é que deve ser considerada a natureza jurídica do referido diploma legal que evidencia a tomada de consciência do legislador acerca da necessidade de conceder tratamento diferenciado à empresa que enfrenta situação de crise econômico-financeira, instituindo regime de recuperação extrajudicial e judicial.

Em razão dessa valorização da empresa no contexto social e econômico, o Estado não pode e não deve ficar alheio aos fenômenos dessa situação de consequências

65 3358-3412

[www.gsv.adv.br](http://www.gsv.adv.br) | [contato@gsv.adv.br](mailto:contato@gsv.adv.br)

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT





influenciadoras na estabilidade dos relacionamentos sociais e econômicos, fatores que precisam ser considerados pelos magistrados quando chamados a interpretar e aplicarem as normas dirigidas à solução dos conflitos nascidos dessa magna questão.

Conclui-se, assim, que a **recuperação judicial** é uma proteção do direito à atividade empreendedora, de um instituto jurídico aceito mundialmente para amparar a atividade em forma empresarial viável, de uma permissão legal para que a empresa devedora, juntamente com seus credores, negocie uma forma de manter a fonte produtora de empregos, receitas e tributos, como se extrai da redação de seu artigo 47: *”A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.”*

Esse artigo deixa claro que o objetivo da recuperação judicial é evitar que atividades com dificuldades momentâneas caminhem para a falência, objetivo esse que a todo custo deve ser buscado, pois o eventual desaparecimento de um empreendimento em crise traz consequências inevitáveis, tais como: o fechamento de postos de trabalho, o desaquecimento da economia, a redução das exportações, a queda dos níveis de concorrência e dos recolhimentos de tributos, a maior dificuldade de se administrar a mola inflacionária do país e o incremento do caos social.

Além disso, a extinção de empreendimentos leva à perda do agregado econômico representado pelos chamados ‘intangíveis’, como o nome, ponto comercial, reputação, marcas, clientela, rede de fornecedores, know-how entre outros.

Assim, partindo do fato de que o Direito positivado (constitucional e infraconstitucional) impõe que toda atividade organizada tem uma função social a cumprir, depreende-se que a organização empresarial é um ente de **significativa importância para a sociedade**, de maneira que a eventual extinção da unidade produtiva resulta, inevitavelmente, em consequências negativas para o conjunto social (Estado, comunidade como um todo, mormente os empregados e, inclusive, os próprios credores).



O que se vê é que a Lei n. 11.101/2005 evidencia, em seu artigo 47, e procura pôr em prática os princípios da função social e o da preservação da empresa, fundados na valorização do trabalho humano, na livre concorrência e na livre iniciativa, e que tem por fim assegurar existência digna a todos, de conformidade com os ditames da justiça social.

Foram esses princípios e outros mais que buscou o legislador incluir na nova lei de recuperação de empresas. São eles: **a integração entre os sistemas jurídico e comercial do país, e de uma forma mais ampla** - vê-se na Lei a busca pela interação entre juiz e empresário através da figura do administrador judicial, que deve ser alguém que efetivamente possa auxiliar tanto o juiz como o empresário; **a maximização do valor dos ativos de uma empresa, com uma opção de reorganização** - vê-se na lei a clara vontade de impedir a desvalorização dos ativos da empresa, com a separação dos mesmos, através da quebra prematura da empresa; **o equilíbrio cuidadoso entre liquidação e reorganização** - percebe-se que cabe ao empresário optar, na elaboração do plano de recuperação, pelos bens que são prescindíveis à atividade e liquidá-los, mantendo consigo ativos produtivos, necessários à reorganização.

Além desses, **o tratamento equitativo dos credores em situação semelhante** - credores trabalhistas, quirografários e com garantia real são divididos em classes, com peso igual de votação por classe na Assembleia Geral de Credores; **a resolução oportuna, eficiente e imparcial das insolvências** - a lei prevê prazo de 180 dias para finalizar o processo, devendo a recuperanda, o juízo e todos envolvidos efetuarem em prazos exíguos seus afazeres.

E, por fim, **um processo transparente que contenha incentivos à verificação e ao fornecimento de informações** - a lei é severa na aplicação de penas por sonegação de bens e dados, e obriga a recuperanda a abrir todas as informações, inclusive dos sócios, além do juiz nomear um administrador judicial que, além de ajudar, tem a função de fiscalizar os atos dos empresários, dando clareza e transparência ao processo e **o reconhecimento dos direitos dos credores existentes e o respeito da prioridade dos pedidos com um processo previsível e instituído** - a existência da Lei, que garante ao pedido de recuperação o devido processo legal, presidido por magistrado imparcial, garante que os princípios de manutenção e recuperação de atividades produtivas que passam por crises estejam, definitivamente, resguardados.



A observância desses postulados é o que buscou e estão buscando as devedoras, que pretendem, por meio da recuperação judicial, manterem-se no mercado, contribuindo para o crescimento econômico e social não só das regiões onde atua, mas de todo o país, observando o objetivo da Lei, de relevância importância social, como ressalvado pelo STF na ADIn 3934 do PDT contra a Lei de Recuperação Judicial, que foi julgada improcedente:

*‘(...) Um dos principais objetivos da Lei 11.101 consiste justamente em preservar o maior número possível de empregos nas adversidades enfrentadas pelas empresas, evitando ao máximo as dispensas imotivadas, de cujos efeitos os trabalhadores estarão protegidos, ressaltou o relator da ação, ministro Ricardo Lewandowski. A lei faz uma belíssima engenharia institucional, buscando viabilizar créditos para eventualmente satisfazer o ativo e os eventuais passivos de uma empresa em processo de recuperação judicial, disse o presidente do STF, ministro Gilmar Mendes. Todo o esquema de engenharia da lei foi exatamente de preservar as empresas como fonte de benefícios e de riquezas de caráter social, já havia afirmado o ministro Cezar Peluso, que votou antes de Mendes.’*  
(Sem destaques no original).

### III. HISTÓRICO DA CRISE DA REQUERENTE

Impõe a LRF, que disciplina a recuperação judicial, que o empresário ou sociedade empresária esclareça quais razões o arrastou para a atual situação crítica.

O que pretende a LRF ao determinar que as empresas devedoras indiquem as razões da crise, é fazer com que seja mostrado se o que está ocorrendo provém de fatos alheios a sua vontade, para que reste demonstrado que as devedoras não buscam, por meio do processo recuperatório, se enriquecer ilicitamente, e muito menos fraudar qualquer tipo de credor, o que está sendo atendido no histórico da empresa em anexo, subscrito pela sua sócia, o que já foi feito no tópico I desta peça (Doc. 04).

Do relatado, conclui-se que a solidez alcançada durante todos esses anos de atividade não foi apta para afastar a Requerente da crise econômico-financeira em que se



encontra, razão pela qual, diante da importância da atividade que exerce para a sociedade, imperioso que seja dada a ela a oportunidade de se reestruturar.

O desequilíbrio econômico-financeiro vivenciado vem trazendo preocupantes consequências, que podem gerar a impossibilidade de soerguimento da atividade e a demissão em massa de seus trabalhadores.

A Requerente vinha conseguindo gerenciar as dificuldades, com muito custo, contudo, a situação agora ficou insustentável sendo imprescindível a intervenção do Poder Judiciário, evitando, assim, as famigeradas execuções individuais, o enxovalhamento do seu nome nos bancos de dados de proteção ao crédito, e, outrossim, os inoportunos pedidos de falência, comumente utilizados como meio de pressão para obrigar o pagamento de valores que as devedoras não dispõem de imediato.

Contudo, com o auxílio do Poder Judiciário, pode a Requerente se recuperar, desde que lhes seja oportunizada a possibilidade de discutir, negociar diretamente e coletivamente com seus credores que certamente preferem a continuidade da empresa à sua bancarrota.

O que precisa se ter em mente, portanto, é que no momento de crise financeira é necessário que haja uma ação que proteja os empreendimentos, a fim de que possam equacionar seu passivo, proteger seus ativos, de modo a continuar produzindo e beneficiando toda uma coletividade; constituindo-se essa ação forte na Lei de Recuperação de Empresas, cuja submissão desejam as Requerentes.

#### IV. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Diante do quadro relatado, verifica-se que a devedora necessita do socorro do Poder Judiciário. E isso se faz possível através do instituto da recuperação judicial, já que preenche todos os requisitos exigidos pela Lei n. 11.101/2005 para tanto.

Dispõe o artigo 51 da Lei n. 11.101/2005 que a petição inicial deverá ser instruída, além do documento que retrate as razões da crise, com diversos outros documentos, dentre eles, demonstrações contábeis, relação de credores e empregados, extratos bancários, etc.

65 3358-3412

www.gsv.adv.br | contato@gsv.adv.br

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT



Os motivos da crise já foram expostos acima e no documento juntado, passando-se, agora, ao preenchimento dos demais requisitos.

**Antes de arrolar os documentos juntados, a empresa declara, por meio de seus patronos, atendendo ao artigo 48 da Lei n. 11.101/2005, que exerce regularmente suas atividades há mais de dois anos, que nunca teve sua quebra decretada, que não obteve os favores da recuperação judicial anteriormente. Atesta, ainda, e nos mesmos termos, que nunca foi condenada pela prática de crime falimentar.**

Satisfeitas as condições exigidas pelo artigo 48 e pelo inciso I do artigo 51, ambos da LRF, a empresa devedora passa a demonstrar a observância dos demais requisitos constantes nos incisos II à IX do artigo 51 da Lei:

- ✓ demonstração contábil dos exercícios sociais, dos resultados acumulados de 2014, 2015, 2016 e até novembro de 2017, contendo balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e fluxos de caixa (Doc. 04). **O balanço patrimonial do ano de 2017 se encerrou no mês de novembro pelo fato de que as informações contábeis são fechadas no mês de março do ano seguinte, o que nada impede de futuramente a Requerente apresentá-lo ao administrador judicial, quando finalizado.**
- ✓ relação nominal completa dos credores, inclusive com os créditos dos atuais empregados (Doc. 05);
- ✓ relação completa dos empregados, com indicação de função e salário (Doc. 06);
- ✓ atos constitutivos e alterações contratuais com certidão de regularidade atualizada, emitida recentemente (Doc. 01 e 07);
- ✓ relação dos bens particulares da sócia (Doc. 08);
- ✓ extratos das contas bancárias existentes em nome da devedora (Doc. 09);
- ✓ certidões dos Tabelionatos de Protesto da devedora, acompanhado de extrato do SERASA (Doc. 10);
- ✓ relação das ações judiciais em que figura como parte, sendo que as que já restaram líquidas já constam com os valores elencados na relação de credores (Doc. 11);

#### V. NECESSIDADE E VIABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DAS ATIVIDADES DA REQUERENTE

A devedora, além de colaborar com a economia da Cidade em que está instalada e consequentemente do Estado de Mato Grosso, conforme já relatado no início desta exordial, é





responsável por diversos empregos diretos e indiretos, o que demonstra a **importância social** e a **necessidade de preservação de suas atividades**. Com a paralisação de suas atividades, não somente os trabalhadores em exercício restarão prejudicados, mas todos aqueles que dela dependem, uma vez que riquezas deixarão de ser geradas e impostos deixarão de ser recolhidos.

A Requerente possui ativos, sendo os principais constituídos pela boa fama que ostenta junto à sociedade regional e Estadual, a distinção de suas estruturas, o quadro de funcionários que mantem, a logística, *know-how*, além de créditos, clientes e investimentos imobilizados utilizados nas suas atividades.

A análise isolada dos números postos poderia levar o observador imprudente a apostar na bancarrota da devedora. Contudo, o ordenamento jurídico prevê justamente o oposto, prevê que empreendimentos viáveis, porém, que passam por crise econômico financeira devem ser, a todo custo, preservados, de forma que não prejudique toda uma coletividade.

No caso da devedora, a **viabilidade de suas atividades é patente**, pois vem exercendo atividades por anos que geram receitas ao Município de Várzea Grande e ao Estado, e que ganhou a confiabilidade do mercado, precisando somente da recuperação para operacionalizar essa viabilidade, pois tem condições de voltar a contribuir de forma sadia para a economia nacional.

Contudo, precisa da ajuda do Judiciário para ter a oportunidade de negociar com todos os seus credores de uma única vez e em pé de igualdade, de forma a demonstrar a eles que tem condições suficientes, se continuar operando, de cumprir com as obrigações, desde que cada credor ofereça a sua cota de sacrifício juntamente com a devedora, que está disposta a não medir esforços para a consecução desse objetivo maior, de manutenção dessas fontes de riqueza para toda uma coletividade.

Porém, o pagamento de todos só se fará possível se o tangível e o intangível, que compõem o total dos ativos produtivos da devedora, permanecerem juntos, já que só assim possuem elevado valor. Caso sejam separados, o valor dos ativos sofrerá profunda diminuição, que não suportará arcar com o passivo, levando a empresa à quebra e a perda da totalidade de seu patrimônio para pagamento de poucos credores que poderão se habilitar após a quitação das



verbas que possuem preferência. Ainda, caso ocorra a eventual e prejudicial quebra, todos os esforços despendidos pelos empresários, o investimento, o conhecimento e a experiência adquirido por ele e a confiança conquistada ao longo dos anos serão literalmente expurgados do mercado.

Daí porque é salutar seja concedida à devedora a prerrogativa de tentar a volta por cima, através do processamento da recuperação judicial, vez que realizam atividades viáveis. Há anos a devedora contribui com toda a coletividade. Chegou o momento da coletividade dar-lhe força, principalmente se continuará a ser a beneficiária.

## VI. LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

A moderna legislação que regula a recuperação judicial, derivada das mais avançadas leis contemporâneas que cuidam de empreendimentos em circunstâncias financeiras desfavoráveis, visa resguardar exatamente o interesse buscado pelas devedoras, qual seja, sua reestruturação econômico financeira, através da recuperação judicial (LRF, art. 47).

Este novel instituto, criado para substituir as famigeradas ações de concordata e evitar a quebra do negócio tem se mostrado uma eficiente medida de saneamento e reestruturação de empreendimentos. Ele permite que credores conheçam a real situação das devedoras, encorajando-os a renegociarem seus créditos em condições que permita a devedora o pagamento dos mesmos, de forma a reorganizar a sua atividade e manter os seus empregos.

Na grande maioria dos casos, a recuperação vem permitindo o soerguimento dos empreendimentos em crise, impedindo suas liquidações e o encerramento de suas atividades empresariais, que, se ocorressem, causariam um alto custo social por força do fechamento de postos de trabalho e da diminuição do interesse pela atividade empreendedora, que é a mola propulsora do desenvolvimento no sistema capitalista adotado por quase todas as economias do mundo.

A nova Lei, com a chancela do Judiciário, está alterando o quadro de falência de empresas no país. O Poder Judiciário pátrio vem proferindo inúmeras decisões deferindo pedido de recuperação judicial, principalmente de empresas ligadas ao setor de construção civil pública.

65 3358-3412

[www.gsv.adv.br](http://www.gsv.adv.br) | [contato@gsv.adv.br](mailto:contato@gsv.adv.br)

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT



Todas essas empresas se viram em quadro pré-falimentar, prontas para sucumbirem frente às dívidas quase impagáveis, na iminência de demitirem inúmeros empregados e sem a menor perspectiva de quitarem os direitos trabalhistas dos mesmos, ficando os sócios manchados com a pecha de falidos e os credores sem receber seus créditos.

Hoje estão com o pagamento de suas folhas de empregados e de seus fornecedores pós-recuperação em dia. O que era expectativa, agora é realidade. Equacionaram o seu fluxo de caixa, estão pagando ou já pagaram a integralidade de seus credores antigos, e, principalmente, preservaram suas atividades, a sua força de trabalho, tendo conseguido isso negociando coletivamente com os credores.

Sem dúvida, o esforço dos envolvidos e a absorção de um custo pelos credores permitiram às empresas se reerguerem e a continuarem a atender sua função social. Esse fato demonstra o acerto do legislador, e em última análise, da sociedade, em promover a reforma da antiga lei, dando mais possibilidades para as empresas em dificuldade se recuperarem.

O que, na grande maioria das vezes, vem sendo alcançado pelas empresas em recuperação citadas é o reequilíbrio financeiro e continuidade de suas atividades e é o que espera que seja conseguido à devedora desta Ação, especialmente porque a preservação das atividades que exerce é questão de **necessidade social**, em vista da tradição que possui no contexto social local, regional e estadual.

## VII. DAS TUTELAS DE URGÊNCIA

O artigo 300, *caput*, do NCPC, exige que a parte, ao propor a ação, deve comprovar dois requisitos para a sua concessão: a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Por sua vez, o parágrafo 2º do mesmo artigo, preleciona que o magistrado poderá conceder a tutela de urgência liminarmente, que é o que se pretende por meio deste tópico e seus subtópicos.

A Requerente atua no setor de comercialização de produtos de livraria, papelaria,

65 3358-3412

[www.gsv.adv.br](http://www.gsv.adv.br) | [contato@gsv.adv.br](mailto:contato@gsv.adv.br)

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT







armarinhos, aviamentos e móveis para escritório. Para atender seus clientes, necessita sempre de estoque de produtos, equipamentos, veículos, e obviamente suas contas bancárias livres de constrações.

Esses itens compõem o ativo da empresa e, caso algum credor venha eventualmente propor alguma medida expropriatória como arresto, os bens que compõem o ativo da Requerente estarão totalmente vulneráveis a essas ações.

Essas medidas constritivas, sem sombra de dúvidas, poderão comprometer as atividades da Requerente, a continuidade de seus serviços e até mesmo inviabilizar a própria tentativa de recuperação judicial e, numa realidade não muito distante, a convação em falência.

Não se pode de dar esse luxo a apenas alguns credores receberem seus créditos ou bens garantidos e quebrar o devedor em dificuldade. Ora, o principal intuito da Lei 11.101/2005, que as Requerentes buscam, é de reestruturação financeira.

Acaso retirados os bens/ativos/recebíveis da empresa, o que lhes restará é fechar as portas, pedir a falência, demitir todos os funcionários (que hoje são **mais de dez diretos e indiretos**) e permanecer eternamente em dívida com seus credores.

Para a realização de seu objeto, a Requerente necessita de seu estoque, imóveis, equipamentos e veículos, já que não se faz possível a execução de suas atividades sem os bens que compõem o conjunto que realizam o desempenho do seu trabalho, que é sua principal atividade e fonte de renda hoje.

Para atender aos seus clientes, que necessitam diariamente desses tipos serviços, a Requerente faz todo um levantamento no sentido de providenciar os produtos e equipamentos necessários para satisfazer, com respeito, a sua demanda.

A retirada destes bens causará enormes prejuízos à empresa, que deixará de realizar os serviços com presteza, no tempo acordado, podendo ter que, até mesmo, recusar serviços, o que pode inviabilizar o seu soerguimento, vez que deixará de faturar considerável quantia por



mês.

São justamente essas razões que evidenciam o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, pois sem os bens, a empresa estará fadada à falência.

Já a probabilidade do direito reside justamente na farta jurisprudência que compreende pela manutenção de bens indispensáveis às atividades das empresas. **O próprio objeto social da Requerente já caracteriza a indispensabilidade desses bens**, mesmo que a empresa não esteja protegida pelas benesses da recuperação judicial.

Portanto, mostra-se como justo e razoável o deferimento das medidas abaixo listadas, previstas na própria Lei 11.101/05 e/ou na jurisprudência, em caráter de tutela de urgência, conforme a seguir relatado.

#### **VII.1. DA SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES**

É certo que este r. Juízo deferirá o processamento da recuperação judicial da devedora, já que a mesma satisfaz todos os requisitos legais, prevendo a Lei que, atendidas as exigências no que tange à apresentação da documentação, o Juiz deferirá o processamento da recuperação e **ordenará a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas em desfavor da Requerente e de seus sócios** (inciso III do artigo 52, c/c art. 6º da LRE).

Tal medida tem respaldo, também, no artigo 297, do Novo Código de Processo Civil, que abrangeu o texto do artigo 798 do CPC de 1973, modificando o procedimento antecipatório da tutela, porém continua a autorizar o Magistrado tomar todas as medidas que considerar adequadas para efetivação da tutela provisória.

Nos comentários de Daniel Amorim Assumpção Neves (Novo Código de Processo Civil Comentado Artigo por Artigo) à referida mudança, tem-se que:

*“Segundo a previsão do art. 297, caput, do Novo CPC, o juiz poderá determinar as medidas que considerar adequadas para a efetivação da tutela provisória. Mantendo tradição do Diploma legal revogado, o dispositivo legal prevê a*

65 3358-3412

www.gsv.adv.br | contato@gsv.adv.br

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT





*efetivação da tutela provisória e não a execução da decisão concessiva de tutela provisória. O termo efetivação na realidade significa execução da tutela, que não dependerá de processo autônomo, desenvolvendo-se por mera fase procedimental”.*

Na verdade, o deferimento da recuperação gera não apenas a suspensão de todas as ações e execuções, mas, inclusive, **da exigibilidade de todas as dívidas contraídas pela devedora antes da apresentação de seu pedido de recuperação, ficando garantido aos credores, em contrapartida, a suspensão do prazo prescricional de exigir os seus respectivos créditos.**

Ocorre que muitos credores, talvez por desconhecerem o novo instituto, tomam medidas preventivas ou, até, satisfativas de seus créditos, tais como protesto, ajuizamento de execução, bloqueio de ativos circulantes etc., medidas estas que, uma vez aprovado o plano de recuperação, tornar-se-ão inócuas, servindo apenas de procedimentos infrutíferos e dispendiosos, seja para a requerente, seja para os seus credores.

Daí porque é necessário que juntamente com a determinação de suspensão das ações e execuções em face da devedora e sua sócia se faz necessária que seja determinado, também, outras medidas que visem coibir a devedora a quitar os créditos sujeitos à recuperação judicial, tais como as abaixo indicadas, sem prejuízo de outros que surgirão ao longo do processo.

## **VII.2. DA SUSPENSÃO DAS ANOTAÇÕES RESTRITIVAS**

Como dito, do conteúdo retirado do artigo 6º c/c artigo 49, da LRE, retira-se que a intenção do legislador foi o de **sobrestar a exigibilidade das obrigações** afetas ao processo de recuperação judicial; inicialmente pelo prazo de 180 dias, conforme § 4º do artigo 49 da LRE, tudo no intuito de fazer com que durante esse período o devedor tenha um fôlego para se recuperar, e volte sua atenção para as atividades em si, para a apresentação de um plano eficaz e que demonstre a sua viabilidade, não gastando mais energias com a administração da crise.

65 3358-3412

www.gsv.adv.br | contato@gsv.adv.br

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT



Assim, para atingir esse objetivo se faz necessário que **seja deferida a ordem aos Cartórios de Protestos, Serasa, SPC, SCPC, CCF, CADIN** e demais órgãos de restrição ao crédito, para que **suspendam** quaisquer apontamentos existentes em nome da devedora e de seus sócios com relação aos créditos constantes na relação de credores pelo prazo de 180 dias, ordenando, ainda, que se abstenham de fazer quaisquer novos apontamentos com base nesses créditos.

A manutenção dos apontamentos já existentes e/ou a inclusão de novos frustrará a própria reestruturação da empresa, já que prejudicará a negociação com fornecedores, bancos e até clientes que exigem sua regularidade financeira para fins de contratação, prejuízo esse que já foi reconhecido pelo TJMT em brilhante decisão, que entendeu que a suspensão do nome da devedora e seus sócios nos respectivos órgãos restritivos deveria prevalecer na vigência do prazo estabelecido pelo § 4º do art. 6º da LRE:

*“Essa postura, todavia, discrepa radicalmente do sentido programático precípua da recuperação judicial (Lei 11.101/2005, art. 47), e ainda vem marcada por uma desconcertante e despropositada iniquidade na medida em que a permanência de restrições e/ou protestos vinculadas às empresas recuperadas e seus respectivos co-obrigados – obviamente apenas em relação às dívidas e títulos sujeitos à recuperação judicial –, por um lado não trará favorecimento de qualquer natureza e em qualquer medida mínima à situação dos credores, que de qualquer maneira deverão aguardar o cumprimento do plano e torcer pelo sucesso deste, mas por outro lado causará mais dificuldades e embaraços à vida das empresas submetidas à recuperação, com possível projeção de reflexos negativos no campo da própria recuperação, pois, além do vexame depreciativo que naturalmente já decorre para a empresa do processo de em si, ter-se-ia, desnecessariamente, cota adicional de restrições (protestos, negativas etc.) que apenas militarão contra o supremo propósito da recuperação. Ademais, se a própria lei positiva autoriza o mais, consistente, este, na suspensão, pelo prazo de 180 dias, de ‘todas as ações e execuções em face do devedor’ (Lei nº 11.101/2005, art. 6º, ‘caput’, e seu §4º, c/c art. 52, III, da mesma Lei), pode o juiz desautorizar o menos, consistente na suspensão de inscrições restritivas e de efeitos de protestos? Sendo assim, ao negar o pleito de blindagem para agravantes e coobrigados, a r. decisão*

65 3358-3412

www.gsv.adv.br | contato@gsv.adv.br

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT



*agravada operou inventivo arranjo que atenta desnecessariamente contra os escopos da recuperação, desgarrando-se, assim, da trilha mais destra e equânime. Friso, porém, que, quanto às inscrições restritivas e aos protestos, duas condições devem ser rigorosamente observadas: não haverá propriamente baixa, exclusão de inscrições restritivas, tampouco cancelamento de protestos já efetivados contra devedores principais e coobrigados, mas apenas 'suspensão' dos efeitos de ambos os atos, até porque a norma legal que ora emprego extensivamente para reformar a r. decisão agravada e autorizar o provimento do recurso fala expressamente em 'suspensão' (Art. 6º. '...o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções...' – destaquei e grifei), de modo que, durante o período de blindagem (art. 6º, §4º), aqueles atos restritivos permanecerão suspensos, e não propriamente excluídos ou cancelados. A segunda condição, conquanto bastante óbvia, consiste na abrangência da suspensão e a sua extensão temporal, ou seja, **deve envolver apenas e tão-somente as dívidas referentes à recuperação judicial, e deve perdurar pelo período legalmente indicado** (art. 6º, §4º), ou até que sobrevenha descumprimento do plano de recuperação e/ou a quebra da empresa recuperanda. **Posto isso, revogo a r. decisão de fls. 306/309 e, acolhendo a fundamentação recursal, dou provimento ao recurso para assegurar, durante o período de blindagem, a suspensão de inscrições restritivas e de protestos de títulos referentes a dívidas vinculadas à recuperação judicial. Custas pelas agravadas. É como voto**". (TJMT, Ag. Inst. 71834/2011, Rel. Des. João Ferreira Filho, j. em 29.11.2011- destaques acrescidos).*

E não fora um julgamento isolado, tendo o TJMT compreendido pela suspensão dos apontamentos restritivos e protestos em nome da devedora recuperanda, *in verbis*:

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE BLINDAGEM – ART. 6º, §4º, DA LEI Nº 11.101/2005 – SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES INDIVIDUAIS – POSSIBILIDADE – ATRASO NA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – MOTIVOS INERENTES À PRÓPRIA ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO – SUSPENSÃO DOS PROTESTOS E ANOTAÇÕES NO SERASA, SPC E CCF – POSSIBILIDADE**

65 3358-3412

www.gsv.adv.br | contato@gsv.adv.br

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT



*– DECISÃO MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO. Segundo o entendimento consolidado pelo Enunciado nº 42, da 1ª Jornada de Direito Comercial do CJF (Conselho da Justiça Federal) e os julgados do STJ, “o prazo de suspensão previsto no art. 6º, § 4º da Lei nº. 11.101/2005 pode excepcionalmente ser prorrogado, se o retardamento do feito não puder ser imputado ao devedor.” É prudente suspender os apontamentos existentes nos órgãos de proteção ao crédito em nome das empresas e de seus sócios, relativos aos títulos sujeitos a recuperação judicial, pois, o prazo de blindagem tem por finalidade específica permitir a reestruturação da empresa bem como proporcionar o cumprimento do plano de recuperação e dessa forma, a negativação do nome nesse período não atenderia ao princípio elencado pela própria legislação. (TJMT. RAI 116069/2014. Des. Carlos Alberto Alves da Rocha. 5ª Câmara Cível. J. 19.11.2014).*

*“RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PERÍODO DE BLINDAGEM – SUSPENSÃO E RETIRADA DAS INSCRIÇÕES EM NOME DA RECUPERANDA DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – POSSIBILIDADE – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. A blindagem prevista no art. 6º, e seu § 4º, da Lei nº 11.101/2005, também autoriza, pelo período legalmente indicado, a suspensão dos efeitos do protesto de títulos e de inscrições restritivas, referentes a dívidas vinculadas à recuperação judicial.” (TJMT – RAI 167211/2015 – Rel. Des. Dirceu dos Santos – 5ª Câmara Cível – Julgado em 30/03/2016)*

Muito recentemente, outra Câmara do TJMT acompanhou este posicionamento, no julgamento do recurso abaixo ementado:

*RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SUSPENSÃO DO NOME DA EMPRESA AGRAVANTE E DE SEUS SÓCIOS, DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO E A SUSPENSÃO DOS APONTAMENTOS EXISTENTES NO CARTÓRIO DE PROTESTOS - POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DOS APONTAMENTOS EM NOME DA EMPRESA – RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. Uma vez*

65 3358-3412

www.gsv.adv.br | contato@gsv.adv.br

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT



deferido o processamento da recuperação, entre outras providências a serem adotadas pelo magistrado, determina-se a suspensão de todas as ações e execuções, nos termos dos arts. 6º e 52, inciso III, da Lei n. 11.101/2005. Da mesma forma, **a sustação dos efeitos dos protestos e a vedação de apontamentos futuros pelos credores, ainda que pendente a aprovação do plano de recuperação pelos credores da sociedade, é medida a ser adotada consoante interpretação do instituto da recuperação judicial conforme o princípio da função social da empresa, visando à preservação da atividade mediante o cumprimento de deveres.** Com relação às pessoas físicas, se a execução continua contra eles, é óbvio que os efeitos dos protestos devem permanecer. (TJMT. RAI 7813/2016. Des. Sebastião de Moraes Filho. 2ª Câmara Cível. J. **20.07.2016**).

Importante trazer a lume brilhantíssimo trecho do voto do Des. Sebastião de Moraes Filho no julgamento supra:

“Enfim, a exemplo dos julgados quando integrava a colenda Quinta Câmara Cível deste sodalício **entendo que a permanência dos protestos e das restrições influi ativamente à atividade da empresa que busca a recuperação judicial junto aos seus credores; que não poderá comprar mercadorias para a revenda aos consumidores.** Isto é, estaríamos atuando de uma forma transversa, “cavando o túmulo do supermercado para uma possível falência”.

Veja que essa medida já foi deferida também por outros Tribunais, citando como exemplo o recurso julgado pelo TJPE, *verbis*:

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA FINS DE SUSTAÇÃO DOS EFEITOS DOS PROTESTOS E SUSPENSÃO DOS APONTAMENTOS EM CADASTROS DE RESTRICÇÃO AO CRÉDITO. PEDIDO REJEITADO NO PRIMEIRO GRAU. REFORMA DA DECISÃO. PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA. AGRAVO A QUE SE DÁ PROVIMENTO. (...) 2. É notório o prejuízo à empresa recuperanda acaso não concedida a medida postulada, uma vez que a manutenção dos apontamentos e**

65 3358-3412

www.gsv.adv.br | contato@gsv.adv.br

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT



*protestos inviabiliza a obtenção de novos fornecedores, além da captação de financiamento e crédito no mercado, necessário à obtenção de capital de giro e aquisição de novas mercadorias. Tal circunstância impede a geração de lucro, necessária ao adimplemento de suas obrigações sociais. 3. A finalidade premente da efetivação de protestos e inscrições em órgãos de restrição ao crédito em nome de pessoas jurídicas devedoras é a de atestar o inadimplemento de obrigações oriundas de títulos e outros documentos, escopo que já é alcançado pelo próprio processo de recuperação judicial, mediante a publicização da situação de crise da sociedade, inclusive com a adoção da expressão "em recuperação judicial" no nome empresarial. (TJPE. RAI 4116649. Des. José Fernandes. 5ª Câmara Cível. **J. 27.02.2016**).*

Importante esclarecer que a devedora não pretende, com essa medida, esconder a sua situação de crise. Ao contrário, pugna, desde já, para que em substituição às restrições, seja informado pela Serasa/Cartório de Protestos, ou por outro banco de dados, que as empresas estão **em recuperação judicial**, de modo que qualquer interessado tenha ciência de que elas têm, nesse momento, esse apontamento: recuperação judicial.

Como visto, a existência dos protestos não só em nome da recuperanda, mas também de sua sócia, é fato que vai de encontro ao fim maior da recuperação judicial da Requerente, que é a superação da crise com a manutenção da atividade produtora, visto que, sem crédito no mercado, a atividade não consegue sobreviver e com isso perdem todos, inclusive os credores, devendo os apontamentos, com base no artigo 6º, § 4º, da LRE, **serem suspensos por 180 dias**, e posteriormente, em havendo a homologação do plano, sejam extintos enquanto o mesmo estiver sendo cumprido, pois **“uma vez homologado o plano de recuperação judicial, os órgãos competentes devem ser oficiados a providenciar a baixa dos protestos e a retirada, dos cadastros de inadimplentes, do nome da recuperanda e dos seus sócios, por débitos sujeitos ao referido plano, com a ressalva expressa de que essa providência será adotada sob a condição resolutiva de a devedora cumprir todas as obrigações previstas no acordo de recuperação”** (STJ, Recurso Especial 1.260.301).

**Cumpre-nos salientar que o presente pleito é de SUSPENSÃO (e não cancelamento) dos apontamentos durante o período de blindagem, pois seria ilógico**

65 3358-3412

www.gsv.adv.br | contato@gsv.adv.br

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT







**autorizar a manutenção de tais apontamentos sendo que a exigibilidade dos créditos, pelo menos por ora, estará suspensa em decorrência da blindagem outorgada quando do deferimento do processamento da recuperação judicial.**

**VII.3. DO RECONHECIMENTO DE BENS ESSENCIAIS ÀS ATIVIDADES DA REQUERENTE**

A Requerente, como bem se observa por seu registro junto à Receita Federal, tem as seguintes atividades: comercialização de produtos de papelaria, livraria, aviamentos, brinquedos, instrumentos musicais, artigos eletrônicos e de informática, móveis para escritórios e serviços de gráfica.

Para a realização dessas atividades, necessita de equipamentos, ferramentas, estoque de produtos e estrutura física, pois a clientela da Requerente é composta praticamente de pessoas físicas e outras empresas.

Tal relato é imprescindível para buscar demonstrar a este r. Juízo que os bens utilizados cotidianamente são primordiais para a continuidade das atividades da Requerente. E sabe-se que o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei 11.101/05, prevê que todos os bens indispensáveis ao desenvolvimento do objeto social da empresa recuperanda, com ela devem permanecer ao menos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da óbvia impossibilidade de se prosseguir com o feito e até mesmo honrar os pagamentos previstos do plano de recuperação judicial, inquestionavelmente direcionando a empresa à bancarrota.

**Mesmo assim**, credores bancários, **e basicamente só estes**, buscam a todo tempo reaverem seus bens de maneira forçada e ilegal, numa afronta descarada ao instituto da recuperação judicial.

Não é laborioso saber que empresas como a Requerente são viáveis. Também, não é incomum nos depararmos com empresas desse seguimento tendo sua recuperação judicial aprovada pelos credores, sendo um divisor de águas para o futuro destas empresas.

O processo de recuperação judicial não é fácil, tanto para a recuperanda quanto



para o Judiciário que, por muitas vezes, acaba pressionado pelo credor bancário no âmbito de receber **a qualquer custo** e antecipadamente o seu crédito.

A Requerente necessita do apoio do Poder Judiciário para sua reestruturação, desde a propositura da presente até o cumprimento de seu plano, uma vez que é plenamente viável, grande parte dos credores acreditam na sua capacidade, e inclusive vêm firmando acordos extrajudiciais com instituições financeiras.

A jurisprudência é robusta, proibindo que as medidas de expropriação de bens, mesmo com garantia de alienação fiduciária, sejam tomadas para atingir o patrimônio das empresas em recuperação judicial, senão vejamos:

*RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – BUSCA E APREENSÃO – DEVEDOR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – MAQUINÁRIO ESSENCIAL A ATIVIDADE EMPRESARIAL – SUSPENSÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 6º, § 4º, DA LEI 11.101/2005 – APLICABILIDADE AO FEITO – DECISÃO REFORMADA – RECURSO PROVIDO. A suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/2005 é aplicável a ação de busca e apreensão, ficando esta suspensa pelo prazo previsto no artigo retrocitado e, por isso impossibilitada a imediata expedição de mandado de busca e apreensão, quando se trata de bem essencial à atividade da empresa. (TJMT. RAI 90930/2015. Des. Maria Helena Gargaglione Póvoas. 2ª Câmara Cível. J. 23.09.2015).*

*AGRAVO – DECISÃO MONOCRÁTICA EM RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – VEÍCULO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ARTIGO 49, § 3º, LEI Nº 11.101/2005 – BEM ALIENADO ESSENCIAL À ATIVIDADE EMPRESARIAL – APREENSÃO – IMPOSSIBILIDADE – DECISÃO MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO. O crédito garantido por alienação fiduciária não se submete aos efeitos da recuperação judicial deferida à empresa devedora. Entretanto, no caso dos autos, verifica-se que o bem móvel – veículo – dado em garantia é essencial à atividade empresarial da Recorrida, aplicando-se a ressalva da parte final do parágrafo 3º do artigo 49 da nº Lei*

65 3358-3412

www.gsv.adv.br | contato@gsv.adv.br

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT





11.101/05. (TJMT. RAI 128371/2015. Desa. Cleuci Terezinha Chagas. 5ª Câmara Cível. J. 07.10.2015).

*RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL – AGRAVO DE INSTRUMENTO – BUSCA E APREENSÃO – DEVEDOR PRINCIPAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – SUSPENSÃO DA AÇÃO – POSSIBILIDADE – PRECEDENTES - CONTRADIÇÃO INEXISTENTE - EMBARGOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. O recurso de embargos de declaração não é instrumento apropriado para alterar decisão quando não encontrada omissão, contradição e/ou obscuridade. (TJMT. RAI 128415/2015. Desa. Serly Marcondes Alves. 6ª Câmara Cível. J. 23.09.2015).*

Contudo, diversos credores bancários, **alheios à atual situação financeira em que o país vem passando**, pensando unicamente em lucrar sem sequer pensar no impacto que podem causar à economia nacional, e também que estes promovem medidas expropriatórias para retomada de bens de devedores.

Se continuar a autorizar tudo o que os bancos pedem, em pouco tempo o instituto da recuperação judicial não terá mais vantagem alguma, assim como é o caso das ações revisionais!

O enfraquecimento das empresas em crise será incalculável, e principalmente: **não se pode concordar que bens essenciais às empresas lhe sejam retirados**. Se isso acontecer, nem a economia nacional e nem a recuperação judicial terão efeito algum.

Imagine se, de início, que os bens comecem a ser retirados da devedora enquanto não se defere o processamento da recuperação judicial: esta não terá meios para pôr em prática o seu objeto social. Inquestionavelmente, é direcionar a empresa à bancarrota, o que é prejudicial a todos os interessados.

Os bens, acaso venham a ser expropriados pelos bancos, em nada lhes fará diferença, até porque são instituições financeiras que trabalham com **crédito, e não comércio de móveis e produtos de papelaria**.

65 3358-3412

www.gsv.adv.br | contato@gsv.adv.br

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT





Por outro lado, a Requerente, empresa em incontestável situação delicada momentânea, necessita dos bens para colocarem em prática sua atividade fim, atenderem os contratos com seus clientes e também cumprir religiosamente o plano que futuramente será aportado a esses autos.

Ratifica-se: os bancos não sofrerão nenhum dano pelo fato de os bens continuarem sendo utilizados pela Requerente, **até porque estes não podem ser alienados antes do término do contrato ou o fim da ação de busca e apreensão.**

Além disso, é de todo ilógico permitir a retirada dos bens da Requerente, que estão a serviço do se objeto social e que com certeza servirão para o cumprimento do seu plano de recuperação judicial.

Para atender aos seus clientes, que necessitam diariamente desses tipos serviços, a Requerente faz todo um levantamento no sentido de providenciar os equipamentos necessários para satisfazer, com respeito, a sua demanda.

São justamente essas razões que evidenciam o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, pois sem os bens, as empresas estarão fadadas à falência.

Já a probabilidade do direito reside justamente na farta jurisprudência que compreende pela manutenção de bens indispensáveis às atividades das empresas, ainda mais quando se trata de equipamentos e máquinas para uma construtora que necessita destes bens diariamente. **O próprio objeto social da Requerente já caracteriza a indispensabilidade desses bens**, mesmo que a empresa não esteja protegida pelas benesses da recuperação judicial.

Portanto, requer seja deferida a tutela de urgência, para impedir qualquer medida expropriatória que busque retirar os bens da posse da Requerente, reconhecendo, ainda, tais bens como essenciais à Ação Papeleria, dada a imprescindibilidade para suas atividades.

#### VIII. DOS HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Nos termos do artigo 52 da Lei de Quebras, caso a documentação exigida pelo



artigo 51 do mesmo Diploma esteja correta, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial.

O mesmo artigo 52 traz, em seu inciso I, a determinação de nomeação do administrador judicial, profissional este que fiscalizará as atividades da recuperanda, enviará relatórios para o magistrado, dentre outras funções elencadas no artigo 22, da LFR.

O administrador judicial obviamente receberá pelo seu *mínus*, e nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a remuneração será limitada em até 2% (dois por cento) dos créditos submetidos à recuperação judicial, como muito bem pontua o artigo 24, § 5, da Lei 11.101/05.

Considerando que a Requerente inquestionavelmente é uma Empresa de Pequeno Porte, conforme consta inclusive em sua Certidão Simplificada da Junta Comercial (**Doc. 07**), há de se reconhecer que ela se enquadra nas previsões destinadas à ME e EPP na LFR.

Sendo assim, demonstra-se razoável a fixação da remuneração do administrador judicial nomeado nessa recuperação judicial com base no artigo 24, § 5º, da LFR, respeitando-se o limite de 2% (dois por cento) sobre o passivo, o que está intimamente ligado com a viabilidade da Requerente.

#### IX. DO VALOR DA CAUSA E RECOLHIMENTO DAS CUSTAS – PARCELAMENTO CONFORME ARTIGO 98, § 6º, DO CPC

Em algumas ações de recuperação judicial, certos Juízos reconhecem que o valor da causa é o correspondente ao aproveitamento econômico que a empresa terá com a demanda. Em casos como esse, é o valor do passivo a ser negociado, em consonância com a exegese do artigo 292, § 3º, do NCPC.

Sendo assim, considerando que o montante total da dívida da Requerente é de R\$ 913.752,33 (novecentos e treze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), entende-se como correto atribuir à causa o aludido valor.



Por outro lado, considerando a fragilidade econômica da Requerente, em vista de sua limitação financeira, a forma como tais valores serão recolhidos deve ser ponderada.

O NCPC, como já explanado, exige que o recolhimento das custas proporcionais ao proveito econômico perseguido, porém também preleciona que a parte poderá fracionar esse pagamento, nos termos do artigo 98, § 6º, *verbis*:

*Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.*

(...)

*§ 6o Conforme o caso, o juiz poderá conceder direito ao parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento.*

Em razão da delicada situação de caixa da Requerente, evidenciada por meio dos documentos financeiros que instruem esta inicial, patente que o desembolso de uma só vez da quantia relativa às custas de distribuição, irá comprometer ainda mais a saúde financeira da devedora.

Ora, conforme guia que se traz apenas a título de ilustração (**Doc. 12**), o valor das custas corresponde à estratosférica quantia de **R\$ 6.481,86 (seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, o que é impossível de ser arcado pela Requerente nesse momento!

Assim, se o CPC traz a possibilidade de parcelamento, e sabendo que a Requerente está passando por um período delicado em suas finanças, mostra-se sensato o parcelamento do pagamento das custas de distribuição da presente demanda.

Ademais, caso Vossa Excelência entenda em efetivamente parcelar as custas, que a ausência de recolhimento destes emolumentos quando da propositura da presente não seja



impedimento para a análise do deferimento do processamento da presente, requerendo seja consignado que, caso a Requerente não comprove o recolhimento da primeira parcela no prazo de 15 (quinze) dias, poderá ser revogada a decisão que eventualmente deferir a RJ.

Desta, forma, requer seja deferido o recolhimento das custas de distribuição da presente ação em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, período este de duração da denominada “blindagem”, considerando a limitada possibilidade financeira da Requerente, e em atenção ao princípio da preservação da empresa.

#### X. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, preenchidos os requisitos do artigo 51 da Lei 11.101/2005, **requer** seja deferido o processamento do presente pedido de recuperação judicial em favor da empresa nominada no preâmbulo desta peça, nomeando administrador judicial e determinando a dispensa da apresentação de certidões negativas para exercício normal de suas atividades.

**Requer em caráter de tutela de urgência**, nos termos do artigo 300 e seguintes do NCPC:

- a) A **suspensão** de todas as ações e execuções ajuizadas contra a devedora e sua sócia, por força do que dispõe o § 4º e § 5º do artigo 6º da Lei n. 11.101/2005;
- b) Que seja **ordenado** ao Cartório de Protesto de Cuiabá/MT, à Serasa, ao SPC, ao SCPC, ao Cadin e ao CCF que **SUSPENDAM** todos os apontamentos existentes em nome da devedora e de seus sócios de seus cadastros, ordenando, ainda, que deixem de incluir novos apontamentos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com fulcro no art. 6ª e 47 da Lei 11.101/2005;
- c) A **determinação** para impedir qualquer medida expropriatória que busque retirar os bens do subtópico VII.3, do tópico IX, desta exordial, da posse da Requerente, reconhecendo, ainda, tais bens como essenciais, dada a imprescindibilidade destes;

65 3358-3412

www.gsv.adv.br | contato@gsv.adv.br

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT





**Requer** também seja fixada a remuneração do administrador judicial nos termos do artigo 24, § 5º, da LFR, respeitando-se o teto de 2% (dois por cento) sobre o passivo total da Requerente, uma vez que se trata de EPP;

**Requer** seja oficiada à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para que efetue a anotação nos atos constitutivos da empresa Requerente que a mesma passe a ser apelidada **EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ficando certo, desde já, que ela passará a utilizar dessa designação em todos os documentos em que for signatária.

**Requer**, ainda, seja deferido o recolhimento das custas de distribuição da presente ação em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, período este de duração do processo da blindagem, considerando a limitada possibilidade da Requerente, e em atenção ao princípio da preservação da empresa, e que, caso Vossa Excelência entenda em efetivamente parcelar as custas, que a ausência de recolhimento das custas quando da propositura da presente não seja impedimento para a análise do deferimento do processamento da presente, requerendo seja consignado que, caso a Requerente não comprove o recolhimento da primeira parcela no prazo de 15 (quinze) dias, poderá ser revogada a decisão que eventualmente deferir a RJ.

**Requer**, igualmente, seja intimado o r. representante do Ministério Público da decisão do deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial, oficiando a Fazenda Pública Estadual do Estado de Mato Grosso como que seja determinada a expedição de edital, nos termos do § 1º do artigo 52 da Lei n. 11.101/2005.

**Requer sejam os autos despachados sempre em regime de urgência, em vista da exiguidade de prazos (150 dias para realização de assembleia - § 1º do artigo 56 da LRF), que prevê falência para o não cumprimento no tempo determinado, e para que seja possível a total finalização do processo, no prazo legal.**

**Requer**, por fim, que todas as intimações sejam publicadas e dirigidas sempre e somente nos nomes de **VITTOR ARTHUR GALDINO**, OAB/MT 13.955, **CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES**, OAB/MT 14485 e **AUGUSTO MÁRIO VIEIRA NETO**, OAB/MT 15948 e, sendo o caso, no endereço constante no rodapé desta, sob pena de nulidade.







Atribui-se à causa o valor de R\$ 913.752,33 (novecentos e treze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

Nesses termos, Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 11 de janeiro de 2018.

***CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES – OAB/MT 14485***

***AUGUSTO MÁRIO VIEIRA NETO – OAB/MT 15948***

***VITTOR ARTHUR GALDINO – OAB/MT 13955***

***JOÃO TITO S. CADEMARTORI NETO – OAB/MT 16289-A***

65 3358-3412

[www.gsv.adv.br](http://www.gsv.adv.br) | [contato@gsv.adv.br](mailto:contato@gsv.adv.br)

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT



**SOCIEDADE LIMITADA**  
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**  
**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS**  
**E INFOMÁTICA LTDA**

1) **LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida no Município de Cuiabá - MT, em 13 de Dezembro de 1979, filha de Pedro Dias Filho e Vastir Gomes Dias, portadora do CPF/MF nº 854.547.021-53 e RG nº 1194234-7, expedida pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso, residente e domiciliada na Rua Seis, Lote 18, Quadra 24, fundos, Bairro Chapéu do Sol, CEP 78.156-400, Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

2) **CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, nascido no município de Cuiabá - MT, em 14 de Junho de 1984, filho de Cleto da Costa Vasconcelos e Antonia Maria da Cruz Aragão, portador do CPF/MF 974.967.151-15 e RG nº 1302507-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, residente e domiciliado Rua Seis, Lote 18, Quadra 24, fundos, Bairro Chapéu do Sol, CEP 78.156-400, Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

**CONSTITUEM** uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SÉDE.**

A sociedade girará sob o nome empresaria **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA**, com nome fantasia de **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS** e terá sede e domicílio à Rua Seis, Lote 18, Quadra 24, Bairro Chapéu do Sol, CEP 78.156-400, Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, divididos em **150.000 (cento e cinquenta mil)** quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (Hum Real)**, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$ CAPITAL
LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO	75.000	75.000,00
CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS	75.000	75.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

L el



### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL**

Comércio varejista de materiais para escritório, artigos de papelaria, livraria, livros técnicos e didáticos, jornais e revistas; móveis para escritório em madeira, MDF, aço, melamínico e de móveis planejados, longarinas, sofás, poltronas, colchões e cadeiras, recarga de cartuchos, suprimentos, materiais e equipamentos gráficos; periféricos e acessórios para informática, equipamentos de ar condicionado e refrigeração; equipamentos para cozinhas industriais e residenciais, padarias, bares e restaurantes; produtos alimentícios; utensílios domésticos e de uso pessoal; eletro-eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, equipamentos de áudio e vídeo, instrumentos musicais equipamentos digitais e de comunicação, embalagens de papel, produtos descartáveis de madeira e plásticos, pneus, óleo lubrificante de uso doméstico e automotivo; produtos de decoração e iluminação; produtos de limpeza de carro; equipamentos e ferramentas agrícolas; equipamento náutico, camping, caça e pesca; materiais de sinalização e segurança; produtos para artificiais para ornamentação (plantas, flores, e frutos); produtos para moldura e quadros; produtos para copa, cama, mesa e banho; aviamentos, miçangas, armarinhos e tecidos; materiais e produtos para artesanato, moveis e materiais escolares, brinquedos, jogos pedagógicos, uniformes, calçados, cosméticos, perfumaria, bolsas e mochilas escolares; peças automotivas, veículos ciclomotores; artigos de couro e de viagem, lonas, nylon; produtos de vestuários; materiais elétricos; materiais e equipamentos esportivos e laser; artigos recreativos e equipamentos para parques de diversões em madeira, ferro e plásticos; produtos e materiais de higiene e limpeza; materiais para construção, materiais elétricos e hidráulicos, forros, divisórias; produtos hospitalares, produtos e equipamentos odontológicos, equipamentos para jardinagem e paisagismo; frios, laticínios e conservas, produtos de padaria, produtos naturais, cereais, dietéticos, mel, balas e doces, merenda escolar, saneantes domissanitários, implementos agrícolas, móveis e equipamentos hospitalares, prestação de serviços de Jardinagens, Urbanismo e Paisagismo, serviços na área da construção civil: Edificações, reformas e conservações: serviços na área de Serralheria, serviços na área elétrica e hidráulica, fluviais e pinturas, serviços na área de limpeza Públicas: Estaduais, Municipais e Federais, autarquias e Fundações, apoio e conservação de limpeza em edifícios e organização de feiras, congressos, exposições e festas, preparação de documentos, Buffet, prestação de serviços apoio administrativo, educação interina ou permanente de atividade de ensino; prestação de serviços em fotocópias, reprodução, plástificação, encadernação e banner; cerimonial, locação de mesas e cadeiras e artigos para festa em geral; locação de tendas artigos para decoração; prestação de serviços de suporte de casas de apoio órgãos públicos.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade iniciará suas atividades em na data do registro na Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

L ef



#### **CLÁUSULA QUINTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimentos do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL**

A administração da sociedade caberá a **LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO** e **CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS**, com os poderes atribuições de administrar os negócios sociais, inclusive assinar pela empresa separadamente, vedada, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRÓ - LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore", observadas as condições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do (s) sócio (s) remanescente (s), os valores de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação seu sócio.



**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE**

O (s) Administrador (s) declara (m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Cuiabá – Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Cuiabá – MT, 10 de Agosto de 2012.

2º OFÍCIO  
Várzea Grande-MT



LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO

2º OFÍCIO  
Várzea Grande-MT



CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS

**Testemunhas:**

1)

FABRÍCIO GOMES DA SILVA  
RG 1358405-7 SSP/MT  
CPF 981.231.221-87

2)

GLEISON FABIANO VILALTA  
RG 1266270-4 SSP/MT  
CPF 945.617.101-91



**SOCIEDADE LIMITADA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E**  
**INFORMÁTICA LTDA – ME**  
**CNPJ nº. 16.793.330/0001-11**

**SINTESE:**

- A) ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO;
- B) CONSOLIDAR E DAR NOVA REDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL.

**LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida no Município de Cuiabá - MT, em 13 de Dezembro de 1979, filha de Pedro Dias Filho e Vastir Gomes Dias, portadora do CPF/MF nº 854.547.021-53 e RG nº 1194234-7, expedida pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso, residente e domiciliada na Rua Seis, Lote 18, Quadra 24, fundos, Bairro Chapéu do Sol, CEP 78.156-400, Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso; e **CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, nascido no município de Cuiabá - MT, em 14 de Junho de 1984, filho de Cleto da Costa Vasconcelos e Antônia Maria da Cruz Aragão, portador do CPF/MF 974.967.151-15 e RG nº 1302507-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, residente e domiciliado Rua Seis, Lote 18, Quadra 24, fundos, Bairro Chapéu do Sol, CEP 78.156-400, Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso; Sociedade Empresária Limitada **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME** registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51201325308 e CNPJ nº 16.793.330/0001-11, localizada na Rua Seis, nº 18, Quadra 24, Bairro Chapéu do Sol, Município de Várzea Grande – MT, CEP 78.156-400.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 10/10/2014 sob nº 20149813147  
Protocolo: 14/981314-7 de 07/10/2014  
NIRE: 51201325308  
**AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME**  
Chancela: B4B2E-8CB76-55110-E1AF7-CC367-6AAE9-AEB25-A9B2C  
Cuiabá, 10/10/2014

*Katla Cristina Teixeira da Costa Diniz*  
Katla Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral

**A)- ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:**

A sede e domicílio da sociedade que antes era na Rua Seis, nº 18, Quadra 24, Bairro Chapeu do Sol, Município de Várzea Grande – MT, CEP 78.156-400 passa a ser na Rua Fenelon Muller, nº 176, Sala B, Bairro Centro, CEP 78.110-440, Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

**B) - CONSOLIDAÇÃO E NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME** representada por **LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO** e **CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS**, já qualificados acima todos sócios componentes da empresa, com novo endereço na Rua Fenelon Muller, nº 176, Sala B, Bairro Centro, CEP 78.110-440, Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o **NIRE 51201325308** em **21/08/2012** e **CNPJ nº 16.793.330/0001-11**, nos termos das condições e cláusulas a seguir **RESOLVEM** consolidar e dar nova redação ao Contrato Social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESÁRIAL E SÉDE.**

A sociedade gira sob o nome empresaria **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME**, com nome fantasia de **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS** com sede e domicílio na Rua Fenelon Muller, nº 176, Sala B, Bairro Centro, CEP 78.110-440, Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ **150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), divididos em **150.000** (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ **1,00** (Hum Real), integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$ CAPITAL
LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO	75.000	75.000,00
CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS	75.000	75.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL**

Comércio varejista de materiais para escritório, artigos de papelaria, livraria, livros técnicos e didáticos, jornais e revistas; móveis para escritório em madeira, MDF, aço, melamínico e de móveis planejados, longarinas, sofás, poltronas, colchões, e cadeiras, recarga de cartuchos, suprimentos, materiais e equipamentos gráficos; periféricos e acessórios para informática, equipamentos de ar condicionado e refrigeração; equipamentos para cozinhas industriais e residenciais, padarias, bares e restaurantes; produtos alimentícios; utensílios domésticos e de uso pessoal; eletro-eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, equipamentos de áudio e vídeo, instrumentos musicais equipamentos digitais e de comunicação, embalagens de



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 10/10/2014 sob nº 20149813147  
Protocolo: 14/981314-7 de 07/10/2014  
NIRE: 51201325308  
**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME**  
Chancela: **BAB2E-8CB76-55110-E1A F7-CC367-6AAE9-AEB25-A9B2C**  
Cuiabá, 10/10/2014

*Katya Cristina Teixeira da Costa Diniz*  
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral

papel, produtos descartáveis de madeira e plásticos, pneus, óleo lubrificante de uso doméstico e automotivo; produtos de decoração e iluminação; produtos de limpeza de carro; equipamentos e ferramentas agrícolas; equipamento náutico, camping, caça e pesca; materiais de sinalização e segurança; produtos para artificiais para ornamentação (plantas, flores, e frutos); produtos para moldura e quadros; produtos para copa, cama, mesa e banho; aviamentos, miçangas, armarinhos e tecidos; materiais e produtos para artesanato, moveis e materiais escolares, brinquedos, jogos pedagógicos, uniformes, calçados, cosméticos, perfumaria, bolsas e mochilas escolares; peças automotivas, veículos ciclomotores; artigos de couro e de viagem, lonas, nylon; produtos de vestuários; materiais elétricos; materiais e equipamentos esportivos e laser; artigos recreativos e equipamentos para parques de diversões em madeira, ferro e plásticos; produtos e materiais de higiene e limpeza; materiais para construção, materiais elétricos e hidráulicos, forros, divisórias; produtos hospitalares, produtos e equipamentos odontológicos, equipamentos para jardinagem e paisagismo; frios, laticínios e conservas, produtos de padaria, produtos naturais, cereais, dietéticos, mel, balas e doces, merenda escolar, saneantes domissanitários, implementos agrícolas, móveis e equipamentos hospitalares, prestação de serviços de Jardinagens, Urbanismo e Paisagismo, serviços na área da construção civil: Edificações, reformas e conservações: serviços na área de Serralheria, serviços na área elétrica e hidráulica, fluviais e pinturas, serviços na área de limpeza Públicas: Estaduais, Municipais e Federais, autarquias e Fundações, apoio e conservação de limpeza em edifícios e organização de feiras, congressos, exposições e festas, preparação de documentos, Buffet, prestação de serviços apoio administrativo, educação interina ou permanente de atividade de ensino; prestação de serviços em fotocópias, reprodução, plastificação, encadernação e banner; cerimonial, locação de mesas e cadeiras e artigos para festa em geral; locação de tendas artigos para decoração; prestação de serviços de suporte de casas de apoio órgãos públicos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade iniciou suas atividades na Junta Comercial de Mato Grosso em 21/08/2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros\* sem consentimentos do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

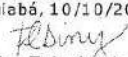
#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESÁRIAL**



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 10/10/2014 sob nº 20149813147  
Protocolo: 14/981314-7 de 07/10/2014  
NIRE: 51201325308  
**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME**  
Chancela: BAB2E-BCB76-55110-E1AF7-CC367-6AAE9-AEB25-A9B2C  
Cuiabá, 10/10/2014

  
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral





A administração da sociedade caberá a LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO e CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS, com os poderes atribuições de administrar os negócios sociais, inclusive assinar pela empresa separadamente, vedada, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRÓ - LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró - labore”, observadas as condições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do (s) sócio (s) remanescente (s), os valores de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRÁFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação seu sócio.

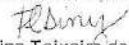
#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE**

O (s) Administrador (s) declara (m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 10/10/2014 sob nº 20149813147  
Protocolo: 14/981314-7 de 07/10/2014  
NIRE: 51201325308

**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME**  
Chancela: BA B2E-8CB76-5S110-E1A F7-CC367-6AA E9-AEB25-A9B2C  
Cuiabá, 10/10/2014

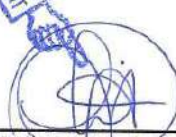
  
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Várzea Grande – Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Várzea Grande – MT, 02 de Outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO**  
SÓCIA  
CPF: 854.547.021-53

  
\_\_\_\_\_  
**CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS**  
SÓCIO  
CPF: 974.967.151-15

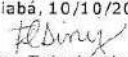
**Testemunhas:**

1)   
\_\_\_\_\_  
**FABRÍCIO GOMES DA SILVA**  
RG 1358405-7 SSP/MT  
CPF 981.231.221-87

2)   
\_\_\_\_\_  
**GLEISON FABIANO VILALTA**  
RG 1266270-4 SSP/MT  
CPF 945.617.101-91



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 10/10/2014 sob nº 20149813147  
Protocolo: 14/981314-7 de 07/10/2014  
NIRE: 51201325308  
**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME**  
Chancela: BAB2E-8CB76-55110-E1A F7-CC367-6AAE9-AEB25-A9B2C  
Cuiabá, 10/10/2014

  
Katia Cristina Teixeira da Costa Diniz  
Secretária Geral

**SOCIEDADE LIMITADA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**ÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E**  
**INFORMÁTICA LTDA - ME**

**SINTESE:**

- A) ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E NOME EMPRESARIAL;
- B) ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL;
- C) CONSOLIDAR E DAR NOVA REDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL.

**LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida no Município de Cuiabá - MT, em 13 de Dezembro de 1979, filha de Pedro Dias Filho e Vastir Gomes Dias, portadora do CPF/MF nº 854.547.021-53 e RG nº 1194234-7, expedida pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso, residente e domiciliada na Rua Seis, Lote 18, Quadra 24, fundos, Bairro Chapéu do Sol, CEP 78.156-400, Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso; e **CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, nascido no município de Cuiabá - MT, em 14 de Junho de 1984, filho de Cleto da Costa Vasconcelos e Antonia Maria da Cruz Aragão, portador do CPF/MF 974.967.151-15 e RG nº 1302507-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, residente e domiciliado Rua Seis, Lote 18, Quadra 24, fundos, Bairro Chapéu do Sol, CEP 78.156-400, Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso; Sociedade Empresária Limitada **ÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME** registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51201325308 e CNPJ nº 16.793.330/0001-11, localizada na Rua Seis, nº 18, Quadra 24, Bairro Chapeu do Sol, Município de Várzea Grande - MT, CEP 78.156-400.

**RESOLVEM** de comum acordo fazer a alteração de endereço, consolidar e dar nova redação ao contrato social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifica o Registro em 11/05/2015 sob nº 20159436516  
Protocolo: 15/943651-6 de 07/05/2015  
NIRE: 51201325308  
**ÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME**  
Chancela: 2DB0E-BA 18D-E1022-649DD-F15C2-65516-9491A-EA 704  
Cuiabá, 12/05/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



### **CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SÉDE.**

A sociedade gira sob o nome empresaria **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME**, com nome fantasia de **AÇÃO PAPELARIA MÓVEIS E INFORMÁTICA** com sede e domicilio na Avenida Alzira Santana, nº 667, (Lot N V Grande) Bairro Centro Sul, CEP 78.135-626, Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real), integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$ CAPITAL
LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO	75.000	75.000,00
CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS	75.000	75.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL**

Comércio varejista de materiais para escritório, artigos de papelaria, livraria, livros técnicos e didáticos, jornais e revistas; móveis para escritório em madeira, MDF, aço, melamínico e de móveis planejados, longarinas, sofás, poltronas, colchões e cadeiras, recarga de cartuchos, suprimentos, materiais e equipamentos gráficos; periféricos e acessórios para informática, equipamentos de ar condicionado e refrigeração; equipamentos para cozinhas industriais e residenciais, utensílios domésticos e de uso pessoal; eletro-eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, equipamentos de áudio e vídeo, instrumentos musicais equipamentos digitais e de comunicação, embalagens de papel, produtos descartáveis de madeira e plásticos, pneus, óleo lubrificante de uso doméstico; produtos de decoração e iluminação; equipamento náutico, materiais de sinalização e segurança; produtos para moldura e quadros; produtos para copa, cama, mesa e banho; aviamentos, miçangas, armarinhos e tecidos; materiais e produtos para artesanato; moveis e materiais escolares; brinquedos; jogos pedagógicos; uniformes; calçados; cosméticos; perfumaria; bolsas e mochilas escolares; artigos de couro e de viagem, lonas; nylon; produtos de vestuários; materiais elétricos; materiais e equipamentos esportivos e laser; artigos recreativos e equipamentos para parques de diversões em madeira; ferro e plásticos; produtos e materiais de higiene e limpeza; produtos hospitalares, produtos e equipamentos odontológicos, equipamentos para jardinagem e paisagismo; produtos naturais; cereais; dietéticos; mel; balas e doces; merenda escolar; saneantes domissanitários; móveis e equipamentos hospitalares; serviços na área de serralheria, serviços na área elétrica e hidráulica, fluviais e pinturas, organização de feiras, congressos, exposições e festas, preparação de documentos, buffet, prestação de serviços apoio administrativo, educação interina ou permanente de atividade de ensino; prestação de serviços em fotocópias, reprodução, plastificação, encadernação e banner; cerimonial, locação de mesas e cadeiras e artigos para festa em geral; locação de tendas artigos para decoração.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 11/05/2015 sob nº 20159436516  
Protocolo: 15/943651-6 de 07/05/2015  
NIRE: 51201325308

**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME**  
Chancela: 2DB0E-BA 18D-E1022-649DD-F15C2-65516-9491A-EA 704

Cuiabá, 12/05/2015

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade iniciou suas atividades na Junta Comercial de Mato Grosso em 21/08/2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimentos do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESÁRIAL**

A administração da sociedade caberá a **LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO e CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS**, com os poderes atribuições de administrar os negócios sociais, inclusive assinar pela empresa separadamente, vedada, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRÓ - LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore", observadas as condições regulamentares pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 11/05/2015 sob nº 20159436516  
Protocolo: 15/943651-6 de 07/05/2015  
NIRE: 51201325308

AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME  
Chancela: 2DB0E-SA 18D-E1022-649DD-F15C2-65516-9491A-EA 704

Cuiabá, 12/05/2015

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



**A)- ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME**, altera o seu nome fantasia para **AÇÃO PAPELARIA MÓVEIS E INFORMÁTICA** e sua sede e domicílio para a Avenida Alzira Santana, nº 667, (Lot. N. V. Grande) Bairro Centro Sul, CEP 78.135-626, Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

**B) – ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL**

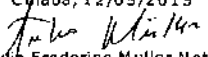
A Sociedade resolve alterar seu objeto social para comércio varejista de materiais para escritório, artigos de papelaria, livraria, livros técnicos e didáticos, jornais e revistas; móveis para escritório em madeira, MDF, aço, melamínico e de móveis planejados, longarinas, sofás, poltronas, colchões e cadeiras, recarga de cartuchos, suprimentos, materiais e equipamentos gráficos; periféricos e acessórios para informática, equipamentos de ar condicionado e refrigeração; equipamentos para cozinhas industriais e residenciais, utensílios domésticos e de uso pessoal; eletro-eletrônicos, eletrodomésticos, eletro portáteis, equipamentos de áudio e vídeo, instrumentos musicais equipamentos digitais e de comunicação, embalagens de papel, produtos descartáveis de madeira e plásticos, pneus, óleo lubrificante de uso doméstico; produtos de decoração e iluminação; equipamento náutico, materiais de sinalização e segurança; produtos para moldura e quadros; produtos para copa, cama, mesa e banho; aviamentos, miçangas, armarinhos e tecidos; materiais e produtos para artesanato; moveis e materiais escolares; brinquedos; jogos pedagógicos; uniformes; calçados; cosméticos; perfumaria; bolsas e mochilas escolares; artigos de couro e de viagem, lonas; nylon; produtos de vestuários; materiais elétricos; materiais e equipamentos esportivos e laser; artigos recreativos e equipamentos para parques de diversões em madeira; ferro e plásticos; produtos e materiais de higiene e limpeza; produtos hospitalares, produtos e equipamentos odontológicos, equipamentos para jardinagem e paisagismo; produtos naturais; cereais; dietéticos; mel; balas e doces; merenda escolar; saneantes domissanitários; móveis e equipamentos hospitalares; serviços na área de serralheria, serviços na área elétrica e hidráulica, fluviais e pinturas, organização de feiras, congressos, exposições e festas, preparação de documentos, buffet, prestação de serviços apoio administrativo, educação interina ou permanente de atividade de ensino; prestação de serviços em fotocópias, reprodução, plastificação, encadernação e banner; cerimonial, locação de mesas e cadeiras e artigos para festa em geral; locação de tendas artigos para decoração.

**C) - CONSOLIDAÇÃO E NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME** representada por **LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO** e **CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS**, já qualificados acima todos sócios componentes da empresa, com novo endereço na Avenida Alzira Santana, nº 667, (Lot N V Grande) Bairro Centro Sul, CEP 78.135-626, Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o **NIRE 51201325308** em **21/08/2012** e **CNPJ nº 16.793.330/0001-11**, nos termos das condições e cláusulas a seguir **RESOLVEM** consolidar e dar nova redação ao Contrato Social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 11/05/2015 sob nº 20159436516  
Protocolo: 15/943651-6 de 07/05/2015  
NIRE: 51201325308  
**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME**  
Chancela: **2DB0E-BA18D-E1022-649DD-F15C2-65516-9491A-EA 704**  
Cuiabá, 12/05/2015

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

interesse deste ou do (s) sócio (s) remanescente (s), os valores de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE**

O (s) Administrador (s) declara (m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Várzea Grande – Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

FIRMA  
CAPÃO GRANDE

Várzea Grande – MT, 04 de Maio de 2015.

**LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO**  
SOCIA

FIRMA  
CAPÃO GRANDE

**CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS**  
SOCIO

**Testemunhas;**

1) **FABRÍCIO TOMES DA SILVA**  
RG 1758405-7 SSP/MT  
CPF 981.231.221-87

2) **GLEISON FABIANO VILALTA**  
RG 1266270-4 SSP/MT  
CPF 945.617.101-91



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 11/05/2015 sob nº 20159436516  
Protocolo: 15/943651-6 de 07/05/2015  
NIRE: 51201325308

**ACÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME**  
Chancela: 2DB0E-BA18D-E1022-649DD-F15C2-65516-9491A-EA 704

Cuiabá, 12/05/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE  
Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Varzea Grande - Varzea Grande-MT  
FONE: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

Reconheço por verdadeira a (s) firma (s) de: LUZIANA PINHEIRO  
JIAS ARAGÃO (22803), Termo: 28302 CRISTIANO FELIPE DA  
RUZ ARAGÃO VASCONCELOS (22804), Termo: 28303  
Varzea Grande-MT. 20/05/2015

ou fé. Em testemunho ( *Claudia* ) da verdade.  
Selo: APF - 89631 R\$ 5,0 / Cod. do Ato: 22  
Selo: APF - 89632 R\$ 5,0 Cod do Ato 22

*Claudia*  
Claudia Auxiliadora de Moraes Costa  
Consulte: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)



18116





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP**

**CNPJ nº 16.793.330/0001-11**

**LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida no Município de Cuiabá - MT, em 13 de Dezembro de 1979, filha de Pedro Dias Filho e Vastir Gomes Dias, portadora do CPF/MF nº 854.547.021-53 e RG nº 1194234-7, expedida pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso, residente e domiciliada na Rua Seis, Lote 18, Quadra 24, fundos, Bairro Chapéu do Sol, CEP 78.156-400, Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, BRASIL.

**CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, nascido no município de Cuiabá - MT, em 14 de Junho de 1984, filho de Cleto da Costa Vasconcelos e Antonia Maria da Cruz Aragão, portador do CPF/MF 974.967.151-15 e RG nº 1302507-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, residente e domiciliado Rua Seis, Lote 18, Quadra 24, fundos, Bairro Chapéu do Sol, CEP 78.156-400, Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51201325308**, com sede Avenida Alzira Santana (lot N V Grande), 667, Centro Sul Várzea Grande, MT, CEP 78.135-626, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 16.793.330/0001-11**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio **CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS**, detentor de 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio **CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO**, da seguinte forma: a vista em moeda corrente, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), fica assim distribuído:  
**LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO**, com **150.000 (Cento e Cinquenta Mil)** quotas, perfazendo um total de R\$ **150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**  
Totalizando o valor de R\$ **150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**.

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 21/07/2017 sob nº 20179843605  
Protocolo: 17/984360-5 de 13/07/2017  
NIRE: 51201325308

**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA**  
**LTDA EPP**  
Chancela: **063AA-1E079-189CF-3ECE1-1DF4E-3D005-13B6A-4DA8E**

Cuiabá, 21/07/2017  
*João Tito Schenini*  
João Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 81700000201096

Página 1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS  
DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP**

**CNPJ nº 16.793.330/0001-11**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGAO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VARZEA GRANDE - MT.

**CLÁUSULA SEXTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Várzea Grande - MT, 04 de julho de 2017.

**LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGAO**

CPF: 854.547.021-53

FIRMA  
CAPÃO GRANDE

**CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS**

CPF: 974.967.151-15

**Testemunhas;**

1) **FABRICIO GOMES DA SILVA**  
RG 1358405-7 SSP/MT  
CPF 981.231.221-87

2) **GLEISON FABIANO VILALTA**  
RG 1266270-4 SSP/MT  
CPF 945.617.101-91



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 21/07/2017 sob nº 20179843605  
Protocolo: 17/984360-5 de 13/07/2017  
NIRE: 51201325308

**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA  
LTDA EPP**  
Chancela: 063AA-1E079-189CF-3ECE1-1DF4E-3D005-13B6A-4DA8E

Guiabá, 21/07/2017  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Req: 8170000201096

Página 2



**SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE**  
 Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT  
 Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

Reconhecimento por verdadeira a (s) firma (s) de: **LUZIANA PINHEIRO**  
**IAS ARAGÃO (22803), Termo: 83633**

Várzea Grande - MT, 05 de julho de 2017 Horário: 10:12  
 ou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa Tabelião Substituta

Selo Digital AYA 77319 R\$ 5,80 Cod. 22  
 Consulte: www.tj.mt.gov.br/seios Funcionário: IRACILDA

**Selo Digital**  
**Serventia: 183**

**Cartório de Capão Grande - MT**  
 (65) 3686-0310  
 Rua Triângulo Mineiro, nº 01  
 Várzea Grande - MT

Reconhecimento por verdadeira a (s) firma (s) de: **LUZIANA PINHEIRO**  
**IAS ARAGÃO (22803), Termo: 83633**

**SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE**  
 Rua Triângulo Mineiro, 01B - Nova Várzea Grande - Várzea Grande - MT  
 Fone: (0XX65) 3686-0310 - CEP 78135-305

Reconhecimento por verdadeira a (s) firma (s) de: **CRISTIANO FELIPE**  
**DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS (22804), Termo: 83632**

Várzea Grande - MT, 06 de julho de 2017 Horário: 10:12  
 ou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa Tabelião Substituta

Selo Digital AYA 77317 R\$ 5,80 Cod. 22  
 Consulte: www.tj.mt.gov.br/seios Funcionário: IRACILDA

**Selo Digital**  
**Serventia: 183**

**Cartório de Capão Grande - MT**  
 (65) 3686-0310  
 Rua Triângulo Mineiro, nº 01  
 Várzea Grande - MT

Reconhecimento por verdadeira a (s) firma (s) de: **CRISTIANO FELIPE**  
**DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS (22804), Termo: 83632**

Várzea Grande - MT, 06 de julho de 2017 Horário: 10:12  
 ou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa Tabelião Substituta

Selo Digital AYA 77317 R\$ 5,80 Cod. 22

Consulte: www.tj.mt.gov.br/seios Funcionário: IRACILDA

V. 183

CE: 5

Reconhecimento por verdadeira a (s) firma (s) de: **CRISTIANO FELIPE**  
**DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS (22804), Termo: 83632**

Várzea Grande - MT, 06 de julho de 2017 Horário: 10:12

ou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

Claudia Auxiliadora de Moraes Costa Tabelião Substituta

Selo Digital AYA 77317 R\$ 5,80 Cod. 22

Consulte: www.tj.mt.gov.br/seios Funcionário: IRACILDA

V. 183

CE: 5





**PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"**

**OUTORGANTE: AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 16.793.330/0001-11, com sede na Avenida Alzira Santana (Loteamento Nova Várzea Grande), nº 667, Centro Sul, no município de Várzea Grande/MT, CEP 78.135-626; neste ato representada por Luziana Pinheiro Dias Aragão, inscrita no CPF sob o nº 854.547.021-53.

**OUTORGADOS: VITTOR ARTHUR GALDINO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MT 13.955, **CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 14.485 e **AUGUSTO MÁRIO VIEIRA NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 15.948, integrantes da **GALDINO, SGUAREZI & VIEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita sob o CNPJ nº 22.690.950/0001-28, com escritório profissional situado na Rua Antônio João, nº 276, Centro, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP n. 78.005-410.

**PODERES:** Os conferidos pela cláusula "*ad judicium et extra*", especificamente para propor e defender os direitos da Outorgante em processo de **Recuperação Judicial** a ser ajuizado na Comarca de Várzea Grande/MT, podendo, em qualquer Juízo ou Tribunal, requerer, receber, levantar valores, confessar, desistir, transigir, firmar acordos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente, inclusive, substabelecer este mandato.

Várzea Grande/MT, 12 de dezembro de 2017.

**AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP**

65 3358-3412  
www.gsv.adv.br | contato@gsv.adv.br  
Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT





## SUBSTABELECIMENTO

**CLOVIS SGUIAREZI MUSSA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/MT sob o nº 14.485, **SUBSTABELECE COM RESERVA DE PODERES** aos advogados **JOÃO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente inscrito na OAB/MT sob número 16.289-A, **JESSICA HELLEN OLIVEIRA UMBELINO**, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/MT sob número 18.900 e **RUTE PEDROSA FIGUEIRA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MT 18.357, sob número os poderes que lhes foram outorgados por **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA.**

Cuiabá/MT, 09 de janeiro de 2018.



**CLOVIS SGUIAREZI MUSSA DE MORAES – OAB/MT 14.485**

**AUGUSTO MÁRIO VIEIRA NETO – OAB/MT 15.948**



### **HISTÓRICO DA AÇÃO PAPELARIA**

A Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda ME, nome fantasia "Ação Papelaria", foi criada no ano de 2012, na Rua 06, quadra 24, nº 18, no Bairro Chapéu do Sol, Várzea Grande/MT, pelo casal Luziana Pinheiro Dias Aragão e Cristiano Felipe da Cruz Aragão Vasconcelos.

O ramo de atuação é, desde o início, a comercialização de produtos de papelaria, livraria, aviamentos e pequenos artigos eletrônicos, bem como móveis para escritórios.

O principal objetivo dos sócios, ao criarem essa empresa, era a participação em licitações públicas no Estado de Mato Grosso, o que efetivamente lograram êxito desde o início das suas atividades.

Como a empresa estava numa situação confortável economicamente, porém com espaço físico reduzido, surgiu a necessidade de ampliar a estrutura, para dar continuidade de maneira adequada. Então, mudou-se para um espaço mais amplo na Avenida Fenelon Muller, no centro de Várzea Grande, onde permaneceu por um ano e cinco meses.

Com o sucesso da empresa o satisfatório aumento das vendas, em 2014 foi adquirido um terreno na Avenida Alzira Santana, no bairro Jardim Costa Verde, onde pretendia-se construir a sede própria, com projeto de expansão, crescimento e modernização da empresa, e o objetivo de explorar o segmento de vendas junto às empresas de pequeno e grande porte no atacado e no varejo.

Em 24 de abril de 2015, antes do início da obra da sede própria, surgiu a oportunidade de alugar uma papelaria já edificada, que funcionava há mais de 24 (vinte e quatro) anos na Avenida Alzira Santana, também no Centro Sul de Várzea Grande.



Então, os sócios decidiram adquirir essa papelaria já existente, com as devidas alterações legais, o que inclusive foi registrado na 2ª alteração contratual da empresa.

Efetivamente transformaram a antiga papelaria na Ação Papelaria, considerando ainda que, para que construíssem a sede própria, precisaram levantar um empréstimo junto a uma instituição financeira.

Naquele ano de 2015, a papelaria contava com 15 (quinze) colaboradores em seu quadro de funcionários.

Só que a situação tomou um rumo diferente do que era esperado. Como surgiu a necessidade de focar quase que exclusivamente no atendimento ao público nesse novo endereço, a Papelaria Ação começou a perder força no ramo de licitações, que era o grande gerador de receita.

Além disso, no ano de 2016 houve muita rotatividade de funcionários (vendedores e gerentes), o que resultou no pagamento de várias rescisões elevadas. A perda de alguns clientes importantes também foi um fator determinante naquele ano.

Já no ano de 2017, não bastando o recuo das vendas na ordem de 50% (cinquenta por cento) do ano anterior, tornou-se impossível honrar os compromissos essenciais, tais como aluguéis e pagamentos a fornecedores, acarretando nos indesejáveis e constantes empréstimos bancários para aquisição de capital de giro, e somente assim cumprir com os compromissos firmados.

Ademais, numa decisão drástica, porém necessária naquele momento, tiveram que vender o terreno adquirido na Avenida Alzira Santana, que tinha como objetivo a construção da sede própria, para poder pagar dívidas.



Em 28 de janeiro de 2017 o automóvel de entrega dos produtos da papelaria foi perdido num acidente, e por mais que o seguro tivesse pagado o valor integral em razão da perda total, todo aquele montante foi destinado ao pagamento de dívidas.

Com essa forte queda no faturamento, e praticamente saldo negativo na conta, a empresa se viu em situação extremamente delicada, tendo que reduzir drasticamente o número de seus colaboradores, gerando com as rescisões um recuo maior ainda em sua saúde financeira.

Ante a essa situação, com recurso de capital de giro esgotado, visto que todas as reservas de caixa foram usadas previamente, conforme já exposto, resultou num *déficit*, ou seja, a empresa não vem conseguindo, com seu faturamento, pagar todos os compromissos firmados e seu custo operacional.

Com isso começou-se a ter o nome da sociedade incluso nos cadastros do Serasa e SPC, além de cobranças de altas taxas de juros por atrasos, o que a impede de adquirir mercadorias para reposição de estoques, diminuído assim as possibilidades de aumento no faturamento a fim de poder honrar os compromissos, inclusive as parcelas dos financiamentos bancários.

Hoje, a empresa goza de alto grau de credibilidade junto à sociedade Mato-Grossense, a qual está ligada diretamente ao alto padrão de qualidade e satisfação experimentado pelos clientes, no entanto infelizmente poderá perder este prestígio caso alguma medida enérgica não seja tomada para auxiliá-la na crise que atravessa.

Assim, considerando a atual situação tanto da Papelaria Ação quanto do cenário econômico e político fragilizado em todo o país, e diante da impossibilidade de arcar com os compromissos financeiros, como sempre foi feito, a melhor solução que a empresa enxergou é ingressar com o presente pedido de Recuperação Judicial, contando com o deferimento de seu processamento, já que esta é a melhor, senão única forma de repactuar as suas







dívidas com seus credores, cumprindo assim com a sua função social de gerar empregos e evitar que todo o esforço para se oferecer produtos de qualidade, num ambiente especialmente planejado e bem atender seus clientes, tenha seu fim tão prematuramente.

Várzea Grande/MT, 04 de janeiro de 2017.

---

**Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda EPP**

65 3686.2310 • [acaocomercioeservicos@gmail.com](mailto:acaocomercioeservicos@gmail.com)

Av. Alzira Santana, nº 667 • Centro Sul • Várzea Grande - MT • CEP 78135-626



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>2.670.255,16D</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>2.670.255,16C</b>
ATIVO CIRCULANTE	2.621.655,80D	PASSIVO CIRCULANTE	438.368,24C
DISPONÍVEL	75.527,34D	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	57.065,62C
CADCA	519,27D	EMPRÉSTIMOS	57.065,62C
CADCA GERAL	519,27D	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	7.065,62C
		EMPRÉSTIMO BNDS	50.000,00C
BANCOS CONTA MOVIMENTO	194,88D		
BANCO ITAU	194,88D	FORNECEDORES	313.883,14C
		FORNECEDORES	313.883,14C
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	74.813,12D	FORNECEDOR DIVERSOS	313.883,14C
BANCO DO BRASIL S/A	22.659,75D		
APLICAÇÃO ITAU	52.153,37D	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	43.953,42C
		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	43.953,42C
CLIENTES	54.882,26D	ICMS A RECOLHER	20.910,04C
DUPLICATAS A RECEBER	54.882,26D	ISS A RECOLHER	1.619,47C
CLIENTES DIVERSOS	54.882,26D	PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	10.000,00C
OUTROS CRÉDITOS	1.988.106,94D	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	4.813,54C
EMPRÉSTIMOS	1.988.106,94D	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	4.415,19C
MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	1.988.106,94D	IRRF A RECOLHER	247,41C
		PIS A RECOLHER	278,56C
ESTOQUE	503.139,26D	COPINS A RECOLHER	1.285,64C
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	503.139,26D	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	283,57C
MERCADORIAS PARA REVENDA	503.139,26D		
		OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	23.666,06C
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	48.599,36D	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	17.436,73C
IMOBILIZADO	48.599,36D	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	14.303,91C
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.196,90D	PRÓ-LABORE A PAGAR	3.132,80C
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.196,90D		
		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	6.229,35C
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	98.653,00D	INSS A RECOLHER	3.706,16C
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	98.653,00D	FGTS A RECOLHER	2.523,19C
(-) DEPRECAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	52.250,54C		
(-) DEPRECAÇÕES DE EDIFÍCIOS	73,33C	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.231.686,92C
(-) DEPRECAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	384,37C	CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
(-) DEPRECAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER.	51.792,84C	CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C
		CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.081.686,92C
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.081.686,92C
		LUCROS ADIUMADOS	2.081.686,92C

LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 854.547.021-53

FABRICIO GOMES DA SILVA  
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT014203008  
 CPF: 981.231.221-87



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/11/2017**

Descrição	Nota Explicativa	Saído	Total
<b>RECEITA BRUTA</b>			
VENDA DE MERCADORIAS		1.853.709,11	
SERVIÇOS PRESTADOS		980,30	<u>1.854.689,41</u>
<b>DEDUÇÕES</b>			
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		(62.443,75)	
(-) ICMS		(7.037,32)	
(-) ISS		(25,75)	
(-) COFINS		(55.650,74)	
(-) PIS		(12.057,66)	<u>(137.215,22)</u>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>			
			<u>1.717.474,19</u>
<b>CMV</b>			
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		(1.391.017,05)	<u>(1.391.017,05)</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>			
			<u>326.457,14</u>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
			<u>(729.935,93)</u>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			
BONIFICAÇÃO		582,78	
ALUGUÉIS		(84.975,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		(420,00)	
SALÁRIOS E ORDENADOS		(75.221,43)	
PRÓ-LABORE		(18.740,40)	
13º SALÁRIO		(13.233,71)	
FÉRIAS		(34.056,62)	
INSS		(28.296,58)	
FGTS		(12.910,60)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		(2.209,55)	
VALE TRANSPORTE		374,85	
SENTENÇAS JUDICIAIS		(38.106,05)	
IPTU		(1.814,30)	
IPVA		(3.879,90)	
CERTIDÃO		(395,22)	
TAXAS MUNICIPAIS		(1.217,81)	
ENERGIA ELÉTRICA		(22.923,77)	
ÁGUA E ESGOTO		(400,14)	
TELEFONE		(6.626,12)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		(6.391,96)	
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES		(9.244,62)	
MULTA DE TRÂNSITO		(600,15)	
SISTEMAS SOFTWARE		(650,00)	
INTERNET		(822,61)	
MATERIAIS DE CONSUMO		(357.505,02)	
HONORARIOS CONTABEIS		(10.252,00)	<u>(729.935,93)</u>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>			
TARIFA BANCARIA		(1.912,97)	
IOF		(251,96)	<u>(2.164,93)</u>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>			
JUROS DE APLICAÇÕES		0,04	<u>0,04</u>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>			
			<u>(405.643,68)</u>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>			
			<u>(405.643,68)</u>
<b>PROVISÕES PARA IR E CSL</b>			
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		(18.342,43)	



Empresa: **ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP**  
CNPJ: 16.793.330/0001-11  
Insc. Junta Comercial: 51201325308 Data: 21/07/2017


Folha: 0002  
Número livro: 0001

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/11/2017**

Descrição	Nota Explicativa	Saldo	Total
<b>PROVISÕES PARA IR E CSL</b>			
(-) IMPOSTO DE RENDA		(21.004,64)	(39.347,07)
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>			(444.990,75)



LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO  
ADMINISTRADOR  
CPF: 854.547.021-53



FABRICIO GOMES DA SILVA  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT014203008  
CPF: 981.231.221-87

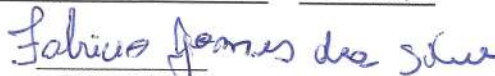


**AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME.**  
 CNPJ 16.793.330/0001-11  
 NIRE 51201325308 EM 21/08/2012  
 Demonstrações Contábeis de 30 de Novembro de 2017  
**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO**

	2017
<b>Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais</b>	
Resultado Líquido do Exercício	- 444.990,75
<b>Ajustes ao Resultado Líquido</b>	
Depreciação e Amortização	- 9.244,62
Juros Transcorridos e Não Pagos	-
Reversão de Provisões	-
Provisão p/ Créditos de Liquidação Duvidosa	-
Resultado de Equivalência Patrimonial	-
Outros Ajustes	-
<b>Resultado Líquido Ajustado</b>	<b>- 454.235,37</b>
<b>Variações das Contas de Ativo e Passivo Operacional</b>	
Créditos com empréstimos	- 1.983.748,94
Créditos com Clientes	2.412.391,56
Créditos Tributários	-
Adiantamentos	-
Outros Créditos	-
Estoques	1.156.126,75
Dispêndios Antecipados	-
Fornecedores	- 678.185,84
Obrigações com Socios	- 301.950,28
Obrigações Sociais e trabalhista	-
Obrigações Tributárias	- 204.102,81
Obrigações Trabalhistas	1.949,39
Outras Obrigações	-
<b>Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>	<b>402.479,83</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento</b>	
Recebimento da Venda do Imobilizado	-
Pagamento pela Compra de Imobilizado e Intangível	-
Aquisição de Investimentos	-
<b>Caixa Líquido das Atividades de Investimentos</b>	<b>-</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento</b>	
Empréstimos Contraídos	50.000,00
Amortizações de Empréstimos	-
Aumento de Capital pelos Sócios	-
Devolução de Capital aos Sócios	-
Distribuição de Sobras	-
Outras Variações	-
<b>Caixa Líquido das Atividades de Financiamento</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>- 1.755,54</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	77.282,88
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	75.527,34
<b>Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>- 1.755,54</b>



**LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO**  
 Administradora  
 CPF nº 854.547.021-53  
 RG nº 1194234-7 - SJSP/MT



**FABRICIO GOMES DA SILVA**  
 Contador CRC/MT 014203/O-8  
 RG nº 13584057 - SSP/MT  
 CPF nº 981.231.221-87



Empresa: **ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP**

Inscrição: 16.793.330/0001-11

Período: 01/01/2017 - 30/11/2017

Insc. Junta Comercial: 51201325308 Data: 21/07/2017

Folha: 0001

Número livro: 0001

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	

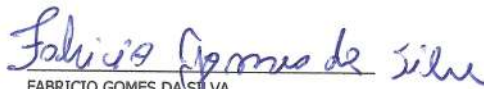
Saldo em 31/12/2016	150.000,00	2.526.677,67	2.676.677,67
Ajustes de Exercícios Anteriores		-444.990,75	-444.990,75
Saldo em 30/11/2017	150.000,00	2.081.686,92	2.231.686,92



LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO

ADMINISTRADOR

CPF: 854.547.021-53



FABRÍCIO GOMES DA SILVA

Reg. no CRC - MT sob o No. MTD14203008

CPF: 981.231.221-87



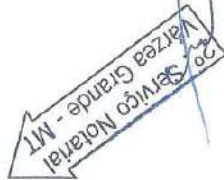
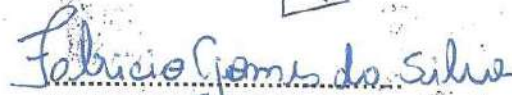
**TERMO DE ABERTURA****Diário No. 03**

Contém o presente livro 86 folhas, numeradas eletronicamente de 01 a 86 em um via, todas elas já escrituradas e servirá como **Diário No. 03**, referente ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015 com encerramento do exercício social em 31/12/2015, da firma **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, estabelecida na Alzira Santana, 667, CEP 78135-626, Centro-Sul, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o No. 16.793.330/0001-11 e registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** sob o No. 51201325308 em 21/08/2012.

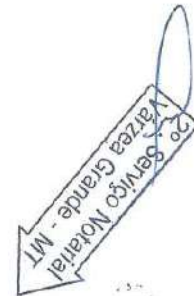
Várzea Grande - MT, 24 de março de 2016.



.....  
**LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO**  
 Administradora  
 CPF No. 854.547.021-53  
 RG No. 1194234-7 – SJSP/MT

.....  
**FABRICIO GOMES DA SILVA**  
 Contador CRC/MT 014203/O-8  
 RG No. 13584057 – SSP/MT  
 CPF No. 981.231.221-87



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Termo de Autenticação 16/004166-1

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, achou-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CUIABÁ

29/04/16

ALLISON DOS SANTOS  
 AGENTE DO REGISTRO DE EMPRESAS

1897113



**BALANÇO PATRIMONIAL**

**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - ME.**

CNPJ No. 16.793.330/0001-11

NIRE 51201325308 EM 21/08/2012

**BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015**

**ATIVO**

**CIRCULANTE**

**DISPONIVEL**

Caixa	51.152,25	
Bancos C/ Movimento	<u>85.047,09</u>	136.199,34

**REALIZAVEL A CURTO PRAZO**

Estoques	1.249.070,72	
Contas a Receber	<u>1.812.237,32</u>	3.061.308,04

**ATIVO NÃO CIRCULANTE**

Imobilizado	98.653,00	
(-) Depreciação Acumulada	<u>-33.691,03</u>	64.961,97

**Total do Ativo** **3.262.469,35**

FIRMA  
CAPÃO GRANDE



LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO  
CPF No. 854.547.021-53  
RG No. 1194234-7 - SJSP/MT  
Administradora

FIRMA  
CAPÃO GRANDE



FABRICIO GOMES DA SILVA  
CRC MT 014203/O-8  
RG No. 1358405-7 - SSP/MT  
CPF No. 981.231.221/87





**PASSIVO**

**CIRCULANTE**

**EXIGIVEL**

**CREDORES**

Fornecedores diversos	652.826,62	652.826,62
-----------------------	------------	------------

**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

IRPJ a pagar	25.523,63	
C.S.L.L. a pagar	23.167,33	
P.I.S. a pagar	8.335,73	
COFINS a pagar	<u>58.718,41</u>	<b>115.745,10</b>

**OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Salários a pagar	12.921,34	
Retiradas a pagar	1.950,28	
INSS a pagar	2.533,77	
FGTS a pagar	<u>1.041,48</u>	<b>18.446,87</b>

**PATRIMONIO LIQUIDO**

**CAPITAL**

Capital Social Integralizado		<b>150.000,00</b>
------------------------------	--	-------------------

**RESULTADO DO EXERCICIO**

Lucros Acumulados		<b>2.325.450,76</b>
-------------------	--	---------------------

**Total do Passivo**

**3.262.469,35**

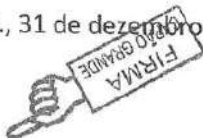
Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2015 totalizando no Ativo como no Passivo a importância de R\$ 3.262.469,35 (Três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui auditoria independente.

Várzea Grande, Mt., 31 de dezembro de 2015

LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO  
CPF No. 854.547.021-53  
RG No. 1194234-7 - SJSP/MT  
Administradora



*Fabricio Gomes da Silva*  
FABRICIO GOMES DA SILVA  
CRC MT 014203/O-8  
RG No. 1358405-7 - SSP/MT  
CPF No. 981.231.221/87



**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO****AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME.**

CNPJ No. 16.793.330/0001-11

NIRE 51201325308 EM 21/08/2012

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015****RECEITA**

Receita de Venda de Mercadorias		2.782.543,17
---------------------------------	--	--------------

**DEDUÇÕES DA RECEITA****TRIBUTOS**

PIS	-18.086,52	
COFINS	-83.476,29	
ICMS Estimaiva Simplificado	-79.528,89	-181.091,70

**RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA**

2.601.451,47

**CUSTOS E DESPESAS**

Custo das Mercadorias Vendidas	-	1.567.611,32
--------------------------------	---	--------------

**LUCRO BRUTO OPERACIONAL**

1.033.840,15

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

Despesas Gerais	-253.855,86	
Despesas com Pessoal	-55.661,93	
Impostos e Taxas	-2.220,24	311.738,03

**DESPESAS FINANCEIRAS**

Juros e Multas	-	1.983,22
----------------	---	----------

**LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL**

720.118,90

**IMPOSTOS S/ LUCRO PRESUMIDO**

I.R.P.J.	-36.685,50	
C.S.L.L.	-30.051,43	66.736,93

**RESULTADO DO EXERCÍCIO**

<b>Lucro Líquido do Exercício</b>		<b>653.381,97</b>
-----------------------------------	--	-------------------

Importa a presente demonstração de resultado do exercício levantada em 31 de dezembro de 2015 encerrando o exercício com um lucro líquido de R\$ 653.381,97 (seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado.

A sociedade não possui auditoria independente.

Várzea Grande, 31 de dezembro de 2015

LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO

CPF No. 854.547.021-53

RG No. 1194234-7 - SJSP/MT

Administradora

*Fabricio Gomes da Silva*

FABRICIO GOMES DA SILVA

CRC MT 014203/O-8

RG No. 1358405-7 - SSP/MT


CPF No. 981.231.221/87

**AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME.**  
 CNPJ No. 16.793.330/0001-11 NIRE 51201325308 EM 21/08/2012  
**BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015**  
**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO:**

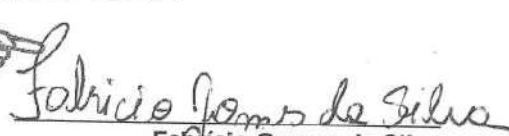
**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO:**

HISTÓRICO	Capital Social e Reservas	Reserva Legal + Lucros Acumulados	Total
<b>Saldo em 31/12/2015</b>	<b>150.000,00</b>	<b>1.672.068,79</b>	<b>1.822.068,79</b>
1-Ajustes de Exercícios Anteriores:	-	-	-
1.1-efeitos de mudança de critérios contábeis	-	-	-
1.2-retificação de erros de exercícios anteriores	-	-	-
2-Aumento de Capital:	-	-	-
2.1-com lucros e reservas	-	-	-
2.2por subscrição realizada	-	-	-
3-Reversões de Reservas:	-	-	-
3.1-de contingências	-	-	-
3.2-de lucros a realizar	-	-	-
4-Lucro Líquido do Exercício:	-	<b>653.381,97</b>	<b>653.381,97</b>
5-Proposta da Administração de Destinação do Lucro:	-	-	-
5.1-Transferências para reservas	-	-	-
5.1.1-Reserva legal	-	-	-
5.1.2-Reserva estatutária	-	-	-
5.1.3-Reserva de lucros para expansão	-	-	-
5.1.4-Reserva de lucros a realizar	-	-	-
5.2- Dividendos a distribuir (R\$ ... por quotas)	-	-	-
<b>Saldo em 31/12/2014</b>	<b>150.000,00</b>	<b>2.325.450,76</b>	<b>2.475.450,76</b>

Várzea Grande, MT., 31 de dezembro de 2015

  
**FIRMA**  
**CAPÃO GRANDE**

**LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO**  
 CPF No. 854.547.021-53  
 RG No. 1194234-7 - SJSP/MT  
 Administradora

  
**FIRMA**  
**CAPÃO GRANDE**

**Fabrício Gomes da Silva**  
 Contador CRC/MT 014203/O-8  
 RG: 061259 SSP/MT  
 CPF No. 981.231.221-87



BALANÇO PATRIMONIAL

AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA.-ME.

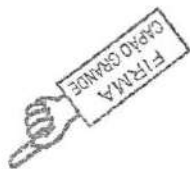
CNPJ No. 16.793.330/0001-11

NIRE 51201325308 EM 21/08/2012

DEMONSTRATIVO DOS INDICES DE LIQUIDEZ DO EXERCICIO DE 2015

Indice de Liquidez Corrente	2,47
Indice de Liquidez Seca	4,06
Indice de Liquidez Imediata	1,01
Indice de Liquidez Geral	4,06

Várzea Grande, MT., 31 de dezembro de 2015



LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO  
CPF No. 854.547.021-53  
RG No. 1194234-7 - SJSP/MT  
Administradora



FABRICIO GOMES DA SILVA  
CRC MT 014203/O-8  
RG No. 1358405-7 - SSP/MT  
CPF No. 981.231.221/87



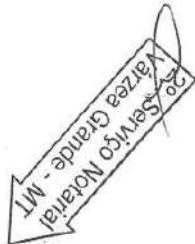
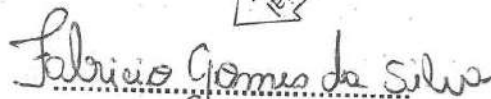
**TERMO DE ENCERRAMENTO****Diário No. 03**

Contém o presente livro 86 folhas, numeradas eletronicamente de 01 a 86 em um via, todas elas já escrituradas e serviu como **Diário No. 03** referente ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015 com encerramento do exercício social em 31/12/2015, da firma **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, estabelecida na Alzira Santana, 667, CEP 78135-626, Centro-Sul, Várzea Grande Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o No. 16.793.330/0001-11 e registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** sob o No. 51201325308 em 21/08/2012.

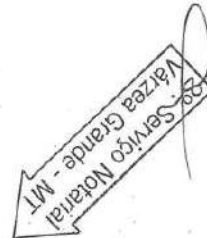
Várzea Grande - MT, 24 de março de 2016.



.....  
**LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO**  
 Administradora  
 CPF No. 854.547.021-53  
 RG No. 1194234-7 – SJSP/MT

.....  
**FABRICIO GOMES DA SILVA**  
 Contador CRC/MT 014203/O-8  
 RG No. 13584057 – SSP/MT  
 CPF No. 981.231.221-87



ACÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME.


CNPJ 16.793.330/0001-11


NIRE 51201325308 EM 21/08/2012

Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2016

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO


	2014
<b>Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais</b>	
Resultado Líquido do Exercício	1.598.533,60
<b>Ajustes ao Resultado Líquido</b>	
Depreciação e Amortização	9.865,30
Juros Transcorridos e Não Pagos	-
Reversão de Provisões	-
Provisão p/ Créditos de Liquidação Duvidosa	-
Resultado de Equivalência Patrimonial	-
Outros Ajustes	-
<b>Resultado Líquido Ajustado</b>	<b>1.608.398,90</b>
<b>Variações das Contas de Ativo e Passivo Operacional</b>	
Créditos com Associados	-
Créditos com Clientes	663.175,81
Créditos Tributários	-
Adiantamentos	-
Outros Créditos	-
Estoques	970.447,91
Dispêndios Antecipados	-
Fornecedores	-
Obrigações com Associados	-
Obrigações Sociais e trabalhista	1.760,46
Obrigações Tributárias	1.860,52
Obrigações Trabalhistas	-
Outras Obrigações	-
<b>Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>	<b>1.633.523,66</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento</b>	
Recebimento da Venda do Imobilizado	-
Pagamento pela Compra de Imobilizado e Intangível	-
Aquisição de Investimentos	-
<b>Caixa Líquido das Atividades de Investimentos</b>	<b>-</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento</b>	
Empréstimos Contraídos	-
Amortizações de Empréstimos	-
Aumento de Capital pelos Sócios	-
Devolução de Capital aos Sócios	-
Distribuição de Sobras	-
Outras Variações	-
<b>Caixa Líquido das Atividades de Financiamento</b>	<b>-</b>
<b>Varição Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>25.124,76</b>
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício</b>	<b>33.350,98</b>
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício</b>	<b>8.226,22</b>
<b>Varição Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>25.124,76</b>


  
 LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO  
 Administradora  
 CPF nº 854.547.021-53  
 RG nº 1194234-7 - SJSP/MT

  
 FABRÍCIO GOMES DA SILVA  
 Contador CRC/MT 014203/O-8  
 RG nº 13584057 - SSP/MT  
 CPF nº 981.231.221-87

**AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME.**  
**CNPJ 16.793.330/0001-11**  
**NIRE 51201325308 EM 21/08/2012**  
**Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2016**  
**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO**


	<b>2015</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais</b>	
<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>653.381,97</b>
<b>Ajustes ao Resultado Líquido</b>	
Depreciação e Amortização	10.671,68
Juros Transcorridos e Não Pagos	-
Reversão de Provisões	-
Provisão p/ Créditos de Liquidação Duvidosa	-
Resultado de Equivalência Patrimonial	-
Outros Ajustes	-
<b>Resultado Líquido Ajustado</b>	<b>664.053,65</b>
<b>Variações das Contas de Ativo e Passivo Operacional</b>	
Créditos com Associados	-
Créditos com Clientes	- 1.052.641,44
Créditos Tributários	-
Adiantamentos	-
Outros Créditos	-
Estoques	- 251.952,58
Dispêndios Antecipados	-
Fornecedores	652.826,62
Obrigações com Associados	-
Obrigações Sociais e trabalhista	17.597,87
Obrigações Tributárias	98.089,00
Obrigações Trabalhistas	-
Outras Obrigações	-
<b>Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>	<b>- 536.080,53</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento</b>	
Recebimento da Venda do Imobilizado	-
Pagamento pela Compra de Imobilizado e Intangível	-
Aquisição de Investimentos	-
<b>Caixa Líquido das Atividades de Investimentos</b>	<b>-</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento</b>	
Empréstimos Contraídos	-
Amortizações de Empréstimos	-
Aumento de Capital pelos Sócios	-
Devolução de Capital aos Sócios	-
Distribuição de Sobras	-
Outras Variações	-
<b>Caixa Líquido das Atividades de Financiamento</b>	<b>-</b>
<b>Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>127.973,12</b>
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício</b>	<b>8.226,22</b>
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício</b>	<b>136.199,34</b>
<b>Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>127.973,12</b>


  
**LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO**  
 Administradora  
 CPF nº 854.547.021-53  
 RG nº 1194234-7 - SJSP/MT

  
**FABRÍCIO GOMES DA SILVA**  
 Contador CRC/MT 014203/O-8  
 RG nº 13584057 - SSP/MT  
 CPF nº 981.231.221-87

**AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME.**  
**CNPJ 16.793.330/0001-11**  
**NIRE 51201325308 EM 21/08/2012**  
**Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2016**  
**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO**

	<b>2016</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais</b>	
<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>503.317,88</b>
<b>Ajustes ao Resultado Líquido</b>	
Depreciação e Amortização	- 10.048,26
Juros Transcorridos e Não Pagos	-
Reversão de Provisões	-
Provisão p/ Créditos de Liquidação Duvidosa	-
Resultado de Equivalência Patrimonial	-
Outros Ajustes	-
<b>Resultado Líquido Ajustado</b>	<b>493.269,62</b>
<b>Variações das Contas de Ativo e Passivo Operacional</b>	
Créditos com Associados	-
Créditos com Clientes	- 650.256,07
Créditos Tributários	-
Adiantamentos	-
Outros Créditos	-
Estoques	- 410.195,32
Dispêndios Antecipados	-
Fornecedores	342.951,18
Obrigações com Socios	-
Obrigações Sociais e trabalhista	-
Obrigações Tributárias	132.311,13
Obrigações Trabalhistas	- 439,02
Outras Obrigações	-
<b>Caixa Líquido das Atividades Operacionais</b>	<b>585.628,10</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento</b>	
Recebimento da Venda do Imobilizado	-
Pagamento pela Compra de Imobilizado e Intangível	2.196,90
Aquisição de Investimentos	-
<b>Caixa Líquido das Atividades de Investimentos</b>	<b>2.196,90</b>
<b>Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento</b>	
Empréstimos Contraidos	7.065,62
Amortizações de Empréstimos	-
Aumento de Capital pelos Sócios	-
Devolução de Capital aos Sócios	-
Distribuição de Sobras	-
Outras Variações	-
<b>Caixa Líquido das Atividades de Financiamento</b>	<b>7.065,62</b>
<b>Varição Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>73.047,70</b>
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício</b>	<b>136.199,34</b>
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício</b>	<b>63.151,64</b>
<b>Varição Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>73.047,70</b>

  
**LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO**  
 Administradora  
 CPF nº 854.547.021-53  
 RG nº 1194234-7 - SISP/MT

  
**FABRÍCIO GOMES DA SILVA**  
 Contador CRC/MT 014203/O-8  
 RG nº 13584057 - SSP/MT  
 CPF nº 981.231.221-87



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 16.793.330/0001-11

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 3.260.378,38	R\$ 4.247.535,45
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 3.195.416,41	R\$ 4.189.691,47
DISPONÍVEL	R\$ 134.108,37	R\$ 63.151,64
CAIXA	R\$ 99.061,28	R\$ 47.557,51
CAIXA GERAL	R\$ 99.061,28	R\$ 47.557,51
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 35.047,09	R\$ (7.065,62)
(-) BANCO DO BRASIL	R\$ 35.047,09	R\$ (7.065,62)
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 0,00	R\$ 22.659,75
BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 0,00	R\$ 22.659,75
CLIENTES	R\$ 1.812.237,32	R\$ 2.467.273,82
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 1.812.237,32	R\$ 2.467.273,82
CLIENTES DIVERSOS	R\$ 1.812.237,32	R\$ 2.467.273,82
ESTOQUE	R\$ 1.249.070,72	R\$ 1.659.266,01
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 1.249.070,72	R\$ 1.659.266,01
MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 1.249.070,72	R\$ 1.651.905,85
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 0,00	R\$ 7.360,16
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 64.961,97	R\$ 57.843,98
IMOBILIZADO	R\$ 64.961,97	R\$ 57.843,98
IMÓVEIS	R\$ (733,37)	R\$ 0,00
EDIFÍCIOS	R\$ (733,37)	R\$ 0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 0,00	R\$ 2.196,90
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 0,00	R\$ 2.196,90
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 98.653,00	R\$ 98.653,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 98.653,00	R\$ 98.653,00
(-) (-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R\$ (32.957,66)	R\$ (43.005,92)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE EDIFÍCIOS	R\$ (73,33)	R\$ (73,33)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 0,00	R\$ (182,96)
(-) (-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	R\$ (32.884,33)	R\$ (42.749,63)
PASSIVO	R\$ 3.260.378,38	R\$ 4.247.535,45
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 787.018,59	R\$ 1.570.857,78
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 7.065,62
EMPRÉSTIMOS	R\$ 0,00	R\$ 7.065,62
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	R\$ 0,00	R\$ 7.065,62
FORNECEDORES	R\$ 652.826,62	R\$ 995.777,80

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 16.793.330/0001-11

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES	R\$ 652.826,62	R\$ 995.777,80
FORNECEDOR DIVERSOS	R\$ 652.826,62	R\$ 995.777,80
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 115.745,10	R\$ 248.056,23
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 115.745,10	R\$ 248.056,23
ICMS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 20.905,09
ISS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 1.600,37
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ 25.523,63	R\$ 13.840,38
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	R\$ 23.167,33	R\$ 27.882,60
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 14.915,13
IRRF A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 430,97
PIS A RECOLHER	R\$ 8.335,73	R\$ 17.838,71
COFINS A RECOLHER	R\$ 58.718,41	R\$ 60.550,00
PARCELAMENTO PIS	R\$ 0,00	R\$ 5.811,49
PARCELAMENTO COFINS	R\$ 0,00	R\$ 40.653,45
PARCELAMENTO IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 25.478,11
PARCELAMENTO CSLL	R\$ 0,00	R\$ 18.149,93
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 16.496,59	R\$ 18.007,85
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 12.921,34	R\$ 15.967,03
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 12.921,34	R\$ 12.834,23
PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 3.132,80
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 3.575,25	R\$ 2.040,82
INSS A RECOLHER	R\$ 2.533,77	R\$ 999,34
FGTS A RECOLHER	R\$ 1.041,48	R\$ 1.041,48
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	R\$ 1.950,28	R\$ 301.950,28
DIVIDENDOS	R\$ 1.950,28	R\$ 301.950,28
DIVIDENDOS A PAGAR	R\$ 1.950,28	R\$ 301.950,28
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 2.473.359,79	R\$ 2.676.677,67
CAPITAL SOCIAL	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 2.323.359,79	R\$ 2.526.677,67
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 2.323.359,79	R\$ 2.526.677,67
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 2.323.359,79	R\$ 2.526.677,67

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2



Assinado eletronicamente por: JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO - 11/01/2018 14:23:13  
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDASXHCVPXM>

Num. 11318485 - Pág. 2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 16.793.330/0001-11

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 0,00	R\$ 3.404.947,63
VENDA DE MERCADORIAS	R\$ 0,00	R\$ 3.318.759,78
SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 0,00	R\$ 86.187,85
(-) DEDUÇÕES	R\$ 0,00	R\$ (199.791,45)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	R\$ 0,00	R\$ (5.972,01)
(-) (-) ICMS	R\$ 0,00	R\$ (71.587,59)
(-) (-) ISS	R\$ 0,00	R\$ (4.399,22)
(-) (-) COFINS	R\$ 0,00	R\$ (96.848,24)
(-) (-) PIS	R\$ 0,00	R\$ (20.984,39)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 0,00	R\$ 3.205.156,18
(-) CMV	R\$ 0,00	R\$ (2.216.029,67)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (0,00)	R\$ (2.216.029,67)
LUCRO BRUTO	R\$ 0,00	R\$ 989.126,51
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ (385.049,53)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 0,00	R\$ (385.049,53)
(-) COMBUSTÍVEL	R\$ (0,00)	R\$ (3.441,54)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (0,00)	R\$ (194.585,55)
(-) PRÓ-LABORE	R\$ (0,00)	R\$ (42.240,00)
(-) 13º SALÁRIO	R\$ (0,00)	R\$ (16.804,79)
(-) FÉRIAS	R\$ (0,00)	R\$ (12.908,09)
(-) FGTS	R\$ (0,00)	R\$ (19.226,59)
VALE TRANSPORTE	R\$ (0,00)	R\$ 1.211,40
(-) IPVA	R\$ (0,00)	R\$ (3.172,25)
(-) TAXAS DIVERSAS	R\$ (0,00)	R\$ (1.637,23)
(-) MULTAS DE MORA	R\$ (0,00)	R\$ (968,08)
(-) DPVT	R\$ (0,00)	R\$ (946,52)
(-) CERTIDÃO	R\$ (0,00)	R\$ (370,30)
(-) ENERGIA ELÉTRICA	R\$ (0,00)	R\$ (35.973,60)
(-) ÁGUA E ESGOTO	R\$ (0,00)	R\$ (806,91)
(-) TELEFONE	R\$ (0,00)	R\$ (17.062,28)
(-) SEGUROS	R\$ (0,00)	R\$ (25.366,50)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (0,00)	R\$ (381,87)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	R\$ (0,00)	R\$ (10.048,26)
(-) MULTA DE TRÂNSITO	R\$ (0,00)	R\$ (68,10)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS	R\$ (0,00)	R\$ (252,47)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ (18.526,75)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 16.793.330/0001-11

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) TARIFA BANCARIA	R\$ (0,00)	R\$ (7.840,93)
(-) IOF	R\$ (0,00)	R\$ (1.102,25)
(-) JUROS DE MORA	R\$ (0,00)	R\$ (9.583,57)
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 0,00	R\$ 585.550,23
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	R\$ 0,00	R\$ 585.550,23
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL	R\$ 0,00	R\$ (82.232,35)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ (36.420,59)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA	R\$ 0,00	R\$ (45.811,76)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 0,00	R\$ 503.317,88



## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



**Entidade:** ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP  
**Período da Escrituração:** 01/01/2016 a 31/12/2016      **CNP:** 16.793.330/0001-11      **Número de Ordem do Livro:** 1  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2016	150.000,00	2.323.359,79	0,00	2.473.359,79
Lucro Líquido		503.317,88		503.317,88
Dividendos Propostos		(-)300.000,00		(-)300.000,00
Saldo Final em 31.12.2016	150.000,00	2.526.677,67	0,00	2.676.677,67







RELAÇÃO DE CREDORES - AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP

n.	FORNECEDORES	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	ENDEREÇO	ORIGEM	NATUREZA	VENCIMENTO
1	AW FABER CASTELL S.A	R\$ 33.936,67	QUIROGRAFÁRIO	R. Cel. José Augusto de Oliveira Salles, Nº 1876, Conj. Ind., Distrito Industrial, São Carlos/SP, Cep: 13.570-820	DUPLICATA	FORNECEDOR	05/11/2017
2	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 288.000,00	QUIROGRAFÁRIO	78135-000, Av. Sen. Filinto Müller, 646 - Centro Norte, Várzea Grande - MT	CONTRATO	EMPRÉSTIMO	05/12/2017
3	BIC AMAZÔNIA S.A	R\$ 13.555,21	QUIROGRAFÁRIO	Rua Ica, Nº 400, Distrito Industrial I, Manaus/AM, Cep: 69.075-090	DUPLICATA	FORNECEDOR	05/11/2017
4	BIGNARDI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS	R\$ 8.192,08	QUIROGRAFÁRIO	Av. Antônio Pincinato, Nº 7600, Ermida, Jundiaí/SP, Cep: 13.211-771	DUPLICATA	FORNECEDOR	15/10/2017
5	BNDES / BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 34.000,00	QUIROGRAFÁRIO	78135-000, Av. Sen. Filinto Müller, 646 - Centro Norte, Várzea Grande - MT	CONTRATO	EMPRÉSTIMO	05/12/2017
6	BRENO ALVES VALVERDE	R\$ 1.880,00	TRABALHISTA	Av. Alzira Santana, 667, Centro Sul, Várzea Grande/MT	CONTRATO	TRABALHISTA	MENSAL
7	CAMBUCCI S.A	R\$ 3.283,83	QUIROGRAFÁRIO	Rod. Itajuípe/Coaraci, S/N, Lot Julia Salomão, Itajuípe/BA, Cep: 45630-000	DUPLICATA	FORNECEDOR	20/11/2017
8	CASTRO E CASTRO COM. IND. E IMP. DE ART. DE	R\$ 6.625,97	QUIROGRAFÁRIO	Av. Alzira Santana, 667, Centro Sul, Várzea Grande/MT	DUPLICATA	FORNECEDOR	15/10/2017
9	CREDEAL MANUFATURA DE PAPEIS LTDA	R\$ 1.669,16	QUIROGRAFÁRIO	Rua Ilse Boff Alban, Nº 555, Aparecida, Serafina Correa/RS, Cep: 99250-000	DUPLICATA	FORNECEDOR	15/10/2017
10	CRISTIANE MARIA DE ALMEIDA SILVA DA COSTA	R\$ 1.880,00	TRABALHISTA	Av. Alzira Santana, 667, Centro Sul, Várzea Grande/MT	CONTRATO	TRABALHISTA	MENSAL
11	CSM COM. E SERV. EM ELETRONICA (SEGURANÇA KRONOS)	R\$ 6.000,00	QUIROGRAFÁRIO	Rua A, 183 - Areão, Cuiabá - MT, 78005-970	CONTRATO	P. SERVIÇO	MENSAL
12	DELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE GIZ	R\$ 5.575,43	QUIROGRAFÁRIO	Rua Mario Gondim, Nº 220, Caponga Funda, Pindoretama/CE, Cep: 62.860-000	DUPLICATA	FORNECEDOR	15/10/2017
13	DEPTO ÁGUA E ESGOTO V. GRANDE	R\$ 76,00	QUIROGRAFÁRIO	Av. Ulisses Pompêu de Campos, S/N - Centro Norte, Várzea Grande - MT, 78110-501	FATURA	FORNECEDOR	MENSAL
14	DERMIWIL INDUSTRIA PLASTICA LTDA	R\$ 25.809,04	QUIROGRAFÁRIO	Rua Hasdrubal Bellegard, Nº 739, Cidade Industrial, Curitiba/PR, Cep: 81.460-120	DUPLICATA	FORNECEDOR	15/10/2017
15	DI MARLU ACESSÓRIOS CREAT LTDA	R\$ 1.078,00	QUIROGRAFÁRIO	Rua C-63, Nº 560, QD 89, LT 09, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, Cep: 74305-420	CHEQUE	FORNECEDOR	15/10/2017
16	DMW IND. E COM. DE MALAS LTDA	R\$ 6.147,69	QUIROGRAFÁRIO	Rua Hasdrubal Bellegard, Nº 721, Cidade Industrial, Curitiba/PR, Cep: 81.460-120	DUPLICATA	FORNECEDOR	15/10/2017
17	ENERGISA S/A	R\$ 1.922,14	QUIROGRAFÁRIO	R. 24 de Maio, 264 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78110-350	FATURA	FORNECEDOR	MENSAL
18	GAZIN IND. E COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	R\$ 5.097,90	QUIROGRAFÁRIO	BR 364, KM 271, S/N, Zona Rural, Jaciara/MT, Cep: 78.820-000	DUPLICATA	FORNECEDOR	15/10/2017
19	HONEY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE GITTER LTDA	R\$ 501,70	QUIROGRAFÁRIO	Rua Soldado Ocimar Guimarães da Silva, Nº 440, Vila Rio Branco, São Paulo/SP, Cep: 03348-060	DUPLICATA	FORNECEDOR	15/10/2017
20	INDUSTRIA DE ALUMINIOS EIRILAR	R\$ 3.376,52	QUIROGRAFÁRIO	Av. Marg. Da Rod. Euclides da Cunha, S/N, KM 474,5, Distr. Industrial II, Tanabi/SP, Cep: 15170-000	DUPLICATA	FORNECEDOR	15/10/2017
21	INDUSTRIA GRAFICAFORONI	R\$ 41.000,00	QUIROGRAFÁRIO	Rua Cadihiri, Nº 666, Mooca, São Paulo/SP, Cep: 03.109-040	DUPLICATA	FORNECEDOR	15/10/2017
22	IZAURA CAMILA PONCE DA LUZ	R\$ 2.100,00	TRABALHISTA	Av. Alzira Santana, 667, Centro Sul, Várzea Grande/MT	CONTRATO	TRABALHISTA	MENSAL
23	JAGUAR IND E COM DE PLAST LTDA	R\$ 4.821,64	QUIROGRAFÁRIO	Av. Vicenzo Granghelli, Nº 636, João Aldo Nassif, Jaguariuna/SP, Cep: 13.820-000	DUPLICATA	FORNECEDOR	15/10/2017



RELAÇÃO DE CREDORES - AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP

n.	FORNECEDORES	VALOR	CLASSIFICAÇÃO	ENDEREÇO	ORIGEM	NATUREZA	VENCIMENTO
24	LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	R\$ 46.000,00	QUIROGRAFÁRIO	Av. Celso Mazutti, Nº 4071, Térreo, Jardim América, Vilhena/RO, Cep: 76.980-000	CHEQUE	FORNECEDOR	15/10/2017
25	LUIZ FERNANDO CABREIRA MACEDO	R\$ 2.700,00	TRABALHISTA	Av. Alzira Santana, 667, Centro Sul, Várzea Grande/MT	CONTRATO	TRABALHISTA	MENSAL
26	MAURICIO BRUNO FARIAS DE FREITAS	R\$ 1.880,00	TRABALHISTA	Av. Alzira Santana, 667, Centro Sul, Várzea Grande/MT	CONTRATO	TRABALHISTA	MENSAL
27	MAXLOG IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 59.788,98	QUIROGRAFÁRIO	Rod. BR 101, Nº 9245, Galpão A, Bairro: Canhanduba, Itajaí/SC, Cep: 88.313-001	CHEQUE	FORNECEDOR	15/10/2017
28	NEET / CLARO S/A	R\$ 168,00	QUIROGRAFÁRIO	Av. Couto Magalhães, 2283 - Centro Norte, Várzea Grande - MT, 78110-400	FATURA	P. SERVIÇO	MENSAL
29	NELSON PEDROSO	R\$ 12.000,00	QUIROGRAFÁRIO	Av. Alzira Santana, 667, Centro Sul, Várzea Grande/MT	CONTRATO	P. SERVIÇO	MENSAL
30	PILOT PEN DO BRASIL S.A IND. E COM.	R\$ 12.400,91	QUIROGRAFÁRIO	Av José Benassi, Nº 1919, Parque Industrial, Jundiá/SP, Cep: 13.213-085	DUPLICATA	FORNECEDOR	15/10/2017
31	PLAST PARK IND COM LTDA	R\$ 6.756,25	QUIROGRAFÁRIO	Av. Jerome Case, Nº 1175, Conj. B, Eden, Sorocaba/SP, Cep: 18.087-220	DUPLICATA	FORNECEDOR	15/10/2017
32	PROGRAMA SANTA FÉ	R\$ 20.560,00	QUIROGRAFÁRIO	Av. Alzira Santana, 667, Centro Sul, Várzea Grande/MT	DUPLICATA	P. SERVIÇO	MENSAL
33	PROT CAP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	R\$ 1.299,39	QUIROGRAFÁRIO	Est. Velha Guarulhos São Miguel, Nº 5135, Box 301, Jardim Arapongas, Guarulhos/SP, Cep: 07210-250	DUPLICATA	FORNECEDOR	15/10/2017
34	SAMA CONTABILIDADE	R\$ 31.184,00	QUIROGRAFÁRIO	Av. Alzira Santana, 667, Centro Sul, Várzea Grande/MT	CONTRATO	P. SERVIÇO	MENSAL
35	SERTIC	R\$ 1.061,34	QUIROGRAFÁRIO	Av. Alzira Santana, 667, Centro Sul, Várzea Grande/MT	DUPLICATA	FORNECEDOR	MENSAL
36	SESTINI MERCANTIL LTDA	R\$ 19.621,84	QUIROGRAFÁRIO	Av. Paschoal Thomeu, S/N, Galpão 100, Vila Nova Bonsucesso, Guarulhos/SP, Cep: 07.175-090	DUPLICATA	FORNECEDOR	15/10/2017
37	SIGA AUTOMOVEIS	R\$ 35.000,00	QUIROGRAFÁRIO	Av. João Ponce de Arruda, 860 - Jardim Aeroporto, Várzea Grande - MT, 78110-376	DUPLICATA	FORNECEDOR	MENSAL
38	SUMMIT COM IMP. E EXP. LTDA	R\$ 1.973,35	QUIROGRAFÁRIO	Rua Italo Raffo, Nº 465, Distrito Industrial, Cachoeirinha/RS, Cep: 94930-240	DUPLICATA	FORNECEDOR	15/10/2017
39	TARCISIO BASSAN VEZZI	R\$ 122.700,00	QUIROGRAFÁRIO	Av. Alzira Santana, 667, Centro Sul, Várzea Grande/MT	CHEQUE	FORNECEDOR	15/10/2017
40	TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	R\$ 21.379,09	QUIROGRAFÁRIO	Rua Aimores, Nº 6-9, Vila Cardia, Bauru/SP, Cep: 17.013-900	CHEQUE	FORNECEDOR	15/10/2017
41	UNIVERSO DA PELLUCIA	R\$ 3.000,00	QUIROGRAFÁRIO	Av João Neri de Carvalho, Nº 801, Vila Rosaria, São Paulo/SP, Cep: 08021-010	DUPLICATA	FORNECEDOR	15/10/2017
42	VIVO S/A	R\$ 501,50	QUIROGRAFÁRIO	Av. Pres. Getúlio Vargas, 1300 - Popular, Cuiabá - MT, 78045-555	FATURA	P. SERVIÇO	MENSAL
43	VIVO S/A	R\$ 316,95	QUIROGRAFÁRIO	Av. Pres. Getúlio Vargas, 1300 - Popular, Cuiabá - MT, 78045-555	FATURA	P. SERVIÇO	MENSAL
44	VMP PAPEIS P/ EMBALAGENS LTDA	R\$ 16.931,75	QUIROGRAFÁRIO	Est. Municipal, Nº 547, Vila Campina, Cidade Indl. Satélite de SP, Guarulhos/SP, Cep: 07.215-040	DUPLICATA	FORNECEDOR	15/10/2017
-	<b>TOTAL</b>	R\$ 913.752,33					



Código	Nome	Cargo	Nome	Vin	Cat	Fpg	H.mes	Admissão	ST	Data	ST	Salário
2	BRENDO ALVES VALVERDE	7	ATENDENTE	1	1	D	220,00	13/07/2016	1	01/10/2017		990,00
5	CRISTIANE MARIA DE ALMEIDA SILVA DA COS	6	SERVIÇOS GERAIS	1	1	D	220,00	01/12/2015	1	31/12/2016		990,00
8	IZAURA CAMILA PONCE DA LUZ	9	OPERADOR DE CAIXA	1	1	D	220,00	17/02/2016	1	01/06/2017		1.055,00
10	LUIZ FERNANDO CABREIRA MACEDO	16	ENCARREGADO DE ESTOQU	1	1	D	220,00	03/03/2016	1	03/05/2017		1.350,00
20	MAURICIO BRUNO FARIAS DE FREITAS	1	VENDEDOR	1	1	D	220,00	11/10/2017	1			990,00
Total de empregados:		5									Total Geral:	5.375,00



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
51 2 0132530-8	16.793.330/0001-11	21/08/2012	21/08/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AVENIDA AVENIDA ALZIRA SANTANA (LOT N V GRANDE), 667, CENTRO SUL, VÁRZEA GRANDE, MT, 78.135-626</b>			
Objeto Social <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVRARIA, LIVROS TÉCNICOS E DIDÁTICOS, JORNAIS E REVISTAS; MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA, MDF, AÇO, MELAMÍNICO E DE MÓVEIS PLANEJADOS, LONGARINAS, SOFÁS, POLTRONAS, COLCHÕES E CADEIRAS, RECARGA DE CARTUCHOS, SUPRIMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS; PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO; EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS INDUSTRIAIS E RESIDENCIAIS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE USO PESSOAL; ELETRO-ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRO PORTÁTEIS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS EQUIPAMENTOS DIGITAIS E DE COMUNICAÇÃO, EMBALAGENS DE PAPEL, PRODUTOS DESCARTÁVEIS DE MADEIRA E PLÁSTICOS, PNEUS, ÓLEO LUBRIFICANTE DE USO DOMÉSTICO; PRODUTOS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO; PRODUTOS DE LIMPEZA DE CARRO; EQUIPAMENTO NAÚTICO, MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA; PRODUTOS PARA MOLDURA E QUADROS; PRODUTOS PARA COPA, CAMA, MESA E BANHO; AVIAMENTOS, MIÇANGAS, ARMARINHOS E TECIDOS; MATERIAIS E PRODUTOS PARA ARTESANATO; MOVEIS E MATERIAIS ESCOLARES; BRINQUEDOS; JOGOS PEDAGÓGICOS; UNIFORMES; CALÇADOS; COSMÉTICOS; PERFUMARIA; BOLSAS E MOCHILAS ESCOLARES; ARTIGOS DE COURO E DE VIAGEM, LONAS; NYLON; PRODUTOS DE VESTUÁRIOS; MATERIAIS ELÉTRICOS; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E LASER; ARTIGOS RECREATIVOS E EQUIPAMENTOS PARA PARQUES DE DIVERSÕES EM MADEIRA; FERRO E PLÁSTICOS; PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA; PRODUTOS HOSPITALARES, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM E PAISAGISMO; PRODUTOS NATURAIS; CEREAIS; DIETÉTICOS; MEL; BALAS E DOCES; MERENDA ESCOLAR; SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; SERVIÇOS NA ÁREA DE SERRALHERIA, SERVIÇOS NA ÁREA ELÉTRICA E HIDRÁULICA, FLUVIAIS E PINTURAS, ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, BUFFET, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APOIO ADMINISTRATIVO, EDUCAÇÃO INTERINA OU PERMANENTE DE ATIVIDADE DE ENSINO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FOTOCOPIAS, REPRODUÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, ENCADERNAÇÃO E BANNER; CERIMONIAL, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS E ARTIGOS PARA FESTA EM GERAL; LOCAÇÃO DE TENDAS ARTIGOS PARA DECORAÇÃO.</b>			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGÃO 854.547.021-53	75.000,00	SOCIO	Administrador
CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS 974.967.151-15	75.000,00	SOCIO	Administrador

CUIABÁ - MT, 21 de julho de 2017



*Julio Muller*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

*Arquimedes Araujo de Santana*  
Arquimedes Araujo de Santana  
Técnico Desenvolvimento Econômico e Social  
Jucemat

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1000 - Centro - Cuiabá/MT - 78055-500  
Fone: (65)3613-9555 - Fax: (65)3613-9595

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.


Nome Empresarial <b>AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP</b>	
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>51 2 0132530-8</b>	CNPJ <b>16.793.330/0001-11</b>
Último Arquivamento Data: <b>04/05/2016</b> Ato: <b>OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO</b> Evento (s): <b>BALANCO</b>	Situação <b>REGISTRO ATIVO</b> Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>

CUIABÁ - MT, 21 de julho de 2017



JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

JUCEMAT  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO



Arquimedes Araujo de Santana  
Técnico Desenvolvimento Econômico e Social  
Jucemat

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 100 - Centro - Cuiabá/MT - 78055-500  
Fone : (65)3613-9555 - Fax: (65)3613-9595 -

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS  
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 854.547.021-53	Nome do declarante LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGAO		Telefone (65) 92714062
Endereço RUA SEIS		Número 18	Complemento QUADRA 24
Bairro/Distrito CHAPEU DO SOL	CEP 78156-400	Município VARZEA GRANDE	UF MT

		(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS		33.320,56
IMPOSTO DEVIDO		0,00
IMPOSTO A RESTITUIR		0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR		0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE		0,00

Declaração recebida via Internet JV  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 28/04/2017 às 19:32:50  
3422075821



Sr(a) LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGAO, inscrito no CPF sob o nº 854.547.021-53.  
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 28/04/2017, às 19:32:50, é:

04.26.74.61.68 - 65

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Declaração IRPF – Extrato:
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2018, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

#### Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <rfb.gov.br>, das seguintes formas:

1. Na barra "Em Destaque" da página inicial, clique na opção "Onde Encontro?" e selecione os ícones "Pagamentos" e "Pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física". Posteriormente, selecione "Pagamento das quotas do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)" e clique em "Programa para cálculo e emissão do Darf das quotas do IRPF". Após a leitura das "Dicas de Operação", clique em "Cálculo", na barra azul, e informe os dados solicitados até a impressão do DARF; ou

2. Na página inicial do sítio da RFB, clique na aba "Atendimento Virtual (e-CAC)" e acesse o Portal e-CAC. Em seguida, clique em "Declarações e Demonstrativos", selecione a opção "Extrato do Processamento da DIRPF". Na lista das declarações encontradas clique no ícone "Débitos" para consultar o "Demonstrativo de Débitos da Declaração". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "Impressão" para emitir o Darf do mês desejado.



**NOME:** LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGAO

**CPF:** 854.547.021-53

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGAO CPF: 854.547.021-53  
Data de Nascimento: 13/12/1979 Título Eleitoral:  
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 974.967.151-15  
Houve mudança de endereço? Não  
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não  
Endereço: Rua SEIS Número: 18  
Complemento: QUADRA 24 Bairro/Distrito: CHAPEU DO SOL  
Município: Várzea Grande UF: MT  
CEP: 78156-400 DDD/Telefone: (65) 9271-4062  
E-mail: DDD/Celular:  
Natureza da Ocupação: 12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular  
Ocupação Principal: 130 Gerente ou supervisor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços  
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original  
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2016: 329990162635

**DEPENDENTES**

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
21	BRENDA TEODORA DIAS ARAGAO	26/03/2014	
TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES			2.275,08

**ALIMENTANDOS**

Sem informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR**

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
ACAO COMERCIO E SERV DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 16.793.330/0001-11	21.120,56	2.323,28	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	21.120,56	2.323,28	0,00	0,00	0,00

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES**

Sem informações



NOME: LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGAO

CPF: 854.547.021-53

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2017

ANO-CALENDÁRIO 2016

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR**

(Valores em Reais)

NIT/PIS/PASEP:

RENDIMENTOS

	TRABALHO NÃO ASSALARIADO	ALUGUÉIS	OUTROS	EXTERIOR
Jan	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Fev	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Mar	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Abr	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Mai	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Jun	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Jul	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Ago	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Set	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Out	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Nov	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Dez	0,00	0,00	1.200,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	12.200,00	0,00

DEDUÇÕES

CARNÊ-LEÃO

	PREVIDÊNCIA OFICIAL	DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
Jan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Jun	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Jul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ago	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Set	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Out	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nov	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dez	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES**

Sem informações



**NOME:** LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGAO

**CPF:** 854.547.021-53

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**EXERCÍCIO 2017**

**ANO-CALENDÁRIO 2016**

**RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS**

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto médico-residente ou Pronatec, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços	0,00										
02. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec	0,00										
03. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente	0,00										
04. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS	0,00										
05. Ganho de capital na alienação de bem, direito ou conjunto de bens ou direitos da mesma natureza, alienados em um mesmo mês, de valor total de alienação até R\$ 20.000,00, para ações alienadas no mercado de balcão, e R\$ 35.000,00, nos demais casos.	0,00										
06. Ganho de capital na alienação do único imóvel por valor igual ou inferior a R\$ 440.000,00 e que, nos últimos 5 anos, não tenha efetuado nenhuma outra alienação de imóvel	0,00										
07. Ganho de capital na venda de imóveis residenciais para aquisição, no prazo de 180 dias, de imóveis residenciais localizados no Brasil e redução sobre o ganho de capital	0,00										
08. Ganho de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie cujo total de alienações, no ano-calendário, seja igual ou inferior ao equivalente a US\$ 5.000,00	0,00										
09. Lucros e dividendos recebidos	0,00										
10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais	0,00										
11. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00										
12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LC) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)	0,00										
13. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados	130.000,00										
<table><thead><tr><th>Beneficiário</th><th>CPF</th><th>CNPJ da Fonte Pagadora</th><th>Nome da Fonte Pagadora</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Titular</td><td>854.547.021-53</td><td>16.793.330/0001-11</td><td>ACAO COMERCIO E SERV DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA</td><td>130.000,00</td></tr></tbody></table>	Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor	Titular	854.547.021-53	16.793.330/0001-11	ACAO COMERCIO E SERV DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA	130.000,00	
Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor							
Titular	854.547.021-53	16.793.330/0001-11	ACAO COMERCIO E SERV DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA	130.000,00							
14. Transferências patrimoniais - doações e heranças	0,00										
15. Parcela não tributável correspondente à atividade rural	0,00										
16. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário	0,00										
17. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais	0,00										
18. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações	0,00										





**NOME:** LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGAO  
**CPF:** 854.547.021-53  
**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**  
**EXERCÍCIO 2017**      **ANO-CALENDÁRIO 2016**

19. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar	0,00
20. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00
21. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês	0,00
22. Recuperação de prejuízos em renda variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
23. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
24. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
25. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores	0,00
26. Outros	0,00

**TOTAL** 130.000,00

**RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA**

Sem informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)**

Sem informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)**

Sem informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR**

Sem informações

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES**

Sem informações

**IMPOSTO PAGO / RETIDO**

Sem informações

**PAGAMENTOS EFETUADOS**

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ do Beneficiário	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
------	----------------------	--------------------------	-------------------------	------------	---------------------

Titular

26	UNIMED CUIABA	03.533.726/0001-88		3.971,75	0,00
----	---------------	--------------------	--	----------	------

Dependente: BRENDA TEODORA DIAS ARAGAO

26	UNIMED CUIABA	03.533.726/0001-88		2.117,54	0,00
----	---------------	--------------------	--	----------	------

**DOAÇÕES EFETUADAS**

Sem informações



**NOME:** LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGAO

**CPF:** 854.547.021-53

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016**

**DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS**

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2015	31/12/2016
32	50% DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA AÇAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME INSCRITA NO CNPJ NO 16.793.330/0001-11. 105 - Brasil	75.000,00	75.000,00
13	50% DE UM TERRENO URBANO LOCALIZADO EM VARZEA GRANDE MT 105 - Brasil	45.000,00	45.000,00
21	UM VEICULO COROLA 105 - Brasil	62.000,00	62.000,00
41	POUPANCA BANCO DO BRASIL 105 - Brasil	7.757,87	7.757,87
61	CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL 105 - Brasil	8.661,73	8.661,73
41	POUPANCA CAIXA 105 - Brasil	2.445,69	2.445,69
61	CONTA CORRENTE CAIXA ECONOMICA 105 - Brasil	70,49	70,49
<b>TOTAL</b>		<b>200.935,78</b>	<b>200.935,78</b>

**DÍVIDAS E ÔNUS REAIS**

Sem informações

**ESPÓLIO**

Sem informações

**DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS**

Sem informações

**DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA**

Sem informações



**NOME:** LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGAO

**CPF:** 854.547.021-53

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**EXERCÍCIO 2017**

**ANO-CALENDÁRIO 2016**

**RESUMO**

**TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS**

**RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	21.120,56
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	12.200,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>33.320,56</b>

**DEDUÇÕES**

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	2.323,28
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi Dependentes	0,00
Dependentes	2.275,08
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	6.089,29
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.687,65</b>

**IMPOSTO DEVIDO**

Base de cálculo do imposto	22.632,91
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Contribuição Prev. Empregador Doméstico	0,00
Imposto devido II	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	0,00

**IMPOSTO A RESTITUIR**

**SALDO DE IMPOSTO A PAGAR** 0,00

**PARCELAMENTO**

Valor da quota 0,00  
Número de Quotas 0

**IMPOSTO PAGO**

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

Débito automático: NÃO



**NOME:** LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGAO

**CPF:** 854.547.021-53

**DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**

**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

**EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016**

**EVOLUÇÃO PATRIMONIAL**

Bens e direitos em 31/12/2015	200.935,78
Bens e direitos em 31/12/2016	200.935,78
Dívidas e ônus reais em 31/12/2015	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Rendimentos isentos e não tributáveis	130.000,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00





## Extrato de Conta Corrente

Cliente **ACAO COMERCIO E SERVICOS**

Agência: 7139-0 Conta: 58698-6

## Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
29/12/2017	Saldo Anterior	0,00 (+)
02/01/2018	Lib Cartao Blq Garantia	1,47 (+)
02/01/2018	Cielo Vendas Débito	48,02 (+)
02/01/2018	Cobrança	166,38 (+)
02/01/2018	Empréstimo	215,87 (-)
02/01/2018	Pagto cartão crédito	3.502,55 (-)
02/01/2018	Estorno de Débito	3.502,55 (+)
02/01/2018	Débito Serviço Cobrança	2,49 (-)
02/01/2018	Estorno de Débito	2,49 (+)
03/01/2018	Cielo Vendas Débito	98,21 (+)
03/01/2018	Empréstimo	98,21 (-)
04/01/2018	Lib Cartao Blq Garantia	29,70 (+)
04/01/2018	Cielo Vendas Débito	8,36 (+)
04/01/2018	Rede Vendas Visa Débito	45,35 (+)
04/01/2018	Cobrança	50,12 (+)
04/01/2018	Empréstimo	133,53 (-)
04/01/2018	Débito Serviço Cobrança	2,49 (-)
04/01/2018	Estorno de Débito	2,49 (+)
05/01/2018	Lib Cartao Blq Garantia	0,94 (+)
05/01/2018	Cielo Vendas Débito	74,89 (+)
05/01/2018	Rede Vendas Master Débito	4,11 (+)
05/01/2018	Empréstimo	79,94 (-)
08/01/2018	Anot. provisória crédito	6.741,02 (+)
08/01/2018	Cielo Vendas Débito	114,88 (+)
08/01/2018	S A L D O	6.855,90 (+)

## Informações Adicionais

Saldo Aprovisionado no Dia	6.855,90 (-)
Saldo Disponível	0,00 (+)
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	31/01/2018
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/02/2018



Extrato de Conta Corrente

Cliente **ACAO COMERCIO E SERVICOS**

Agência: 7139-0 Conta: 58698-6

**Lançamentos Futuros**

Dia	Histórico	Valor
16/01/2018	PGT CARTAO	7.347,22 (-)

Total Aplicações Financeiras 0,00

\* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação





Nome: ACAA C E S DE M E INFORMATICA

Agência/Conta: 1689/37348-6

Data: 08/01/2018

Horário: 16:38:26

Extrato de 09/12/2017 até 08/01/2018

Data		Lançamento	Ag./Origem	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
08/12		SALDO ANTERIOR			13,73
11/12		CXE SAQUE 002477.001008	1689	-750,00	
11/12		CXE SAQUE 002485.001008	1689	-750,00	
11/12		CXE SAQUE 002493.001008	1689	-100,00	
11/12		CXE SAQUE 002501.001008	1689	-540,00	
11/12		RSHOP-BIG LAR MIG-001024	5934	-105,49	
11/12		RSHOP-FREE COMERC-001008	5934	-129,70	
11/12		INT PAG TIT BANCO 001	4175	-35,90	
11/12		INT TED 634382		-60,00	
11/12	D	CH COMPENSADO 237 000016	5939	-5.300,00	
11/12	D	CH COMPENSADO 237 000020	5939	-1.500,00	
11/12		SISPAG UNIAO TR TUR LTD	8250	664,95	
11/12		TED 001.0667PREF MUN JAN		1.525,36	
11/12		SIPAG MAST AT0025490244	9935	54,91	
11/12		SIPAG MAST DB0025490244	9935	35,40	
11/12		SIPAG VISA AT0025490244	9935	174,75	
11/12		SIPAG VISA DB0025490244	9935	43,43	
11/12		STONE MAST DB0005772103	9935	9,13	
11/12	C	MOV TIT COBRANCA 11/12S	1689	144,74	
11/12		DEV CH000016 SEM FUNDOS	5934	5.300,00	
11/12		DEV CH000020 SEM FUNDOS	5934	1.500,00	
11/12		SALDO			195,31
11/12		(-) SALDO A LIBERAR			144,74
11/12		SALDO FINAL DISPONIVEL			50,57
12/12		RSHOP-VARZEA GRAN-001008	5934	-7,00	
12/12		INT TED 855995		-300,00	
12/12		TAR CH VALOR SUP 000016	1689	-33,00	
12/12		SIPAG MAST DB0025490244	9935	81,05	
12/12		SIPAG VISA DB0025490244	9935	40,03	

1



12/12	C	MOV TIT COBRANCA 12/12S	1689	75,13	
12/12		S A L D O			51,52
12/12		(-) SALDO A LIBERAR			75,13
12/12		SALDO FINAL DEVEDOR			-23,61
13/12		CXE SAQUE 000430.001008	1689	-100,00	
13/12		CXE SAQUE 000448.001008	1689	-60,00	
13/12		INT PAG TIT BANCO 033	4175	-48,28	
13/12		SIPAG MAST DB0025490244	9935	121,59	
13/12		SIPAG VISA DB0025490244	9935	39,89	
13/12		TAXA DEV CH 000016 11/12	1689	-0,35	
13/12		TAXA DEV CH 000020 11/12	1689	-0,35	
13/12		S A L D O			4,02
14/12		INT PAG TIT 109000428489	4175	-44,47	
14/12		INT PAG TIT 109000428620	4175	-81,16	
14/12		INT TELEFONICA-GVT 89999	4175	-316,95	
14/12	D	CH COMPENSADO 001 000007	5939	-4.500,00	
14/12	D	CH COMPENSADO 237 000016	5939	-5.300,00	
14/12	D	CH COMPENSADO 237 000020	5939	-1.500,00	
14/12		SIPAG MAST AT0025490244	9935	21,77	
14/12		SIPAG MAST DB0025490244	9935	22,05	
14/12		SIPAG VISA AT0025490244	9935	261,25	
14/12		SIPAG VISA DB0025490244	9935	250,23	
14/12		STONE VISA DB0006515812	9935	60,40	
14/12		DEV CH000007 SEM FDO CCF	5934	4.500,00	
14/12		DEV CH000016 SEM FDO CCF	5934	5.300,00	
14/12		DEV CH000020 SEM FDO CCF	5934	1.500,00	
14/12		S A L D O			177,14
15/12		CXE SAQUE 000612.001008	1689	-540,00	
15/12		RSHOP-BIG LAR VAR-001024	5934	-175,67	
15/12		INT PAG TIT BANCO 001	4175	-398,68	
15/12	D	CH COMPENSADO 237 000036	5939	-4.500,00	
15/12		TAR CH VALOR SUP 000016	1689	-33,00	
15/12		SISPAG Stone-1215-11761	910	1.838,37	
15/12		SIPAG VISA DB0025490244	9935	14,15	



15/12		DEV CH000036 SEM FUNDOS	5934	4.500,00	
15/12		SDO CTA/APL AUTOMATICAS			882,31
18/12		INT TED 467426	4175	-2.600,00	
18/12		SIPAG MAST AT0025490244	9935	169,78	
18/12		SIPAG MAST DB0025490244	9935	136,17	
18/12		SIPAG VISA AT0025490244	9935	80,34	
18/12		SIPAG VISA DB0025490244	9935	384,52	
18/12		STONE VISA DB0006992709	9935	9,37	
18/12		MOV TIT COB DISP 18/12S	1689	963,55	
18/12		TAXA DEV CH 000007 14/12	1689	-0,35	
18/12		TAXA DEV CH 000016 14/12	1689	-0,35	
18/12		TAXA DEV CH 000020 14/12	1689	-0,35	
18/12		S A L D O			24,99
19/12		TBI 6545.15853-4 C/C	4175	-80,00	
19/12	D	CH COMPENSADO 237 000036	5939	-4.500,00	
19/12		SIPAG MAST DB0025490244	9935	5,89	
19/12		SIPAG VISA DB0025490244	9935	52,18	
19/12	C	MOV TIT COBRANCA 19/12S	1689	356,80	
19/12		DEV CH000036 SEM FDO CCF	5934	4.500,00	
19/12		SDO CTA/APL AUTOMATICAS			359,86
19/12		(-) SALDO A LIBERAR			356,80
19/12		SALDO FINAL DISPONIVEL			3,06
20/12		CXE SAQUE 000398.001008	1689	-400,00	
20/12		RSHOP-FREE COMERC-001008	5934	-50,00	
20/12	C	DOC 237.0417EDNA ELENA D		500,00	
20/12		SIPAG MAST DB0025490244	9935	34,41	
20/12		SIPAG VISA DB0025490244	9935	104,58	
20/12		TAXA DEV CH 000036 15/12	1689	-0,35	
20/12		SDO CTA/APL AUTOMATICAS			548,50
20/12		(-) SALDO A LIBERAR			500,00
20/12		SALDO FINAL DISPONIVEL			48,50
21/12		CXE SAQUE 000414.001008	6545	-540,00	
21/12		CXE SAQUE 001362.001008	9849	-200,00	
21/12		CXE SAQUE 001370.001008	9849	-100,00	



21/12		RSHOP-POSTO FREE -001008	5934	-50,00	
21/12		TBI 6545.15853-4 C/C	4175	-140,00	
21/12		TAR/CUSTAS COBRANCA		-7,30	
21/12		SISPAG Stone-1221-11863	910	23,79	
21/12		SISPAG Stone-1221-11863	910	16,55	
21/12		GETNET ELO DB0001501746	9935	0,97	
21/12		SIPAG MAST AT0025490244	9935	90,18	
21/12		SIPAG MAST DB0025490244	9935	15,54	
21/12		SIPAG VISA AT0025490244	9935	192,56	
21/12		SIPAG VISA DB0025490244	9935	132,13	
21/12		STONE MAST DB0007554728	9935	12,01	
21/12		STONE VISA DB0007672960	9935	14,65	
21/12	C	MOV TIT COBRANCA 21/12S	1689	190,00	
21/12		TAXA DEV CH 000036 19/12	1689	-0,35	
21/12		S A L D O			199,23
21/12		(-) SALDO A LIBERAR			190,00
21/12		SALDO FINAL DISPONIVEL			9,23
22/12		RSHOP-AMAZONIA 08-001024	5934	-100,00	
22/12		RSHOP-VARZEA GRAN-001008	5934	-7,00	
22/12		INT PAG TIT BANCO 001	4175	-27,41	
22/12		TBI 6545.15853-4 C/C	4175	-190,00	
22/12		SIPAG MAST DB0025490244	9935	42,75	
22/12		SIPAG VISA DB0025490244	9935	85,22	
22/12		S A L D O			2,79
26/12		RSHOP-VARZEA GRAN-001008	5934	-7,00	
26/12		TBI 6545.15853-4 C/C	4175	-360,00	
26/12	D	DOC INT 792214	4175	-400,00	
26/12		INT TED 781669		-199,00	
26/12		SIPAG MAST AT0025490244	9935	254,91	
26/12		SIPAG MAST DB0025490244	9935	117,69	
26/12		SIPAG VISA AT0025490244	9935	3,44	
26/12		SIPAG VISA DB0025490244	9935	246,58	
26/12		MOV TIT COB DISP 26/12S	1689	360,48	
26/12	C	MOV TIT COBRANCA 26/12S	1689	791,40	



26/12		TAR DEV CHQ 000007 14/12	1689	-54,00	
26/12		TAR DEV CHQ 000016 11/12	1689	-54,00	
26/12		TAR DEV CHQ 000016 14/12	1689	-54,00	
26/12		TAR DEV CHQ 000020 11/12	1689	-54,00	
26/12		TAR DEV CHQ 000020 14/12	1689	-54,00	
26/12		ADIANT.DEPOSITANTE 12/12	1689	-62,00	
26/12		ADIANT.DEPOSITANTE 19/12	1689	-62,00	
26/12		S A L D O			417,29
26/12		(-) SALDO A LIBERAR			791,40
26/12		SALDO FINAL DEVEDOR			-374,11
27/12		INT PAG TIT BANCO 001	4175	-67,81	
27/12		TBI 6545.15853-4 C/C	4175	-120,00	
27/12		INT TED 048717		-319,11	
27/12		TED 237.2372CONCESSIONAR		76,00	
27/12		SIPAG MAST DB0025490244	9935	7,08	
27/12		SIPAG VISA DB0025490244	9935	15,93	
27/12		S A L D O			9,38
28/12		TBI 6545.15853-4 C/C	4175	-500,00	
28/12		INT TED 285387	4175	-1.000,00	
28/12		TED 001.0667JANGADABL PS		1.389,26	
28/12		SIPAG MAST DB0025490244	9935	55,51	
28/12		SIPAG VISA DB0025490244	9935	46,99	
28/12		S A L D O			1,14
29/12	C	MOV TIT COBRANCA 29/12S	1689	98,39	
29/12		S A L D O			99,53
29/12		(-) SALDO A LIBERAR			98,39
29/12		SALDO FINAL DISPONIVEL			1,14
02/01		JUROS ADIANT DEPOSITANTE		-3,31	
02/01		RSHOP-AZEITE PAO -001008	5934	-11,00	
02/01	D	DOC INT 926527		-85,00	
02/01		INT CLARO-CO DDD 61 924	4175	-255,07	
02/01		INT OI/BRT-BRASIL TELE 2	4175	-181,83	
02/01		INT OI/BRT-BRASIL TELE 2	4175	-117,39	
02/01		INT SEFAZ-MT 8334205420	4175	-10,00	



02/01		SIPAG MAST AT0025490244	9935	81,75	
02/01		SIPAG VISA AT0025490244	9935	240,53	
02/01		SIPAG VISA DB0025490244	9935	252,33	
02/01	C	MOV TIT COBRANCA 02/01S	1689	510,11	
02/01		TAR COBRANCA MENSAL		-74,86	
02/01		TAR DEV CHQ 000036 15/12	1689	-54,00	
02/01		PIC UNICLASS 02/48	1689	-120,00	
02/01		S A L D O			271,79
02/01		(-) SALDO A LIBERAR			510,11
02/01		SALDO FINAL DEVEDOR			-238,32
03/01		INT PAG TIT BANCO 001	4175	-65,00	
03/01		INT TED 266873		-1.000,00	
03/01		SIPAG MAST DB0025490244	9935	561,86	
03/01		SIPAG VISA DB0025490244	9935	235,69	
03/01		TAR SAQUE AGENCIA 12/17	1689	-3,40	
03/01		S A L D O			0,94
04/01		RSHOP-AMAZONIA 08-001024	5934	-75,00	
04/01		TBI 6545.15853-4 C/C	4175	-100,00	
04/01		INT CLARO-CO DDD 61 103	4175	-75,55	
04/01		INT NET SERV COMUNICAC 0	4175	-156,69	
04/01		INT TED 579391		-1.000,00	
04/01		INT TED 629012		-400,00	
04/01		INT SEFAZ-MT 8342434409	4175	-24,00	
04/01		SIPAG MAST AT0025490244	9935	474,42	
04/01		SIPAG MAST DB0025490244	9935	15,74	
04/01		SIPAG VISA AT0025490244	9935	152,29	
04/01		SIPAG VISA DB0025490244	9935	53,20	
04/01		MOV TIT COB DISP 04/01S	1689	1.141,49	
04/01	C	MOV TIT COBRANCA 04/01S	1689	1.123,93	
04/01		S A L D O			1.130,77
04/01		(-) SALDO A LIBERAR			1.123,93
04/01		SALDO FINAL DISPONIVEL			6,84
05/01		CXE SAQUE 000216.001008	1689	-100,00	
05/01		INT TED 914710		-1.140,00	



05/01		TBI 1689.09969-3ACAO	4175	362,82	
05/01		SIPAG MAST AT0025490244	9935	211,45	
05/01		SIPAG MAST DB0025490244	9935	43,37	
05/01		SIPAG VISA AT0025490244	9935	175,86	
05/01		SIPAG VISA DB0025490244	9935	82,92	
05/01		TAR OPOSICAO PGTO CHEQUE		-65,50	
05/01		TAR DEV CHQ 000036 19/12		-54,00	
05/01		TAR CONTA CERTA 12/17		-228,00	
05/01		TAR CTA CERTA EXCED12/17		-136,50	
05/01		SDO CTA/APL AUTOMATICAS			283,19
08/01		MOV TIT COB DISP 08/01S		360,48	
08/01		S A L D O			370,48
06/01		RSHOP-POSTO FREE -001008	6509	-86,00	
06/01		RSHOP-POESY AVIAM-001008	6509	-183,20	
06/01		S A L D O			101,28
07/01		RSHOP-BIG LAR MIG-001024	6501	-101,05	
07/01		S A L D O			0,23
08/01		SIPAG VISA DB0025490244		45,69	
08/01		SIPAG MAST DB0025490244		537,43	
08/01		RSHOP-POESY AVIAM-001008	6501	-336,61	
08/01		RSHOP-POESY AVIAM-001008	6501	-34,00	
08/01		ESTORNO RSHOP	6501	34,00	
08/01		RSHOP-POESY AVIAM-001008	6501	-34,00	
08/01		SISPAG Stone-0108-12114		15,14	
08/01		SISPAG Stone-0108-12113		586,96	
08/01		SISPAG Stone-0108-12114		308,63	
08/01		INT TED 693843	9121	-66,60	
08/01		SIPAG VISA AT0025490244		123,31	
08/01		SIPAG MAST AT0025490244		375,98	
08/01		CXE SAQUE 003632.001008	9849	-1.500,00	
08/01		CXE SAQUE 003640.001008	9849	-200,00	
08/01		CXE SAQUE 003657.001008	9849	-100,00	
08/01		S A L D O			-243,84





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Várzea Grande  
Segundo Serviço Notarial e Registral

*José Carlos Ferreira de Arruda* *Debora Aparecida Pessim*  
Tabelião Interino Tabeliã Substituta



## CERTIDÃO POSITIVA

Certifico, a pedido de pessoa interessada que, revendo neste Serviço Notarial os Livros de Registro de Instrumento de Protesto de Títulos Comerciais desta Comarca, encontrei no período de anteriores a esta data, os protestos de responsabilidade de:

**ÇÃO COM. DE MOVEIS E INF LTDA**

Documento.: 16.793.330/0001-11

Data e nº: 18.01.2017 - 23316	- Espécie: DMI - Nº título: 0000027659	- Vencimento: 07.01.2017	- Valor: R\$ 2.017,30
Sacador: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE GIZ LTDA	Favorecido: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE GIZ LTDA		
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: AÇAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 18.01.2017 - 23321	- Espécie: DMI - Nº título: 8196	- Vencimento: 22.12.2016	- Valor: R\$ 501,70
Sacador: HONEY IND COM DE GLITTER LTDA	Favorecido: HONEY IND COM DE GLITTER LTDA		
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: AÇAO COM SERV MOV INFOR LTDA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 18.01.2017 - 23324	- Espécie: DMI - Nº título: 435464783	- Vencimento: 23.12.2016	- Valor: R\$ 1.606,72
Sacador: JAGUAR IND E COM P LTDA	Favorecido: BANCO SAFRA SA		
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: AÇAO E SERV MOVEIS E INFORMAT	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 19.01.2017 - 23330	- Espécie: DMI - Nº título: 1565016B	- Vencimento: 09.01.2017	- Valor: R\$ 1.248,00
Sacador: MAICOL O BRASIL IND COM LTDA	Favorecido: MAICOL O BRASIL IND COM LTDA		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: AÇAO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMATICA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 19.01.2017 - 23352	- Espécie: DMI - Nº título: 1 031743A	- Vencimento: 06.01.2017	- Valor: R\$ 2.548,35
Sacador: PILOT PEN DO BRASIL S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	Favorecido: PILOT PEN DO BRASIL S.A. INDUSTRIA E COMERCIO		
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: AÇAO COM E SER DE MOVEIS LTDA ME	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 19.01.2017 - 23353	- Espécie: DMI - Nº título: 0022876901	- Vencimento: 05.01.2017	- Valor: R\$ 2.599,87
Sacador: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA.	Favorecido: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA.		
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: AÇAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 19.01.2017 - 23354	- Espécie: DMI - Nº título: 000518435B	- Vencimento: 03.01.2017	- Valor: R\$ 2.860,00
Sacador: PROT CAP ARTIGOS PARA PROTECAO INDUSTRIAL LTD	Favorecido: PROT CAP ARTIGOS PARA PROTECAO INDUSTRIAL LTD		
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: AÇAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 19.01.2017 - 23358	- Espécie: DMI - Nº título: 0022481801	- Vencimento: 05.01.2017	- Valor: R\$ 7.765,37
Sacador: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA.	Favorecido: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA.		
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: AÇAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 19.01.2017 - 23361	- Espécie: DMI - Nº título: 001308A	- Vencimento: 03.01.2017	- Valor: R\$ 1.794,49
Sacador: DMW IND COM MALAS	Favorecido: DMW IND COM MALAS		
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: AÇAO E SERV MOVEIS E INFORMA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	



Av. Alzira Santana nº 48 Centro | Várzea Grande/MT | 78135-626 | Fone: 65 3026-7702  
Email: cartoriovgoficio2@gmail.com | lavraturaoficiovg@gmail.com | protestovgoficio2@gmail.com



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Várzea Grande  
Segundo Serviço Notarial e Registral



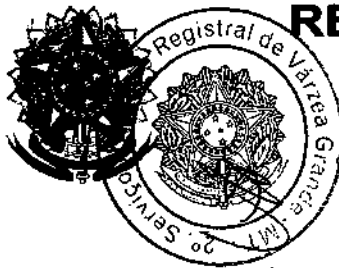
José Carlos Ferreira de Arruda  
Tabelião Interino

Debora Aparecida Pessim  
Tabeliã Substituta

Data e nº: 20.01.2017 - 23640	- Espécie: DMI - Nº título: 127784/A	- Vencimento: 10.01.2017	- Valor: R\$ 1.055,00
Sacador: MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Favorecido: ATLANTA FUN.INV.DIR.CRED.MULTISSETORIAL		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 24.01.2017 - 23836	- Espécie: DMI - Nº título: 1 030166C	- Vencimento: 09.01.2017	- Valor: R\$ 4.755,86
Sacador: PILOT PEN DO BRASIL S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	Favorecido: PILOT PEN DO BRASIL S.A. INDUSTRIA E COMERCIO		
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACO COM E SER DE MOVEIS LTDA ME	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 25.01.2017 - 23869	- Espécie: DMI - Nº título: 435464784	- Vencimento: 07.01.2017	- Valor: R\$ 1.606,72
Sacador: JAGUAR IND E COM P LTDA	Favorecido: BANCO SAFRA SA		
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACO E SERV MOVEIS E INFORMAT	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 25.01.2017 - 23884	- Espécie: DMI - Nº título: 27637001	- Vencimento: 15.01.2017	- Valor: R\$ 1.308,48
Sacador: BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E A	Favorecido: BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E A		
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACO COM SERV DE MOVEIS E INFORMATIC	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 26.01.2017 - 23937	- Espécie: DMI - Nº título: 0042219401	- Vencimento: 10.01.2017	- Valor: R\$ 1.681,23
Sacador: A W FABER CASTELL S A	Favorecido: A W FABER CASTELL S A		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACO C.E SERV DE MOV E INF LTDA ME	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 26.01.2017 - 23954	- Espécie: DMI - Nº título: 126253/A	- Vencimento: 06.01.2017	- Valor: R\$ 4.630,00
Sacador: MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Favorecido: MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMATI	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 27.01.2017 - 23995	- Espécie: DMI - Nº título: 000003022-R	- Vencimento: 12.12.2016	- Valor: R\$ 3.400,00
Sacador: RICARDO C. COSTA EIRELI	Favorecido: RICARDO C. COSTA EIRELI		
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACO C. E S. DE MOVEIS E INFORMATICA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 27.01.2017 - 23999	- Espécie: DMI - Nº título: 128567/A	- Vencimento: 16.01.2017	- Valor: R\$ 919,00
Sacador: MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Favorecido: ATLANTA FUN.INV.DIR.CRED.MULTISSETORIAL		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 27.01.2017 - 24000	- Espécie: DMI - Nº título: 128670/A	- Vencimento: 16.01.2017	- Valor: R\$ 1.643,00
Sacador: MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Favorecido: ATLANTA FUN.INV.DIR.CRED.MULTISSETORIAL		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 30.01.2017 - 24061	- Espécie: DMI - Nº título: 436889572	- Vencimento: 13.01.2017	- Valor: R\$ 4.302,70
Sacador: DERMIWIL IND PLAST LTDA	Favorecido: BANCO SAFRA SA		
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACO E SERV MOVEIS E INFORMA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 31.01.2017 - 24065	- Espécie: DMI - Nº título: 0022568004	- Vencimento: 15.01.2017	- Valor: R\$ 1.362,17
Sacador: INDUSTRIA GRAFICA FORONI	Favorecido: INDUSTRIA GRAFICA FORONI		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FINS FALIMENTARES de DUPL MERC P/ INDICACAO		
Devedor: ACO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 31.01.2017 - 24075	- Espécie: DMI - Nº título: 1 046556	- Vencimento: 16.01.2017	- Valor: R\$ 483,50
Sacador: MAPED DO BRASIL LTDA.	Favorecido: MAPED DO BRASIL LTDA.		
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMATI	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 02.02.2017 - 24191	- Espécie: DMI - Nº título: 660805001	- Vencimento: 15.01.2017	- Valor: R\$ 1.502,39
Sacador: SAO DOMINGOS S/A IND GRAFICA	Favorecido: SAO DOMINGOS S/A IND GRAFICA		
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACO COM E SERV DE MOVEIS E	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	



Av. Alzira Santana nº 48 Centro | Várzea Grande/MT | 78135-626 | Fone: 65 3026-7702  
Email: cartoriovgoficio2@gmail.com | lavraturaoficiovg@gmail.com | protestovgoficio2@gmail.com



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Várzea Grande  
Segundo Serviço Notarial e Registral

José Carlos Ferreira de Arruda      Debora Aparecida Pessim  
Tabelião Interino                      Tabeliã Substituta

Data e nº: 02.02.2017 - 24197	Espécie: DMI - Nº título: 0000027660	Vencimento: 22.01.2017	Valor: R\$ 1.779,06
Sacador: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE GIZ LTDA	Favorecido: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE GIZ LTDA		
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 03.02.2017 - 24210	Espécie: DMI - Nº título: 0042219402	Vencimento: 20.01.2017	Valor: R\$ 1.681,23
Sacador: A W FABER CASTELL S A	Favorecido: A W FABER CASTELL S A		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACAO C E SERV DE MOV E INF LTDA ME	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 03.02.2017 - 24229	Espécie: DMI - Nº título: 137925/2	Vencimento: 23.01.2017	Valor: R\$ 986,67
Sacador: SUMMIT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO	Favorecido: SUMMIT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO		
Apresentante: BANCO SANTANDER S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INF	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 06.02.2017 - 24310	Espécie: DMI - Nº título: 10121.15637	Vencimento: 09.01.2017	Valor: R\$ 849,95
Sacador: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETR	Favorecido: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETR		
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACAO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMATI	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 07.02.2017 - 24322	Espécie: DMI - Nº título: 435464785	Vencimento: 22.01.2017	Valor: R\$ 1.607,20
Sacador: JAGUAR IND E COM P LTDA	Favorecido: BANCO SAFRA SA		
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACAO E SERV MOVEIS E INFORMAT	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 07.02.2017 - 24324	Espécie: DMI - Nº título: NF 778-B	Vencimento: 05.01.2017	Valor: R\$ 3.000,00
Sacador: UNIVERSO DA PELUCIA LTDA	Favorecido: UNIVERSO DA PELUCIA LTDA		
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACAO COM. E SERV. DE MOV. E IN	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 07.02.2017 - 24329	Espécie: DMI - Nº título: 4 00007740	Vencimento: 26.01.2017	Valor: R\$ 637,94
Sacador: DELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Favorecido: DELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACAO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMATI	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 07.02.2017 - 24332	Espécie: DMI - Nº título: 0022481802	Vencimento: 23.01.2017	Valor: R\$ 5.249,13
Sacador: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA.	Favorecido: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA.		
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 08.02.2017 - 24362	Espécie: DMI - Nº título: 0022380403	Vencimento: 11.01.2017	Valor: R\$ 830,76
Sacador: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA	Favorecido: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA		
Apresentante: BANCO SANTANDER S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 08.02.2017 - 24363	Espécie: DMI - Nº título: 0022380402	Vencimento: 12.12.2016	Valor: R\$ 830,76
Sacador: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA	Favorecido: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA		
Apresentante: BANCO SANTANDER S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 08.02.2017 - 24364	Espécie: DMI - Nº título: 405361B1	Vencimento: 26.01.2017	Valor: R\$ 512,55
Sacador: ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S/A.	Favorecido: ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S/A.		
Apresentante: BANCO SANTANDER S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INF	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 08.02.2017 - 24365	Espécie: DMI - Nº título: 0022876902	Vencimento: 23.01.2017	Valor: R\$ 1.808,58
Sacador: INDUSTRIA GRAFICA FORONI	Favorecido: INDUSTRIA GRAFICA FORONI		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FINS FALIMENTARES de DUPL MERC P/ INDICACAO		
Devedor: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 08.02.2017 - 24366	Espécie: DMI - Nº título: 0703938301	Vencimento: 28.01.2017	Valor: R\$ 1.008,77
Sacador: LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	Favorecido: LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACAO COM. SERV DE MOVEIS INFORMATICA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	



Av. Alzira Santana nº 48 Centro | Várzea Grande/MT | 78135-626 | Fone: 65 3026-7702  
Email: cartoriovgoficio2@gmail.com | lavraturaoficiovg@gmail.com | protestovgoficio2@gmail.com





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Várzea Grande  
Segundo Serviço Notarial e Registral

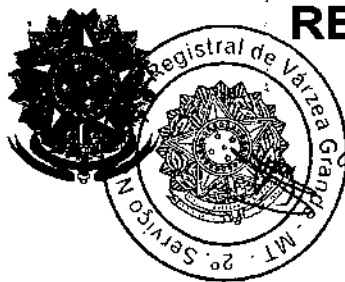
*José Carlos Ferreira de Arruda*  
Tabelião Interino

*Debora Aparecida Pessim*  
Tabeliã Substituta

Data e nº: 08.02.2017 - 24371	- Espécie: DMI - Nº título: 130569/A	- Vencimento: 24.01.2017 - Valor: R\$ 1.412,00
Sacador: MAXLOG IMP. E EXP. LTDA	Favorecido: BANCO DAYCOVAL S/A	
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAO COM E SERV DE MOVEIS E IN	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 08.02.2017 - 24372	- Espécie: DMI - Nº título: 131650/A	- Vencimento: 30.01.2017 - Valor: R\$ 914,00
Sacador: MAXLOG IMP. E EXP. LTDA	Favorecido: BANCO DAYCOVAL S/A	
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAO COM E SERV DE MOVEIS E IN	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 09.02.2017 - 24408	- Espécie: DMI - Nº título: 0703809001	- Vencimento: 29.01.2017 - Valor: R\$ 8.276,27
Sacador: GRAFICA LEONORA	Favorecido: GRAFICA LEONORA	
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAO COM. SERV DE MOVEIS INFORMATICA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 09.02.2017 - 24407	- Espécie: DMI - Nº título: 0703907101	- Vencimento: 29.01.2017 - Valor: R\$ 683,09
Sacador: GRAFICA LEONORA	Favorecido: GRAFICA LEONORA	
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAO COM. SERV DE MOVEIS INFORMATICA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 09.02.2017 - 24413	- Espécie: DMI - Nº título: 0703887701	- Vencimento: 29.01.2017 - Valor: R\$ 2.398,10
Sacador: LEONORA COM INTERNACIONAL LTDA	Favorecido: LEONORA COM INTERNACIONAL LTDA	
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAO COM. SERV DE MOVEIS INFOR	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 09.02.2017 - 24418	- Espécie: DMI - Nº título: 27637002	- Vencimento: 30.01.2017 - Valor: R\$ 921,35
Sacador: BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E A	Favorecido: BIGNARDI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E A	
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAO COM SERV DE MOVEIS E INFORMATIC	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 10.02.2017 - 24463	- Espécie: DMI - Nº título: 1074381NFE	- Vencimento: 29.01.2017 - Valor: R\$ 671,29
Sacador: PLAST PARK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Favorecido: PLAST PARK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
Apresentante: BANCO SANTANDER S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MO	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 10.02.2017 - 24464	- Espécie: DMI - Nº título: 406012B1	- Vencimento: 30.01.2017 - Valor: R\$ 387,40
Sacador: ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S/A.	Favorecido: ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S/A.	
Apresentante: BANCO SANTANDER S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INF	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 14.02.2017 - 24551	- Espécie: DMI - Nº título: 660805002	- Vencimento: 30.01.2017 - Valor: R\$ 1.008,36
Sacador: SAO DOMINGOS S.A.INDUSTRIA GRAFICA	Favorecido: SAO DOMINGOS S.A.INDUSTRIA GRAFICA	
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAO COM E SERV DE MOVEIS E	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 14.02.2017 - 24552	- Espécie: DMI - Nº título: 0022568005	- Vencimento: 30.01.2017 - Valor: R\$ 1.362,17
Sacador: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA.	Favorecido: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA.	
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 14.02.2017 - 24559	- Espécie: DMI - Nº título: 0703869701	- Vencimento: 29.01.2017 - Valor: R\$ 352,57
Sacador: LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	Favorecido: BANCO CITIBANK S.A	
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAO COM. SERV DE MOVEIS INFORMATICA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 14.02.2017 - 24565	- Espécie: DMI - Nº título: 436889573	- Vencimento: 27.01.2017 - Valor: R\$ 2.876,51
Sacador: DERMIWIL IND PLAST LTDA	Favorecido: BANCO SAFRA SA	
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAO E SERV MOVEIS E INFORMA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 15.02.2017 - 24637	- Espécie: DMI - Nº título: 163284/1	- Vencimento: 04.02.2017 - Valor: R\$ 417,33
Sacador: CREDEAL MANUFATURA DE PAPEIS LTDA	Favorecido: ROF FUNDO INVESTIMENTO DIREITOS CREDITOR	
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFO	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M



Av. Alzira Santana nº 48 Centro | Várzea Grande/MT | 78135-626 | Fone: 65 3026-7702  
Email: cartoriovgoficio2@gmail.com | lavraturaoficiovg@gmail.com | protestovgoficio2@gmail.com



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Várzea Grande  
Segundo Serviço Notarial e Registral

*José Carlos Ferreira de Arruda*  
Tabelião Interino

*Debora Aparecida Pessim*  
Tabeliã Substituta

Data e nº: 16.02.2017 - 24733 - Espécie: DMI - Nº título: 020530/2 - Vencimento: 04.02.2017 - Valor: R\$ 2.252,64  
Sacador: MAXIMA CADERNOS INDUSTRIA E COMERCIO LTD Favorecido: FDD INVEST DIR CRED MULT VALECREDP LP  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM. DE SERV. DE MOVEIS E INF. LTDA Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 16.02.2017 - 24742 - Espécie: DMI - Nº título: 0000027661 - Vencimento: 06.02.2017 - Valor: R\$ 1.779,05  
Sacador: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE GIZ LTDA Favorecido: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE GIZ LTDA  
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 16.02.2017 - 24753 - Espécie: DMI - Nº título: 001308C - Vencimento: 31.01.2017 - Valor: R\$ 1.055,57  
Sacador: DMW IND COM MALAS Favorecido: DMW IND COM MALAS  
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO E SERV MOVEIS E INFORMA Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 16.02.2017 - 24757 - Espécie: DMI - Nº título: 402431C9 - Vencimento: 03.02.2017 - Valor: R\$ 1.929,86  
Sacador: ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S/A. Favorecido: ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S/A.  
Apresentante: BANCO SANTANDER S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INF Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 17.02.2017 - 24826 - Espécie: DMI - Nº título: 0703726103 - Vencimento: 05.02.2017 - Valor: R\$ 1.733,68  
Sacador: LEONORA COM INTERNACIONAL LTDA Favorecido: LEONORA COM INTERNACIONAL LTDA  
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM. SERV DE MOVEIS INFOR Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 17.02.2017 - 24835 - Espécie: DMI - Nº título: 003407A - Vencimento: 02.02.2017 - Valor: R\$ 407,75  
Sacador: DMW INDUSTRIA E COMERCIO DE MALAS LTDA Favorecido: DMW INDUSTRIA E COMERCIO DE MALAS LTDA  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM. E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMA Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 17.02.2017 - 24839 - Espécie: DMI - Nº título: 3161980121 - Vencimento: 21.12.2016 - Valor: R\$ 530,82  
Sacador: 3M DO BRASIL LTDA Favorecido: 3M DO BRASIL LTDA  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO C E SERV MOV E INF LTDA Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 17.02.2017 - 24840 - Espécie: DMI - Nº título: 3161980221 - Vencimento: 28.12.2016 - Valor: R\$ 530,67  
Sacador: 3M DO BRASIL LTDA Favorecido: 3M DO BRASIL LTDA  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO C E SERV MOV E INF LTDA Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 17.02.2017 - 24841 - Espécie: DMI - Nº título: 3161980321 - Vencimento: 04.01.2017 - Valor: R\$ 530,67  
Sacador: 3M DO BRASIL LTDA Favorecido: 3M DO BRASIL LTDA  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO C E SERV MOV E INF LTDA Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 17.02.2017 - 24843 - Espécie: DMI - Nº título: 133043/A - Vencimento: 06.02.2017 - Valor: R\$ 2.429,00  
Sacador: MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Favorecido: ATLANTA FUN. INV. DIR. CRED. MULTISSETORIAL  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMA Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 17.02.2017 - 24844 - Espécie: DMI - Nº título: 20531/2 - Vencimento: 04.02.2017 - Valor: R\$ 1.354,91  
Sacador: MAXIMA CADERNOS IND. E COM. LTDA Favorecido: FIDC DA INDUSTRIA EXODUS III BRZ  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM E SERV DE MOV E INF LTDA ME Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 21.02.2017 - 24922 - Espécie: DMI - Nº título: 0022876903 - Vencimento: 06.02.2017 - Valor: R\$ 1.808,58  
Sacador: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA. Favorecido: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA.  
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 21.02.2017 - 24924 - Espécie: DMI - Nº título: 1 031743B - Vencimento: 06.02.2017 - Valor: R\$ 2.548,35  
Sacador: PILOT PEN DO BRASIL S.A. INDUSTRIA E COMERCIO Favorecido: PILOT PEN DO BRASIL S.A. INDUSTRIA E COMERCIO  
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM E SER DE MOVEIS LTDA ME Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M



Av. Alzira Santana nº 48 Centro | Várzea Grande/MT | 78135-626 | Fone: 65 3026-7702  
Email: cartoriovgoficio2@gmail.com | lavraturaoficiovg@gmail.com | protestovgoficio2@gmail.com



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Várzea Grande  
Segundo Serviço Notarial e Registral

*José Carlos Ferreira de Arruda*  
Tabellião Interino

*Debora Aparecida Pessim*  
Tabellia Substituta

Data e nº: 21.02.2017 - 24925 - Espécie: DMI - Nº título: 0022481803 - Vencimento: 06.02.2017 - Valor: R\$ 5.249,13  
Sacador: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA. Favorecido: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA.  
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 22.02.2017 - 25015 - Espécie: DMI - Nº título: 017324-3/3 - Vencimento: 27.12.2016 - Valor: R\$ 3.352,43  
Sacador: ALUMINIO SAO JORGE Favorecido: ALUMINIO SAO JORGE  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INF Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 22.02.2017 - 25016 - Espécie: DMI - Nº título: 017327-3/3 - Vencimento: 27.12.2016 - Valor: R\$ 2.314,47  
Sacador: ALUMINIO SAO JORGE Favorecido: ALUMINIO SAO JORGE  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INF Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 23.02.2017 - 25082 - Espécie: DMI - Nº título: 017324-2/3 - Vencimento: 20.12.2016 - Valor: R\$ 3.352,43  
Sacador: ALUMINIO SAO JORGE Favorecido: ALUMINIO SAO JORGE  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INF Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 23.02.2017 - 25091 - Espécie: DMI - Nº título: 004135A - Vencimento: 07.02.2017 - Valor: R\$ 749,88  
Sacador: DERMIWIL INDUSTRIA PLASTICA LTDA Favorecido: DERMIWIL INDUSTRIA PLASTICA LTDA  
Apresentante: BANCO SANTANDER S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM. E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMA Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 24.02.2017 - 25121 - Espécie: DMI - Nº título: 0041513403 - Vencimento: 10.02.2017 - Valor: R\$ 2.350,70  
Sacador: A W FABER CASTELL SA Favorecido: A W FABER CASTELL SA  
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO C.E SERV DE MOV E INF LTD Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 24.02.2017 - 25123 - Espécie: DMI - Nº título: 242232-1 - Vencimento: 06.02.2017 - Valor: R\$ 8.565,25  
Sacador: SESTINI MERCANTIL LTDA Favorecido: SESTINI MERCANTIL LTDA  
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COMERCIO E SERVICOS DE MO Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 24.02.2017 - 25127 - Espécie: DMI - Nº título: 00161249/C - Vencimento: 15.02.2017 - Valor: R\$ 530,67  
Sacador: COM IMP SERTIC LTDA. Favorecido: COM IMP SERTIC LTDA.  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COMERCIO E SERV. DE MOVEIS E INFORM Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 24.02.2017 - 25129 - Espécie: DMI - Nº título: 017324-1/3 - Vencimento: 28.12.2016 - Valor: R\$ 3.352,44  
Sacador: ALUMINIO SAO JORGE Favorecido: ALUMINIO SAO JORGE  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INF Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 24.02.2017 - 25130 - Espécie: DMI - Nº título: 1048441NFE - Vencimento: 29.01.2017 - Valor: R\$ 3.381,11  
Sacador: PLAST PARK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Favorecido: FUNDO DE INVEST EM DIR CRED ONIX PRIME  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INF Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 24.02.2017 - 25134 - Espécie: DMI - Nº título: 0042219403 - Vencimento: 10.02.2017 - Valor: R\$ 1.681,23  
Sacador: A W FABER CASTELL S A Favorecido: A W FABER CASTELL S A  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO C.E SERV DE MOV E INF LTDA ME Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 24.02.2017 - 25136 - Espécie: DMI - Nº título: 128670/B - Vencimento: 15.02.2017 - Valor: R\$ 1.643,00  
Sacador: MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Favorecido: ATLANTA FUN. INV. DIR. CRED. MULTISSETORIAL  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMA Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 24.02.2017 - 25137 - Espécie: DMI - Nº título: 128567/B - Vencimento: 15.02.2017 - Valor: R\$ 919,00  
Sacador: MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Favorecido: ATLANTA FUN. INV. DIR. CRED. MULTISSETORIAL  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMA Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M



Av. Alzira Santana nº 48 Centro | Várzea Grande/MT | 78135-626 | Fone: 65 3026-7702  
Email: cartoriovgoficio2@gmail.com | lavraturaoficiovg@gmail.com | protestovgoficio2@gmail.com



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Várzea Grande  
Segundo Serviço Notarial e Registral

João Carlos Ferreira de Arruda      Debora Aparecida Pessim  
Tabelião Interino                      Tabeliã Substituta

Data e nº: 03.03.2017 - 25248 - Espécie: DMI - Nº título: 436889574 - Vencimento: 10.02.2017 - Valor: R\$ 2.876,51  
Sacador: DERMIWIL IND PLAST LTDA Favorecido: BANCO SAFRA SA  
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO E SERV MOVEIS E INFORMA Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 03.03.2017 - 25250 - Espécie: DMI - Nº título: 27637003 - Vencimento: 15.02.2017 - Valor: R\$ 921,35  
Sacador: BIGNARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS Favorecido: BIGNARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS  
Apresentante: BANCO SANTANDER S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM SERV DE MOVEIS E INFORMATIC Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 06.03.2017 - 25278 - Espécie: DMI - Nº título: 163284/2 - Vencimento: 19.02.2017 - Valor: R\$ 417,29  
Sacador: CREDEAL MANUFATURA DE PAPEIS LTDA Favorecido: RDF FUNDO INVESTIMENTO DIREITOS CREDITOR  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COMERCIO E SERVICO DE MOVEIS E INFO Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 06.03.2017 - 25287 - Espécie: DMI - Nº título: 003790A - Vencimento: 13.02.2017 - Valor: R\$ 451,77  
Sacador: DMW IND COM MALAS Favorecido: DMW IND COM MALAS  
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO E SERV MOVEIS E INFORMA Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 07.03.2017 - 25312 - Espécie: DMI - Nº título: 28369202 - Vencimento: 20.02.2017 - Valor: R\$ 535,28  
Sacador: BIGNARDI IND COM PAP LTDA Favorecido: BIGNARDI IND COM PAP LTDA  
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM SERV DE MOVEIS E INFO Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 07.03.2017 - 25314 - Espécie: DMI - Nº título: 1162214201 - Vencimento: 15.02.2017 - Valor: R\$ 631,91  
Sacador: BIC AMAZONIA SA Favorecido: BIC AMAZONIA SA  
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM E SERV DE MOVEIS E IN Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 07.03.2017 - 25316 - Espécie: DMI - Nº título: 1461811701 - Vencimento: 15.02.2017 - Valor: R\$ 1.768,78  
Sacador: BIC AMAZONIA SA Favorecido: BIC AMAZONIA SA  
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM E SERV DE MOVEIS E IN Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 07.03.2017 - 25326 - Espécie: DMI - Nº título: 001308D - Vencimento: 14.02.2017 - Valor: R\$ 1.055,57  
Sacador: DMW IND COM MALAS Favorecido: DMW IND COM MALAS  
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO E SERV MOVEIS E INFORMA Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 07.03.2017 - 25328 - Espécie: DMI - Nº título: 402431D8 - Vencimento: 18.02.2017 - Valor: R\$ 1.929,86  
Sacador: ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S/A Favorecido: ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S/A  
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COMERCIO E SERVICOS DE MO Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 07.03.2017 - 25333 - Espécie: DMI - Nº título: 660805003 - Vencimento: 15.02.2017 - Valor: R\$ 1.008,36  
Sacador: SAO DOMINGOS S/A INDUSTRIA GRAFICA Favorecido: SAO DOMINGOS S/A INDUSTRIA GRAFICA  
Apresentante: BANCO SANTANDER S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM E SERV DE MOVEIS E Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 07.03.2017 - 25342 - Espécie: DMI - Nº título: 28269002 - Vencimento: 18.02.2017 - Valor: R\$ 869,69  
Sacador: BIGNARDI IND COM DE PAPEIS ART LTDA Favorecido: BIGNARDI IND COM DE PAPEIS ART LTDA  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM SERV DE MOVEIS E INFORMATIC Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 07.03.2017 - 25343 - Espécie: DMI - Nº título: 003407B - Vencimento: 16.02.2017 - Valor: R\$ 239,84  
Sacador: DMW INDUSTRIA E COMERCIO DE MALAS LTDA Favorecido: DMW INDUSTRIA E COMERCIO DE MALAS LTDA  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM. E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMA Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 07.03.2017 - 25364 - Espécie: DMI - Nº título: 020530/3 - Vencimento: 19.02.2017 - Valor: R\$ 2.252,65  
Sacador: MAXIMA CADERNOS INDUSTRIA E COMERCIO LTD Favorecido: FDO INVEST DIR CRED MULT VALECREDP LP  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM. DE SERV. DE MOVEIS E INF. LTDA Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M



Av. Alzira Santana nº 48 Centro | Várzea Grande/MT | 78135-626 | Fone: 65 3026-7702  
Email: cartoriovgoficio2@gmail.com | lavraturaoficiovg@gmail.com | protestovgoficio2@gmail.com



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Várzea Grande  
Segundo Serviço Notarial e Registral

João Carlos Ferreira de Arruda  
Tabelião Interino

Debora Aparecida Pessim  
Tabeliã Substituta

Data e nº: 07.03.2017 - 25376 - Espécie: DMI - Nº título: 1 046556 - Vencimento: 15.02.2017 - Valor: R\$ 483,50  
Sacador: MAPE DO BRASIL LTDA. Favorecido: MAPE DO BRASIL LTDA.  
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMATI Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 07.03.2017 - 25377 - Espécie: DMI - Nº título: 0022067805 - Vencimento: 15.02.2017 - Valor: R\$ 902,68  
Sacador: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA. Favorecido: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA.  
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 07.03.2017 - 25383 - Espécie: DMI - Nº título: 0022876904 - Vencimento: 15.02.2017 - Valor: R\$ 1.808,58  
Sacador: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA. Favorecido: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA.  
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 08.03.2017 - 25505 - Espécie: DMI - Nº título: 0041513404 - Vencimento: 20.02.2017 - Valor: R\$ 2.350,70  
Sacador: A W FABER CASTELL SA Favorecido: A W FABER CASTELL SA  
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO C.E SERV DE MOV E INF LTD Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 08.03.2017 - 25515 - Espécie: DMI - Nº título: 0042219404 - Vencimento: 20.02.2017 - Valor: R\$ 1.681,23  
Sacador: A W FABER CASTELL S A Favorecido: A W FABER CASTELL S A  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO C.E SERV DE MOV E INF LTDA ME Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 08.03.2017 - 25518 - Espécie: DMI - Nº título: 130569/B - Vencimento: 23.02.2017 - Valor: R\$ 1.412,00  
Sacador: MAXLOG IMP EXP LTDA Favorecido: RED - FIDC MULTISSETORIAL LP  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM E SERV DE MOVEIS E IN Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 09.03.2017 - 25579 - Espécie: DMI - Nº título: 004135B - Vencimento: 21.02.2017 - Valor: R\$ 499,92  
Sacador: DERMWIL INDUSTRIA PLASTICA LTDA Favorecido: DERMWIL INDUSTRIA PLASTICA LTDA  
Apresentante: BANCO SANTANDER S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM. E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMA Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 09.03.2017 - 25588 - Espécie: DMI - Nº título: 0022878905 - Vencimento: 24.02.2017 - Valor: R\$ 1.808,58  
Sacador: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA. Favorecido: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA.  
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 09.03.2017 - 25590 - Espécie: DMI - Nº título: 0022481805 - Vencimento: 24.02.2017 - Valor: R\$ 5.249,13  
Sacador: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA. Favorecido: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA.  
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 10.03.2017 - 25709 - Espécie: DMI - Nº título: 1162214202 - Vencimento: 22.02.2017 - Valor: R\$ 631,91  
Sacador: BIC AMAZONIA SA Favorecido: BIC AMAZONIA SA  
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM E SERV DE MOVEIS E IN Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 10.03.2017 - 25712 - Espécie: DMI - Nº título: 1461811702 - Vencimento: 22.02.2017 - Valor: R\$ 1.768,77  
Sacador: BIC AMAZONIA SA Favorecido: BIC AMAZONIA SA  
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM E SERV DE MOVEIS E IN Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 10.03.2017 - 25734 - Espécie: DMI - Nº título: 115450/01 - Vencimento: 28.02.2017 - Valor: R\$ 1.179,59  
Sacador: VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA Favorecido: VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA  
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 10.03.2017 - 25737 - Espécie: DMI - Nº título: 116503/02 - Vencimento: 24.02.2017 - Valor: R\$ 1.495,40  
Sacador: VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA Favorecido: VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA  
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M



Av. Alzira Santana nº 48 Centro | Várzea Grande/MT | 78135-626 | Fone: 65 3026-7702  
Email: cartoriovgoficio2@gmail.com | lavraturaoficiovg@gmail.com | protestovgoficio2@gmail.com





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Várzea Grande  
Segundo Serviço Notarial e Registral

José Carlos Ferreira de Arruda  
Tabelião Interino

Debora Aparecida Pessim  
Tabeliã Substituta



Data e nº: 18.03.2017 - 25744	- Espécie: DMI - Nº título: 0703809002	- Vencimento: 28.02.2017 - Valor: R\$ 7.013,79
Sacador: GRAFICA LEONORA	Favorecido: GRAFICA LEONORA	
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COM. SERV DE MOVEIS INFORMATICA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 10.03.2017 - 25744	- Espécie: DMI - Nº título: 0703907102	- Vencimento: 28.02.2017 - Valor: R\$ 578,89
Sacador: GRAFICA LEONORA	Favorecido: GRAFICA LEONORA	
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COM. SERV DE MOVEIS INFORMATICA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 10.03.2017 - 25745	- Espécie: DMI - Nº título: 00161249/D	- Vencimento: 28.02.2017 - Valor: R\$ 530,67
Sacador: COM IMP SERTIC LTDA.	Favorecido: COM IMP SERTIC LTDA.	
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COMERCIO E SERV. DE MOVEIS E INFORM	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 10.03.2017 - 25746	- Espécie: DMI - Nº título: 0703938302	- Vencimento: 27.02.2017 - Valor: R\$ 934,05
Sacador: LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	Favorecido: LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COM. SERV DE MOVEIS INFORMATICA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 10.03.2017 - 25751	- Espécie: DMI - Nº título: 131650/B	- Vencimento: 01.03.2017 - Valor: R\$ 914,00
Sacador: MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Favorecido: ATLANTA FUN. INV. DIR. CRED. MULTISSETORIAL	
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COM E SERV DE MOVEIS E INFORMA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 10.03.2017 - 25752	- Espécie: DMI - Nº título: 132600/A	- Vencimento: 01.03.2017 - Valor: R\$ 844,00
Sacador: MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Favorecido: ATLANTA FUN. INV. DIR. CRED. MULTISSETORIAL	
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COM E SERV DE MOVEIS E INFORMA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 10.03.2017 - 25753	- Espécie: DMI - Nº título: 138695/A	- Vencimento: 01.03.2017 - Valor: R\$ 1.562,00
Sacador: RED - FIDC MULTISSETORIAL LP	Favorecido: RED - FIDC MULTISSETORIAL LP	
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COM E SERV DE MOVEIS E IN	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 10.03.2017 - 25754	- Espécie: DMI - Nº título: 20531/3	- Vencimento: 19.02.2017 - Valor: R\$ 1.354,91
Sacador: MAXIMA CADERNOS IND. E COM. LTDA	Favorecido: FIOC DA INDUSTRIA EXODUS III BRZ	
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COM E SERV DE MOV E INF LTDA ME	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 13.03.2017 - 26179	- Espécie: DMI - Nº título: 0703887702	- Vencimento: 28.02.2017 - Valor: R\$ 2.032,29
Sacador: LEONORA COM INTERNACIONAL LTDA	Favorecido: LEONORA COM INTERNACIONAL LTDA	
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COM. SERV DE MOVEIS INFOR	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 13.03.2017 - 26181	- Espécie: DMI - Nº título: 436889575	- Vencimento: 24.02.2017 - Valor: R\$ 2.876,51
Sacador: DERMIWIL IND PLAST LTDA	Favorecido: BANCO SAFRA SA	
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA E SERV MOVEIS E INFORMA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 13.03.2017 - 26192	- Espécie: DMI - Nº título: 1074382NFE	- Vencimento: 28.02.2017 - Valor: R\$ 459,48
Sacador: PLAST PARK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Favorecido: PLAST PARK INDUSTRIA E COMERCIO LTOA	
Apresentante: BANCO SANTANDER S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COMERCIO E SERVICOS DE MO	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 15.03.2017 - 26347	- Espécie: DMI - Nº título: 003790B	- Vencimento: 27.02.2017 - Valor: R\$ 265,76
Sacador: DMW IND COM MALAS	Favorecido: DMW IND COM MALAS	
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA E SERV MOVEIS E INFORMA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 15.03.2017 - 26381	- Espécie: DMI - Nº título: 0703869702	- Vencimento: 28.02.2017 - Valor: R\$ 298,79
Sacador: LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	Favorecido: BANCO CITIBANK S.A	
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COM. SERV DE MOVEIS INFORMATICA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M



Av. Alzira Santana nº 48 Centro | Várzea Grande/MT | 78135-626 | Fone: 65 3026-7702  
Email: cartoriovgoficio2@gmail.com | lavraturaoficiovg@gmail.com | protestovgoficio2@gmail.com



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Várzea Grande  
Segundo Serviço Notarial e Registral

*José Carlos Ferreira de Arruda*      *Debora Aparecida Pessim*  
Tabellião Interino                              Tabeliã Substituta

Data e nº: 15.03.2017 - 26384	- Espécie: DMI - Nº título: 163284/3	- Vencimento: 06.03.2017	- Valor: R\$ 417,29
Sacador: CREDEAL MANUFATURA DE PAPEIS LTDA	Favorecido: RDF FUNDO INVESTIMENTO DIREITOS CREDITOR		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAO COMERCIO E SERVICO DE MOVEIS E INFO	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 15.03.2017 - 26387	- Espécie: DMI - Nº título: 10176.69093	- Vencimento: 02.02.2017	- Valor: R\$ 334,95
Sacador: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO	Favorecido: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO		
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMATI	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 15.03.2017 - 26388	- Espécie: DMI - Nº título: 10269.50413	- Vencimento: 01.02.2017	- Valor: R\$ 894,95
Sacador: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO	Favorecido: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO		
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMATI	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 16.03.2017 - 26576	- Espécie: DMI - Nº título: 1048442NFE	- Vencimento: 28.02.2017	- Valor: R\$ 2.244,46
Sacador: PLAST PARK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	Favorecido: FUNDO DE INVEST EM DIR CRED ONIX PRIME		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INF	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 16.03.2017 - 26582	- Espécie: DMI - Nº título: 660805004	- Vencimento: 28.02.2017	- Valor: R\$ 1.008,38
Sacador: SAO DOMINGOS S/A INDUSTRIA GRAFICA	Favorecido: SAO DOMINGOS S/A INDUSTRIA GRAFICA		
Apresentante: BANCO SANTANDER S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAO COM E SERV DE MOVEIS E	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 16.03.2017 - 26585	- Espécie: DMI - Nº título: 001308E	- Vencimento: 28.02.2017	- Valor: R\$ 1.055,57
Sacador: DMW IND COM MALAS	Favorecido: DMW IND COM MALAS		
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAO E SERV MOVEIS E INFORMA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 17.03.2017 - 26683	- Espécie: DMI - Nº título: 1461811703	- Vencimento: 01.03.2017	- Valor: R\$ 1.768,78
Sacador: BIC AMAZONIA SA	Favorecido: BIC AMAZONIA SA		
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAO COM E SERV DE MOVEIS E IN	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 17.03.2017 - 26686	- Espécie: DMI - Nº título: 126253/C	- Vencimento: 07.03.2017	- Valor: R\$ 4.630,12
Sacador: MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD	Favorecido: BANCO SOFISA S/A		
Apresentante: BANCO SANTANDER S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAO COM E SERV DE MOVEIS E IN	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 17.03.2017 - 26702	- Espécie: DMI - Nº título: 020530/4	- Vencimento: 06.03.2017	- Valor: R\$ 2.252,65
Sacador: MAXIMA CADERNOS INDUSTRIA E COMERCIO LTD	Favorecido: FDO INVEST DIR CRED MULT VALECREDP LP		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAO COM. DE SERV. DE MOVEIS E INF. LTDA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 17.03.2017 - 26703	- Espécie: DMI - Nº título: 133043/B	- Vencimento: 08.03.2017	- Valor: R\$ 2.429,00
Sacador: MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Favorecido: ATLANTA FUN. INV. DIR. CRED. MULTISSETORIAL		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 17.03.2017 - 26704	- Espécie: DMI - Nº título: 20531/4	- Vencimento: 06.03.2017	- Valor: R\$ 1.354,91
Sacador: MAXIMA CADERNOS IND. E COM. LTDA	Favorecido: FIDC DA INDUSTRIA EXODUS III BRZ		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAO COM E SERV DE MOV E INF LTDA ME	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 22.03.2017 - 27254	- Espécie: DMI - Nº título: 0022876906	- Vencimento: 07.03.2017	- Valor: R\$ 1.808,58
Sacador: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA.	Favorecido: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA.		
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 22.03.2017 - 27256	- Espécie: DMI - Nº título: 1 031743C	- Vencimento: 07.03.2017	- Valor: R\$ 2.548,35
Sacador: PILOT PEN DO BRASIL S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	Favorecido: PILOT PEN DO BRASIL S.A. INDUSTRIA E COMERCIO		
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAO COM E SER DE MOVEIS LTDA ME	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	



Av. Alzira Santana nº 48 Centro | Várzea Grande/MT | 78135-626 | Fone: 65 3026-7702  
Email: cartoriovgoficio2@gmail.com | lavraturaoficiovg@gmail.com | protestovgoficio2@gmail.com



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Várzea Grande  
Segundo Serviço Notarial e Registral

*Carlos Ferreira de Arruda*      *Debora Aparecida Pessim*  
Tabelião Interino                      Tabeliã Substituta

Data e nº: 24.03.2017 - 27320 - Espécie: DMI - Nº título: 1461811704 - Vencimento: 08.03.2017 - Valor: R\$ 1.768,78  
Sacador: BIC AMAZONIA SA Favorecido: BIC AMAZONIA SA  
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACAO COM E SERV DE MOVEIS E IN Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 24.03.2017 - 27321 - Espécie: DMI - Nº título: 0041513405 - Vencimento: 10.03.2017 - Valor: R\$ 2.350,70  
Sacador: A W FABER CASTELL SA Favorecido: A W FABER CASTELL SA  
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACAO C.E SERV DE MOV E INF LTD Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 24.03.2017 - 27334 - Espécie: DMI - Nº título: 0042219405 - Vencimento: 10.03.2017 - Valor: R\$ 1.681,23  
Sacador: A W FABER CASTELL S A Favorecido: A W FABER CASTELL S A  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACAO C.E SERV DE MOV E INF LTDA ME Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 24.03.2017 - 27335 - Espécie: DMI - Nº título: 134459/B - Vencimento: 15.03.2017 - Valor: R\$ 1.378,00  
Sacador: RED - FIDC MULTISSETORIAL LP Favorecido: RED - FIDC MULTISSETORIAL LP  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACAO COM E SERV DE MOVEIS E IN Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 27.03.2017 - 27391 - Espécie: DMI - Nº título: 436889576 - Vencimento: 10.03.2017 - Valor: R\$ 2.876,51  
Sacador: DERMIWIL IND PLAST LTDA Favorecido: BANCO SAFRA SA  
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACAO E SERV MOVEIS E INFORMA Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 27.03.2017 - 27392 - Espécie: DMI - Nº título: 242232- 2 - Vencimento: 07.03.2017 - Valor: R\$ 6.044,87  
Sacador: SESTINI MERCANTIL LTDA Favorecido: SESTINI MERCANTIL LTDA  
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MO Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 27.03.2017 - 27395 - Espécie: DMI - Nº título: 000004896- - Vencimento: 20.02.2017 - Valor: R\$ 2.230,52  
Sacador: A. M. MARTINS ROSA Favorecido: A. M. MARTINS ROSA  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACAO COM E SERV DE MOVEIS E INF LTDA ME Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 27.03.2017 - 27405 - Espécie: DMI - Nº título: 115450/02 - Vencimento: 15.03.2017 - Valor: R\$ 1.179,55  
Sacador: VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA Favorecido: VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA  
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 27.03.2017 - 27407 - Espécie: DMI - Nº título: 126253/B - Vencimento: 06.02.2017 - Valor: R\$ 4.630,00  
Sacador: MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Favorecido: MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACAO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMATI Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 28.03.2017 - 27441 - Espécie: DMI - Nº título: 27637005 - Vencimento: 15.03.2017 - Valor: R\$ 921,35  
Sacador: BIGNARDI IND COM DE PAPEIS ART LTDA Favorecido: BIGNARDI IND COM DE PAPEIS ART LTDA  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACAO COM SERV DE MOVEIS E INFORMATI Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 28.03.2017 - 27442 - Espécie: DMI - Nº título: 128670/C - Vencimento: 17.03.2017 - Valor: R\$ 1.843,30  
Sacador: MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Favorecido: ATLANTA FUN.INV.DIR.CRED.MULTISSETORIAL  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACAO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMA Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

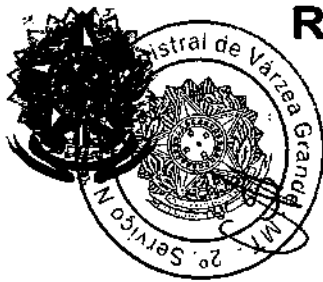
Data e nº: 28.03.2017 - 27443 - Espécie: DMI - Nº título: 128567/C - Vencimento: 17.03.2017 - Valor: R\$ 920,68  
Sacador: MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Favorecido: ATLANTA FUN.INV.DIR.CRED.MULTISSETORIAL  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACAO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMA Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 30.03.2017 - 27517 - Espécie: DMI - Nº título: 001308F - Vencimento: 14.03.2017 - Valor: R\$ 1.055,57  
Sacador: DMW IND COM MALAS Favorecido: DMW IND COM MALAS  
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACAO E SERV MOVEIS E INFORMA Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M



Av. Alzira Santana nº 48 Centro | Várzea Grande/MT | 78135-626 | Fone: 65 3026-7702  
Email: cartoriovgoficio2@gmail.com | lavraturaoficiovg@gmail.com | protestovgoficio2@gmail.com





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Várzea Grande  
Segundo Serviço Notarial e Registral

José Carlos Ferreira de Arruda  
Tabellião Interino

Debora Aparecida Pessim  
Tabeliã Substituta

Data e nº: 31.03.2017 - 27548 - Espécie: DMI - Nº título: 1461811705 - Vencimento: 15.03.2017 - Valor: R\$ 1.768,77  
Sacador: BIC AMAZONIA SA Favorecido: BIC AMAZONIA SA  
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM E SERV DE MOVEIS E IN Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 31.03.2017 - 27561 - Espécie: DMI - Nº título: 66805005 - Vencimento: 15.03.2017 - Valor: R\$ 1.008,36  
Sacador: SAO DOMINGOS S/A INDUSTRIA GRAFICA Favorecido: SAO DOMINGOS S/A INDUSTRIA GRAFICA  
Apresentante: BANCO SANTANDER S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM E SERV DE MOVEIS E Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 31.03.2017 - 27565 - Espécie: DMI - Nº título: 28269003 - Vencimento: 20.03.2017 - Valor: R\$ 869,94  
Sacador: BIGNARDI IND COM DE PAPEIS ART LTDA Favorecido: BIGNARDI IND COM DE PAPEIS ART LTDA  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM SERV DE MOVEIS E INFORMATIC Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 03.04.2017 - 27611 - Espécie: DMI - Nº título: 020530/5 - Vencimento: 21.03.2017 - Valor: R\$ 2.252,64  
Sacador: MAXIMA CADERNOS INDUSTRIA E COMERCIO LTD Favorecido: FOO INVEST DIR CRED MULT VALEGRED LP  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM. DE SERV. DE MOVEIS E INF. LTDA Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 04.04.2017 - 27629 - Espécie: DMI - Nº título: 136877/B - Vencimento: 24.03.2017 - Valor: R\$ 1.902,00  
Sacador: MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Favorecido: ATLANTA FUN. INV. DIR. CRED. MULTISSETORIAL  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMA Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 04.04.2017 - 27630 - Espécie: DMI - Nº título: 20531/5 - Vencimento: 21.03.2017 - Valor: R\$ 1.364,90  
Sacador: MAXIMA CADERNOS IND. E COM. LTDA Favorecido: FIOC DA INDUSTRIA EXODUS III BRZ  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM E SERV DE MOV E INF LTDA ME Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 05.04.2017 - 27641 - Espécie: DMI - Nº título: 0042219406 - Vencimento: 20.03.2017 - Valor: R\$ 1.681,23  
Sacador: A W FABER CASTELL S A Favorecido: A W FABER CASTELL S A  
Apresentante: BANCO BRADESCO S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO C.E SERV DE MOV E INF LTDA ME Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 05.04.2017 - 27651 - Espécie: DMI - Nº título: 0041513406 - Vencimento: 20.03.2017 - Valor: R\$ 2.350,70  
Sacador: A W FABER CASTELL SA Favorecido: A W FABER CASTELL SA  
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO C.E SERV DE MOV E INF LTD Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 06.04.2017 - 27696 - Espécie: DMI - Nº título: 115450/01 - Vencimento: 27.03.2017 - Valor: R\$ 1.478,99  
Sacador: VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA Favorecido: VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA  
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 06.04.2017 - 27710 - Espécie: DMI - Nº título: 137925/5 - Vencimento: 09.03.2017 - Valor: R\$ 986,68  
Sacador: SUMMIT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO Favorecido: SUMMIT COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO  
Apresentante: BANCO SANTANDER S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INF Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

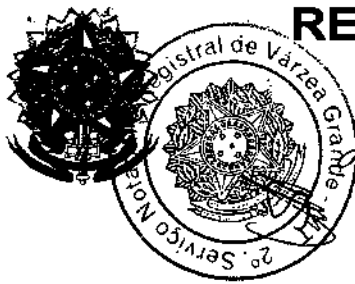
Data e nº: 06.04.2017 - 27711 - Espécie: DMI - Nº título: 0023499901 - Vencimento: 15.03.2017 - Valor: R\$ 1.381,96  
Sacador: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA Favorecido: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA  
Apresentante: BANCO SANTANDER S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 06.04.2017 - 27712 - Espécie: DMI - Nº título: 0022481806 - Vencimento: 07.03.2017 - Valor: R\$ 5.249,13  
Sacador: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA Favorecido: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA  
Apresentante: BANCO SANTANDER S A - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 07.04.2017 - 27747 - Espécie: DMI - Nº título: 1162214206 - Vencimento: 22.03.2017 - Valor: R\$ 631,91  
Sacador: BIC AMAZONIA SA Favorecido: BIC AMAZONIA SA  
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COM E SERV DE MOVEIS E IN Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M



Av. Alzira Santana nº 48 Centro | Várzea Grande/MT | 78135-626 | Fone: 65 3026-7702  
Email: cartoriovgoficio2@gmail.com | lavraturaoficiovg@gmail.com | protestovgoficio2@gmail.com



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Várzea Grande  
Segundo Serviço Notarial e Registral

José Carlos Ferreira de Arruda  
Tabelião Interino

Debora Aparecida Pessim  
Tabeliã Substituta

Data e nº: 07.04.2017 - 27749	- Espécie: DMI - Nº título: 1461811706	- Vencimento: 22.03.2017 - Valor: R\$ 1.768,78
Sacador: BIC AMAZONIA SA	Favorecido: BIC AMAZONIA SA	
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACO COM E SERV DE MOVEIS E IN	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 07.04.2017 - 27770	- Espécie: DMI - Nº título: 0703809003	- Vencimento: 29.03.2017 - Valor: R\$ 7.013,79
Sacador: GRAFICA LEONORA	Favorecido: GRAFICA LEONORA	
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACO COM. SERV DE MOVEIS INFORMATICA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 07.04.2017 - 27771	- Espécie: DMI - Nº título: 0703887703	- Vencimento: 29.03.2017 - Valor: R\$ 2.032,29
Sacador: GRAFICA LEONORA	Favorecido: GRAFICA LEONORA	
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACO COM. SERV DE MOVEIS INFORMATICA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 07.04.2017 - 27772	- Espécie: DMI - Nº título: 0703907103	- Vencimento: 29.03.2017 - Valor: R\$ 578,89
Sacador: LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	Favorecido: LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACO COM. SERV DE MOVEIS INFORMATICA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 07.04.2017 - 27779	- Espécie: DMI - Nº título: 130569/C	- Vencimento: 27.03.2017 - Valor: R\$ 1.412,66
Sacador: RED - FIDC MULTISSETORIAL LP	Favorecido: RED - FIDC MULTISSETORIAL LP	
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACO COM E SERV DE MOVEIS E IN	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 11.04.2017 - 27931	- Espécie: DMI - Nº título: 132600/B	- Vencimento: 31.03.2017 - Valor: R\$ 844,04
Sacador: MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Favorecido: ATLANTA FUN. INV. DIR. CRED. MULTISSETORIAL	
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 11.04.2017 - 27932	- Espécie: DMI - Nº título: 131650/C	- Vencimento: 31.03.2017 - Valor: R\$ 914,24
Sacador: MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Favorecido: ATLANTA FUN. INV. DIR. CRED. MULTISSETORIAL	
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACO COM E SERV DE MOVEIS E INFORMA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 11.04.2017 - 27939	- Espécie: DMI - Nº título: 115450/03	- Vencimento: 30.03.2017 - Valor: R\$ 1.179,56
Sacador: VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA	Favorecido: VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA	
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 12.04.2017 - 27959	- Espécie: DMI - Nº título: 27637006	- Vencimento: 30.03.2017 - Valor: R\$ 923,54
Sacador: BIGNARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS	Favorecido: BIGNARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS	
Apresentante: BANCO SANTANDER S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACO COM SERV DE MOVEIS E INFORMATIC	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 12.04.2017 - 27968	- Espécie: DMI - Nº título: 115450/02	- Vencimento: 31.03.2017 - Valor: R\$ 1.257,73
Sacador: VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA	Favorecido: VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA	
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 17.04.2017 - 28580	- Espécie: DMI - Nº título: 1162214207	- Vencimento: 29.03.2017 - Valor: R\$ 631,91
Sacador: BIC AMAZONIA SA	Favorecido: BIC AMAZONIA SA	
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACO COM E SERV DE MOVEIS E IN	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 17.04.2017 - 28582	- Espécie: DMI - Nº título: 1461811707	- Vencimento: 29.03.2017 - Valor: R\$ 1.768,78
Sacador: BIC AMAZONIA SA	Favorecido: BIC AMAZONIA SA	
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACO COM E SERV DE MOVEIS E IN	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 17.04.2017 - 28597	- Espécie: DMI - Nº título: 0022481807	- Vencimento: 23.03.2017 - Valor: R\$ 5.249,13
Sacador: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA	Favorecido: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA	
Apresentante: BANCO SANTANDER S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M



Av. Alzira Santana nº 48 Centro | Várzea Grande/MT | 78135-626 | Fone: 65 3026-7702  
Email: cartoriovgoficio2@gmail.com | lavraturaoficiovg@gmail.com | protestvgoficio2@gmail.com



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Várzea Grande  
Segundo Serviço Notarial e Registral

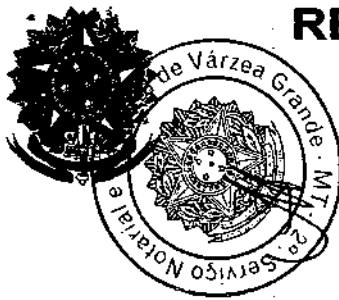
*José Carlos Ferreira de Arruda*  
Tabelião Interino

*Debora Aparecida Pessim*  
Tabeliã Substituta

Data e nº: 17.04.2017 - 28602	- Espécie: DMI - Nº título: 163284/5	- Vencimento: 05.04.2017 - Valor: R\$ 417,29
Sacador: CREDEAL MANUFATURA DE PAPEIS LTDA	Favorecido: RDF FUNDO INVESTIMENTO DIREITOS CREDITOR	
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COMERCIO E SERVIÇO DE MOVEIS E INFO	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 18.04.2017 - 28623	- Espécie: DMI - Nº título: 116503/03	- Vencimento: 05.04.2017 - Valor: R\$ 1.495,40
Sacador: VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA	Favorecido: VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA	
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 19.04.2017 - 28728	- Espécie: DMI - Nº título: 660805006	- Vencimento: 30.03.2017 - Valor: R\$ 1.008,36
Sacador: SAO DOMINGOS S.A. IND GRAFICA	Favorecido: SAO DOMINGOS S.A. IND GRAFICA	
Apresentante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL / AG COUTO M-	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COM SERV MOVEIS E INFORMATICA LTDA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 19.04.2017 - 28739	- Espécie: DMI - Nº título: 133043/C	- Vencimento: 07.04.2017 - Valor: R\$ 2.431,82
Sacador: MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Favorecido: ATLANTA FUN. INV. DIR. CRED. MULTISSETORIAL	
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COM E SERV DE MOVEIS E INFORMA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 19.04.2017 - 28750	- Espécie: DMI - Nº título: 127784/C	- Vencimento: 13.03.2017 - Valor: R\$ 1.057,76
Sacador: MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Favorecido: MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	
Apresentante: BANCO SANTANDER S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COM E SERV DE MOVEIS E INFORMATICA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 20.04.2017 - 28759	- Espécie: DMI - Nº título: 000004896-	- Vencimento: 22.03.2017 - Valor: R\$ 2.230,51
Sacador: A. M. MARTINS ROSA	Favorecido: A. M. MARTINS ROSA	
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COM E SERV DE MOVEIS E INF LTDA ME	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 24.04.2017 - 28897	- Espécie: DMI - Nº título: 1461811708	- Vencimento: 05.04.2017 - Valor: R\$ 1.768,77
Sacador: BIC AMAZONIA SA	Favorecido: BIC AMAZONIA SA	
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COM E SERV DE MOVEIS E IN	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 27.04.2017 - 29029	- Espécie: DMI - Nº título: 0042219407	- Vencimento: 10.04.2017 - Valor: R\$ 1.681,23
Sacador: A W FABER CASTELL S A	Favorecido: A W FABER CASTELL S A	
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA C.E SERV DE MOV E INF LTDA ME	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 27.04.2017 - 29034	- Espécie: DMI - Nº título: 005.243/3	- Vencimento: 10.04.2017 - Valor: R\$ 475,28
Sacador: NOVO TEMPO DIST. LIVROS LTDA	Favorecido: NOVO TEMPO DIST. LIVROS LTDA	
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COM. SERV. MOVEIS E INFORM.	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 27.04.2017 - 29037	- Espécie: DMI - Nº título: 0041513407	- Vencimento: 10.04.2017 - Valor: R\$ 2.350,70
Sacador: A W FABER CASTELL SA	Favorecido: A W FABER CASTELL SA	
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA C.E SERV DE MOV E INF LTD	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 02.05.2017 - 29120	- Espécie: DMI - Nº título: 1461811709	- Vencimento: 12.04.2017 - Valor: R\$ 1.768,78
Sacador: BIC AMAZONIA SA	Favorecido: BIC AMAZONIA SA	
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COM E SERV DE MOVEIS E IN	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 02.05.2017 - 29140	- Espécie: DMI - Nº título: 115450/03	- Vencimento: 17.04.2017 - Valor: R\$ 1.257,73
Sacador: VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA	Favorecido: VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA	
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M
Data e nº: 02.05.2017 - 29176	- Espécie: DMI - Nº título: 442746549	- Vencimento: 13.04.2017 - Valor: R\$ 239,84
Sacador: DMW IND COM DE MALAS LTDA	Favorecido: BANCO SAFRA SA	
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA E SERV MOVEIS E INFORMA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M



Av. Alzira, Santana nº 48 Centro | Várzea Grande/MT | 78135-626 | Fone: 65 3026-7702  
Email: cartoriovgoficio2@gmail.com | lavraturaoficiovg@gmail.com | protestvgoficio2@gmail.com



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Várzea Grande  
Segundo Serviço Notarial e Registral

José Carlos Ferreira de Arruda  
Tabelião Interino

Debora Aparecida Pessim  
Tabeliã Substituta

Data e nº: 02.05.2017 - 29198	- Espécie: DMI - Nº título: 141385/B	- Vencimento: 13.04.2017 -	Valor: R\$ 742,00
Sacador: MAXLOG IMP. E EXP. LTDA	Favorecido: BANCO DAYCOVAL S/A		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COM E SERV DE MOVEIS E IN	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 02.05.2017 - 29200	- Espécie: DMI - Nº título: 660805007	- Vencimento: 15.04.2017 -	Valor: R\$ 1.008,35
Sacador: SAO DOMINGOS S A INDUSTRIA GRAFICA	Favorecido: BANCO SOFISA S/A		
Apresentante: BANCO SANTANDER S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COM E SERV DE MOVEIS E	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 03.05.2017 - 29212	- Espécie: DMI - Nº título: 163284/6	- Vencimento: 20.04.2017 -	Valor: R\$ 417,29
Sacador: CREDEAL MANUFATURA DE PAPEIS LTDA	Favorecido: RDF FUNDO INVESTIMENTO DIREITOS CREDITOR		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COMERCIO E SERVICO DE MOVEIS E INFO	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 08.05.2017 - 29342	- Espécie: DMI - Nº título: 0041513408	- Vencimento: 20.04.2017 -	Valor: R\$ 2.350,70
Sacador: A W FABER CASTELL SA	Favorecido: A W FABER CASTELL SA		
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA C.E SERV DE MOV E INF LTD	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 08.05.2017 - 29350	- Espécie: DMI - Nº título: 0042219408	- Vencimento: 20.04.2017 -	Valor: R\$ 1.681,23
Sacador: A W FABER CASTELL S A	Favorecido: A W FABER CASTELL S A		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA C.E SERV DE MOV E INF LTDA ME	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 08.05.2017 - 29361	- Espécie: DMI - Nº título: 142839/A	- Vencimento: 17.04.2017 -	Valor: R\$ 1.085,76
Sacador: MAXLOG IMP. E EXP. LTDA	Favorecido: BANCO DAYCOVAL S/A		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COM E SERV DE MOVEIS E IN	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 09.05.2017 - 29396	- Espécie: DMI - Nº título: 136877/C	- Vencimento: 24.04.2017 -	Valor: R\$ 1.903,44
Sacador: MAXLOG IMPORTA O E EXPORTA O LTDA	Favorecido: FUNDO DE INVESTIMENTO EM D. C. M. A. LP		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COM E SERV DE MOVEIS E INF LTDA ME	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 10.05.2017 - 29450	- Espécie: DMI - Nº título: 003790F	- Vencimento: 24.04.2017 -	Valor: R\$ 265,76
Sacador: DMW IND COM MALAS	Favorecido: DMW IND COM MALAS		
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA E SERV MOVEIS E INFORMA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 11.05.2017 - 29516	- Espécie: DMI - Nº título: 0703809004	- Vencimento: 29.04.2017 -	Valor: R\$ 7.013,77
Sacador: LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	Favorecido: LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COM. SERV DE MOVEIS INFORMATICA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 11.05.2017 - 29517	- Espécie: DMI - Nº título: 0703869704	- Vencimento: 29.04.2017 -	Valor: R\$ 298,77
Sacador: LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	Favorecido: LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COM. SERV DE MOVEIS INFORMATICA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 11.05.2017 - 29518	- Espécie: DMI - Nº título: 0703867704	- Vencimento: 29.04.2017 -	Valor: R\$ 2.032,30
Sacador: LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	Favorecido: LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COM. SERV DE MOVEIS INFORMATICA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 11.05.2017 - 29519	- Espécie: DMI - Nº título: 0703907104	- Vencimento: 29.04.2017 -	Valor: R\$ 578,87
Sacador: LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	Favorecido: LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COM. SERV DE MOVEIS INFORMATICA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 11.05.2017 - 29536	- Espécie: DMI - Nº título: 115450/04	- Vencimento: 29.04.2017 -	Valor: R\$ 1.179,55
Sacador: VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA	Favorecido: VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA		
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO	de DUPL MERC P/	
Devedor: ACAA COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	



Av. Alzira Santana nº 48 Centro | Várzea Grande/MT | 78135-626 | Fone: 65 3026-7702  
Email: cartoriovgoficio2@gmail.com | lavraturaoficiovg@gmail.com | protestovgoficio2@gmail.com



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Várzea Grande  
Segundo Serviço Notarial e Registral

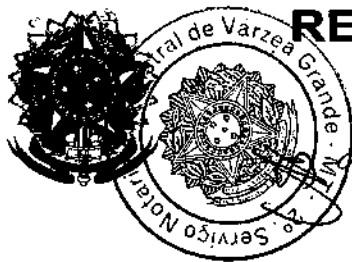
José Carlos Ferreira de Arruda  
Tabelião Interino

Debora Aparecida Pessim  
Tabeliã Substituta

Data e nº: 16.05.2017 - 29749	Espécie: DMI	Nº título: 442746550	Vencimento: 27.04.2017	Valor: R\$ 239,84
Sacador: DMW IND COM DE MALAS LTDA	Favorecido: BANCO SAFRA SA			
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/			
Devedor: ACAA E SERV MOVEIS E INFORMA	Documento: 16.793.330/0001-11			Endosso: M
Data e nº: 19.05.2017 - 30169	Espécie: DMI	Nº título: 115450/04	Vencimento: 29.04.2017	Valor: R\$ 1.257,73
Sacador: VMP PAPEIS EMBALAGENS LTDA	Favorecido: VMP PAPEIS EMBALAGENS LTDA			
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/			
Devedor: ACAA COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INF	Documento: 16.793.330/0001-11			Endosso: M
Data e nº: 25.05.2017 - 30780	Espécie: DMI	Nº título: 115450/05	Vencimento: 14.05.2017	Valor: R\$ 1.257,73
Sacador: VMP PAPEIS EMBALAGENS LTDA	Favorecido: VMP PAPEIS EMBALAGENS LTDA			
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/			
Devedor: ACAA COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INF	Documento: 16.793.330/0001-11			Endosso: M
Data e nº: 25.05.2017 - 30784	Espécie: DMI	Nº título: 115450/05	Vencimento: 14.05.2017	Valor: R\$ 1.179,55
Sacador: VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA	Favorecido: VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA			
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/			
Devedor: ACAA COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E	Documento: 16.793.330/0001-11			Endosso: M
Data e nº: 26.05.2017 - 30839	Espécie: DMI	Nº título: 0042219409	Vencimento: 10.05.2017	Valor: R\$ 1.681,23
Sacador: A W FABER CASTELL S A	Favorecido: A W FABER CASTELL S A			
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/			
Devedor: ACAA C.E SERV DE MOV E INF LTDA ME	Documento: 16.793.330/0001-11			Endosso: M
Data e nº: 26.05.2017 - 30852	Espécie: DMI	Nº título: 0041513409	Vencimento: 10.05.2017	Valor: R\$ 2.350,70
Sacador: A W FABER CASTELL SA	Favorecido: A W FABER CASTELL SA			
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/			
Devedor: ACAA C.E SERV DE MOV E INF LTD	Documento: 16.793.330/0001-11			Endosso: M
Data e nº: 29.05.2017 - 30923	Espécie: DMI	Nº título: 005.243/4	Vencimento: 10.05.2017	Valor: R\$ 475,28
Sacador: NOVO TEMPO DIST.LIVROS LTDA	Favorecido: NOVO TEMPO DIST.LIVROS LTDA			
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/			
Devedor: ACAA COM.SERV.MOVEIS E INFORM.	Documento: 16.793.330/0001-11			Endosso: M
Data e nº: 31.05.2017 - 30973	Espécie: DMI	Nº título: 437295871	Vencimento: 22.02.2017	Valor: R\$ 1.902,00
Sacador: MAXLOG IMP E EXP LTDA	Favorecido: BANCO SAFRA SA			
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/			
Devedor: ACAA COM E SERV DE MOVEIS E IN	Documento: 16.793.330/0001-11			Endosso: M
Data e nº: 02.06.2017 - 31061	Espécie: DMI	Nº título: 141385/C	Vencimento: 15.05.2017	Valor: R\$ 744,88
Sacador: MAXLOG IMP. E EXP. LTDA	Favorecido: BANCO DAYCOVAL S/A			
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/			
Devedor: ACAA COM E SERV DE MOVEIS E IN	Documento: 16.793.330/0001-11			Endosso: M
Data e nº: 05.06.2017 - 31094	Espécie: DMI	Nº título: 0041513410	Vencimento: 20.05.2017	Valor: R\$ 2.350,68
Sacador: A W FABER CASTELL SA	Favorecido: A W FABER CASTELL SA			
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/			
Devedor: ACAA C.E SERV DE MOV E INF LTD	Documento: 16.793.330/0001-11			Endosso: M
Data e nº: 05.06.2017 - 31105	Espécie: DMI	Nº título: 0023499903	Vencimento: 14.05.2017	Valor: R\$ 1.164,40
Sacador: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA	Favorecido: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA			
Apresentante: BANCO SANTANDER S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/			
Devedor: ACAA COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS	Documento: 16.793.330/0001-11			Endosso: M
Data e nº: 05.06.2017 - 31106	Espécie: DMI	Nº título: 0023499902	Vencimento: 14.04.2017	Valor: R\$ 1.154,40
Sacador: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA	Favorecido: INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA			
Apresentante: BANCO SANTANDER S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/			
Devedor: ACAA COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS	Documento: 16.793.330/0001-11			Endosso: M
Data e nº: 05.06.2017 - 31110	Espécie: DMI	Nº título: 0042219410	Vencimento: 20.05.2017	Valor: R\$ 1.681,25
Sacador: A W FABER CASTELL S A	Favorecido: A W FABER CASTELL S A			
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/			
Devedor: ACAA C.E SERV DE MOV E INF LTDA ME	Documento: 16.793.330/0001-11			Endosso: M



Av. Alzira Santana nº 48 Centro | Várzea Grande/MT | 78135-626 | Fone: 65 3026-7702  
Email: cartoriovgoficio2@gmail.com | lavraturaoficiovg@gmail.com | protestovgoficio2@gmail.com



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Várzea Grande  
Segundo Serviço Notarial e Registral

*José Carlos Ferreira de Arruda*      *Debora Aparecida Pessim*  
Tabellião Interino                      Tabelliã Substituta

Data e nº: 12.06.2017 - 31273	- Espécie: DMI - Nº título: 145299/B	- Vencimento: 01.06.2017	- Valor: R\$ 622,32
Sacador: MAXLOG IMPORTAC O E EXPORTAC O LTDA	Favorecido: MULTI RECEBIVEIS II FUNDO DE INVESTIMENT		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACAA COM E SERV DE MOVEIS E INFORMATICA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 19.09.2017 - 36667	- Espécie: DMI - Nº título: 000163742-	- Vencimento: 15.07.2017	- Valor: R\$ 479,97
Sacador: DANIELLA C SILVA EIRELI ME	Favorecido: DANIELLA C SILVA EIRELI ME		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACAA C E SERVICOS DE MOVEIS E INF LTDA M	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 19.09.2017 - 36668	- Espécie: DMI - Nº título: 000164859-	- Vencimento: 16.07.2017	- Valor: R\$ 275,96
Sacador: DANIELLA C SILVA EIRELI ME	Favorecido: DANIELLA C SILVA EIRELI ME		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACAA C E SERVICOS DE MOVEIS E INF LTDA M	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 27.08.2017 - 36992	- Espécie: DMI - Nº título: 000016909-D	- Vencimento: 15.09.2017	- Valor: R\$ 581,20
Sacador: SOUZA & PROVENZANO LTDA	Favorecido: SOUZA & PROVENZANO LTDA		
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACAA COMERCIO SERVICOS MOV.INF.LTDA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 09.10.2017 - 37413	- Espécie: DMI - Nº título: 3050-02/05	- Vencimento: 28.09.2017	- Valor: R\$ 490,00
Sacador: STUDIO COM ATAC DE PR INF LTDA	Favorecido: STUDIO COM ATAC DE PR INF LTDA		
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACAA COMERCIO E SERVICOS DE MO	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 19.10.2017 - 38075	- Espécie: DMI - Nº título: 10922/1	- Vencimento: 03.10.2017	- Valor: R\$ 700,63
Sacador: F ROCHA CIA LTDA	Favorecido: F ROCHA CIA LTDA		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACAA COMERCIO E SERVICO DE MOVEIS E INFO	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 25.10.2017 - 38293	- Espécie: DMI - Nº título: 000016909-D	- Vencimento: 15.10.2017	- Valor: R\$ 581,19
Sacador: SOUZA & PROVENZANO LTDA	Favorecido: SOUZA & PROVENZANO LTDA		
Apresentante: BANCO DO BRASIL SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACAA COMERCIO SERVICOS MOV.INF.LTDA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 09.11.2017 - 38669	- Espécie: DMI - Nº título: 3050-03/05	- Vencimento: 28.10.2017	- Valor: R\$ 490,00
Sacador: STUDIO COM ATAC DE PR INF LTDA	Favorecido: STUDIO COM ATAC DE PR INF LTDA		
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACAA COMERCIO E SERVICOS DE MO	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 23.11.2017 - 39501	- Espécie: DMI - Nº título: 11127/1	- Vencimento: 05.11.2017	- Valor: R\$ 763,14
Sacador: F ROCHA CIA LTDA	Favorecido: F ROCHA CIA LTDA		
Apresentante: BANCO BRADESCO S A	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACAA COMERCIO E SERVICO DE MOVEIS E INFO	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 24.11.2017 - 39579	- Espécie: DMI - Nº título: 0000945654	- Vencimento: 10.11.2017	- Valor: R\$ 670,00
Sacador: PARANA DISTR.BRINQUEDOS LDTA	Favorecido: PARANA DISTR.BRINQUEDOS LDTA		
Apresentante: COOP. DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIM	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACAA COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS INF.	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 08.12.2017 - 40116	- Espécie: DMI - Nº título: 3050-04/05	- Vencimento: 28.11.2017	- Valor: R\$ 490,00
Sacador: STUDIO COM ATAC DE PR INF LTDA	Favorecido: STUDIO COM ATAC DE PR INF LTDA		
Apresentante: ITAU UNIBANCO SA	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACAA COMERCIO E SERVICOS DE MO	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 08.12.2017 - 40149	- Espécie: DMI - Nº título: 0000945655	- Vencimento: 22.11.2017	- Valor: R\$ 670,00
Sacador: PARANA DISTR.BRINQUEDOS LDTA	Favorecido: PARANA DISTR.BRINQUEDOS LDTA		
Apresentante: COOP. DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIM	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACAA COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS INF.	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	
Data e nº: 11.12.2017 - 40242	- Espécie: DMI - Nº título: 22339-1/2	- Vencimento: 29.10.2017	- Valor: R\$ 597,26
Sacador: GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTA	Favorecido: GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTA		
Apresentante: COOP. DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIM	- Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/		
Devedor: ACAA COMERC. E SERV. DE MOVEIS E INFORMA	Documento: 16.793.330/0001-11	Endosso: M	



Av. Alzira Santana nº 48 Centro | Várzea Grande/MT | 78135-626 | Fone: 65 3026-7702  
Email: cartoriovgoficio2@gmail.com | lavraturaoficiovg@gmail.com | protestovgoficio2@gmail.com



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Várzea Grande  
Segundo Serviço Notarial e Registral

José Carlos Ferreira de Arruda  
Tabelião Interino

Debora Aparecida Pessim  
Tabeliã Substituta

Data e nº: 11.12.2017 - 40243 - Espécie: DMI - Nº título: 22339-2/2 - Vencimento: 26.11.2017 - Valor: R\$ 597,26  
Sacador: GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTA Favorecido: GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTA  
Apresentante: COOP. DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIM - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COMERC. E SERV. DE MOVEIS E INFORMA Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

Data e nº: 11.12.2017 - 40244 - Espécie: DMI - Nº título: 23211-1/1 - Vencimento: 26.11.2017 - Valor: R\$ 308,29  
Sacador: GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTA Favorecido: GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTA  
Apresentante: COOP. DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIM - Protestado por FALTA DE PAGAMENTO de DUPL MERC P/  
Devedor: ACO COMERC. E SERV. DE MOVEIS E INFORMA Documento: 16.793.330/0001-11 Endosso: M

\*\*\*\*\* Esta CERTIDÃO contém 219 protesto(s) em 18 página(s) \*\*\*\*\*

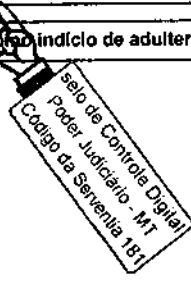
O REFERIDO E VERDADEIRO E DOU FÉ, dada e passada nesta cidade de Várzea Grande, 14 de dezembro de 2017.  
O valor de cada protesto esta expresso na moeda vigente no país, da data do vencimento do título.

Custas Certidão Emolumentos.: R\$ 32,90  
Issqn.: R\$ 0,00  
Total.: R\$ 102,60

*Carla Santos Guimarães Oliveira*  
Escrivente Autorizada

VÁRZEA GRANDE CARTÓRIO REGISTRO CIVIL Várzea Grande Código da Serventia: 181	SELO DE CONTROLE DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO-MT
	Selo digital nº BAV-93588 Valor do selo: R\$ 102,60 Ordem de serviço: 508602 Código do ato: 142 Consulta no site.: <a href="http://gif.tjmt.jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx">http://gif.tjmt.jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx</a>

Emenda ou rasura nesta certidão será considerado como indício de adulteração.



Av. Alzira Santana nº 48 Centro | Várzea Grande/MT | 78135-626 | Fone: 65 3026-7702  
Email: cartoriovgoficio2@gmail.com | lavraturaoficiovg@gmail.com | protestovgoficio2@gmail.com




<b>AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP</b>					
CNPJ 16.793.330/0001-11					
Relação de Ações Judiciais					
<b>Nº Processo</b>	<b>Vara</b>	<b>Comarca</b>	<b>Ação</b>	<b>Polo</b>	<b>Parte contrária</b>
0001326-08.2017.5.23.0107	2ª VT	Várzea Grande	Trabalhista	Passivo	GLAUCIA NAZARETH DE MEDEIROS
80484	Vara Única	Sapezal	Cível	Passivo	JEFERSON FUGIHARA
8024632-72.2017.811.0002	JEC do Cristo Rei	Várzea Grande	PROJUDI	Ativo	COLEGIO DIRETRIZ
8024638-79.2017.811.0002	JEC do Jardim Glória	Várzea Grande	PROJUDI	Ativo	DESSIRIE S FREITAS ME
8030627-37.2015.811.0002	JEC do Jardim Glória	Várzea Grande	PROJUDI	Ativo	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
8031818-49.2017.811.0002	JEC do Cristo Rei	Várzea Grande	PROJUDI	Passivo	TARCISO BASSAN VEZZI
0059968-53.2015.811.0001	4ª JEC	Cuiabá	PROJUDI	Ativo	NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A







Guia0

 <b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO "FUNAJURIS"</b>		Guia de Recolhimento Nº <b>98107</b>
Nº Código de Barras: 00190.00009 02800.586006 00618.532170 9 74060000648186		
<b>Discriminação</b> Distribuição - Recuperação Judicial   Nº Único da Guia: <b>98107.901.01.2018-0</b>		<b>Nosso Número: 28005860000618532-0</b>
<b>Dados do Processo</b> Valor da Causa: R\$ 913.752,33;		<b>Comarca:</b> 901 - Cuiabá <b>Receita(s):</b> 3- Custas Judiciais R\$ 6.481,86
<b>Dados das Partes</b> Autor: Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda; Réu: Credores		<b>Data de Validade:</b> 16/01/2018 <b>Data de Expedição:</b> 11/01/2018 <b>Obs:</b>
<b>Pagante:</b> ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP - CPF/CNPJ: 16.793.330/0001-11		<b>Valor a Recolher</b> <b>R\$ 6.481,86</b>
<b>Valor da Receita:</b> Seis mil e quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos <b>Autenticação Mecânica:</b>		

VIAPROCESSO

 <b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO "FUNAJURIS"</b>		Guia de Recolhimento Nº <b>98107</b>
Nº Código de Barras: 00190.00009 02800.586006 00618.532170 9 74060000648186		
<b>Discriminação</b> Distribuição - Recuperação Judicial   Nº Único da Guia: <b>98107.901.01.2018-0</b>		<b>Nosso Número: 28005860000618532-0</b>
<b>Dados do Processo</b> Valor da Causa: R\$ 913.752,33;		<b>Comarca:</b> 901 - Cuiabá <b>Receita(s):</b> 3- Custas Judiciais R\$ 6.481,86
<b>Dados das Partes:</b> Autor: Ação Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda; Réu: Credores		<b>Data de Validade:</b> 16/01/2018 <b>Data de Expedição:</b> 11/01/2018 <b>Obs:</b>
<b>Pagante:</b> ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP - CPF/CNPJ: 16.793.330/0001-11		<b>Valor a Recolher</b> <b>R\$ 6.481,86</b>
<b>Valor da Receita:</b> Seis mil e quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos <b>Autenticação Mecânica:</b>		

VIAPARTE

 Banco do Brasil | 001-9 | 00190.00009 02800.586006 00618.532170 9 74060000648186

Local de Pagamento		Vencimento	
Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.		16/01/2018	
Cedente		Agência / Código Cedente	
FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS - CNPJ: 01.872.837/0001-93		3834-2 / 4064-9	
Data Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite
11/01/2018	98107	REC	Não
Nº da Conta/Respons.		Quantidade	Valor
		17	R\$ 6.481,86
Instruções:		(-) Desconto/Abatimento	
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
		(-) Outras Deduções	
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
		(+) Mora/Multa	
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
		(+) Outros Acréscimos	
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
		(=) Valor Cobrado	
		R\$ 6.481,86	
Não receber após a data de vencimento		Receber este título somente no valor integral.	
Sacado:			
ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP - CPF/CNPJ: 16.793.330/0001-11			
Sacador/Avalista			Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

QUARTA VARA CÍVEL

---

**Autos n. 1000138-34.2018.8.11.0002**

***Vistos, etc.***

Compulsando os autos verifica-se que, a parte demandante não juntou nos autos a cópia dos documentos pessoais da sócia.

Denota-se ainda que, não foi apresentada relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor; bem assim não consta nos autos a relação integral dos empregados da empresa (id. 11318510 – Pág. 1) não se encontra satisfatória, posto que deve conter de forma discriminada as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, informando os valores pendentes de pagamento (artigo 51, IV e VI da Lei 11.101/05).

Sendo assim, intime-se a parte autora para emendar a inicial providenciando as regularizações indicadas abaixo, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de indeferimento da inicial (art. 321, parágrafo único, do CPC):

1. Juntar cópia dos documentos pessoais da sócia.
2. Instruir aos autos relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores das empresas requerentes, bem como a relação integral dos empregados das demandantes, observando atentamente os termos do artigo 51, incisos IV e VI da Lei 11.101/05.

Intime-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de janeiro de 2018.

(Assinado digitalmente)

**SILVA RENATA ANFFE SOUZA**



*Juiz de Direito*



Petição e documentos em anexo.





**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT**

**Processo n. 1000138-34.2018.8.11.0002**

**AÇÃO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA  
LTDA - EPP**, já devidamente qualificada nos presentes autos do **Pedido de Recuperação  
Judicial** em epígrafe, por seus advogados que a esta subscrevem, vêm respeitosamente  
perante Vossa Excelência, em cumprimento à decisão de Id. 11346108, **EMENDAR A  
PETIÇÃO INICIAL** e apresentar os seguintes documentos:

- Documento pessoal da única sócia da Requerente (**Doc. 01**);
- Relação de Funcionários, com as respectivas funções, salários e reflexos de direito (**Doc. 02**);

Com relação à exigência de apresentação da relação de bens particulares da sócia da empresa, a Requerente esclarece que já fora apresentado juntamente com a exordial a Declaração de Imposto de Renda da referida profissional, o que é praxe em processos recuperacionais, compreendendo já ter observado tal imposição quando da propositura.





Portanto, compreendendo estarem preenchidos todos os requisitos elencados no artigo 51, da LFR, bem como atendidas na integralidade as exigências de Vossa Excelência, pugna-se pelo devido deferimento do processamento da presente recuperação judicial, nos termos já requeridos na exordial.

Nesses termos, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 16 de janeiro de 2018.

***CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES – OAB/MT 14485***

***AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO – OAB/MT 15948***

***JOÃO TITO S. CADEMARTORI NETO – OAB/MT 16289-A***

65 3358-3412

[www.gsv.adv.br](http://www.gsv.adv.br) | [contato@gsv.adv.br](mailto:contato@gsv.adv.br)

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**LUZIANA PINHEIRO DIAS ARAGAO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**11942347 SEJUSP MT**

CPF  
**854.547.021-53**

DATA NASCIMENTO  
**13/12/1979**

FILIAÇÃO  
**PEDRO DIAS FILHO**  
**VASTIR GOMES DIAS**

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB  
**B**

Nº REGISTRO  
**02628417662**

VALIDADE  
**11/12/2022**

1ª HABILITAÇÃO  
**26/11/2002**

OBSERVAÇÕES

*Luiziana Pinheiro Dias Aragao*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**VARZEA GRANDE, MT**

DATA EMISSÃO  
**15/12/2017**

Fernando Martin Lopes  
 Diretor de Habilitação - Catarinense/MT  
 ASSINATURA DO EMISSOR

**96011065462**  
**MT632788917**

**MATO GROSSO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1559341906**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1559341906**

DF AC AL AP AN BR CE ES GO



ACÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA EPP

RELAÇÃO INTEGRAL DOS EMPREGADOS

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	MÊS DE COMPETENCIA	SEÇÃO / SETOR	SALÁRIO BASE CONTRATUAL	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	13º SAL	FÉRIAS	FÉRIAS	TOTAL A PAGAR
							PENDENTE	VENCIDAS	PROPORCIONAIS + 1/3	
1	BRENDO ALVES VALVERDE	11/2017	ATENDENTE	990,00	13/07/16	ATENDENTE			770,00	770,00
2	CRISTIANE MARIA DE ALMEIDA SILVA D	11/2017	SERVIÇOS GERAIS	990,00	01/12/15	SERVIÇOS GERAIS		1.320,00	220,00	1.540,00
3	IZAURA CAMILA PONCE DA LUZ	11/2017	OPERADOR DE CAIXA	1.055,00	17/02/16	OPERADOR DE CAIXA			1.289,44	1.289,44
4	LUIZ FERNANDO CABREIRA MACEDO	11/2017	ENCARREG. ESTOQUE	1.424,25	03/03/16	ENCARREADO DE ESTOQUE			1.899,00	1.899,00
5	MAURICIO BRUNO FARIAS DE FREITAS	11/2017	VENDEDOR	990,00	11/10/17	VENDEDOR			1.430,00	1.430,00
<b>TOTAL</b>				<b>5.449,25</b>			-	<b>1.320,00</b>	<b>5.608,44</b>	<b>6.928,44</b>







ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

QUARTA VARA CÍVEL

---

**Autos n. 1000138-34.2018.8.11.0002**

***Vistos etc.***

**AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP**, ajuizou a **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificado e representado nos autos.

Aduz, em síntese que, a empresa requerente foi fundada no ano de 2012 e atua no setor de comercialização de produtos de papelaria, livraria, aviamentos, entre outros. O principal objetivo dos sócios ao criarem a empresa, foi para a participação em licitações públicas no Estado de Mato Grosso.

No início a requerente teve ótimos lucros, resultando a mudança do local da empresa para espaço amplo. No ano de 2014, a empresa adquiriu um terreno na Avenida Alzira Santana, no Bairro Jardim Costa Verde, nesta Comarca, com intuito de construir suas instalações próprias.

Em abril de 2015, antes do início da obra da sede, surgiu à oportunidade para requente alugar uma papelaria já edificada, assim transformou a requerente na empresa Ação Papelaria, conforme a 2ª Alteração Contratual.

No ano de 2016, a empresa priorizou o atendimento ao público varejista, o que acarretou a perda da atuação no ramo de licitação, bem como a rotatividade de funcionários e perda de vários clientes importantes.

Já no de 2017, houve um recuo de 50% (cinquenta por cento) das vendas do ano anterior, o que gerou a impossibilidade de honrar os compromissos essenciais da requerente, tais como: os aluguéis, pagamento de fornecedores. Diante das circunstâncias, teve que recorrer a empréstimos bancários, realizou a venda do terreno adquirido para construção da sede, e ainda teve o automóvel utilizado na papelaria para entrega dos produtos, perca do veículo em um acidente.

Ante a essa situação, um dos sócios resolveu sair da sociedade, com intuito de minimizar as despesas resultando na 3ª Alteração Contratual.

Atualmente a empresa autora afirma que não conseguem honrar com todos seus passivos, devido à crise que se encontram em razão dos altos juros impostos pelas instituições



financeiras.

Deste modo, pugna pelo processamento da Recuperação Judicial, bem como que sejam adotadas as seguintes medidas acautelatórias: **a)** suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas contra a devedora e sua sócia; **c)** a suspensão e proibição de novas inclusões dos dados das demandante e de seu sócio nas listas restritivas de crédito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Juntou procuração *ad judicium*, Contrato Social da empresa requerente, demonstração contábil, relação nominal dos credores, relação de empregados, certidão de regularidade da JUCEMAT, relação de bens da sócia, os extratos atualizados das contas bancárias do devedor, certidões dos cartórios de protestos; relação das ações judiciais em que a autora figuram como parte, extrato de consulta ao serviço de proteção ao crédito comprovando negativas, relação de passivo tributário e guia de recolhimentos de custas e taxas judiciais.

Após primeira análise da inicial, foi determinada a realização de emenda para juntar cópia dos documentos pessoais da sócia e instrui aos autos relação dos bens particulares do sócio, bem como a relação integral dos empregados (decisão de Id. 11349310).

Aportou aos autos petição da parte autora registrado sob Id. 11362783, no qual apresenta o documento pessoal da sócia, relação de funcionários, com as respectivas funções, salários e reflexos de direito e informa que a relação de bens da sócia da empresa está apresentada no Id. , pugna pelo deferimento do processamento da presente recuperação judicial.

Vieram os autos conclusos.

### ***É o que cumpre relatar. Fundamento e decido.***

Inicialmente recebo a emenda à inicial, uma vez que foi satisfatório o documento de Id. 11362783, Id. 11362798 e Id. 11362804.

#### **1. DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E TAXAS JUDICIAIS**

Verifica-se que, a parte autora requer parcelamento das despesas judiciais em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas.

Sendo assim, considerando a condição atual da empresa demandante que se encontra com situação financeira delicada, tenho que essa circunstância, por si só, não gera a presunção automática de impossibilidade momentânea de pagamento das custas pertinentes, até porque é viável na espécie o parcelamento das despesas processuais, à luz do disposto no § 6º do art. 98 do CPC, o que, salvo melhor juízo, não comprometerá a reestruturação do grupo econômico.

Pois bem, dispõe o art. 456 da CNGC/MT, que a taxa, as custas e despesas judiciais deverão ser recolhidas no ato da distribuição, exceto nos casos em que restar comprovada a impossibilidade momentânea, senão vejamos:

“Art. 456. A taxa judiciária, as custas judiciais e despesas judiciais deverão ser recolhidas no ato da distribuição da inicial, exceto nos casos em que a parte demonstre incapacidade momentânea do pagamento, desde que comprovada tal necessidade ou impossibilidade no momento exigível.”.

Sobre o assunto colaciono recente julgado que bem se amolda ao presente caso:

**“AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PESSOA JURÍDICA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. AUSÊNCIA DE PROVA DA**



NECESSIDADE. **PARCELAMENTO**. POSSIBILIDADE. ART. 98, §6º, DO NCP. 1. É cabível o deferimento do benefício da gratuidade da justiça à pessoa jurídica, desde que cabalmente comprovada a impossibilidade de arcar com os encargos processuais. Súmula 481 do STJ. 2. Hipótese em que a parte agravante não demonstra a real necessidade de litigar sob o pálio da gratuidade. **O só fato de haver deferimento do processamento da recuperação judicial não autoriza a concessão do benefício.** 3. **Parcelamento das custas. Pedido alternativo que pode ser acolhido, considerando a crise financeira e o alto valor das custas de distribuição. Inteligência do art. 98, §6º, do NCP. Precedentes. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO, EM DECISÃO MONOCRÁTICA.** (Agravo de Instrumento Nº 70071873020, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em **12/12/2016**).

Sendo assim, **AUTORIZO** o parcelamento da taxa e custa judiciária inicial em **06 parcelas mensais**.

## **2. CONTAGEM DO PRAZO**

No que tange à contagem do prazo, importante esclarecer que o Código de Processo Civil tem aplicação supletiva e subsidiária ao processo falimentar, como prevê o artigo 189 da Lei de Falências.

Segundo o doutrinador Daniel Carnio Costa

“A lei nº 11.101, de 2005, regula o procedimento especial da recuperação judicial de empresas, mas nada diz sobre como devem ser contados os prazos processuais. Nesse sentido, devem ser aplicadas ao procedimento da recuperação judicial de empresas as regras de contagem de prazos estabelecidos pelo novo CPC” (Disponível em: <http://www.valor.com.br/legislacao/4545335/recuperacao-judicial-no-novo-cpc>).

Segundo o artigo 219, caput, do CPC, na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis.

Pois bem, conforme interpretação do doutrinador supra citado, tem-se que todos os prazos processuais previstos na Lei nº 11.101/2005, estabelecidos em dias, deverão ser contados em dias úteis (...) “tendo em vista a circunstância de que o prazo do ‘automatic stay’ é composto pela soma de prazos processuais e a necessidade de preservação da unidade lógica da recuperação judicial, conclui-se que também esse prazo de 180 dias deve ser contado em dias úteis”.

Ante o exposto, assento que a contagem do prazo de suspensão (180) deverá obedecer à regra do artigo 219, caput, do CPC, ou seja, contado em dias úteis.

## **3. DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

A apreciação do pedido de recuperação judicial tem funções administrativas e judiciais bem delimitadas pelo art. 52 e seus incisos da Lei 11.101/05, cabendo ao juiz, caso a documentação esteja em conformidade com o art. 51 da mesma lei e havendo o preenchimento dos requisitos do art. 48, deferir o processamento da recuperação judicial.

Tem-se que, inicialmente não se analisa se o requerente possui ou não condições de viabilizar a superação da crise econômico financeira, posto que o plano de recuperação empresarial somente será apresentado, para aprovação ou não, em fase posterior, conforme expressa o art. 53 da LFR.



Cumpra destacar o artigo 48, da Lei n.º 11.101/2005:

*“Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:*

*I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;*

*II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;*

*III – não ter, há menos de 8 (oito) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;*

*IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei”.*

Considerando os documentos de Id. 11318355 e Id. 11318366 que indicam funcionamento regular da empresa há mais de dois anos e, tendo em vista as declarações prestadas no corpo da petição inicial, verifico o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos elencados no artigo supracitado.

Sendo assim, admito as alegações de que não tiveram, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei n.º 11.101/2005, devendo a parte requerente estar ciente da pena prevista no artigo 171, do mesmo Diploma Legal.

No mais, da análise perfunctória dos autos, tem-se que os postulantes possuem as condições exigidas pelos incisos IV, III, II, I, do art. 48, da Lei 11.101/2005, bem como a petição inicial contempla os requisitos do art. 51, da mesma Lei, sendo plenamente possível o pedido de Recuperação Judicial exposto nos autos.

#### **4. DOS PEDIDOS DE TUTELA DE URGÊNCIA**

Denota-se que, três pedidos elencados na exordial possuem natureza estritamente acautelatória: **a)** suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas contra a devedora e sua sócia coobrigada; **b)** a suspensão e proibição de novas inclusões dos dados das demandantes e seus sócios nas listas restritivas de crédito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias; **c)** que seja determinado o impedimento de qualquer medida expropriatória que busque retirar os bens descritos no sub tópico VII.3, do tópico IX da posse da requerente.

Para melhor didática os pedidos serão analisados individualmente.

##### **4.1 Da Suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas contra a devedora e sua sócia coobrigada:**

A despeito de a pretensão ter sido formulada sob o manto da tutela de urgência, fato é que a presente formulação decorre de lei, ao menos em relação às empresas.

Nesse mesmo sentido, faz-se pertinente a suspensão dos apontamentos em nome das requerentes, vejamos a jurisprudência do e. TJMT:

**“RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PERÍODO DE BLINDAGEM – SUSPENSÃO E RETIRADA DAS INSCRIÇÕES EM NOME DA RECUPERANDA DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – POSSIBILIDADE – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. A blindagem prevista no art. 6º, e seu § 4º, da Lei nº 11.101/2005, também autoriza, pelo período legalmente indicado, a suspensão dos efeitos do protesto de títulos e de inscrições restritivas, referentes a dívidas vinculadas à recuperação judicial.”** (TJMT – RAI 167211/2015 – Rel. Des.



Dirceu dos Santos – 5ª Câmara Cível – Julgado em 30/03/2016).

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SUSPENSÃO DO NOME DA EMPRESA AGRAVANTEE DE SEUS SÓCIOS, DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO E A SUSPENSÃO DOS APONTAMENTOS EXISTENTES NO CARTÓRIO DE PROTESTOS - POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DOS APONTAMENTOS EM NOME DA EMPRESA – RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTEPROVIDO.** Uma vez deferido o processamento da recuperação, entre outras providências a serem adotadas pelo magistrado, determina-se a suspensão de todas as ações e execuções, nos termos dos arts. 6º e 52, inciso III, da Lei n. 11.101/2005. Da mesma forma, a **sustação dos efeitos dos protestos e a vedação de apontamentos futuros pelos credores, ainda que pendente a aprovação do plano de recuperação pelos credores da sociedade, é medida a ser adotada consoante interpretação do instituto da recuperação judicial conforme o princípio da função social da empresa, visando à preservação da atividade mediante o cumprimento de deveres.** Com relação às pessoas físicas, se a execução continua contra eles, é óbvio que os efeitos dos protestos devem permanecer. (TJMT. RAI 7813/2016. Desa. Marilsen Andrade Addario. 2ª Câmara Cível. J. 20.07.2016).

Dessa forma, **DEFIRO** a suspensão e determino a proibição de novas inscrições em nome da empresa autora dos órgãos de proteção ao crédito com relação aos créditos constantes na relação de credores pelo prazo de 180 dias, período de blindagem previsto no artigo 6º, e seu § 4º, da Lei nº 11.101/2005.

#### **4.2 Da suspensão e proibição de inclusão dos dados das demandantes e seus sócios nos órgãos de proteção ao crédito**

Destaca-se que, a dificuldade da sociedade empresária em recuperação judicial na obtenção de crédito na praça é uma situação inerente à sua crise financeira, o que não pode ser escondido do conhecimento público para avaliações de risco do mercado econômico, o qual tem como uma de suas principais ferramentas o serviço prestado pelas entidades administradoras de banco de dados e cadastros de inadimplentes.

Logo, não se pode sacrificar os princípios da ordem econômica e financeira (art. 170 e seguintes da CF) em prol do interesse individual do empresário. O princípio da preservação da empresa se sujeita à ponderação ao lado de outros que buscam realizar a função social da empresa, o estímulo à atividade econômica e a publicidade de informações de interesse público, como o processo judicial e o cadastro de inadimplentes.

Sendo assim, os protestos de títulos e apontamentos em cadastros de inadimplentes pelos credores são legítimos e as referidas informações se revestem de natureza pública, havendo interesse coletivo no sentido de que sejam mantidas, o que se justifica, ao menos, até que alterada a relação de direito material entre as partes, só alcançável com a aprovação pelos credores e a homologação pelo Juízo do Plano de Recuperação Judicial.

Ademais, também não há risco à credibilidade da empresa requerente, porquanto a sua reputação comercial já resta afetada pelo ajuizamento do pedido de recuperação judicial.

Esse é o entendimento do TJMT e do STJ:

**RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – INDEFERIMENTO DE TUTELA ANTECIPADA PELO JUÍZO**



**SINGULAR – SUSTAÇÃO DOS EFEITOS DO PROTESTO E DAS NEGATIVAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO EM NOME DA EMPRESA E DE SEUS SÓCIOS – POSSIBILIDADE APENAS DEPOIS DE HOMOLOGADO O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – PRECEDENTES DO STJ - DECISÃO MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.** Estando ausente a verossimilhança do direito invocado para amparar o deferimento da tutela antecipada, à luz do art. 300 do CPC, **a manutenção do decisum que indeferiu a baixa do Protesto existente junto ao Tabelionato de Protesto existente em nome da empresa Agravante e de seus sócios é medida que se impõe, enquanto não homologado o plano de recuperação judicial e a novação dos créditos.** (AI 53196/2016, DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 08/11/2016, Publicado no DJE 14/11/2016).

**DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO DE PROCESSAMENTO. SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES. STAY PERIOD. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO, MANTIDO O DIREITO MATERIAL DOS CREDORES. INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES E TABELIONATO DE PROTESTOS. POSSIBILIDADE.** EN. 54 DA JORNADA DE DIREITO COMERCIAL I DO CJF/STJ. 1. Na recuperação judicial, apresentado o pedido por empresa que busca o soerguimento, estando em ordem a petição inicial - com a documentação exigida pelo art. 51 da Lei n. 11.101/2005 -, o juiz deferirá o processamento do pedido (art. 52), iniciando-se em seguida a fase de formação do quadro de credores, com apresentação e habilitação dos créditos. [...] 5. **Como o deferimento do processamento da recuperação judicial não atinge o direito material dos credores, não há falar em exclusão dos débitos, devendo ser mantidos, por conseguinte, os registros do nome do devedor nos bancos de dados e cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, assim como nos tabelionatos de protestos.** Também foi essa a conclusão adotada no Enunciado 54 da Jornada de Direito Comercial I do CJF/STJ. 6. Recurso especial não provido. (REsp 1374259/MT, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 02/06/2015, DJe 18/06/2015).

Diante dos fundamentos delineados, **INDEFIRO** este pedido.

**4.3 Que seja determinado o impedimento de qualquer medida expropriatória que busque retirar os bens descritos no sub tópico VII.3, do tópico IX da posse da requerente.**

A pretensão deve ser acolhida, à vista da verossimilhança das alegações, pois o § 3.º, do art. 49, da Lei n.º 11.101/2005, preceitua a vedação de **venda ou retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial,** não havendo dúvidas que os veículos descritos nos autos, utilizados para compra e entrega de produtos, além das próprias mercadorias que comercializar, são bens imprescindíveis a atividade das empresas autoras, sendo certo que uma delas tem por objeto social a logística do transporte de carga (Coimbra). Portanto, as requerentes necessitam dos veículos para o soerguimento da empresa, razão pela qual devem permanecer na posse delas.

No mesmo caminho a jurisprudência prevê:

**“AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA PARA BUSCA E APREENSÃO DO BEM DADO EM GARANTIA – IMPOSSIBILIDADE – EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – BEM INDISPENSÁVEL À SUA**



**ATIVIDADE – RECURSO PROVIDO. Na hipótese em que o bem é indispensável à atividade econômica da empresa, deve ser aplicado a regra contida na parte final do § 3º do art. 49 da Lei n. 11.101/2005 para efeito de permanência, com a empresa recuperanda, dos bens objeto da ação de busca e apreensão”. (TJMT - AI 49365/2016, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 22/11/2016, Publicado no DJE 28/11/2016).**

## **5. DO DISPOSITIVO**

Por tais razões, com base no disposto no artigo 52, da Lei N.º 11.101/2005, acolho a pretensão contida na petição inicial e, conseqüentemente, **DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP**, passando a determinar o que segue:

**a)** Nomeio como **ADMINISTRADORA JUDICIAL** Aline Barini Néspoli, advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº 9.229, com endereço sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.000, sala 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá, CEP: 78.050-000, Cuiabá/MT, fone: (65) 3359.2316/99983-3166, e-mail: [alinebarini@abn.adm.br](mailto:alinebarini@abn.adm.br), site: [www.abn.adm.br](http://www.abn.adm.br), que deverá ser intimada pessoalmente com cópia da presente decisão, para dela tomar ciência e, em quarenta e oito (48) horas, dizer se aceita o encargo. Em caso positivo deverá assinar, na sede deste Juízo, o respectivo termo de compromisso, se comprometendo a fielmente desempenhar a função e todas as responsabilidades a ela inerentes, especialmente nos termos dos arts. 21, 22, 23 e 33 da LRF.

**b)** Fixo desde já, a sua remuneração em 2% do valor devido aos credores submetidos à Recuperação Judicial, atento aos limites previstos no art. 24, §5º, da LRF.

Muito embora vem adotando, também na Recuperação Judicial, a prática da reserva de um percentual da remuneração fixada ao Administrador Judicial, a ser liberada ao final do processo, na hipótese em análise, considerando que mesmo aplicando-se valor superior ao previsto em lei, não se obteve um valor de honorários expressivo, razão pela qual entendo necessária a liberação de 100% sobre o total do valor fixado, sob pena da remuneração do Administrador Judicial não ser compatível com os valores pagos para os profissionais que atuam na área, ressaltando-se ainda, que a importância ora arbitrada, deverá ser paga em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, levando-se em conta o prazo médio previsto para o encerramento de uma Recuperação Judicial; sem que a Sra. Administradora Judicial se exima da prestação de contas e relatório circunstanciado previsto no art. 63, I, da Lei 11.101/05, sob pena de importar em desídia.

**c)** Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Judiciário ou para recebimento dos benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no artigo 69, da Lei n.º 11.101/2005.

**d)** Determino que, a empresa devedora apresente ao Administrador Judicial as contas demonstrativas mensais (balancetes) enquanto perdurar a recuperação judicial, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, sob pena de destituição de seus administradores, bem como permita o amplo e irrestrito acesso do Administrador Judicial às instalações da empresa e a toda e qualquer documentação que se fizer necessária em decorrência deste procedimento.

**e)** A empresa requerente deverá apresentar em Juízo o Plano de Recuperação Judicial, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação desta decisão e na forma prevista dos artigos 53 e 54, ambos da LRF, sob pena de convalidação em falência.



**f)** Determino a suspensão de todas as ações e execuções contra a empresa devedora, na forma e nos termos das disposições do art. 6º da LRF, permanecendo os respectivos autos nos Juízos onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º da LRJF e as relativas a créditos previstos nos §§ 3º e 4º do art. 49 da mesma Lei, competindo às empresas recuperanda comunicarem a suspensão aos Juízos competentes.

**g)** Determino a comunicação, com cópia desta decisão, quanto ao deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial da empresa AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimento, assim como a comunicação do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Justiça Federal); do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (Justiça do Trabalho).

**h)** De igual modo seja expedido ofício à Junta Comercial deste Estado, para que acresça, após o nome empresarial da recuperanda, a denominação: “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”.

**i)** Determino o envio de Malote Digital, com cópia da presente decisão, para todos os Cartórios de Varas Cíveis da Justiça Estadual de Mato Grosso, comunicando igualmente o deferimento do processamento da Recuperação Judicial da empresa AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP.

**j)** Publique-se o edital de que trata o § 1º do art. 52 da Lei de Recuperação e Falência, devendo a recuperanda apresentar a relação nominal dos credores em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito, em quarenta e oito (48) horas, arcando com as despesas de publicações, inclusive em jornal de grande circulação.

**k)** Publicado o edital supracitado, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem as suas habilitações ao Administrador Judicial ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, competindo-lhes a exata observância da forma disposta no art. 7º, §1º, da LRF.

**l)** Após verificação dos créditos deverá o administrador judicial, publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo supramencionado, observando os termos do artigo 7º, §§1º e 2º da LRF.

**m)** As devedoras ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 8º LRF), a qual tramitará em apartado.

**n)** Os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem a sua objeção ao Plano de Recuperação Judicial da devedora, contados da publicação da relação de credores na exata forma do disposto no art. 55 da LRF.

**o)** Em atenção ao inciso II, do art. 52, da Lei N.º 11.101/2005, dispense a apresentação de certidões negativas de débito fiscal para que as devedoras exerçam suas atividades, ressalvada a exceção prevista no referido dispositivo, devendo ser acrescido, em todos os atos, contratos e documentos firmados pelas autoras, após o respectivo nome empresarial, a expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”, consoante prevê o art. 69 da LRJF.

**p)** As demandantes, desde a data de distribuição da presente recuperação judicial, não poderão alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida por este Juízo, depois de ouvido o Comitê de Credores, com exceção daqueles previamente relacionados no Plano de Recuperação Judicial, consoante dispõe o art. 66 da LRF.





q) Fica vedada a venda ou retirada do estabelecimento da devedora dos bens de capital essenciais à atividade empresarial durante o prazo a que se refere o art. 4º, do art. 6º da LRF, conforme art. 49, § 3º do mesmo Diploma Legal.

No mais, conforme fundamentado no 'item 1' da presente decisão, **DEFIRO o parcelamento da taxa judiciária** devida em 6 (seis) parcelas mensais, vencendo a primeira no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação desta decisão.

Ressalte-se que, as prestações vencerão sempre nos mesmos dias (ou no primeiro dia útil seguinte) dos meses subsequentes posteriores à data do primeiro depósito (pagamento da primeira parcela da taxa judiciária).

O não pagamento na data prevista implicará o vencimento antecipado das prestações restantes, devendo esta secretaria intimar o requerente para recolher o saldo integral da taxa judiciária, de uma única vez, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Deve a secretaria atentar-se para os termos da presente decisão, conferindo e certificando o recolhimento das parcelas.

Por fim, **ADVIRTO** que cabe pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de reclusão e multa, a quem sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de recuperação judicial, com o fim de induzir a erro o Juízo, o Ministério Público, os credores, a assembleia geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial (artigo 171, da Lei n.º 11.101/2005).

Abra-se vista ao Ministério Público.

Várzea Grande/MT, 24 de janeiro de 2018.

*(Assinado Digitalmente)*

**SILVIA RENATA ANFFE SOUZA**

Juíza de Direito





Procedo a juntada do email de intimação da Administradora Judicial.



Zimbra

vg.4civel@tjmt.jus.br


---

**Nomeação como Administrador Judicial**

---

**De :** Varzea Grande - 4 Vara Cível  
<vg.4civel@tjmt.jus.br>

Qui, 25 de jan de 2018 13:49

 1 anexo

**Assunto :** Nomeação como Administrador Judicial

**Para :** alinebarini@abn.adm.br

Boa tarde,

Intimo ALINE BARINI NÉSPOLI de sua nomeação como ADMINISTRADORA JUDICIAL da recuperanda AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP, para tomar ciência da decisão e, em quarenta e oito (48) horas, dizer se aceita o encargo, nos moldes da decisão Id. 11410744 de 24.01.2018, conforme pdf anexo.

Processo nº 1000138-34.2018.811.0002 - PJe

Atenciosamente,

Bartyra Rossana Miyagawa  
Gestora Judiciária  
4ª Vara Cível - VG  
3688-8411



**DECISÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 1000138-34.2018.8.11.0002.pdf**  
117 KB

---





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE

Ofício n.º 04/2018

**Referência: Processo:** 1000138-34.2018.8.11.0002

Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP

RÉU: CREDORES

**Assunto: Comunicação de Deferimento do processamento da Recuperação Judicial**

Prezado Senhor:

Por determinação da MM. Juíza de Direito, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, cópia da decisão de ID. 11410744, comunicando o DEFERIMENTO do processamento da Recuperação Judicial da empresa, **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP** CNPJ/MF sob o nº. 16.793.330/0001-11, com fulcro no art. 52, da Lei nº 11.101/2005, para que proceda às anotações nos atos constitutivos da empresa requerente, a fim de que conste em seus registros a denominação "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" (§ único, do art. 69, da Lei Nº 11.101/2005).

VÁRZEA GRANDE, 25 de janeiro de 2018.

Atenciosamente,

*(assinado digitalmente)*

**Bartyra Rossana Miyagawa**

Gestor(a) Judiciário(a)

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)



DIRETOR DA JUCEMAT

AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3949

CIDADE CUIABÁ - MT - CEP 78050-500

---

**SEDE DO 4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE E INFORMAÇÕES:** AVENIDA CASTELO BRANCO, TELEFONE: (65) 3688-8400, CENTRO-SUL, VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: - TELEFONE: (65) 36888440





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
4ª VARA CIVIL DE VÁRZEA GRANDE

Ofício n.º 05/2018

**Referência: Processo:** 1000138-34.2018.8.11.0002

Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP

RÉU: CREDORES

**Assunto: Comunicação de Deferimento do processamento da Recuperação Judicial**

Prezado Senhor:

Por determinação da MM. Juíza de Direito, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, cópia da decisão de ID. 11410744, comunicando o DEFERIMENTO do processamento da Recuperação Judicial da empresa, **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP** CNPJ/MF sob o nº. 16.793.330/0001-11, com fulcro no art. 52, da Lei nº 11.101/2005.

VÁRZEA GRANDE, 25 de janeiro de 2018

Atenciosamente,

**Bartyra Rossana Miyagawa**

Gestor(a) Judiciário(a)

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)

FAZENDA PÚBLICA DA UNIÃO

Procuradoria da Fazenda Nacional

Av. Juliano da Costa Marques nº 99, Bosque da Saúde



Prédio do Ministério da Fazenda, Térreo, Cuiabá-MT

---

**SEDE DO 4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE E INFORMAÇÕES:** AVENIDA CASTELO BRANCO, TELEFONE: (65) 3688-8400, CENTRO-SUL, VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: - TELEFONE: (65) 36888440







ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE

---

**Ofício n.º 06/2018**

**Referência: Processo:** 1000138-34.2018.8.11.0002

Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR: AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME - EPP

RÉU: CREDITORES

**Assunto: Comunicação de Deferimento do processamento da Recuperação Judicial**

Prezado Senhor:

Por determinação da MM. Juíza de Direito, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, cópia da decisão de ID. 11410744, comunicando o DEFERIMENTO do processamento da Recuperação Judicial da empresa, **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP** CNPJ/MF sob o nº. 16.793.330/0001-11, com fulcro no art. 52, da Lei nº 11.101/2005.

VÁRZEA GRANDE, 25 de janeiro de 2018

Atenciosamente,

**Bartyra Rossana Miyagawa**

Gestor(a) Judiciário(a)



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO DE MATO GROSSO

RUAS SEIS, S/N, EDIFÍCIO MARECHAL RONDON - SETOR 04

BAIRRO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CIDADE CUIABÁ - MT - CEP  
78050-970

---

**SEDE DO 4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE E INFORMAÇÕES:** AVENIDA CASTELO  
BRANCO, TELEFONE: (65) 3688-8400, CENTRO-SUL, VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: -  
TELEFONE: (65) 36888440





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE

---

**Ofício n.º 07/2018**

**Referência: Processo:** 1000138-34.2018.8.11.0002

Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP

RÉU: CREDITORES

**Assunto: Comunicação de Deferimento do processamento da Recuperação Judicial**

Prezado Senhor:

Por determinação da MM. Juíza de Direito, encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, cópia da decisão de ID. 11410744, comunicando o DEFERIMENTO do processamento da Recuperação Judicial da empresa, **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP** CNPJ/MF sob o nº. 16.793.330/0001-11, com fulcro no art. 52, da Lei nº 11.101/2005.

VÁRZEA GRANDE, 25 de janeiro de 2018

Atenciosamente,

**Bartyra Rossana Miyagawa**

Gestor(a) Judiciário(a)



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)

FAZENDA PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DE CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

---

**SEDE DO 4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE E INFORMAÇÕES:** AVENIDA CASTELO BRANCO, TELEFONE: (65) 3688-8400, CENTRO-SUL, VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: - TELEFONE: (65) 36888440





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
4ª VARA CIVEL DE VÁRZEA GRANDE

---

**Ofício n.º 08/2018**

**Referência:** Processo: 1000138-34.2018.8.11.0002

Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR: AÇÃO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA  
ME - EPP

RÉU: CREDORES

**Assunto: Comunicação de Deferimento do processamento da Recuperação Judicial**

Prezado Senhor:

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia da decisão de ID. 11410744, comunicando o DEFERIMENTO do processamento da Recuperação Judicial da empresa, **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP** CNPJ/MF sob o nº. 16.793.330/0001-11, com fulcro no art. 52, da Lei nº 11.101/2005 para conhecimento.

VÁRZEA GRANDE, 25 de janeiro de 2018

Atenciosamente,

**SILVIA RENATA ANFFE SOUZA**

Juíza de Direito



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)  
JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - JUSTIÇA FEDERAL

MALOTE DIGITAL

---

**SEDE DO 4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE E INFORMAÇÕES:** AVENIDA CASTELO  
BRANCO, TELEFONE: (65) 3688-8400, CENTRO-SUL, VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: -  
TELEFONE: (65) 36888440





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
4ª VARA CIVEL DE VÁRZEA GRANDE

---

**Ofício n.º 09/2018**

**Referência:** Processo: 1000138-34.2018.8.11.0002

Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR: AÇÃO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA  
ME - EPP

RÉU: CREDITORES

**Assunto: Comunicação de Deferimento do processamento da Recuperação Judicial**

Prezado Senhor:

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia da decisão de ID. 11410744, comunicando o DEFERIMENTO do processamento da Recuperação Judicial da empresa, **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP** CNPJ/MF sob o nº. 16.793.330/0001-11, com fulcro no art. 52, da Lei nº 11.101/2005 para conhecimento.

VÁRZEA GRANDE, 25 de janeiro de 2018

Atenciosamente,

**SILVIA RENATA ANFFE SOUZA**

Juíza de Direito



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)

JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO - MATO GROSSO

MALOTE DIGITAL

---

**SEDE DO 4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE E INFORMAÇÕES:** AVENIDA CASTELO BRANCO, TELEFONE: (65) 3688-8400, CENTRO-SUL, VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: - TELEFONE: (65) 36888440







ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE

---

**Ofício n.º 10/2018**

**Referência:** Processo: 1000138-34.2018.8.11.0002

Espécie: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR: AÇÃO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA  
ME - EPP

RÉU: CREDITORES

**Assunto: Comunicação de Deferimento do processamento da Recuperação Judicial**

Prezado Senhor:

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, cópia da decisão de ID. 11410744, comunicando o DEFERIMENTO do processamento da Recuperação Judicial da empresa, **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP** CNPJ/MF sob o nº. 16.793.330/0001-11, com fulcro no art. 52, da Lei nº 11.101/2005 para conhecimento.

VÁRZEA GRANDE, 25 de janeiro de 2018

Atenciosamente,

**SILVIA RENATA ANFFE SOUZA**

Juíza de Direito



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)  
JUÍZES DE DIREITO DAS VARAS CÍVEIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

MALOTE DIGITAL

---

**SEDE DO 4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE E INFORMAÇÕES:** AVENIDA CASTELO BRANCO, TELEFONE: (65) 3688-8400, CENTRO-SUL, VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: - TELEFONE: (65) 36888440



Petição em anexo.





EXCELENTÍSSIMA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO

Processo: 1000138-34.2018.8.11.0002 –

Recuperação Judicial AÇÃO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP

**ALINE BARINI NÉSPOLI**, advogada, diante da nomeação como administradora judicial, vem à presença de V. Exa., **REQUERER habilitação no sistema PJe nos autos em epígrafe**, para que seja intimada de todos os atos e decisões judiciais sob pena de nulidade, nos termos do art. 272, §2º do CPC.

Cuiabá, 31 de janeiro 2.018.

Aline Barini Néspoli  
OAB/MT n.º 9.229

www.abn.adm.br  
alinebarini@abn.adm.br  
65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2.000, s/l. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá. Bosque da Saúde. Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000



Procedo a juntada de recibo de envio digital.





Poder Judiciário

Malote Digital

Impresso em: 30/01/2018 às 13:08

**RECIBO DE ENVIO**

**Documento:** Ofício 09-2018 - TRT.pdf  
**Código de rastreabilidade:** 81120183134881  
**Remetente:** SECRETARIA DA 4ª VARA CÍVEL - VÁRZEA GRANDE  
 NATHANNY DE CASTRO  
**Data de Envio:** 30/01/2018 13:04:27  
**Assunto:** Ofício 09/2018

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
1ª Vara do Trabalho de Tangará da Serra - MT (TRT23)		
2ª Vara do Trabalho de Rondonópolis - MT (TRT23)		
1ª Vara do Trabalho de Sinop - MT (TRT23)		
1ª Vara do Trabalho de Varzea Grande - MT (TRT23)		
Vara do Trabalho de Nova Mutum - MT (TRT23)		
Vara do Trabalho de Primavera do Leste - MT (TRT23)		
4ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT (TRT23)		
Vara do Trabalho de Colíder - MT (TRT23)		
6ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT (TRT23)		
Vara do Trabalho de Sorriso - MT (TRT23)		
3ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT (TRT23)		
Vara do Trabalho de Campo Novo dos Parecis - MT (TRT23)		
8ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT (TRT23)		
Vara do Trabalho de Diamantino - MT (TRT23)		
1ª Vara do Trabalho de Rondonópolis - MT (TRT23)		
1ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT (TRT23)		
Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo - MT (TRT23)		
Vara do Trabalho de Jaciara - MT (TRT23)		
Vara do Trabalho de Juína - MT (TRT23)		
Vara do Trabalho de Juara - MT (TRT23)		
Vara do Trabalho de Confresa - MT (TRT23)		
7ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT (TRT23)		
Vara do Trabalho de Água Boa - MT (TRT23)		
Vara do Trabalho de Barra do Garças - MT (TRT23)		
Vara do Trabalho de Alta Floresta - MT (TRT23)		
Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde - MT (TRT23)		
Vara do Trabalho de Pontes e Lacerda - MT (TRT23)		
Vara do Trabalho de Cáceres - MT (TRT23)		
Vara do Trabalho de Sapezal - MT (TRT23)		
2ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT (TRT23)		
2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande - MT (TRT23)		
Vara do Trabalho de Alto Araguaia - MT (TRT23)		
9ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT (TRT23)		
3ª Vara do Trabalho de Várzea Grande - MT (TRT23)		
2ª Vara do Trabalho de Sinop - MT (TRT23)		
Vara do Trabalho de Mirassol DOeste - MT (TRT23)		
5ª Vara do Trabalho de Cuiabá - MT (TRT23)		
2ª Vara do Trabalho de Tangará da Serra - MT (TRT23)		



Procedo a juntada de recibo de envio digital.





*Poder Judiciário*

**Malote Digital**

Impresso em: 30/01/2018 às 12:59

**RECIBO DE ENVIO**

**Documento:** Ofício 08-2018 - TRF.pdf  
**Código de rastreabilidade:** 81120183134853  
**Remetente:** SECRETARIA DA 4ª VARA CÍVEL - VÁRZEA GRANDE  
 NATHANNY DE CASTRO  
**Data de Envio:** 30/01/2018 12:55:21  
**Assunto:** Ofício 08/2018

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
SJMT - 9ª Vara JEF (TRF1)		
SJMT - 1ª VARA Cuiabá (TRF1)		
SJMT - SSJ - 1ª Vara de Diamantino (TRF1)		
SJMT - Turma Recursal (TRF1)		
SJMT - 4ª VARA (TRF1)		
SJMT - 8ª VARA (TRF1)		
SJMT - SSJ - 1ª Vara de Juína (TRF1)		
SJMT - 5ª VARA (TRF1)		
SJMT - SSJ - 2ª Vara de Cáceres (TRF1)		
SJMT - SSJ - 1ª Vara de Sinop (TRF1)		
SJMT - 2ª VARA Cuiabá (TRF1)		
SJMT - 7ª VARA (TRF1)		
SJMT - 6ª VARA JEF (TRF1)		
SJMT - SSJ - 2ª Vara de Rondonópolis (TRF1)		
SJMT - SSJ - 1ª Vara de Rondonópolis (TRF1)		
SJMT - SSJ - 2ª Vara de Sinop (TRF1)		
SJMT - SSJ - 1ª Vara de Barra do Garças (TRF1)		
SJMT - SSJ - 1ª Vara de Cáceres (TRF1)		
SJMT - 3ª VARA (TRF1)		



Imprimir





Procedo a juntada de recibo de envio digital.





*Poder Judiciário*

**Malote Digital**

Impresso em: 30/01/2018 às 13:30

**RECIBO DE ENVIO**

**Documento:** Ofício 10-2018 - VARAS CÍVEIS.pdf  
**Código de rastreabilidade:** 81120183135016  
**Remetente:** SECRETARIA DA 4ª VARA CÍVEL - VÁRZEA GRANDE  
 NATHANNY DE CASTRO  
**Data de Envio:** 30/01/2018 13:28:58  
**Assunto:** Ofício 10/2018

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - ALTO TAQUARI (TJMT)		
SECRETARIA DA 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA - VÁRZEA GRANDE (TJMT)		
SECRETARIA DA 5ª VARA - DIAMANTINO - ESPECIALIZADA JECC - FAZ. PÚBLICA E INFÂNCIA E JUVENTUDE (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - GUIRATINGA (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL - BARRA DO GARÇAS (TJMT)		
SECRETARIA DO 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO (TJMT)		
SECRETARIA DA 3ª VARA - NOVA MUTUM (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL - JUARA (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA - JUARA (TJMT)		
SECRETARIA DA 4ª VARA ESP. FAZENDA PÚBLICA - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA - CAMPO VERDE (TJMT)		
SECRETARIA DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 3ª VARA - CÁCERES (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - QUERÊNCIA (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA - NOVA MUTUM (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA - ALTO ARAGUAIA (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL - TANGARÁ DA SERRA (TJMT)		
SECRETARIA DA 4ª VARA - SINOP (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - TAPURAH (TJMT)		
SECRETARIA DA 4ª VARA CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - DOM AQUINO (TJMT)		
SECRETARIA DA 4ª VARA CÍVEL - TANGARÁ DA SERRA (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL - DIAMANTINO (TJMT)		
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL - BARRA DO GARÇAS (TJMT)		
SECRETARIA DA 7ª VARA CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA - VÁRZEA GRANDE (TJMT)		
SECRETARIA DA 4ª VARA CÍVEL - BARRA DO GARÇAS (TJMT)		
SECRETARIA DA 7ª VARA - SINOP (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - COTRIGUAÇU (TJMT)		
GABINETE DA 2ª VARA CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA - PARANATINGA (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - BRASNORTE (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA-ARENÓPOLIS (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA - CAMPO NOVO DO PARECIS (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA - SORRISO (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - ALTO GARÇAS (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER (TJMT)		
SECRETARIA DA 3ª VARA - BARRA DO BUGRES (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL DO CRISTO REI (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - RIO BRANCO (TJMT)		
SECRETARIA DA 3ª VARA - ALTA FLORESTA (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA - COLÍDER (TJMT)		
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - POXORÉU (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL - JUÍNA (TJMT)		



Destinatários	Data Leitura	Lido Por
SECRETARIA DA 5.ª VARA - ALTA FLORESTA (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA - COLÍDER (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA - JUÍNA (TJMT)		
SECRETARIA DA 6ª VARA - LUCAS DO RIO VERDE (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA - VÁRZEA GRANDE (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA - LUCAS DO RIO VERDE (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - NOVA UBIRATÃ (TJMT)		
SECRETARIA DA 2.ª VARA CÍVEL - TANGARÁ DA SERRA (TJMT)		
SECRETARIA DA 2.ª VARA - CÁCERES (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA - CHAPADA DOS GUIMARÃES (TJMT)		
SECRETARIA DA 2.ª VARA - DIAMANTINO (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA DIREITO BANCÁRIO - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL - COMODORO (TJMT)		
SECRETARIA DO 7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL - VÁRZEA GRANDE (TJMT)		
SECRETARIA DA 3ª VARA - COLÍDER (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA - PONTES E LACERDA (TJMT)		
SECRETARIA DA 4.ª VARA - ALTA FLORESTA (TJMT)		
SECRETARIA DA 3ª VARA - PONTES E LACERDA (TJMT)		
SECRETARIA DA 4.ª VARA CÍVEL - DIAMANTINO (TJMT)		
SECRETARIA DA 5ª VARA CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL UNIFICADO - CAMPUS UNIVAG (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - ARIPUANÃ (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA - CAMPO NOVO DO PARECIS (TJMT)		
SECRETARIA DA 3ª VARA ESP. FAZENDA PÚBLICA - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL - CANARANA (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - NOVO SÃO JOAQUIM (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA - JUARA (TJMT)		
SECRETARIA DO JUVAM - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 3.ª VARA - PRIMAVERA DO LESTE (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL - NOVA XAVANTINA (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL - CAMPO NOVO DO PARECIS (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL - NOVA MUTUM (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA - BARRA DO BUGRES (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA - CAMPO VERDE (TJMT)		
SECRETARIA DA 4.ª VARA - SORRISO - ANTIGA 6ª VARA (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA - ÁGUA BOA (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL - VÁRZEA GRANDE (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - ROSÁRIO OESTE (TJMT)		
SECRETARIA DA 5.ª VARA CÍVEL - TANGARÁ DA SERRA (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA - JACIARA (TJMT)		
SECRETARIA DA 1.ª VARA - ALTA FLORESTA (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL - VÁRZEA GRANDE (TJMT)		
SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA - PORTO ALEGRE DO NORTE (TJMT)		
SECRETARIA DA 2.ª VARA - SORRISO (TJMT)		
SECRETARIA DO JUVAM - RONDONÓPOLIS (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ESPECIALIZADA DE DIREITO BANCARIO (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ESPECIALIZADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SORRISO (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (TJMT)		
SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL - RONDONÓPOLIS (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA - NOVA XAVANTINA (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA - RONDONÓPOLIS (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - TABAPORÃ (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA - NOVA MUTUM (TJMT)		
SECRETARIA DA 3.ª VARA - SORRISO (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (TJMT)		
SECRETARIA DA 3ª VARA DIREITO BANCÁRIO - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - PORTO ESPERIDIÃO (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - JAURU (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA - JUÍNA (TJMT)		
SECRETARIA DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA - CANARANA (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - NOBRES (TJMT)		
SECRETARIA DA 10ª VARA CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - NORTELÂNDIA (TJMT)		



Destinatários	Data Leitura	Lido Por
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA - VILA RICA (TJMT)		
SECRETARIA DA 2.ª VARA - ALTA FLORESTA (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL - ALTO ARAGUAIA (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA - CHAPADA DOS GUIMARÃES (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL - VILA RICA (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL - CAMPO VERDE (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - RIBEIRÃO CASCALHEIRA (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - ARAPUTANGA (TJMT)		
SECRETARIA DO 8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - MATUPÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 1.ª VARA - SINOP (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESP. CÍVEL E CRIMINAL COMARCA DE MIRASSOL D OESTE (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - PEDRA PRETA (TJMT)		
SECRETARIA DA 5ª VARA ESP. FAZENDA PÚBLICA - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DO 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA - PEIXOTO DE AZEVEDO (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL - RONDONÓPOLIS (TJMT)		
SECRETARIA DA 3ª VARA - JACIARA (TJMT)		
SECRETARIA DO J. ESP. CÍVEL (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - PARANAÍTA (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL - BARRA DO BUGRES (TJMT)		
SECRETARIA DA 3ª VARA - DIAMANTINO (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - FELIZ NATAL (TJMT)		
SECRETARIA DA 8ª VARA CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 3ª VARA - ÁGUA BOA (TJMT)		
SECRETARIA DA 4ª VARA CÍVEL - RONDONÓPOLIS (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - VERA (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - COLNIZA (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - POCONÉ (TJMT)		
SECRETARIA DA 4.ª VARA - PRIMAVERA DO LESTE (TJMT)		
SECRETARIA DA SEGUNDA VARA - PORTO ALEGRE DO NORTE (TJMT)		
SECRETARIA DA 3ª VARA - JUÍNA (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA - RONDONÓPOLIS (TJMT)		
SECRETARIA DA 6.ª VARA - ALTA FLORESTA (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA ESP. FAZENDA PÚBLICA - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL - POXORÉU (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA - ÁGUA BOA (TJMT)		
SECRETARIA DA 3ª VARA - JUARA (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA ESP. FAZENDA PÚBLICA - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA TERCEIRA VARA - PORTO ALEGRE DO NORTE (TJMT)		
SECRETARIA DA 5.ª VARA - PRIMAVERA DO LESTE (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA DIREITO BANCÁRIO - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL - RONDONÓPOLIS (TJMT)		
SECRETARIA DA 5ª VARA CÍVEL - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL (TJMT)		
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL - RONDONÓPOLIS (TJMT)		
SECRETARIA DA 2.ª VARA - SINOP (TJMT)		
SECRETARIA DA 3ª VARA - LUCAS DO RIO VERDE (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA - POXORÉU (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - CAMPINÁPOLIS (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - ITIQUIRA (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - PORTO DOS GAÚCHOS (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - ITAÚBA (TJMT)		
SECRETARIA DA 5ª VARA - LUCAS DO RIO VERDE (TJMT)		
SECRETARIA DA 4ª VARA DIREITO BANCÁRIO - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - SAPEZAL (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA - NOVA XAVANTINA (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - CLÁUDIA (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA - VILA RICA (TJMT)		
SECRETARIA DA 5.ª VARA - SINOP (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL - PEIXOTO DE AZEVEDO (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL - PONTES E LACERDA (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - JUSCIMEIRA (TJMT)		
SECRETARIA DA 4ª VARA - LUCAS DO RIO VERDE (TJMT)		
VARA ESP. JUIZADOS ESPECIAIS (TJMT)		



Destinatários	Data Leitura	Lido Por
SECRETARIA DA 2ª VARA - BARRA DO BUGRES (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - GUARANTÃ DO NORTE (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - APIACÁS (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL - CHAPADA DOS GUIMARÃES (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - MARCELÂNDIA (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA - PONTES E LACERDA (TJMT)		
Secretaria do Juizado Especial (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL - LUCAS DO RIO VERDE (TJMT)		
SECRETARIA DA 2.ª VARA - PRIMAVERA DO LESTE (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA - ALTO ARAGUAIA (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA - MIRASSOL D OESTE (TJMT)		
SECRETARIA DO 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 1.ª VARA - PRIMAVERA DO LESTE (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL - PARANATINGA (TJMT)		
SECRETARIA DA 6.ª VARA - SINOP (TJMT)		
SECRETARIA DA 1.ª VARA - CÁCERES (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA - CANARANA (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLÓRIA (TJMT)		
SECRETARIA DA 9ª VARA CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL - COLÍDER (TJMT)		
SECRETARIA DA 3ª VARA - MIRASSOL D'OESTE (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA - JACIARA (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL - JACIARA (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA - MIRASSOL D OESTE (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - NOVA MONTE VERDE (TJMT)		
SECRETARIA DA 1ª VARA - COMODORO (TJMT)		
SECRETARIA DA 4.ª VARA - CÁCERES (TJMT)		
SECRETARIA DA 1.ª VARA CÍVEL - BARRA DO GARÇAS (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - NOVA CANAÃ DO NORTE (TJMT)		
SECRETARIA DA 11ª VARA CÍVEL DE FEITOS GERAIS - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 3.ª VARA CÍVEL - TANGARÁ DA SERRA (TJMT)		
SECRETARIA DO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - CUIABÁ (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA - LUCAS DO RIO VERDE (TJMT)		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - TERRA NOVA DO NORTE (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA - COMODORO (TJMT)		
SECRETARIA DA 3.ª VARA - SINOP (TJMT)		
SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL - ÁGUA BOA (TJMT)		
SECRETARIA DA 2ª VARA - PARANATINGA (TJMT)		



Procedo a juntada de Termo de Compromisso do Administrador Judicial





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE  
JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL

## TERMO DE COMPROMISSO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

AUTOS PJE: 1000138-34.2018.8.11.0002 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

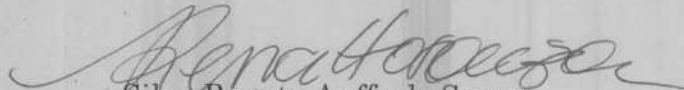
REQUERENTE: AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP

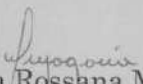
A MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito da 4<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Várzea Grande – MT, Dra. Silva Renata Anffe de Souza, determinou a lavratura deste termo, conforme decisão, que nomeou ADMINISTRADORA JUDICIAL:

ALINE BARINI NÉSPOLI, advogada, inscrita na OAB/MT sob o n<sup>o</sup> 9.229, com endereço sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n<sup>o</sup> 2.000, sala 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá, CEP: 78.050-000, Cuiabá/MT, fone: (65) 3359.2316/99983-3166, e-mail: alinebarini@abn.adm.br, site: www.abn.adm.br, que não poderá ser substituído sem prévia autorização da MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito.

A quem a MM<sup>a</sup>. Juíza deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administradora Judicial e assumir todas as responsabilidades a ela inerentes nos Autos da ação em epígrafe. Nesta data, comprometeu-se a exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS. O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado.

Várzea Grande (MT), 29 de janeiro de 2017.

  
Silva Renata Anffe de Souza  
Juíza de Direito

  
Bartyra Rossana Miyagawa  
Gestora Judiciária

  
Administradora Judicial



Cadastro - DOCUMENTOS SEGUEM EM ANEXO





EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT.

**NUMERAÇÃO ÚNICA: 1000138-34.2018.8.11.0002**

**BANCO DO BRASIL S/A**, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, em que contende com **ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP e outros**, vem perante V.Exa., requerer que seja efetuado o cadastramento do **Dr. Sérgio Túlio de Barcelos**, inscrito na **OAB/MT sob o nº 14.258-A e no CPF sob o nº 317.745.046-34**, para que toda e qualquer publicação e/ou intimação seja efetivada em seu nome, sob pena de nulidade. (STJ - RESP 127369 -SP - RSTJ 132/230, RT 779/1; RESP 480226 -SP; RESP 727804 -RJ; HC 24642 -DF; RESP 432977 -RJ; RESP 586362 -SP), inclusive aquelas por meio eletrônico de acordo com a Lei nº 11.419/06, através do e-mail "[barcelos@grupobarcelos.com.br](mailto:barcelos@grupobarcelos.com.br)".

Requer por oportuno, a exclusão dos antigos procuradores.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 2 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**  
OAB/MT 19.801-A

**SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS**  
OAB/MT 14.258-A

CACR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Livro : 2638

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 196

Prot : 707366

QNA 04 - LOTES 32,34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

FONE (61) 3361-8900 / 3351-8787 - FAX (61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com



PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S/A

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (11/12/2015), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A e OAB-SC 7459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por estê público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) **SERVIO TULIO DE BARCELOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 14.258-A e no CPF/MF sob o nº 317.745.046-34, e **JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MT sob o nº 19.081-A e no CPF/MF sob o nº 497.764.281-34, sócios da sociedade de advogados **BARCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/MT sob o nº 728, inscrita no CNPJ/MF nº 06.888.951/0020-98, sediada na Avenida Aclimação, nº 135, sala 43, Világio Bosque Centro Empresarial, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), que foi credenciada e contratada ao amparo do Edital de Licitação nº 2013/016655 (7421) SL, para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica ao Outorgante, no Estado de Mato Grosso, de acordo e nos limites do(s) contrato(s) administrativo(s) entablado(s) com o Banco do Brasil. Ficam conferidos aos procuradores os poderes necessários à defesa dos interesses do Outorgante nas esferas administrativa e extrajudicial, além dos poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito cível, fiscal, administrativo, previdenciário, trabalhista e penal, para: atuar em primeiro e segundo grau de jurisdição, nos juizados especiais, colégios e turmas recursais, compreendendo inclusive interpor recursos e apresentar contrarrazões a recursos interpostos aos Tribunais Superiores e ao Supremo Tribunal Federal, apenas **ressalvado** que o acompanhamento de processos e a atuação nesses tribunais ficarão exclusivamente a cargo dos advogados empregados do Outorgante, propor e contestar ações, reconvir, nomear e impugnar peritos, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial ou extrajudicial, inclusive em assembleias de credores, representar o Outorgante perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, e ainda os **poderes especiais**, quando autorizados pelo Outorgante, de: reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, receber e dar quitação em autos de processo judicial, com recebimento de créditos do Outorgante somente mediante depósito judicial em favor do Outorgante, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto, repartição ou outro local no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que tenha interesse, participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva ou tenha interesse em comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos judiciais ou administrativos, inclusive de recuperação judicial ou extrajudicial, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, impetrar mandados de segurança, propor ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, solicitar abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime com observância ao artigo 44 do Código de Processo Penal, apresentar representação, ajuizar medidas cautelares, preventivas ou assecuratórias, bem como incidente de falsidade na esfera penal; receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Fica **vedado** ao(s) outorgado(s) o levantamento do valor depositado em favor do Outorgante, podendo o(s) Outorgado(s), no entanto, requerer a expedição de alvará de levantamento apenas em nome do Outorgante e retirá-lo em cartório ou serventia judicial para entrega ao Outorgante. Deste modo, ao(s) Outorgado(s) fica vedada a retirada de alvará de levantamento de valores a favor do Outorgante, ainda que o alvará tenha sido expedido indevida ou equivocadamente em nome do(s) Outorgado(s), bem como requerer que os alvarás cujos valores sejam destinados ao Outorgante sejam expedidos em nome do(s) Outorgado(s). Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Livro : 2638

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 197

Prot : 707366

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040  
FONE: (61) 3361-8900 / 3351-8787 - FAX: (61) 3351-6992  
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorn54@igmail.com

individualmente. O presente mandato ratifica todos os atos praticados. Os poderes ora conferidos aos Outorgados podem ser substabelecidos, com reserva. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais. Traslada em seguida. E eu, aa, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00175725, no valor de R\$ 31,55, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDF20150100853530MARM. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO ( aa ) DA VERDADE.



*Handwritten signature*

Grid of horizontal lines for additional text or signatures.



Procedo a juntada de AR.



**CORREIOS**

**AR**

Correspondência-Aviso de Retorno

9912327430 | DR-MT

Destinatário:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO - JUCEMAT - AV HISTORIADOR  
RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3949, DOM  
BOSCO - 78.050-500 - CUIABÁ-MT

**JJ794478175BR**



Correspondências  
9912327430  
DR / MT  
FINANCEIRO

CARIMHO COM DATA DA  
UNIDADE DE ENTREGA

05 FEV 2018

RE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Quarta Vara Cível-Várzea Grande  
Av. Castelo Branco S/Nº-Agua Limpa-78125700-Várzea Grande/MT

Tentativas de Entrega

Motivo da Devolução

1 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 1-Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5-Recusado
2 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 2-End. Insuficiente	<input type="checkbox"/> 6-Não Proc.
3 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 3-Não existe o Nr.	<input type="checkbox"/> 7-Ausente
	<input type="checkbox"/> 4-Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8-Falecido
	<input type="checkbox"/> 9-Outros	

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

Assinatura e Matrícula

do Responsável  
Thiago Marcondes  
Carteiro CDD CPA II  
Matricula. 8429.596-1

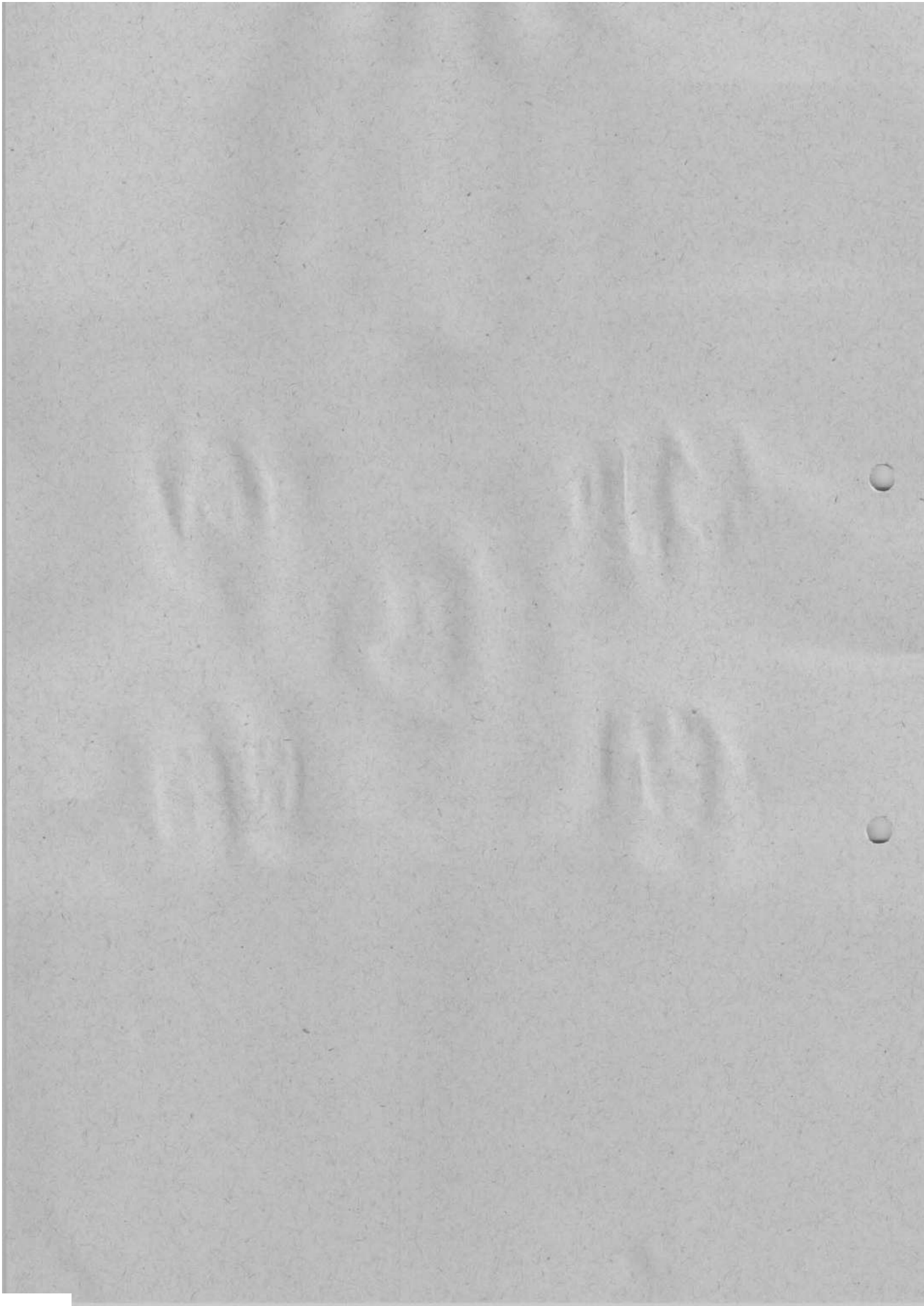
Declaração de Conteúdo OFÍCIO 04/2018 - PJE 1000138-34.2018.811.0002

Nome Legível Recebedor *Rossana Padilha*

RG Data *05/02/18*

Assinatura do Recebedor





Procedo a juntada de AR.



Procedo a juntada de AR.





**CORREIOS**

**AR**

Correspondência-Aviso de Recebimento

9912327430 | DR-MT

**Destinatário:**

FAZENDA PÚBLICA DA UNIÃO - AV. JULIANO DA COSTA MARQUES, Nº 99, PRÉDIO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, TÉRREO, BOSQUE DA SAÚDE - 78.050-907 - CUIABÁ-MT

**JJ794478153BR**



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO**

Quarta Vara Cível-Várzea Grande  
Av. Castelo Branco S/Nº-Água Limpa-78125700-Várzea Grande/MT

**Tentativas de Entrega**

**Motivo da Devolução**

1 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 1-Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5-Recusado
2 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 2-End.Insuficiente	<input type="checkbox"/> 6-Não Proc
3 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 3-Não existe o/la	<input type="checkbox"/> 7-Ausente
4 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 4-Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8-Falecido
Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima		<input type="checkbox"/> 9-Outros

CASIMBC CP - DATA DA ENTREGA

Correspondências  
9912327430  
DR / MT  
FINANCEIRO



Assinatura e Matrícula do Responsável

Lindomar Lira Lacerda  
Carteiro CDD CPA II  
Matrícula: 81429.552-0

Declaração de Conteúdo OFÍCIO 05/2018 - PJE 1000138-34.2018.811.0002 /

Nome Legível Recebedor

Assinatura do Recebedor

RG

Data

07.02.18





Procedo a juntada de AR.



**CORREIOS**

**AR**

Correspondência-Aviso de Recebimento

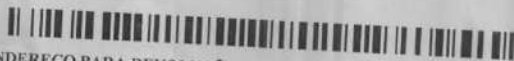
9912327430 \ DR-MT

Destinatário:

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - RUA SEIS, S/N, EDIFÍCIO MARECHAL RONDON, SETOR 04, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - 78.050-970 - CUIABÁ-MT

Correspondências  
9912327430  
DR / MT  
FINANCEIRO

CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Quarta Vara Cível-Várzea Grande  
Av. Castelo Branco S/Nº-Água Limpa-78125700-Várzea Grande/MT

Tentativas de Entrega

Motivo da Devolução

1 Data / / : h

1-Mudou-se

5-Recusado

2 Data / / : h

2-End.Insuficiente

6-Não Proc.

3 Data / / : h

3-Não existe o Nr.

7-Ausente

4-Desconhecido

8-Falecido

Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima

9-Outros

Assinatura e Matrícula do Responsável

Carlos H. De Siqueira  
Mat. 84296062

Declaração de Conteúdo

OFÍCIO 06/2018 - PJE 1000138-34-2018-8118006 de Protocolo

Nome Legível Recebedor

Carlos Eduardo Jans

Coordenador de Protocolo

Matrícula: 2787

Assinatura do Recebedor

Data

05/02/18





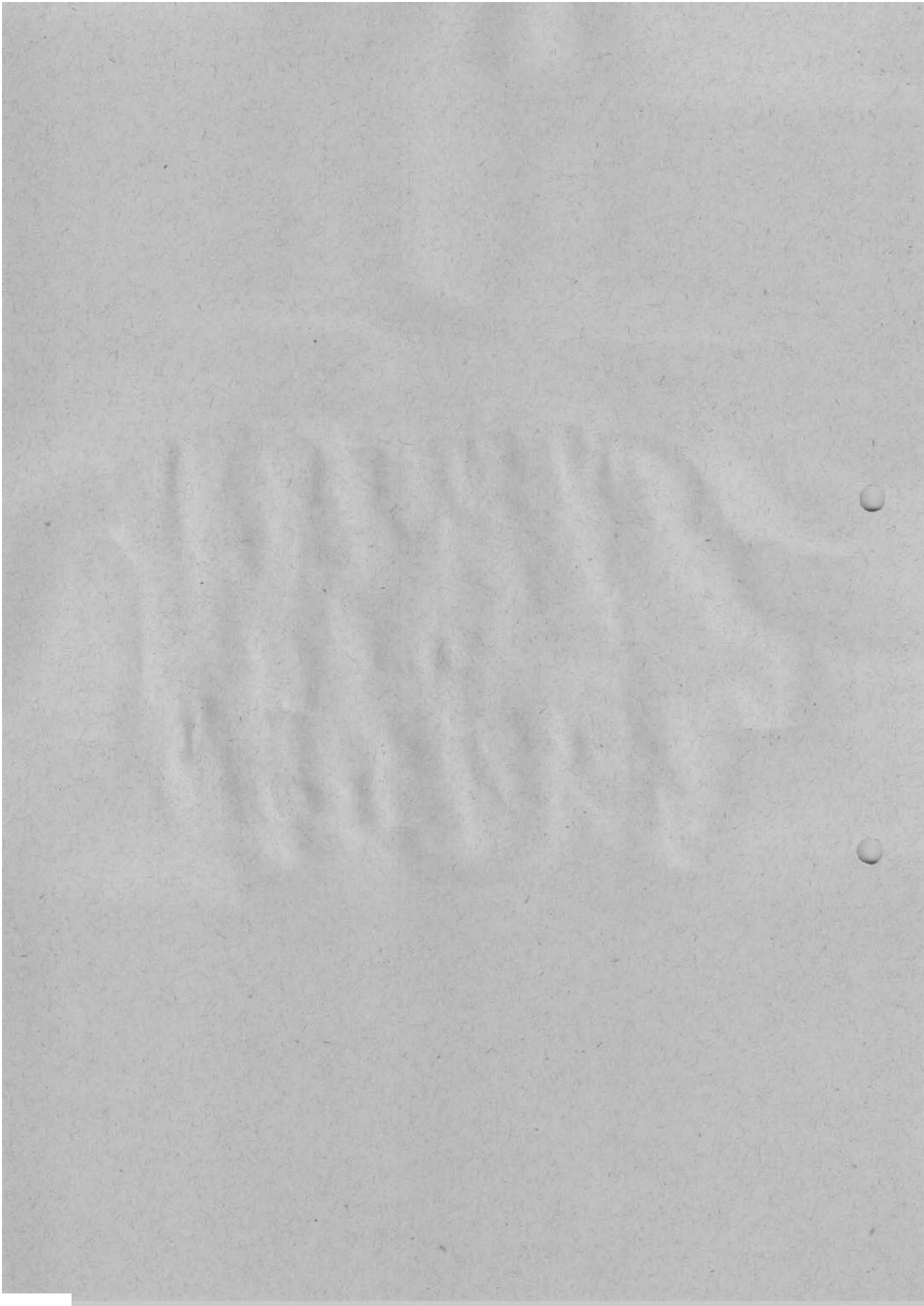
Procedo a juntada de AR.



<b>CORREIOS</b>		<b>AR</b>	Correspondência-Aviso de Recebimento
			9912327430 \ DR-MT
<b>Destinatário:</b> FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT - AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3415, JARDIM ACLIMAÇÃO - 78.050-903 - CUIABÁ-MT <b>JJ794478414BR</b>		Correspondências 9912327430 DR / MT FINANCEIRO	CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA 06 FEV 2018 RL / MT
			
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO</b> Quarta Vara Cível-Várzea Grande Av. Castelo Branco S/Nº-Água Limpa-78125700-Várzea Grande/MT			
<b>Tentativas de Entrega</b>		<b>Motivo da Devolução</b>	
1 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 1-Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5-Recusado	
2 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 2-End.Insuficiente	<input type="checkbox"/> 6-Não Proc.	
3 Data / / : h	<input type="checkbox"/> 3-Não existe o Nr.	<input type="checkbox"/> 7-Ausente	
	<input type="checkbox"/> 4-Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8-Falecido	
		<input type="checkbox"/> 9-Outros	
Atenção! Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima			
Declaração de Conteúdo OFÍCIO 07/2018 - PJE 1000138-39.2018.011000 Nome Legível Recebedor		Assinatura e Matrícula do Responsável Carlos H. De Siqueira Matr. 84298062	
Assinatura do Recebedor		RG Data	

Carlos Eduardo Ganz  
 Matr. 278712







Procedo a juntada de AR.



 <b>CORREIOS</b>		<b>CE</b>		<b>Remessa Local-Comprovação de Entrega</b>	
				<b>9912327430 \ DR-MT</b>	
<b>Destinatário:</b> FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE/MT - AV PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, Nº 1399, PLANALTO IPIRANGA - 78.125-700 - VARZEA GRANDE-MT			 Remessa Local 9912327430 DR / MT FINANCEIRO	CARIMBO COM DATA DA UNIDADE DE ENTREGA  05 FEV 2018	
<b>Nr. Interno: 395967</b>					
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO</b> Quarta Vara Cível-Várzea Grande Av. Castelo Branco S/Nº-Água Limpa-78125700-Várzea Grande/MT					
<b>Tentativas de Entrega</b>		<b>Motivo da Devolução</b>			
1 Data	__/__/__ : h	<input type="checkbox"/>	1-Mudou-se	<input type="checkbox"/>	5-Recusado
2 Data	__/__/__ : h	<input type="checkbox"/>	2-End.Insuficiente	<input type="checkbox"/>	6-Não Proc.
3 Data	__/__/__ : h	<input type="checkbox"/>	3-Não existe o Nr.	<input type="checkbox"/>	7-Ausente
Atenção!		<input type="checkbox"/>	4-Desconhecido	<input type="checkbox"/>	8-Falecido
Na ausência do destinatário, após 3 (três) tentativas de entrega devolver para o endereço acima		<input type="checkbox"/>	9-Outros		
Assinatura e Matrícula do Responsável  Assinatura: JOSE GOTTIE Matrícula: 8428908					
Declaração de Conteúdo		OFÍCIO 07/2018 - PJE 1000138-34,2018.811.0002			
Nome Legível Recebedor		 Pauline Fevry		RG	
Assinatura do Recebedor				Data	
				09/02/18	





Petição e documentos em anexo.





**30**  
horas


## Comprovante de pagamento de boleto

### Dados da conta debitada

Agência/conta: 1689/37348-6

CNPJ: 16.793.330/0001-11

Empresa: **ACAO C E S DE M E  
INFORMATICA**

 <b>BANCO DO BRASIL</b>		00190 00009 02800 586006 00650 385172 8 74320000108031	
Beneficiário:		Data de vencimento: <b>11/02/2018</b>	
		Valor do boleto (R\$): <b>1.080,31</b>	
		(-) Desconto (R\$): <b>0,00</b>	
		(+) Mora/Multa (R\$): <b>0,00</b>	
		(=) Valor do pagamento (R\$): <b>1.080,31</b>	
		Data de pagamento: <b>09/02/2018</b>	
Autenticação mecânica: <b>A6FC620D745D47A959C7C37002EECCB87CD605B3</b>			

Operação efetuada em 09/02/2018 às 11:29:31h via bankline, CTRL 69340.

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no [www.itaubr.com](http://www.itaubr.com). Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

1




Assinado eletronicamente por: JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO - 21/02/2018 14:53:44  
<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDAXHZVBNHJ>

Num. 11850238 - Pág. 1


Guia0

 <b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO "FUNAJURIS"</b>		Guia de Recolhimento Nº <b>36299</b>
Nº Código de Barras: 00190.00009 02800.586006 00650.385172 8 74320000108031		
<b>Discriminação</b> Custas e Taxas Finais ou Remanescentes   Nº Único da Guia: <b>36299.211.02.2018-0</b>		<b>Nosso Número: 28005860000650385-5</b>
<b>Dados do Processo</b> Número Único: 1000138-34.2018.8.11.0002; Classe Processual: 129 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL; Vara: 135 - 4ª VARA CÂVEL DE VÁRZEA GRANDE;		<b>Comarca:</b> 211 - Várzea Grande <b>Receita(s):</b> 3- Custas Judiciais R\$ 1.080,31
<b>Dados das Partes</b> ADVOGADO: JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO AUTOR: ACAA COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP ADVOGADO: Advogado: AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO ADVOGADO: Advogado: CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES ADVOGADO: Advogado: VITTOR ARTHUR GALDINO RÁU: Credores		<b>Data de Validade:</b> 11/02/2018 <b>Data de Expedição:</b> 06/02/2018 <b>Obs:</b>
<b>Pagante:</b> ACAA COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP - CPF/CNPJ: 16.793.330/0001-11		<b>Valor a Recolher</b> <b>R\$ 1.080,31</b>
<b>Valor da Receita:</b> Um mil e oitenta reais e trinta e um centavos <b>Autenticação Mecânica:</b>		

VIAPROCESSO

 <b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO "FUNAJURIS"</b>		Guia de Recolhimento Nº <b>36299</b>
Nº Código de Barras: 00190.00009 02800.586006 00650.385172 8 74320000108031		
<b>Discriminação</b> Custas e Taxas Finais ou Remanescentes   Nº Único da Guia: <b>36299.211.02.2018-0</b>		<b>Nosso Número: 28005860000650385-5</b>
<b>Dados do Processo</b> Número Único: 1000138-34.2018.8.11.0002; Classe Processual: 129 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL; Vara: 135 - 4ª VARA CÂVEL DE VÁRZEA GRANDE;		<b>Comarca:</b> 211 - Várzea Grande <b>Receita(s):</b> 3- Custas Judiciais R\$ 1.080,31
<b>Dados das Partes:</b> ADVOGADO: Advogado: JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO AUTOR: ACAA COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP ADVOGADO: Advogado: AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO ADVOGADO: Advogado: CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES ADVOGADO: Advogado: VITTOR ARTHUR GALDINO RÁU: Credores		<b>Data de Validade:</b> 11/02/2018 <b>Data de Expedição:</b> 06/02/2018 <b>Obs:</b>
<b>Pagante:</b> ACAA COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP - CPF/CNPJ: 16.793.330/0001-11		<b>Valor a Recolher</b> <b>R\$ 1.080,31</b>
<b>Valor da Receita:</b> Um mil e oitenta reais e trinta e um centavos <b>Autenticação Mecânica:</b>		

VIAPARTE

 Banco do Brasil | 001-9 | 00190.00009 02800.586006 00650.385172 8 74320000108031

Local de Pagamento				Vencimento			
Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.				11/02/2018			
Cedente				Agência / Código Cedente			
FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS - CNPJ: 01.872.837/0001-93				3834-2 / 4064-9			
Data Documento		Nº do documento		Espécie Doc		Aceite	
06/02/2018		36299		REC		Não	
				Data do Processamento		Nosso Número	
						28005860000650385-5	
Nº da Conta/Respons.		Carteira		Espécie		Quantidade	
		17		R\$		Valor	
						R\$ 1.080,31	
Instruções:				(-) Desconto/Abatimento			
				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
				(-) Outras Deduções			
				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
				(+) Mora/Multa			
				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
				(+) Outros Acréscimos			
				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
				(=) Valor Cobrado			
				R\$ 1.080,31			
Não receber após a data de vencimento				Receber este título somente no valor integral.			
Sacado:							
ACAA COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP - CPF/CNPJ: 16.793.330/0001-11							
Sacador/Avalista						Código de Baixa	

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

06/02/2018 10:37





**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT**

**Processo n. 1000138-34.2018.8.11.0002**

**AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁVEIS E INFORMÁTICA  
LTDA ME – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já devidamente qualificada nos  
presentes autos, por seus advogados que a esta subscrevem, vem respeitosamente à presença  
de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia referente à primeira parcela das custas de  
distribuição, devidamente acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.

Nesses termos, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2018.

***CLOVIS SGUAREZI MUSSA E MORAES – OAB/MT 14485***

***AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO – OAB/MT 15.948***

***JOÃO TITO S. CADEMARTORI NETO – OAB/MT 16289-A***

65 3358-3412  
www.gsv.adv.br | contato@gsv.adv.br  
Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT





**Missão:**

“Exercer com exclusividade e excelência a Advocacia Pública do Estado de Mato Grosso, mediante a representação judicial e a consultoria jurídica dos seus órgãos e entidades, visando a garantia do interesse público e dos princípios constitucionais”.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 4ª VARA CÍVEL ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CUIABÁ/MT.

Processo: 1000138-34.2018.8.11.0002  
Código:  
Ação: Procedimento Ordinário  
Autor: Ação Comercio e Serviços de Moveis e Informática LTDA  
ME - EPP  
Réu: Credores

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradora signatária, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência informar que comunicou à Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, o deferimento da Recuperação Judicial da empresa Comércio e Serviços de Móveis e Informática Ltda, através do Ofício nº 323/2018 Sub\_Fiscal.

É a manifestação, nesta oportunidade.

Cuiabá, 23 de fevereiro de 2018.

Mônica Pagliuso Siqueira  
Procuradora  
OAB/MT Nº 4.509





Certifico que a recuperanda apresentou a guia (Id. 11850249) e o comprovante de pagamento (Id. 11850238) referente a 1º parcela da taxa judiciária dentro do prazo legal, conforme determinado na decisão de Id. 11410744.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE

**EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O DEFERIMENTO DO  
PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RELAÇÃO DE CREDORES  
PRAZO: 15 DIAS**

**AUTOS N.º 1000138-34.2018.8.11.0002**

**ESPECIE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**PARTE REQUERENTE: AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP**

**ADMINISTRADOR JUDICIAL: Dra. Aline Barini Néspoli – OAB/MT 9.229**

**ADVOGADOS: VITTOR ARTHUR GALDINO – OAB/MT 13955, CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES – OAB/MT 14485, AUGUSTO MÁRIO VIERIA NETO – OAB/MT 15948 e JOÃO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO – OAB/MT 16289A**

**INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO : CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS**

**RESUMO DA INICIAL:** AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP, ajuizou a AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, aduzindo, em síntese que, a empresa requerente foi fundada no ano de 2012 e atua no setor de comercialização de produtos de papelaria, livraria, aviamentos, entre outros. O principal bjetivo dos sócios ao criarem a empresa, foi para a participação em licitações públicas no Estado de Mato Grosso. No ano de 2014, a empresa adquiriu um terreno na Avenida Alzira Santana, no Bairro Jardim Costa Verde, nesta Comarca, com intuito de construir suas instalações próprias. Em abril de 2015, antes do início da obra da sede, surgiu à oportunidade para requente alugar uma papelaria já edificada, assim transformou a requerente na empresa Ação Papelaria, conforme a 2ª Alteração Contratual. No ano de 2016, a empresa priorizou o atendimento ao público varejista, o que acarretou a perda da atuação no ramo de licitação, bem como a rotatividade de funcionários e perda de vários clientes importantes. Já no de 2017, houve um recuo de 50% (cinquenta por cento) das vendas do ano anterior, o que gerou a impossibilidade de honrar os compromissos essenciais da requerente, tais como: os alugueís, pagamento de fornecedores. Diante das circunstâncias, teve que recorrer a empréstimos bancários, realizou a venda do terreno adquirido para construção da sede, e ainda teve o automóvel utilizado na papelaria para entrega dos produtos, perca do veículo em um acidente. Atualmente a empresa autora afirma que não consegue honrar com todos seus passivos, devido à crise que se encontram em razão dos altos juros impostos pelas instituições financeiras. Deste modo, pugna pelo processamento da Recuperação Judicial.**RESUMO DA DECISÃO DE DEFERIMENTO:** Ante o exposto, assento que a contagem do prazo de suspensão (180) deverá obedecer à regra do artigo 219, caput, do CPC, ou seja, contado em dias úteis. (...) Por tais razões, com base no disposto no artigo 52, da Lei N.º 11.101/2005, acolho a pretensão contida na petição inicial e, conseqüentemente, defiro o processamento da recuperação judicial da empresa Ação Comércio E Serviços De Móveis E Informática Ltda-Epp, passando a determinar o que segue: **a)** Nomeio como administradora judicial Aline Barini Néspoli, advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº 9.229; **b)** Fixo desde já, a sua remuneração em 2% do valor devido aos credores submetidos à Recuperação Judicial, atento aos limites previstos no art. 24, §5º, da LRF; (...) **j)** Publique-se o edital de que trata o § 1º do art. 52 da Lei de Recuperação e Falência, devendo a recuperanda apresentar a relação nominal dos credores em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito, em quarenta e oito (48) horas, arcando com as despesas de publicações, inclusive em jornal de grande circulação. **k)** Publicado o edital supracitado, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem as suas habilitações ao Administrador Judicial ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, competindo-lhes a exata observância da forma disposta no art. 7º, §1º, da LRF. **l)** Após verificação dos créditos deverá o administrador judicial, publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo supramencionado, observando os termos do artigo 7º,§§1º e 2º da LRF.**m)** As devedoras ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 8º LRF), a qual tramitará em apartado.**n)** Os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem a sua objeção ao Plano de Recuperação Judicial da devedora, contados da publicação da relação de credores na exata forma do disposto no art. 55 da LRF.**o)** Em atenção ao inciso II, do art. 52, da Lei N.º 11.101/2005, dispense a apresentação de certidões negativas de débito fiscal para que as devedoras exerçam suas atividades, ressalvada a exceção prevista no referido dispositivo, devendo ser acrescido, em todos os atos, contratos e documentos firmados pelas autoras, após o respectivo nome empresarial, a expressão “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”, consoante prevê o art. 69 da LRJF.**p)** As demandantes, desde a data de distribuição da presente recuperação judicial, não poderão alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida por este Juízo, depois de ouvido o Comitê de Credores, com exceção daqueles previamente relacionados no Plano de Recuperação Judicial, consoante dispõe o art. 66 da LRF. **q)** Fica vedada a venda ou retirada do estabelecimento da devedora dos bens de capital essenciais à atividade empresarial durante o prazo a que se refere o art. 4º, do art. 6º da LRF, conforme art. 49, § 3º do mesmo Diploma Legal. No mais, conforme fundamentado no 'item 1' da presente decisão, Por fim, **ADVIRTO** que cabe pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de reclusão e multa, a quem sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de recuperação judicial, com o fim de induzir a erro o



Juízo, o Ministério Público, os credores, a assembleia geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial (artigo 171, da Lei n.º 11.101/2005). Abra-se vista ao Ministério Público. Várzea Grande/MT, 24 de janeiro de 2018. Silvia Renata Anffe Souza. Juíza de Direito. **RELAÇÃO DE CREDITORES (FORNECEDORES e VALOR): QUIROGRAFÁRIOS:** AW Faber Castell S.A R\$ 33.936,67; Banco Do Brasil S/A R\$ 288.000,00; Bic Amazônia S.A R\$ 13.555,21; Bignardi Indústria E Comércio De Papeis R\$ 8.192,08; BNDES/Banco Do Brasil S/A R\$ 34.000,00; Cambuci S.A R\$ 3.283,83; Castro e Castro Com. Ind. E imp. De Art. De R\$ 6.625,97; Credeal Manufatura De Papeis Ltda R\$ 1.669,16; CSM Com. E serv. Em Eletronica R\$ 6.000,00; Delta Industria E Comercio De Giz R\$ 5.575,43; Depto Agua e Esgoto V. Grande R\$ 76,00; Dermiwil Industria Plastica Ltda R\$ 25.809,04; Di Marlu Acessórios Creat Ltda R\$ 1.078,00; DMW Ind. E com. De Malas Ltda R\$ 6.147,69; Energisa S/A R\$ 1.922,14; Gazin Ind. E com. De Móveis e Eletrodomésticos R\$ 5.097,90; Honey Industria E Comércio De Glitter Ltda R\$ 501,70; Industria De Aluminios Eirilar R\$ 3.376,52; Industria Grafica Foroni R\$ 41.000,00; Izaura Camila Ponce Da Luz R\$ 2.100,00; Jaguar Ind E Com De Plast Ltda R\$ 4.821,64; Leonora Comercio Internacional Ltda R\$ 46.000,00; Maxlog Importação E Exportação Ltda R\$ 59.788,98; Neet/Claro S/A R\$ 168,00; Nelson Pedroso R\$ 12.000,00; Pilot Pen do Brasil S.A Ind. E Com. R\$ 12.400,91; Plast Park Ind Com Ltda R\$ 6.756,25; Programa Santa Fé R\$ 20.560,00; Prot Cap Equipamentos De Segurança R\$ 1.299,39; Sama Contabilidade R\$ 31.184,00; Sertic R\$ 1.061,34; Sestini Mercantil Ltda R\$ 19.621,84; Siga Automoveis R\$ 35.000,00; Summit Com Imp. E Exp. Ltda R\$ 1.973,35; Tarcisio Bassan Vezi R\$ 122.700,00; Tilibra Produtos De Papelaria Ltda R\$ 21.379,09; Universo Da Pelucia R\$ 3.000,00; Vivo S/A R\$ 501,50; Vivo S/A R\$ 316,95; Vmp Papeis P/ Embalagens Ltda R\$ 16.931,75. **TRABALHISTAS:** Breno Alves Valverde R\$ 1.880,00; Cristiane Maria De Almeida Silva Da Costa R\$ 1.880,00; Luiz Fernando Cabreira Macedo R\$ 2.700,00; Mauricio Bruno Farias De Freitas R\$ 1.880,00. **TOTAL R\$ 913.752,33.**

**ADVERTÊNCIAS:** Ficam intimados os credores e terceiros dos prazos previstos no artigo 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05 (15 dias úteis), para apresentação de habilitações de crédito e divergência a serem encaminhados diretamente à administradora judicial, Dra. Aline Barini Nespoli, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.000, sala 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá, CEP: 78.050-000, Cuiabá/MT, fone: (65) 3359.2316/99983-3166, e-mail: alinebarini@abn.adm.br, site: www.abn.adm.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Bartyra Rossana Miyagawa, digitei.

Cuiabá-MT, 6 de março de 2018.

Bartyra Rossana Miyagawa

(Assinado Digitalmente)

Gestora Judiciária

---

**SEDE DO 4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE E INFORMAÇÕES: AVENIDA CASTELO BRANCO, S/N, PAÇO MUNICIPAL, CENTRO-SUL, VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125-700 - TELEFONE: (65) 36888440**



Em cumprimento a determinação Id.11410744, promovo vistas ao Ministério Público.



parecer inicial em PDF





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Várzea Grande/MT

---

**4ª VARA CÍVEL DE VÁRZEA GRANDE**  
**NUMERAÇÃO ÚNICA: 1000138-34.2018.8.11.0002**  
**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**REQUERENTE: AÇÃO COM. E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORM. LTDA**

MM<sup>a</sup>. Juíza,

Trata-se de requerimento de Recuperação Judicial formulado pela empresa AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA.

Este Juízo, através da decisão de id. 11410744 deferiu o processamento do pedido de Recuperação Judicial, nomeando a Administradora Judicial, a qual aceitou o encargo, assinando o termo de compromisso de id. 11586339.

Vieram os autos ao Ministério Público para parecer.

É suma do essencial. Promovo.

Sem maiores delongas, este órgão manifesta sua ciência quanto ao processamento do vertente pedido de recuperação judicial, notadamente em relação ao teor da decisão de id. 11410744, aguardando, outrossim, que a empresa Recuperanda apresente em Juízo o seu Plano de Recuperação, na forma prevista pelos artigos 53 e 54, ambos da LRF, sob pena de convalidação em falência.

Lado outro, protesta-se pela manifestação da Administradora Judicial sobre o desenvolvimento das atividades empresariais pela Recuperanda e o cumprimento (ou não) por esta quanto aos seus deveres de lhe apresentar as contas demonstrativas mensais (balancetes) e de lhe permitir o amplo e irrestrito acesso às instalações da empresa e a toda e qualquer documentação que se fizer necessária em decorrência deste procedimento.

Várzea Grande/MT, 07 de março de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

**JOSÉ MARIANO DE ALMEIDA NETO**  
Promotor de Justiça



parecer já apresentado (não houve o retorno automático) - nova movimentação para retorno do PJe ao Poder Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE VÁRZEA  
GRANDE DO ESTADO DO MATO GROSSO**

**Recuperação Judicial**

**Autos nº. 1000138-34.2018.8.11.0002**

**TELEFONICA BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF 02.558.157/0001-62, com sede social na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, São Paulo – SP, nos autos da **Recuperação Judicial** de AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP, vem, com a devida vênia, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados que esta subscreve, requerer a juntada de procuração e documentos estatutários anexos, a fim de regularizar a sua representação processual nos presentes autos.

Por derradeiro, requer que todas as publicações e/ou intimações do presente feito sejam efetivadas em nome dos advogados **Omar Mohamad Saleh**, inscrito nos quadros da **OAB/SP sob o n.º 266.486** e **Diogo Saia Tapias**, inscrito nos quadros da **OAB/SP sob o n.º 313.863**, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento

São Paulo, 09 de março de 2018.

**Omar Mohamad Saleh**

**Diogo Saia Tapias**

**OAB/SP nº. 266.486**

**OAB/SP nº. 313.863**







**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE DO ESTADO DO MATO GROSSO**

**Recuperação Judicial**

**Autos nº. 1000138-34.2018.8.11.0002**

**TELEFONICA BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF 02.558.157/0001-62, com sede social na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – Bairro Cidade Monções, São Paulo – SP, nos autos da **Recuperação Judicial** de **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP**, vem, com a devida vênia, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados que esta subscreve, requerer a juntada de procuração e documentos estatutários anexos, a fim de regularizar a sua representação processual nos presentes autos.

Por derradeiro, requer que todas as publicações e/ou intimações do presente feito sejam efetivadas em nome dos advogados **Omar Mohamad Saleh**, inscrito nos quadros da **OAB/SP sob o n.º 266.486** e **Diogo Saia Tapias**, inscrito nos quadros da **OAB/SP sob o n.º 313.863**, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede e aguarda deferimento

São Paulo, 09 de março de 2018.

**Omar Mohamad Saleh**  
**OAB/SP nº. 266.486**

**Diogo Saia Tapias**  
**OAB/SP nº. 313.863**



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Vii - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; e

Viii - comercializar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações.

**SEDE**

Art. 3 - A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir, por decisão da Diretoria, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações, em qualquer ponto do território nacional, conforme disposto no artigo 22, (vii) deste Estatuto Social.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL**

**CAPITAL AUTORIZADO**

Art. 4 - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.350.000.000 (um bilhão, trezentos e cinquenta milhões) de ações, ordinárias ou preferenciais, sendo o Conselho de Administração o órgão competente para deliberar sobre o aumento e a consequente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 1º - Não há obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre o número de ações de cada espécie, observando-se, entretanto, que o número de ações preferenciais, sem direito a voto ou com voto restrito, não poderá ultrapassar 2/3 das ações emitidas.

Parágrafo 2º - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem. Por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública, permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei das S.A., bem como, gozo de incentivos fiscais, nos termos de legislação especial, conforme faculta o artigo 172 da Lei 6.404/76.

**CAPITAL SUBSCRITO**

Art. 5 - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 37.798.109.745,03 (trinta e sete bilhões, setecentos e noventa e oito milhões, cento e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), dividido em 1.125.601.930 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, seiscentas e uma mil, novecentas e trinta) ações, sendo 381.587.111 (trezentos e oitenta e um milhões, quinhentas e oitenta e sete mil, cento e

*Estatuto Social consolidado na  
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/04/2013  
Fl. 2/16*



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

onze) ações ordinárias e 744.014.819 (setecentos e quarenta e quatro milhões, catorze mil, oitocentas e dezenove) ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Único – As ações serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

**CAPÍTULO III - DAS AÇÕES**

**AÇÕES ORDINÁRIAS**

Art. 6 - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

**AÇÕES PREFERENCIAIS**

Art. 7 - As ações preferenciais não têm direito a voto, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 9 e 10 abaixo, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

Parágrafo Único – Será concedido às ações preferenciais direito de voto pleno, caso a Sociedade deixe de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus, por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, direito que conservarão até o seu pagamento.

**CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 8 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, nos termos do art. 132 da Lei 6.404/76 e, (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente do referido órgão consubstanciar o aludido ato.

Art. 9 - Deverá ser submetida à aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas (i) a celebração de contratos com partes relacionadas, cujos termos e condições sejam mais onerosos para a Companhia do que os normalmente adotados pelo mercado em contratações da mesma natureza, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 117 da Lei 6.404/76, e (ii) a celebração de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive de assistência técnica, com entidades estrangeiras vinculadas ao acionista controlador da Sociedade, casos em que os titulares de ações preferenciais terão direito a voto.

*Estatuto Social consolidado na  
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/04/2013  
Fl. 3/16*



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ.02.568.157/0001-62 - NIRE 36.3.0015881-4

Parágrafo Único: Além das matérias referidas no "caput" deste artigo, as ações preferenciais terão direito de voto (i) para a eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado, e (ii) nas deliberações relacionadas à alteração estatutária visando suprimir o direito de eleição, em votação em separado, pelos acionistas detentores de ações preferenciais, de um membro do Conselho de Administração.

Art. 10 - Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 115 da Lei nº 6.404/76, os titulares de ações preferenciais terão direito a voto nas deliberações assembleares referidas no art. 9, assim como naquelas referentes à alteração ou revogação dos seguintes dispositivos estatutários:

(i) - art. 9;

(ii)- parágrafo único do art. 11: e

(iii) - art. 30.

Art. 11 - As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa.

Parágrafo Único - Nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral de Acionistas será feita com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em segunda convocação.

Art. 12 - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a respectiva Assembleia.

Parágrafo 1º - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista, na Assembleia, ao depósito, na sede da Sociedade, do comprovante de sua qualidade de acionista, expedido pela própria Sociedade ou pela instituição depositária das ações da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º - O edital de convocação também poderá condicionar a representação do acionista por procurador, em Assembleia, ao depósito do respectivo instrumento de mandato na sede da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

*Estatuto Social consolidado na  
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/04/2013  
Fl. 4/16*



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015981-4

#### **CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Art. 13 - A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. Os seus membros serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, estando eles dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º - Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse dos seus sucessores.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar a remuneração global dos administradores da Sociedade, incluindo os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sendo o Conselho de Administração competente para distribuir essa remuneração entre os seus membros e os da Diretoria.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral de Acionistas poderá atribuir aos administradores participação nos lucros da Sociedade, desde que observado o disposto no art. 152, § 1º e § 2º da Lei 6.404/76, conforme proposta apresentada pela administração.

Parágrafo 4º - A Sociedade e seu acionista controlador deverão manter, durante o prazo da concessão e sua prorrogação, a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas envolvidas no cumprimento dos contratos de concessão dos quais a Sociedade seja parte.

#### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **COMPOSIÇÃO**

Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezesete) membros, todos acionistas da Sociedade, eleitos e destituíveis do órgão pela assembleia geral, observado o disposto na legislação aplicável, computados neste número o membro eleito pelos acionistas titulares de ações preferenciais nos termos do disposto no parágrafo Único do artigo 9 deste Estatuto e o membro eleito pelos minoritários, se for o caso.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá nomear, dentre os seus membros, o Presidente do órgão, ou seu substituto, no caso de vacância. A critério do Conselho de Administração, poderá ser nomeado e/ou destituído o Vice-Presidente do órgão.

*Estatuto Social consolidado na  
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/04/2013  
Fl. 5/16*



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 36.3.0015881-4

**SUBSTITUIÇÃO**

Art. 15 - Ocorrendo impedimento ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente, se houver. Na ausência do Vice-Presidente, o Presidente será substituído por outro membro do Conselho por ele indicado.

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente deverá indicar, por escrito, seu substituto, dentre os demais membros do Conselho de Administração, para representá-lo e deliberar na reunião à qual não puder estar presente, nos termos do disposto no parágrafo 3º do artigo 19 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração que indicarem representantes, conforme disposto no parágrafo anterior, serão considerados, para todos os efeitos, presentes à respectiva reunião.

Art. 16 - Ocorrendo vacância nos cargos de membros do Conselho de Administração, restando número inferior ao mínimo de membros previsto no art. 14 supra, deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição de substitutos.

**COMPETÊNCIA**

Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração:

- (i) - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (ii) - aprovar o orçamento e o plano anual de negócios da Sociedade;
- (iii) - convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- (iv) - aprovar as demonstrações financeiras e o relatório de administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- (v) - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;
- (vi) - aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento;

*Estatuto Social consolidado na  
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/04/2013  
Fl. 6/16*



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

- (vii) - fiscalizar a gestão dos Diretores da Sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, ou quaisquer outros atos;
- (viii) - aprovar a estrutura organizacional da Sociedade, podendo atribuir limites à Diretoria para o exercício de tal competência, observadas as disposições legais e estatutárias;
- (ix) - aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração;
- (x) - deliberar sobre emissão de ações pela Sociedade, com aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, definindo os termos e as condições dessa emissão;
- (xi) - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- (xii) - deliberar, por delegação da Assembleia Geral de Acionistas, acerca dos seguintes aspectos nas emissões de debêntures pela Sociedade: (i) oportunidade da emissão, (ii) época e condições de vencimento, amortização ou resgate, (iii) época e condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, (iv) modo de subscrição ou colocação e, (v) tipo das debêntures;
- (xiii) - deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- (xiv) - deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública ("Commercial Papers") e sobre a submissão das ações da Sociedade a regime de depósito para comercialização dos respectivos certificados ("Depositary Receipts");
- (xv) - autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- (xvi) - autorizar a alienação dos bens vinculados diretamente aos serviços públicos de telecomunicações em serviço;
- (xvii) - autorizar a alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites para a prática de tais atos pela Diretoria;
- (xviii) - estabelecer, em norma interna, os limites para que a Diretoria autorize a alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis;
- (xix) aprovar a participação da Sociedade em consórcios em geral, bem como os termos de tal participação, podendo delegar tal atribuição à Diretoria, nos limites que estabelecer, sempre visando ao desenvolvimento das atividades do objeto social da Sociedade;

*Estatuto Social consolidado na  
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/04/2013  
Fl. 7/16*

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

(xx) - fixar os limites para que a Diretoria autorize a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade;

(xxi) - aprovar a criação e a extinção de subsidiárias da Sociedade, no país ou no exterior;

(xxii) - aprovar a assunção de qualquer obrigação não prevista no orçamento da Sociedade em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxiii) - autorizar a celebração de contratos, não previstos no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxiv) - aprovar a realização de investimentos e a aquisição de ativos, não previstos no orçamento, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(xxv) - autorizar a aquisição de participação acionária em caráter permanente em outras sociedades e a oneração ou a alienação de participação acionária;

(xxvi) - aprovar a distribuição de dividendos intermediários;

(xxvii) - escolher ou destituir os auditores independentes;

(xxviii) - indicar e destituir o titular da auditoria interna, bem como o titular da Diretoria de Atacado, responsável este, exclusivamente, por todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes às Ofertas de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado; e

(xxix) - aprovar o plano de cargos e salários, políticas de incentivos e desenvolvimento profissional, o regulamento e os quadros de pessoal da Sociedade, bem como os termos e condições de acordos coletivos de trabalho a serem firmados com os sindicatos representativos das categorias dos empregados da Sociedade e a adesão ou desligamento de fundos complementares de aposentadoria, tudo com relação aos empregados da Companhia, podendo o Conselho de Administração, quando entender necessário, atribuir à Diretoria limites para deliberar sobre essas matérias.

Art. 18 - As atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração são: (a) representar o Conselho na convocação da Assembleia Geral de Acionistas; (b) presidir a Assembleia Geral de Acionistas e escolher o Secretário, dentre os presentes; e (c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

## REUNIÕES

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada três meses e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, lavrando-se ata de suas deliberações.

*Estatuto Social consolidado na  
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/04/2013  
Fl. 8/16*





**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ.02.668.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros em exercício, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 3º - É facultado a qualquer dos membros do Conselho fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que tal outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo da posterior assinatura da respectiva ata, as reuniões do Conselho de Administração poderão ainda ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita identificar os membros presentes, bem como sua comunicação simultânea. Os conselheiros poderão ainda participar mediante manifestação por escrito de seus votos, mesmo que não estejam fisicamente presentes.

## DA DIRETORIA

### COMPOSIÇÃO

Art. 20- A Diretoria será composta de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme segue: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Geral e Executivo; (c) Diretor de Finanças, Controle e de Relações com Investidores; (d) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (e) demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - As atribuições individuais dos Diretores sem designação específica serão definidas pelo Conselho de Administração, que também poderá estabelecer designação específica para os referidos cargos.

Parágrafo 2º - Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo da Diretoria.

Art. 21 - Em ocorrendo ausências e impedimentos temporários, caberá ao Diretor Presidente designar, dentre os membros da Diretoria, o seu substituto bem como o dos Diretores. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração.

*Estatuto Social consolidado na  
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/04/2013  
Fl. 9/15*

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

### COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 22 - A Diretoria é o órgão de representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo-lhe, e aos seus membros, individualmente, conforme o caso, cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas e praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais. Compete à Diretoria, coletivamente, o seguinte:

- (i) - propor ao Conselho de Administração planos e programas gerais da Sociedade, especificando os planos de investimento na expansão e modernização da planta;
- (ii) - autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração em instrumento normativo interno, a alienação ou oneração dos bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis, bem como submeter ao referido órgão a alienação ou oneração dos bens que ultrapassem esses limites;
- (iii) - submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhados do parecer dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício;
- (iv) - aprovar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração: a) compras de materiais, equipamentos, bens, obras e serviços; b) vendas de bens do ativo;
- (v) - aprovar a celebração de outros contratos, não mencionados acima, de acordo com os limites impostos pelo Conselho de Administração;
- (vi) - aprovar, anualmente, planejamento de operações financeiras e trimestralmente, um resumo do cumprimento do referido planejamento;
- (vii) - aprovar a criação e a extinção de filiais, escritórios, agências, sucursais e representações da Sociedade, no País;
- (viii) - aprovar, conforme lhe for atribuído pelo Conselho de Administração, a estrutura organizacional da Sociedade, mantendo o Conselho de Administração informado a respeito;
- (ix) - zelar pelo cumprimento das normas de conduta ética da Sociedade, estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- (x) - elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas de responsabilidade institucional da Sociedade, tais como meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da Sociedade e implementar as políticas aprovadas;

*Estatuto Social consolidado na  
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/04/2013  
Fl. 10/16*



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0016881-4

(xi) - autorizar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade; e

(xii) - aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 2º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º e observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Sociedade pode ser legalmente vinculada das seguintes formas: i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores estatutários, exceto em casos de urgência, nos quais será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente ou do Diretor Geral e Executivo e "ad referendum", da Diretoria, nos termos do disposto no artigo 23, A-5 e B-4 deste Estatuto; ii) pela assinatura de 1 (um) Diretor estatutário em conjunto com 1 (um) Procurador; e iii) pela assinatura de 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

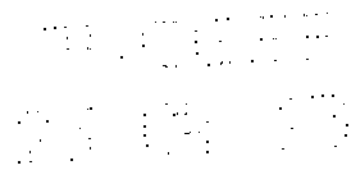
Parágrafo 3º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º, as procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador, investido de poderes específicos, na prática dos seguintes atos:

- (i) recebimento e quitação de valores;
- (ii) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade;
- (iii) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de sociedades de que participe;
- (iv) outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos;
- (v) representação em juízo, ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos;
- (vi) representação em licitações públicas e concursos privados de que participe a Sociedade, visando a prestação dos serviços contemplados em seu objeto social; e

*Estatuto Social consolidado na  
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/04/2013  
Fl. 11/16*





**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ.02.568.167/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

(vii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

**COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA**

Art. 23- São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:

**A – DIRETOR PRESIDENTE:**

1. Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
3. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades de relações institucionais, incluindo regulação e comunicação externa, auditoria e da Fundação Telefônica, bem como supervisionar as atividades desempenhadas pelo Diretor Geral e Executivo e pelo Secretário Geral e Diretor Jurídico;
4. Convocar as reuniões de Diretoria;
5. Praticar atos de urgência "ad referendum" da Diretoria; e
6. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

**B – DIRETOR GERAL E EXECUTIVO:**

1. Estabelecer diretrizes, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia relacionadas com: (a) Finanças e Controle; (b) Recursos Corporativos; (c) Recursos Humanos; (d) Redes e Serviços a Clientes; (e) Estratégia e Novos Negócios; (f) Tecnologia da Informação; (g) Indivíduos; (h) Empresas; (i) Negócio Digital e; (j) Negócios e Relacionamento com o Cliente;
2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
3. Praticar atos de urgência "ad referendum" da diretoria; e
4. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

*Estatuto Social consolidado na  
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/04/2013  
Fl. 12/16*



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**C - DIRETOR DE FINANÇAS, CONTROLE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:**

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômico-financeira e de gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, contábil e de controle de gestão, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar;
2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;
3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

**D – SECRETÁRIO GERAL E DIRETOR JURÍDICO:**

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;
2. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
3. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
4. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

**E- DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:**

1. Exercer as funções e atribuições individuais que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração;
2. Assinar em conjunto com outro Diretor estatutário os documentos e atos que reclamem a assinatura de dois Diretores; e
3. Representar a Sociedade na forma prevista no presente Estatuto Social.

*Estatuto Social consolidado na  
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/04/2013  
Fl. 13/16*



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ.02.558.157/0001-82 · NIRE 35.3.0015561-4

#### **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL**

Art. 24 - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente. Havendo vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de seus substitutos.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por escrito com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia, com a relação das matérias a serem apreciadas, na respectiva reunião.

#### **CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

##### **EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do anual, balanços semestrais ou trimestrais.

##### **DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

Art. 26 - Juntamente com as demonstrações financeiras, o Conselho de Administração apresentará, à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre (i) a participação dos empregados e administradores nos lucros e (ii) a destinação integral do lucro líquido.

*Estatuto Social consolidado na  
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 18/04/2013  
Fl. 14/16*



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Parágrafo 1º - Do lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, visando assegurar a integridade física do capital social, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos II e III do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas; e (iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta do Conselho de Administração contida nas demonstrações financeiras. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral de Acionistas deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da deliberação de sua distribuição, reverterão em favor da Sociedade.

Art. 27 - A Sociedade poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos: (i) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (ii) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76, ou (iii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Art. 28 - Por deliberação do Conselho de Administração e, observadas as disposições legais, a Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, "ad referendum" da assembleia geral.

#### **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 29 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

Art. 30 - A aprovação, pela Sociedade, através de seus representantes, de operações de fusão, cisão, incorporação ou dissolução de suas controladas será precedida de análise econômico-financeira por empresa independente, de renome internacional, confirmando estar sendo dado tratamento equitativo a todas as sociedades interessadas, cujos acionistas terão amplo acesso ao relatório da citada análise.

*Estatuto Social consolidado na  
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 18/04/2013  
Fl. 15/16*




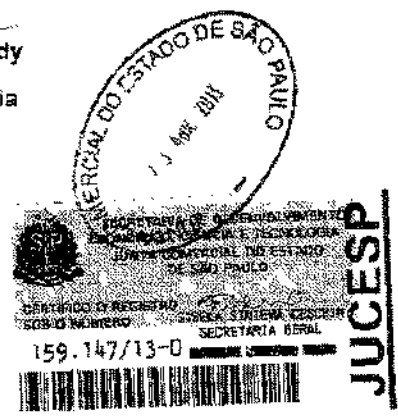
**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ.02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

Art. 31 - Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, a Sociedade se regerá pelas disposições legais que forem aplicáveis.

*Certifico que o presente Estatuto Social, anexo da ata da 15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16/04/2013, é cópia fiel do texto transcrito e assinado no livro de atas das Assembleias Gerais da Companhia.*

São Paulo, 16 de abril de 2013.

  
**Michèle Morkoski Landy**  
Secretária da Assembleia  
OAB/SP nº 178.637



*Estatuto Social consolidado na  
15ª Assembleia Geral Ordinária e 37ª Assembleia Geral Extraordinária de 16/04/2013  
Fl. 16/16*





ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013



JUCESP PROTOCOLO  
1084742/13-5



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 1º de julho de 2013, às 11h00m, na sede social da Telefônica Brasil S.A, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 20º andar, auditório, Bairro Cidade Monções ("Telefônica" ou "Companhia").

**2. CONVOCAÇÃO:** Convocada mediante Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nas edições dos dias 12, 13 e 14 de junho de 2013 (Empresarial - páginas 38, 22 e 39 respectivamente) e no Valor Econômico, também nas edições dos dias 12, 13 e 14/15/16 de junho de 2013 (páginas C11, B6 e B2 respectivamente).

**3. PRESENCAS:** Compareceram os acionistas representando 91,94% das ações ordinárias da Companhia, conforme registro e assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas nº 02, fls. 70 verso a 73 frente, verificando-se o quórum legal para instalação e deliberação. Registradas, ainda, as presenças dos Srs. Flavio Stamm e Stael Prata Silva Filho como representantes do Conselho Fiscal, e do Sr. Alexandre Hoepfers da empresa especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, para prestar esclarecimentos a respeito das operações propostas, se necessário.

**4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira – Presidente e Michelle Morkoski Landy – Secretária.





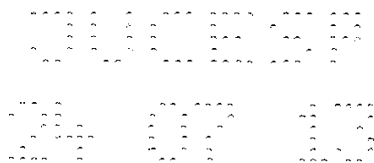
**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

**5. ORDEM DO DIA:**

- (a) apreciar e deliberar acerca do Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Parcial da Telefônica Data S.A. ("TData") com versão do acervo líquido cindido para a Companhia, firmado entre as Administrações da TData e da Companhia, tendo por objeto a cisão parcial da TData com a versão do acervo líquido cindido para a Companhia;
- (b) tomar ciência e ratificar a nomeação efetuada pelos Administradores da TData e da Companhia, da empresa de avaliação especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil do acervo líquido a ser cindido da TData e vertido à Companhia;
- (c) apreciar e deliberar acerca do laudo de avaliação referido no item (b) acima;
- (d) deliberar sobre a incorporação do acervo líquido cindido da TData pela Companhia e a sua implementação;
- (e) apreciar e deliberar acerca do Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Total da Vivo S.A. ("Vivo") com versão das parcelas do patrimônio cindido para a Companhia e para a TData, firmado entre as Administrações da Vivo, da Companhia e da TData, tendo por objeto a cisão total da Vivo com a versão das parcelas do patrimônio cindido para a Companhia e para a TData;





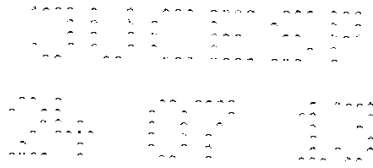
*Telefônica* | **vivo**

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

- (f) tomar ciência e ratificar a nomeação efetuada pelos Administradores da Vivo, da Companhia e da TData, da empresa de avaliação especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil das parcelas a serem cindidas do patrimônio líquido da Vivo e vertidas à Companhia e à TData;
- (g) apreciar e deliberar acerca do laudo de avaliação referido no item (f) acima;
- (h) deliberar sobre a incorporação da parcela do patrimônio cindido da Vivo pela Companhia e a sua implementação;
- (i) apreciar e deliberar acerca do Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Total da A. Telecom S.A. ("A. Telecom") com versão das parcelas do patrimônio cindido para a Companhia e para a TData, firmado entre as Administrações da A. Telecom, da Companhia e da TData, tendo por objeto a cisão total da A. Telecom com a versão das parcelas do patrimônio cindido para a Companhia e para a TData;
- (j) tomar ciência e ratificar a nomeação efetuada pelos Administradores da A. Telecom, da Companhia e da TData, da empresa de avaliação especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil das parcelas a serem cindidas do patrimônio líquido da A. Telecom e vertidas à Companhia e à TData;
- (k) apreciar e deliberar acerca do laudo de avaliação referido no item (j) acima;



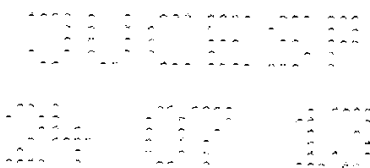


**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

- (l) deliberar sobre a incorporação da parcela do patrimônio cindido da A.Telecom pela Companhia e a sua implementação;
- (m) apreciar e deliberar acerca do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da Telefônica Sistema de Televisão S.A. ("TST") pela Companhia, firmado entre as Administrações da Companhia e da TST, tendo por objeto a incorporação dessa pela Companhia;
- (n) tomar ciência e ratificar a nomeação efetuada pelos Administradores da Companhia e da TST, da empresa de avaliação especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da TST e do Relatório dos Auditores Independentes de Asseguração Razoável, sobre as Informações Contábeis Combinadas da TST, Ajato Telecomunicação Ltda. ("Ajato"), TVA Sul Paraná S.A. ("Sul Paraná"), Comercial Cabo TV São Paulo S.A. ("CaTV"), Lemontree Participações S.A. ("Lemontree") e GTR-T Participações e Empreendimentos S.A. ("GTR-T"), para fins de incorporação do patrimônio total da TST (já considerada a incorporação das sociedades acima pela TST a ocorrer na mesma data desta assembleia) pela Companhia;
- (o) apreciar e deliberar acerca do laudo de avaliação referido no item (n) acima;
- (p) deliberar sobre a incorporação da TST pela Companhia e a sua implementação;
- (q) apreciar e deliberar sobre a declaração de que trata o artigo 3º do Ato de anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nº 3.043, emitido em 27 de maio de 2013 e publicado no DOU de 29.05.2013. ✓





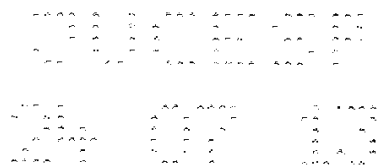
**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

**6. DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, o Presidente esclareceu que a ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130 § 1º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e informou que documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentadas por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pela Secretária. Ademais, o Presidente esclareceu que os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas nesta Assembleia, encontravam-se sobre a Mesa e que tais documentos foram disponibilizados aos acionistas na sede da Companhia, bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da BM&F Bovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) e da Companhia ([www.telefonica.com.br/ri](http://www.telefonica.com.br/ri)), desde a publicação do Edital de Convocação, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e das Instruções CVM nº 319/1999 e nº 481/2009.

O Sr. Presidente esclareceu que, como era de conhecimento de todos, a Assembleia tinha por objetivo principal discutir e deliberar sobre a reestruturação societária envolvendo subsidiárias integrais e sociedades controladas da Companhia, culminando com a incorporação pela Companhia (i) do acervo líquido cindido da TData; (ii) da parcela do patrimônio cindido da Vivo; (iii) da parcela do patrimônio cindido da A.Telecom; (iv) da TST, todas subsidiárias integrais da Companhia.





**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

Complementou informando que o que se pretende, ao final da operação de reestruturação societária envolvendo tais sociedades, é a concentração das atividades em apenas duas sociedades operacionais, sendo elas a Companhia (a concentrar a prestação dos serviços de telecomunicação) e a TData (a concentrar as atividades econômicas que não sejam serviços de telecomunicação, incluindo os Serviços de Valor Adicionado, conforme definido no art. 61 da Lei Geral de Telecomunicações). Essa segregação de atividades se faz necessária em razão da impossibilidade legal de a Companhia prestar serviços que não sejam de telecomunicação.

Esclareceu, ainda, que a concentração da prestação de serviços de telecomunicação em uma única pessoa jurídica favorecerá um ambiente de convergência, facilitando a consolidação e confluência na oferta de serviços de telecomunicação e a simplificação da oferta de pacotes de serviços, bem como com a consequente diminuição de custos administrativos e operacionais, e a padronização e racionalização das operações das Companhias.

O Sr. Presidente também esclareceu que a pretendida reestruturação societária envolvendo as subsidiárias integrais e as sociedades controladas da Companhia foi submetida à apreciação e aprovação prévias da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que a aprovou nos termos do Ato nº 3.043, de 27 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2013 (“Ato de Anuência”).

Ressaltou o Sr. Presidente que a matéria foi previamente analisada pelo Comitê de Auditoria e Controle, pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração da





*Telefônica* | **vivo**

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

Companhia, que opinaram favoravelmente em relação a todos os itens da ordem do dia que lhes competiam.

Por fim, informou que as pretendidas incorporações de sociedades e de acervos líquidos acima descritas não resultarão em aumento de capital da Companhia, tampouco na emissão de novas ações pela Companhia, de modo que a pretendida reestruturação societária não acarretará qualquer alteração nas participações acionárias atuais dos acionistas da Companhia, não havendo, também, que se falar em substituição de ações de acionistas não controladores das cindidas/incorporada por ações da incorporadora, dado que a Companhia é, neste momento, a única acionista das sociedades a serem cindidas/incorporada, bem como não acarretará qualquer direito de recesso. Dessa forma, não foram produzidos laudos de avaliação dos acervos/patrimônios líquidos a preço de mercado para cálculo da relação de substituição das ações de acionistas não controladores de que trata o artigo 264 da LSA e o artigo 2º, §1º, VI, da Instrução CVM nº 319/99, conforme recentes entendimentos da CVM já demonstrados nas consultas formuladas em reestruturações semelhantes e conforme mencionado na Deliberação CVM nº 559, de 18/11/2008.

Os senhores acionistas apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia, sendo recepcionadas e autenticadas as indicações de voto pela Secretária da Mesa, e deliberaram:

- 6.1** Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, todos os termos e condições do Protocolo e Instrumento de





*Telefônica* | **vivo**

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

Justificação de Cisão Parcial da TData e Incorporação da Parcela Cindida pela Companhia ("Protocolo TData"), celebrado pelos administradores da TData e da Companhia em 11 de junho de 2013, constante deste instrumento como seu Anexo I, o qual prevê a cisão parcial da TData com versão do acervo líquido cindido para a Companhia. O Protocolo TData estabelece os termos e condições gerais da operação pretendida, as suas justificativas, o critério de avaliação das ações e do acervo a ser absorvido pela Companhia.

- 6.2** Ratificar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a contratação, efetuada pela Administração da Companhia, da empresa especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., para avaliação do acervo líquido a ser cindido da TData e vertido à Companhia.
- 6.3** Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, o laudo de avaliação do acervo líquido a ser cindido da TData ("Laudo de Avaliação TData"), o qual estabelece, com base no seu valor contábil, na data de 30 de abril de 2013, que o valor do acervo líquido a ser cindido da TData e incorporado pela Companhia é de R\$34.723.875,31 (trinta e quatro milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), tudo em conformidade com o previsto no Protocolo TData. O Laudo de Avaliação TData é parte integrante da presente ata como Anexo I do Protocolo TData.







*Telefônica* | **vivo**

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

- 6.4** Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a incorporação, pela Companhia, do acervo líquido cindido da TData, no valor descrito no item 6.3 do presente instrumento, sem alteração do capital social da Companhia, em conformidade com o Protocolo TData, já aprovado e anexado ao presente instrumento.
- 6.5** Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, todos os termos e condições do Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Total da Vivo com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para a TData e para a Companhia ("Protocolo Vivo"), celebrado pelos administradores da Vivo, da TData e da Companhia em 11 de junho de 2013, constante deste instrumento como seu Anexo II, o qual prevê a cisão total da Vivo com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para a Companhia e para a TData. O Protocolo Vivo estabelece os termos e condições gerais da operação pretendida, as suas justificativas, o critério de avaliação das ações e das parcelas do patrimônio cindido a serem absorvidas pela Companhia e pela TData.
- 6.6** Ratificar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a contratação, efetuada pela Administração da Companhia, da empresa especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., para avaliação das parcelas do patrimônio líquido a ser cindido da Vivo e vertidas à Companhia e à TData.





**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

- 6.7** Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, o laudo de avaliação da parcela do patrimônio líquido a ser cindido da Vivo e incorporada pela Companhia ("Laudo de Avaliação Vivo"), o qual estabelece, com base no seu valor contábil, na data de 30 de abril de 2013, que o valor da parcela do patrimônio líquido a ser cindido da Vivo e incorporado pela Companhia é de R\$10.228.352.444,32 (dez bilhões, duzentos e vinte e oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), tudo em conformidade com o previsto no Protocolo Vivo. O Laudo de Avaliação Vivo é parte integrante da presente ata como Anexo I ao Protocolo Vivo.
- 6.8** Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a incorporação pela Companhia de parcela do patrimônio líquido cindido da Vivo, no valor descrito no item 6.7 do presente instrumento, sem alteração do capital social da Companhia, sucedendo a Vivo em seus direitos e obrigações correlatos às parcelas do patrimônio líquido cindido e vertidas para Telefônica, respondendo pelas obrigações da Vivo, nos direitos e obrigações que lhes cabem, nos termos do disposto nos artigos 229 e 233, da Lei das Sociedades por Ações, não havendo, no entanto, solução de continuidade em relação às operações da Vivo e aos serviços por ela prestados aos seus usuários, que serão sucedidos integralmente pela TData e pela Telefônica, respectivamente. Consignar que, em razão da cisão total ora aprovada, fica extinta a Vivo de pleno direito, na forma do disposto no art. 229 da Lei das Sociedades por Ações, tudo em



ATA DA  
38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

conformidade com o Protocolo Vivo, já aprovado e anexado ao presente instrumento.

- 6.9** Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, todos os termos e condições do Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Total da A.Telecom com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para a TData e para a Companhia ("Protocolo A.Telecom"), celebrado pelos administradores da A.Telecom, da TData e da Companhia em 11 de junho de 2013, constante deste instrumento como seu Anexo III, o qual prevê a cisão total da A.Telecom com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para a Companhia e para a TData. O Protocolo A.Telecom estabelece os termos e condições gerais da operação pretendida, as suas justificativas, o critério de avaliação das ações e das parcelas do patrimônio cindido a serem absorvidas pela Companhia e pela TData.
- 6.10** Ratificar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a contratação, efetuada pela Administração da Companhia, da empresa especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., para avaliação das parcelas do patrimônio líquido a ser cindido da A.Telecom e vertidas à Companhia e à TData.
- 6.11** Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, o laudo de avaliação da parcela do patrimônio líquido a ser cindido da A.Telecom e incorporada pela Companhia ("Laudo de Avaliação").

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'V' shape with a horizontal line extending to the right.





*Telefônica* | **vivo**

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

A.Telecom”), o qual estabelece, com base no seu valor contábil, na data de 30 de abril de 2013, que o valor da parcela do patrimônio líquido a ser cindido da A.Telecom e incorporado pela Companhia é de R\$348.623.814,64 (trezentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), tudo em conformidade com o previsto no Protocolo A.Telecom. O Laudo de Avaliação A.Telecom é parte integrante da presente ata como Anexo I ao Protocolo A.Telecom.

- 6.12** Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a incorporação pela Companhia de parcela do patrimônio líquido cindido da A.Telecom, no valor descrito no item 6.11 do presente instrumento, sem alteração do capital social da Companhia, sucedendo a A.Telecom em seus direitos e obrigações correlatos às parcelas do patrimônio líquido cindido e vertidas para Telefônica, respondendo pelas obrigações da A.Telecom, nos direitos e obrigações que lhes cabem, nos termos do disposto nos artigos 229 e 233, da Lei das Sociedades por Ações, não havendo, no entanto, solução de continuidade em relação às operações da A.Telecom e aos serviços por ela prestados aos seus usuários, que serão sucedidos integralmente pela TData e pela Telefônica, respectivamente. Consignar que, em razão da cisão total ora aprovada, fica extinta a A.Telecom de pleno direito, na forma do disposto no art. 229 da Lei das Sociedades por Ações, tudo em conformidade com o Protocolo A.Telecom, já aprovado e anexado ao presente instrumento.



TELEFÔNICA  
BRASIL



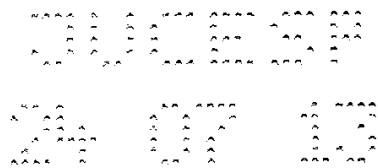
**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

- 6.13** Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, todos os termos e condições do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da TST pela Companhia ("Protocolo TST"), celebrado pelos administradores da TST e da Companhia em 11 de junho de 2013, constante deste instrumento como seu Anexo IV, o qual prevê a incorporação da TST pela Companhia. O Protocolo TST estabelece os termos e condições gerais da operação pretendida, as suas justificativas, o critério de avaliação das ações e do patrimônio líquido a ser incorporado pela Companhia.
- 6.14** Ratificar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a contratação, efetuada pela Administração da Companhia, da empresa especializada Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., para avaliação do patrimônio líquido da TST a ser incorporado pela Companhia.
- 6.15** Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da TST, avaliado com base no seu valor contábil, na data de 30 de abril de 2013, bem como o Relatório dos Auditores Independentes de Asseguração Razoável, sobre as Informações Contábeis Combinadas da TST, Ajato, Sul Paraná, CaTV, Lemontree e GTR-T (ambos, em conjunto, "Laudo de Avaliação TST"), os quais estabelecem, em conjunto, com base no seu valor contábil na data de 30 de abril de 2013 e já considerada a incorporação da Ajato, Sul Paraná,

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'X' or similar mark, located at the bottom right of the page.





**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

CaTV, Lemontree e GTR-T pela TST, ocorrida nesta data, que o valor do patrimônio líquido da TST a ser incorporado pela Companhia é de R\$226.105.582,63 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), tudo em conformidade com o previsto no Protocolo TST. O Laudo de Avaliação TST é parte integrante da presente ata como Anexo I e Anexo II ao Protocolo TST.

- 6.16** Aprovar, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a incorporação pela Companhia do patrimônio líquido da TST, no valor descrito no item 6.15 do presente instrumento, sem alteração do capital social da Companhia, sucedendo a TST em seus direitos e obrigações, na forma da lei, Consignar que, em razão da incorporação ora aprovada, fica extinta a TST de pleno direito, na forma do disposto no art. 227 da Lei das Sociedades por Ações, tudo em conformidade com o Protocolo TST, já aprovado e anexado ao presente instrumento.
- 6.17** Por fim, os acionistas aprovam, por unanimidade de votos, ressalvadas as abstenções registradas pela Mesa, a declaração da Companhia prevista no artigo 3º do Ato de Anuência, cuja minuta consta deste instrumento como seu Anexo V.

Aprovada a operação, foram autorizados os Administradores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à formalização das operações acima aprovadas perante os órgãos públicos e terceiros em geral.





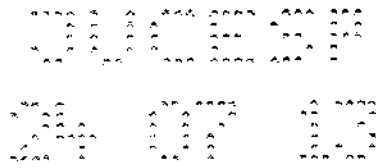
*Telefônica* | **vivo**

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

**7. ENCERRAMENTO:** Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada, ficando cientes os representantes dos acionistas da sua lavratura em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos facultados pelo artigo 130 § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Ficou consignado, ainda, que, conforme faculta o § 2º do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações, a publicação da ata será feita com omissão da assinatura dos acionistas. São Paulo, 1º de julho de 2013. (aa) Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira – Presidente da Assembleia, representando a Administração; Michelle Morkoski Landy – Secretária da Assembleia; SP Telecomunicações Participações Ltda., p.p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira e Michelle Morkoski Landy; Telefônica Internacional S/A, p.p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira; Telefônica Chile S.A., p.p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira; Telefônica S.A., p.p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira; representado por Banco Santander (Brasil) S.A., p.p. Daniel Alves Ferreira, o acionista Amundi Actions Emergents; representado por Itaú Unibanco S.A., p.p. Daniel Alves Ferreira, o acionista Amundi Funds; representado por J.P. Morgan S.A. – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, p.p. Daniel Alves Ferreira, os acionistas: Flexshares Morningstar Emerging Markets Factor TILT Index Fund, Public Employees Retirement Association of New Mexico; representado por Citibank N.A., p.p. Daniel Alves Ferreira, os acionistas: Bell Atlantic Master Trust, Canada Pension Plan Investment Board, Ford Motor Company Defined Benefit Master Trust, Hand Composite Employee Benefit Trust, Japan Trustee Services Bank, Ltd. STB LM Brazilian High Dividend Equity Mother Fund, LVIP Blackrock Emerging Markets Index RPM Fund, Ministry of Strategy and Finance, National Pension Service, SSGA Emerging Markets Index Plus Non-Lending Common Trust Fund, State Street Bank and Trust Company Investment Funds for Tax Exempt Retirement Plans,





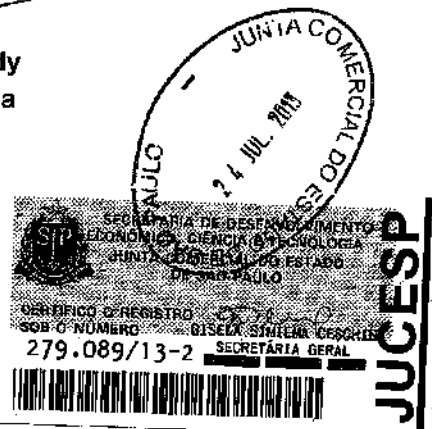
**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

State Street Emerging Markets, The Bank of Korea, Wells Fargo Advantage Diversified Stock Portfolio; Flávio Stamm - Conselheiro Fiscal; Stael Prata Silva Filho - Conselheiro Fiscal; Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., p. Alexandre Hoepfers.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata da 38ª Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Brasil S.A., realizada em 1º de julho de 2013, lavrada em livro próprio.

**Michelle Morkoski Landy**  
Secretária da Assembleia  
OAB/SP nº 178.637





ATA DA  
38ª ASSEMBLEIA

*Telefônica* | **vivo**

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

**ANEXO I  
PROTOCOLO TDATA**





**PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO  
DE CISÃO PARCIAL**

**DA**

**TELEFÔNICA DATA S.A.**

**E INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA**

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos Diretores, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Parcial e Incorporação (“Protocolo”), de acordo com os artigos 224, 225, 226, 227 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), observando-se as disposições aplicáveis da Instrução nº 319 de 03 de dezembro de 1999, conforme alterada, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

(a) TELEFÔNICA BRASIL S.A., sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social (“Telefônica” ou “Incorporadora”);

(b) TELEFÔNICA DATA S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nºs 341 / 371, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0001-31, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social (“TData” ou “Cindida”);

Sendo Telefônica e TData, designadas conjuntamente “Partes” ou “Companhias”;

**1. JUSTIFICAÇÃO.**

CONSIDERANDO que a presente operação de cisão parcial e incorporação é parte de um processo de reorganização societária envolvendo também outras subsidiárias integrais e sociedades controladas da Telefônica, reorganização esta que deverá ocorrer na mesma data da presente operação.



PROPOSTA DE ACORDO DE  
PARTECIDADE

2

CONSIDERANDO que a Telefônica é concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (“STFC”) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional no Setor 31, da Região III, do Plano Geral de Outorgas; autorizatória do Serviço Telefônico Fixo Comutado (“STFC”) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, no Setor 33, da Região III e na modalidade Longa Distância Internacional, na Região III, do Plano Geral de Outorgas; e autorizatória do Serviço de Comunicação Multimídia (“SCM”), além de ser, nesta data, detentora da totalidade das ações representativas do capital social da TData;

CONSIDERANDO que a TData é autorizatória do SCM e desempenha atividades econômicas que não são serviços de telecomunicação, incluindo a prestação de Serviços de Valor Adicionado conforme definido no art. 61 da Lei Geral de Telecomunicações (tais atividades conjuntamente e genericamente designadas “SVAs”);

CONSIDERANDO que, nos termos do Fato Relevante divulgado em 15 de março de 2012, atualmente, a Telefônica é a controladora e, em determinados casos, a única acionista de diversas sociedades, incluindo a TData, sendo necessário racionalizar e simplificar a estrutura de tais sociedades, por meio da integração e racionalização de atividades correlatas e/ou complementares, de forma que o que se pretende, ao final da operação de reorganização societária envolvendo tais sociedades, é a concentração das atividades em apenas duas sociedades operacionais, sendo elas a Telefônica (a concentrar a prestação dos serviços de telecomunicação) e a TData (a concentrar a prestação de SVAs);

CONSIDERANDO que, em 12 de setembro de 2011, foi promulgada a Lei nº 12.485, que promoveu alterações na Lei Geral de Telecomunicações, cujas disposições possibilitaram às concessionárias de STFC a prestação de outros serviços de telecomunicação, além daqueles objeto do respectivo contrato de concessão e do SCM em suas respectivas regiões de concessão;

CONSIDERANDO que, após estudos efetuados, as Partes entendem que, como parte da racionalização e simplificação da estrutura societária, a consolidação das atividades relacionadas à prestação de serviços de telecomunicação em uma única pessoa jurídica favorecerá um ambiente de convergência, consolidando-se os serviços de telecomunicação na Telefônica;

As Partes entendem que a cisão parcial da TData com a versão do acervo líquido cindido para a Telefônica nos termos e condições deste Protocolo se justifica, pois possibilitará a segregação dos SVAs prestados pela TData, dos demais serviços, concernentes às atividades relacionadas à prestação de SCM, a serem incorporados pela Telefônica, segregação essa necessária em razão da impossibilidade legal de a Telefônica prestar serviços que não sejam de telecomunicação. Além disso, a implementação da operação facilitará a consolidação e a confluência na oferta dos



TELEFÔNICA  
S.A.

serviços de telecomunicação pela Telefônica, com a consequente diminuição de custos administrativos e operacionais, a padronização e racionalização das demais operações das Companhias.

2. CAPITAL SOCIAL DA TELEFÔNICA E DA TDATA.

2.1. CAPITAL SOCIAL DA TELEFÔNICA: O capital social subscrito e integralizado da Telefônica, na data de 30 de abril de 2013 (“Data Base”), é de R\$ 37.798.109.745,03 (trinta e sete bilhões, setecentos e noventa e oito milhões, cento e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), representado por 1.125.601.930 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, seiscentas e uma mil, novecentas e trinta) ações, sendo 381.587.111 (trezentos e oitenta e um milhões, quinhentas e oitenta e sete mil, cento e onze) ações ordinárias e 744.014.819 (setecentos e quarenta e quatro milhões, quatorze mil, oitocentas e dezenove) ações preferenciais, todas escriturais e sem valor nominal.

2.2. CAPITAL SOCIAL DA TDATA: O capital social subscrito e integralizado da TData na Data Base é de R\$ 1.046.824.831,98 (um bilhão, quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), representado por 1.078.320.516 (um bilhão, setenta e oito milhões, trezentas e vinte mil, quinhentas e dezesseis) ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal.

3. CISÃO PARCIAL, INCORPORAÇÃO, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA CINDIDA.

3.1. DATA BASE E AVALIAÇÃO: O acervo líquido a ser cindido da TData e incorporado pela Telefônica foi avaliado com base no seu valor contábil, na Data Base de 30 de abril de 2013, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O Laudo de Avaliação do acervo líquido a ser cindido da TData e vertido para a Telefônica, em conformidade com o disposto no art. 229 da Lei das S.A., foi preparado pela empresa de avaliação independente Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, *ad referendum* dos acionistas das Partes deste Protocolo (“Laudo de Avaliação”), anexo ao presente Protocolo como Anexo I.

3.2. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS: De acordo com o artigo 224, III da Lei das S.A., as variações patrimoniais ocorridas no acervo líquido cindido, entre a Data Base da operação e a data da efetivação da cisão parcial da TData e incorporação do acervo líquido cindido pela Telefônica serão absorvidas pela Incorporadora.



3.3. ACERVO LÍQUIDO: Exceto pelos estabelecimentos comerciais que não prestam serviços de telecomunicação, devidamente inscritos no CNPJ sob nº.s 04.027.547/0035-80, 04.027.547/0034-08, 04.027.547/0032-38 e 04.027.547/0036-61, e seus respectivos ativos e passivos, que permanecerão com a TData; o acervo líquido a ser cindido da TData e incorporado pela Telefônica é representado por todos os demais estabelecimentos comerciais detidos pela TData, incluindo os ativos e passivos a eles inerentes e indicados no Laudo de Avaliação elaborado para esse fim específico, avaliado pelo seu valor contábil no montante de R\$ 34.723.875,31 (trinta e quatro milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).

3.4. CAPITAL E AÇÕES DA CINDIDA: A versão dos elementos patrimoniais descritos no item 3.3 acima, no valor de R\$ 34.723.875,31 (trinta e quatro milhões, setecentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), acarretará a redução do capital social da TData, neste mesmo valor, passando de R\$ 1.046.824.831,98 (um bilhão, quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) para R\$ 1.012.100.956,67 (um bilhão, doze milhões, cem mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sem o cancelamento de ações representativas do capital social da TData, tendo em vista que tais ações não possuem valor nominal.

#### 4. CAPITAL DA INCORPORADORA, SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES, DIREITOS POLÍTICOS E PATRIMONIAIS.

4.1. CAPITAL DA INCORPORADORA: Em consequência da incorporação do acervo líquido cindido da TData pela Telefônica, conforme descrita acima, com base no valor contábil do acervo líquido cindido da TData objeto do Laudo de Avaliação, a ser incorporado pela Telefônica, não haverá aumento de capital da Incorporadora, uma vez que a Telefônica já possui registrado em seu patrimônio líquido o valor da totalidade do patrimônio da TData.

4.2. TRATAMENTO DAS AÇÕES DA CINDIDA: Considerando que a TData é atualmente subsidiária integral da Telefônica (inexistindo, portanto, acionistas minoritários na TData), em decorrência da incorporação do acervo líquido cindido, as ações de emissão da Cindida não serão canceladas dado que não possuem valor nominal.

4.3. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO: Tendo em vista que inexistem acionistas não controladores da TData, posto que esta é subsidiária integral da Telefônica, não há que se falar em relação de substituição de ações de minoritários da TData por ações da Incorporadora.





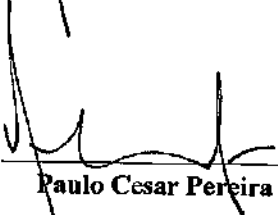
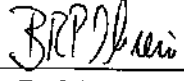
4.4. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DOS PATRIMÔNIOS LÍQUIDOS A PREÇOS DE MERCADO PARA FINS DO ARTIGO 264 DA LEI DAS S.A.: Tendo em vista que a presente operação de cisão parcial e incorporação não acarreta aumento do capital social da Incorporadora nem alteração nas participações dos seus acionistas, dado que a TData é subsidiária integral da Telefônica, não há que se falar em relação de substituição de ações dos acionistas da Cindida por ações da Incorporadora, também não havendo, por consequência, interesses de acionistas minoritários a serem tutelados e direito de recesso em relação à TData e, portanto, segundo entendimento da Comissão de Valores Mobiliários em casos precedentes semelhantes e nos termos do disposto na deliberação CVM nº 559/08, também não se aplica o disposto no artigo 264 da Lei das S.A.

5. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À CISÃO PARCIAL E INCORPORAÇÃO.

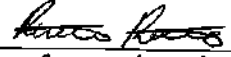
- 5.1. ATOS SOCIETÁRIOS: Serão realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias da TData e da Telefônica, para apreciação e deliberação a respeito da operação contemplada neste Protocolo.
- 5.2. INEXISTÊNCIA DE DIREITO DE RECESSO: Conforme acima referido, não há que se falar em dissidência e exercício do direito de recesso de acionistas não controladores da TData de que tratam os artigos 136, inciso (ix) e 137 da Lei das S.A.
- 5.3. SUCESSÃO: A Incorporadora sucederá a TData em seus direitos e obrigações sobre o acervo líquido cindido, respondendo solidariamente pelas obrigações da TData relacionadas ao acervo líquido cindido, nos termos do disposto no artigo 233, da Lei das S.A.
- 5.4. AUTORIZAÇÃO: Os Diretores da Cindida e da Incorporadora ficam responsáveis e autorizados a tomarem as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo, de conformidade com a legislação aplicável.
- 5.5. APROVAÇÃO PRÉVIA DA ANATEL: A reorganização societária envolvendo as subsidiárias integrais e sociedades controladas da Telefônica da qual faz parte a presente operação de cisão parcial da TData, com versão do acervo líquido cindido para a Telefônica, foi submetida à apreciação e aprovação prévias da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que a aprovou nos termos do Ato nº 3.043, de 27 de maio de 2013 (“Ato de Anuência”), publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2013, com as condicionantes nele previstas.
- 5.6. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo.

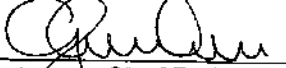
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 11 de junho de 2013.

 <hr/> <b>Paulo Cesar Pereira Teixeira</b>	<b>TELEFÔNICA DATA S.A.</b>  <hr/> <b>Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira</b>
 <hr/> <b>Paulo Cesar Pereira Teixeira</b>	<b>TELEFÔNICA BRASIL S.A.</b>  <hr/> <b>Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira</b>

Testemunhas:

1.   
 Nome: Renata Lima de Menezes Rodrigues  
 RG: 30.586.857-9

2.   
 Nome: Gislaime APB Azevedo  
 RG: 27043981-2




EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARSA DE FORTALEZA DO PIAUÍ, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, PRESENTE.

7

**ANEXO I  
LAUDO DE AVALIAÇÃO**





## **Avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis**

### **Dados da firma de auditoria**

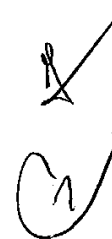
1. Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S, sociedade simples estabelecida na cidade de São Paulo-SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, - Torre I - 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. CRC-2 SP 015199/O-6, com seu Contrato Social de constituição registrado no 1º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo sob o nº 122.272 em 09/08/1989, e última alteração de contrato social datada de 28.02.2013, registrada em microfilme sob o nº 396.937 em 29.04.2013, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Alexandre Hoepfers, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.808.317-0 SSP/SC, inscrito originariamente no CRC sob nº SC021011/O-3-T-PR-S-SP e no CPF/MF sob nº 783.532.979-49, domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Av. Juscelino Kubitschek, 1830 - Torre I - 10º andar. Itaim Bibi, CEP 04543-900, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela Telefônica Data S.A. ("T. Data" ou "Companhia") para proceder à avaliação do acervo líquido contábil da T. Data em 30 de abril de 2013, resumido no Anexo, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

### **Objetivo da avaliação**

2. O laudo de avaliação em 30 de abril de 2013 tem por objetivo determinar o acervo líquido contábil da Telefônica Data S.A. a ser utilizado para incorporação da T. Data na Telefônica Brasil S.A..

### **Alcance dos trabalhos**

3. O laudo de avaliação do acervo líquido contábil está sendo emitido em conexão com o exame de auditoria do balanço patrimonial da Telefônica Data S.A. levantado em 30 de abril de 2013, elaborado sob a responsabilidade da administração da Companhia.



**Telefônica Data S.A.**

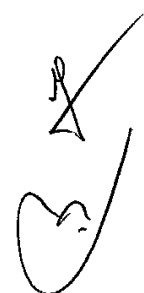
30 de abril de 2013

**Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis**

- 4 A administração da Companhia é responsável pela manutenção de registros contábeis e pela elaboração das informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

**Responsabilidade do auditor independente**

- 5 A nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do acervo líquido contábil da Telefônica Data S.A., com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as informações contábeis necessárias para elaboração do laudo de avaliação estão livres de distorção relevante.
- 6 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores apresentados no laudo de avaliação. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação do acervo líquido contábil da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração.
- 7 Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão exarada neste laudo.



**Telefônica Data S.A.**

30 de abril de 2013

**Conclusão**

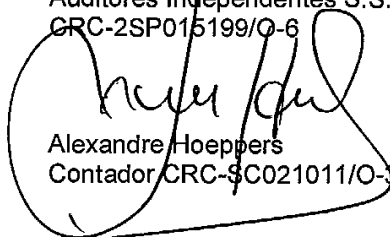
8. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$231.201.733,35 (duzentos e trinta e um milhões, duzentos e um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de abril de 2013, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil da Telefônica Data S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:

- (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e
- (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Companhia com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

São Paulo, 03 de junho de 2013.

ERNST & YOUNG TERCO  
Auditores Independentes S.S.  
CRC-2SP015199/O-6



Alexandre Hoepfers  
Contador CRC-SC021011/O-3-T-PR-S-SP

**Anexo ao laudo de avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis**

Telefônica Data S.A.  
30 de abril de 2013  
(Valores em reais)

	Balanco patrimonial da T.Data S.A. em 30 de abril de 2013	Determinados ativos e passivos referentes aos serviços de telecomunicações, extraídos do balanço patrimonial da T.Data S.A. pela administração, em 30 de abril de 2013	Determinados ativos a passivos referentes aos demais serviços, extraídos do balanço patrimonial da T.Data S.A. pela administração, em 30 de abril de 2013
<b>Ativo</b>			
<b>Circulante:</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	20.448.786,70	-	20.448.786,70
Contas a receber, líquidas	103.011.246,29	-	103.011.246,29
Tributos a recuperar	158.908.992,33	131.737.219,32	25.171.773,01
Estoques	3.873.412,14	-	3.873.412,14
Outros ativos	17.461.567,47	-	17.461.567,47
<b>Total ativo circulante</b>	<b>301.704.004,93</b>	<b>131.737.219,32</b>	<b>169.966.785,61</b>
<b>Não circulante:</b>			
Aplicações financeiras	221.855,44	-	221.855,44
Tributos diferidos e a recuperar	7.350.434,61	7.350.434,61	-
Depósitos e bloqueios judiciais	23.598.032,74	-	23.598.032,74
Outros ativos	1.303.891,55	-	1.303.891,55
Imobilizado, líquido	98.826.644,44	55.649.415,05	41.177.229,39
Intangível, líquido	8.273.555,19	664.085,72	5.609.489,47
<b>Total ativo não circulante</b>	<b>135.572.413,97</b>	<b>83.663.915,38</b>	<b>71.908.498,69</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>437.276.418,90</b>	<b>195.401.134,70</b>	<b>241.875.284,20</b>
<b>Passivo</b>			
<b>Circulante:</b>			
Fornecedores e contas a pagar	96.359.613,28	89.060.364,73	7.299.248,55
Impostos, taxas e contribuições	4.188.360,28	-	4.188.360,28
Pessoal, encargos e benefícios sociais	3.651.951,58	-	3.651.951,58
Receitas diferidas	4.601.190,69	-	4.601.190,69
Outras obrigações	67.097.269,03	61.533.248,49	5.584.020,54
<b>Total passivo circulante</b>	<b>175.898.384,86</b>	<b>150.593.613,22</b>	<b>25.304.771,64</b>
<b>Não circulante:</b>			
Provisões	17.838.109,47	-	17.838.109,47
Receitas diferidas	2.249.885,03	-	2.249.885,03
Outras obrigações	10.088.306,19	10.083.646,17	4.660,02
<b>Total passivo não circulante</b>	<b>30.176.300,69</b>	<b>10.083.646,17</b>	<b>20.092.654,52</b>
<b>Acervo líquido contábil</b>	<b>231.201.733,36</b>	<b>34.723.876,31</b>	<b>196.477.868,04</b>



2013  
24 07 13



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

**ANEXO II  
PROTOCOLO VIVO**

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'V' or similar mark.



VIVO S.A.  
TELEFÔNICA BRASIL S.A.  
TELEFÔNICA DATA S.A.

**PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO  
DE CISÃO TOTAL DA**

**VIVO S.A.**

**COM VERSÃO DAS PARCELAS CINDIDAS DO SEU PATRIMÔNIO PARA**

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

**E**

**TELEFÔNICA DATA S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos Diretores, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Total com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para sociedades existentes ("Protocolo"), de acordo com os artigos 224, 225, 226, 227 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), observando-se as disposições aplicáveis da Instrução nº 319 de 03 de dezembro de 1999, conforme alterada, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

(a) VIVO S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Avenida Higienópolis, nº 1.365, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.449.992/0001-64, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Vivo" ou "Cindida");

(b) TELEFÔNICA BRASIL S.A., sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Telefônica");

(b) TELEFÔNICA DATA S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nºs 341 / 371, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0001-31, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("TData" e, em conjunto com a Telefônica, "Incorporadoras");

Sendo Vivo, Telefônica e TData, designadas conjuntamente "Partes" ou "Companhias";



PROPOSTA DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

I. JUSTIFICAÇÃO.

CONSIDERANDO que a presente operação de cisão total é parte de um processo de reorganização societária envolvendo também outras subsidiárias integrais e sociedades controladas da Telefônica, reorganização esta que deverá ocorrer na mesma data da presente operação;

CONSIDERANDO que a Telefônica é concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (“STFC”) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, no Setor 31, da Região III, do Plano Geral de Outorgas; autorizatória do Serviço Telefônico Fixo Comutado (“STFC”) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, no Setor 33, da Região III e na modalidade Longa Distância Internacional na Região III, do Plano Geral de Outorgas; e autorizatória do Serviço de Comunicação Multimídia (“SCM”), além de ser, nesta data, detentora da totalidade das ações representativas do capital social da Vivo e da TData;

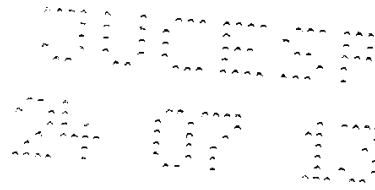
CONSIDERANDO que a Vivo é autorizatória do Serviço Móvel Pessoal (“SMP”), do SCM e do STFC nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Internacional, nas Regiões I e II do Plano de Outorgas, além de desenvolver outras atividades econômicas que não são serviços de telecomunicação, incluindo a prestação de Serviços de Valor Adicionado, conforme definido no art. 61 da Lei Geral de Telecomunicações (tais atividades, conjuntamente e genericamente, designadas “SVAs”);

CONSIDERANDO que a TData é prestadora de SVAs;

CONSIDERANDO que, nos termos do Fato Relevante divulgado em 15 de março de 2012, atualmente, a Telefônica é a controladora e, em determinados casos, a única acionista de diversas sociedades, incluindo as Partes deste Protocolo, sendo necessário racionalizar e simplificar a estrutura de tais sociedades, por meio da integração e racionalização de atividades correlatas e/ou complementares, de forma que o que se pretende, ao final da operação de reorganização societária envolvendo tais sociedades, é a concentração das atividades em apenas duas sociedades operacionais, sendo elas a Telefônica (a concentrar a prestação dos serviços de telecomunicação) e a TData (a concentrar a prestação dos SVAs);

CONSIDERANDO que, em 12 de setembro de 2011, foi promulgada a Lei nº 12.485, que promoveu alterações na Lei Geral de Telecomunicações, cujas disposições possibilitaram às concessionárias de STFC a prestação de outros serviços de telecomunicação, além daqueles objeto do respectivo contrato de concessão e do SCM em suas respectivas regiões de concessão;





CONSIDERANDO que, após estudos efetuados, as Partes entendem que como parte da racionalização e simplificação da estrutura societária, a consolidação das atividades de telecomunicação na Telefônica favorecerá um ambiente de convergência, com a oferta de pacotes de serviços aos usuários de forma simplificada e permitindo, ainda, a racionalização das operações das prestadoras;

As Partes entendem que a cisão total da Vivo com a versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para a Telefônica e para a TData, respectivamente, nos termos e condições deste Protocolo se justifica, pois possibilitará a segregação dos SVAs prestados pela Vivo que serão incorporados pela TData, incorporando-se as atividades relativas à prestação dos serviços de telecomunicação, que incluem os Termos de Autorização correspondentes, na Telefônica, segregação essa necessária em razão da impossibilidade legal de a Telefônica prestar serviços que não sejam de telecomunicação. Além disso, a implementação da operação e extinção da Vivo facilitará a consolidação e confluência na oferta de serviços de telecomunicação, com a consequente diminuição de custos administrativos e operacionais, e a padronização e racionalização das operações das Companhias.

## 2. CAPITAL SOCIAL DA CINDIDA E DAS INCORPORADORAS.

Para facilitar a compreensão das informações das Companhias, considerando que a operação objeto deste Protocolo é parte de uma reorganização societária maior a ser implementada na mesma data e que pode envolver as Partes, as informações a serem consideradas com relação à Cindida e ao capital social das Incorporadoras serão aquelas existentes e válidas em 30 de abril de 2013 (“Data Base”).

2.1. CAPITAL SOCIAL DA CINDIDA: O capital social subscrito e integralizado da Vivo na Data Base é de R\$ 7.050.653.962,34 (sete bilhões, cinquenta milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), representado por 4.231.732 (quatro milhões, duzentas e trinta e uma mil, setecentas e trinta e duas) ações ordinárias, escriturais, nominativas sem valor nominal.

2.2. CAPITAL SOCIAL DA TELEFÔNICA: O capital social subscrito e integralizado da Telefônica na Data Base é de R\$ 37.798.109.745,03 (trinta e sete bilhões, setecentos e noventa e oito milhões, cento e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), representado por 1.125.601.930 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, seiscentas e uma mil, novecentas e trinta) ações, sendo 381.587.111 (trezentos e oitenta e um milhões, quinhentas e oitenta e sete mil, cento e onze) ações ordinárias e 744.014.819 (setecentos e quarenta e quatro milhões, quatorze mil, oitocentas e dezenove) ações preferenciais, escriturais e sem valor nominal.





ATA DA REUNIÃO  
DE 03/03/2018

4

2.3. CAPITAL SOCIAL DA TDATA: O capital social subscrito e integralizado da TData, na Data Base é de R\$ 1.046.824.831,98 (um bilhão, quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), representado por 1.078.320.516 (um bilhão, setenta e oito milhões, trezentas e vinte mil, quinhentas e dezesseis) ações ordinárias, escriturais, nominativas sem valor nominal.

2.3.1 Tendo em vista que na mesma data da submissão da operação objeto deste protocolo aos acionistas das Companhias, será também submetida aos acionistas da TData, imediatamente antes da incorporação pela TData da parcela cindida do patrimônio da Vivo a cisão parcial desta com versão do acervo líquido cindido (relacionado à prestação do Serviço de Comunicação Multimídia) para a Telefônica, o capital social subscrito e integralizado da TData na data da implementação da operação e imediatamente antes da incorporação da parcela cindida da Vivo, caso aprovada pelos acionistas das sociedades envolvidas, terá sido reduzido para R\$1.012.100.956,67 (um bilhão, doze milhões, cem mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sem o cancelamento de ações representativas do capital social da TData, tendo em vista que tais ações não possuem valor nominal, continuando o capital social a ser representado por 1.078.320.516 (um bilhão, setenta e oito milhões, trezentas e vinte mil, quinhentas e dezesseis) ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal.

### 3. CISÃO TOTAL, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA CINDIDA.

3.1 CISÃO TOTAL: Em vista da cisão total da Vivo, todas as ações de emissão desta serão canceladas, nos termos do item 4 deste Protocolo.

3.2. DATA BASE E AVALIAÇÃO: As parcelas do patrimônio líquido da Vivo a serem incorporadas pela Telefônica e pela TData foram avaliadas com base no seu valor contábil, na Data Base de 30 de abril de 2013, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O Laudo de Avaliação das parcelas do patrimônio líquido cindido da Vivo a serem vertidas para a Telefônica e para a TData, em conformidade com o disposto no art. 229 da Lei das S.A., foi preparado pela empresa de avaliação independente Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, *ad referendum* dos acionistas das Partes deste Protocolo ("Laudo de Avaliação"), anexo ao presente Protocolo como Anexo I.

3.3. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS: De acordo com o artigo 224, III da Lei das S.A., as variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base da operação e a data da efetivação da cisão total da Vivo

DIÁRIO  
2018

5

e incorporação das parcelas do patrimônio líquido cindido por cada uma das Incorporadoras serão absorvidas pela Incorporadora que absorveu a respectiva parcela.

3.4. PARCELAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CINDIDO: (i) A parcela do patrimônio líquido cindido da Vivo a ser incorporada pela Telefônica foi avaliada pelo seu respectivo valor contábil no montante de R\$ 10.228.352.444,32 (dez bilhões, duzentos e vinte e oito milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) e (ii) a parcela do patrimônio líquido cindido da Vivo a ser incorporada pela TData foi avaliada pelo seu respectivo valor contábil no montante de R\$ 680.946,92 (seiscentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), encontrando-se ambas melhor descritas e caracterizadas no Laudo de Avaliação.

3.5. EXTINÇÃO DA VIVO: Com a cisão total da Vivo e a versão das parcelas de seu patrimônio líquido para as Incorporadoras, a Vivo será extinta nos termos do disposto no artigo 229 da Lei das S.A., cabendo aos Administradores das Incorporadoras promoverem o arquivamento e publicação dos atos da operação, não havendo, no entanto, solução de continuidade em relação às operações da Vivo e aos serviços por ela prestados aos seus usuários, sendo os serviços sucedidos integralmente pela TData e pela Telefônica, respectivamente, nos termos do item 6.3 abaixo.

#### 4. CAPITAL DAS INCORPORADORAS, SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES, DIREITOS POLÍTICOS E PATRIMONIAIS.

4.1 CAPITAL DAS INCORPORADORAS: Em consequência da incorporação de parte do acervo patrimonial da Vivo pela TData e parte pela Telefônica, conforme descrita acima, e com base nos respectivos valores patrimoniais contábeis correspondentes às parcelas do patrimônio líquido cindido da Vivo objeto do Laudo de Avaliação a serem incorporadas por cada uma das Incorporadoras, observando-se os termos do artigo 226, parágrafos 1º e 2º da Lei das S.A.:

(i) Não haverá aumento de capital da Telefônica, uma vez que esta já possui registrado em seu patrimônio o valor da totalidade das ações da Vivo;

(ii) Haverá aumento do capital social da TData, no valor de R\$ 680.946,92 (seiscentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), passando de R\$ 1.012.100.956,67 (um bilhão, doze milhões, cem mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) (já considerada para fins do aumento a pretendida cisão da TData) para R\$ 1.012.781.903,59 (um bilhão, doze milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e três reais e cinquenta e nove centavos), com a emissão de 3.737.210 (três milhões, setecentos e trinta e sete mil, duzentas e dez) novas ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal, emitidas com base no seu valor patrimonial,



TELEFÔNICA  
S.A.

6

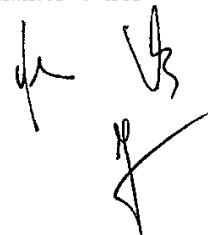
totalmente subscritas e integralizadas pela única acionista da Cindida, a Telefônica, mediante a conferência para o capital da TData da respectiva parcela do patrimônio líquido cindido da Vivo.

Será submetida à assembleia geral de acionistas da TData, na mesma data prevista para a deliberação da operação objeto deste Protocolo, a incorporação pela TData, do acervo líquido cindido da A. Telecom S.A. subsidiária integral da Telefônica, que é objeto do Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Total da A. Telecom S.A. com Versão das Parcelas Cindidas do seu Patrimônio para Telefônica Brasil S.A. e Telefônica Data S.A., firmado nesta data ("Protocolo A.Telecom"). Caso aprovada a incorporação pela TData do acervo líquido cindido da A. Telecom S.A. que acarretará um aumento de capital na TData de R\$287.960.066,54 (duzentos e oitenta e sete milhões, novecentos e sessenta mil e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), o capital social total da TData ao final das operações objeto deste Protocolo e do Protocolo A.Telecom será de R\$1.300.741.970,13 (um bilhão, trezentos milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta reais e treze centavos), dividido em 2.662.455.897 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, quatrocentas e cinquenta e cinco mil, oitocentas e noventa e sete) ações ordinárias escriturais, nominativas e sem valor nominal.

4.2. TRATAMENTO DAS AÇÕES DA CINDIDA: Considerando que a Vivo é atualmente subsidiária integral da Telefônica (inexistindo, portanto, acionistas minoritários na Vivo), em decorrência da cisão total, as ações de emissão da Vivo serão canceladas e extintas, conforme faculta o artigo 226, §1º da Lei das S.A.

4.3. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO: Tendo em vista que inexistem acionistas não controladores da Vivo, posto que esta é, assim como a TData, subsidiária integral da Telefônica, não há que se falar em relação de substituição de ações de minoritários da Vivo por ações das Incorporadoras.

4.4. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DOS PATRIMÔNIOS LÍQUIDOS A PREÇOS DE MERCADO PARA FINS DO ARTIGO 264 DA LEI DAS S.A.: Tendo em vista que a presente operação de incorporação das parcelas do patrimônio líquido cindido da Vivo não acarreta alteração nas participações dos acionistas das Incorporadoras, uma vez que tanto a Vivo como a TData são subsidiárias integrais da Telefônica, não há que se falar em relação de substituição de ações dos acionistas da Cindida por ações das Incorporadoras, também não havendo, por consequência, interesses de acionistas minoritários a serem tutelados e direito de recesso em relação à Vivo e, portanto, segundo entendimento da Comissão de Valores Mobiliários em casos precedentes semelhantes e nos



ATA DA REUNIÃO  
DE 09/03/2018

7

termos do disposto na deliberação CVM nº 559/08, também não se aplica o disposto no artigo 264 da Lei das S.A.

5. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À CISÃO TOTAL E INCORPORAÇÃO.

5.1. ATOS SOCIETÁRIOS: Serão realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias da Vivo e das Incorporadoras, para apreciação e deliberação a respeito da operação contemplada neste Protocolo.

5.2. INEXISTÊNCIA DE DIREITO DE RECESSO: Conforme acima referido, não há que se falar em dissidência e exercício do direito de recesso de acionistas não controladores da Vivo de que tratam os artigos 136, inciso (ix) e 137 da Lei das S.A., uma vez que a única acionista da Vivo é a própria Telefônica, também única acionista da TData.

5.3. SUCESSÃO: Cada uma das Incorporadoras sucederá a Vivo em seus direitos e obrigações correlatos às parcelas do patrimônio líquido cindido da Vivo vertidas para cada uma delas, respondendo pelas obrigações da Vivo, nos direitos e obrigações que lhes cabem, nos termos do disposto nos artigos 229 e 233, da Lei das S.A.

5.4. AUTORIZAÇÃO: Sem prejuízo do disposto no item 3.5 deste Protocolo; uma vez aprovada a cisão total da Vivo, com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para as Incorporadoras, os Diretores das Incorporadoras ficam responsáveis e autorizados a tomarem as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo, de conformidade com a legislação aplicável.

5.5 APROVAÇÃO PRÉVIA DA ANATEL: a reorganização societária envolvendo as subsidiárias integrais e sociedades controladas da Telefônica da qual faz parte a presente operação de a presente cisão total da Vivo com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para as Incorporadoras, e sua conseqüente extinção, foi submetida à apreciação e aprovação prévias da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que a aprovou nos termos do Ato nº 3.043, de 27 de maio de 2013, ("Ato de Anuência"), publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2013, com as condicionantes nele previstas.

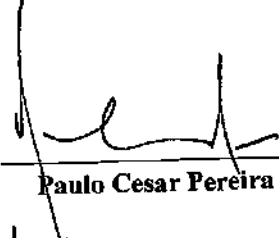
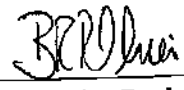
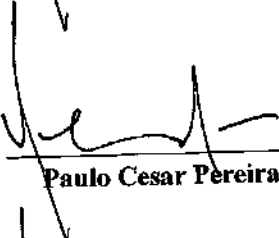
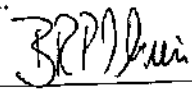
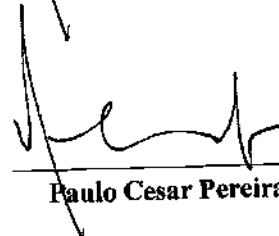
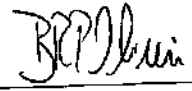
5.6. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo.

09/03/2018  
15:33:19

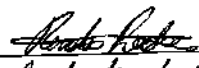
8

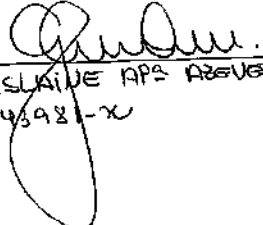
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 09 (nove) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 11 de junho de 2013.

 _____ <b>Paulo Cesar Pereira Teixeira</b>	VIVO S.A.	 _____ <b>Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira</b>
 _____ <b>Paulo Cesar Pereira Teixeira</b>	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	 _____ <b>Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira</b>
 _____ <b>Paulo Cesar Pereira Teixeira</b>	TELEFÔNICA DATA S.A.	 _____ <b>Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira</b>

Testemunhas:

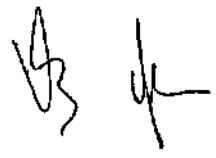
1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: Renato Lima de Menezes Rodrigues  
RG: 30.586.857 -4

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome: GISLAÍNE APs AZEVEDO  
RG: 2204398 -2



DIÁRIO  
2018

**ANEXO I**  
**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Two handwritten signatures in black ink, one appearing to be 'B' and the other 'K'.A handwritten mark or signature in black ink, consisting of a vertical line and a diagonal stroke.

## **Avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis**

### **Dados da firma de auditoria**

1. Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S, sociedade simples estabelecida na cidade de São Paulo-SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, - Torre I - 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. CRC-2 SP 015199/O-6, com seu Contrato Social de constituição registrado no 1º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo sob o nº 122.272 em 09/08/1989, e última alteração de contrato social datada de 28.02.2013, registrada em microfilme sob o nº 396.937 em 29.04.2013, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Alexandre Hoepfers, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.808.317-0 SSP/SC, inscrito originariamente no CRC sob nº SC021011/O-3-T-PR-S-SP e no CPF/MF sob nº 783.532.979-49, domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Av. Juscelino Kubitschek, 1830 - Torre I - 10º andar. Itaim Bibi, CEP 04543-900, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela VIVO S.A. ("Vivo" ou "Companhia") para proceder à avaliação do acervo líquido contábil da Vivo em 30 de abril de 2013, resumido no Anexo, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

### **Objetivo da avaliação**

2. O laudo de avaliação em 30 de abril de 2013 tem por objetivo determinar o acervo líquido contábil da Vivo S.A. a ser utilizado para incorporação das parcelas cindidas da Vivo S.A. na Telefônica Brasil S.A. e na Telefônica Data S.A..

### **Alcance dos trabalhos**

3. O laudo de avaliação do acervo líquido contábil está sendo emitido em conexão com o exame de auditoria do balanço patrimonial da Vivo S.A. levantado em 30 de abril de 2013, elaborado sob a responsabilidade da administração da Companhia.



**Vivo S.A.**

30 de abril de 2013

**Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis**

- 4 A administração da Companhia é responsável pela manutenção de registros contábeis e pela elaboração das informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

**Responsabilidade do auditor independente**

- 5 A nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do acervo líquido contábil da Vivo S.A., com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as informações contábeis necessárias para elaboração do laudo de avaliação estão livres de distorção relevante.
- 6 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores apresentados no laudo de avaliação. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação do acervo líquido contábil da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração.
- 7 Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão exarada neste laudo.





**Vivo S.A.**

30 de abril de 2013

**Conclusão**

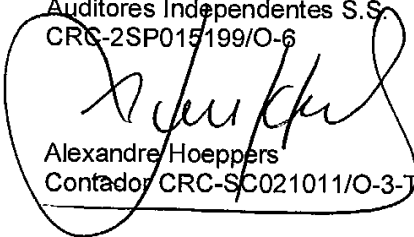
8. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$10.229.033.391,24 (dez bilhões, duzentos e vinte e nove milhões, trinta e três mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de abril de 2013, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil da Vivo S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:

- (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e
- (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Companhia com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

São Paulo, 03 de junho de 2013.

ERNST & YOUNG TERCO  
Auditores Independentes S.S.  
CRC-2SP015199/O-6



Alexandre Hoepfers  
Contador CRC-SC021011/O-3-T-PR-S-SP

**Anexo ao laudo de avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis**

Vivo S.A.  
30 de abril de 2013  
(Valores em reais)

	Balanco patrimonial da Vivo S.A. em 30 de abril de 2013	Determinados ativos e passivos referentes aos serviços de telecomunicações, extraídos do balanço patrimonial da Vivo S.A. pela administração, em 30 de abril de 2013	Determinados ativos e passivos referentes aos demais serviços, extraídos do balanço patrimonial da Vivo S.A. pela administração, em 30 de abril de 2013
<b>Ativo</b>			
<b>Circulante:</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	3.294.560.336,14	3.294.560.336,14	-
Contas a receber, líquidas	3.591.370.635,24	3.591.370.635,24	-
Tributos a recuperar	1.164.420.078,82	1.164.420.078,82	-
Depósitos e bloqueios judiciais	130.805.572,94	130.805.572,94	-
Estoques	337.356.691,58	337.356.691,58	-
Operação com derivativos	2.793.244,86	2.793.244,86	-
Outros ativos	1.119.802.894,11	1.119.802.894,11	-
<b>Total ativo circulante</b>	<b>9.641.109.453,69</b>	<b>9.641.109.453,89</b>	-
<b>Não circulante:</b>			
Aplicações financeiras	84.301.240,65	84.301.240,65	-
Tributos diferidos e a recuperar	1.050.909.197,16	1.050.909.197,16	-
Depósitos e bloqueios judiciais	889.927.723,58	889.927.723,58	-
Operações com derivativos	232.115.446,68	232.115.448,68	-
Outros ativos	44.284.988,60	44.284.966,60	-
Imobilizado, líquido	8.414.600.246,42	6.414.129.314,90	470.931,52
Intangível, líquido	4.036.385.313,16	4.036.155.297,76	210.015,40
<b>Total ativo não circulante</b>	<b>12.752.504.134,26</b>	<b>12.751.823.187,33</b>	<b>680.946,92</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>22.393.613.567,94</b>	<b>22.392.932.641,02</b>	<b>680.946,92</b>
<b>Passivo</b>			
<b>Circulante:</b>			
Empréstimos a financiamentos	458.406.832,65	458.406.832,65	-
Fornecedores e contas a pagar	3.463.625.311,58	3.463.625.311,58	-
Impostos, taxas e contribuições	1.094.270.844,39	1.094.270.844,39	-
Juros sobre capital próprio e dividendos	2.298.431,82	2.298.431,62	-
Provisões	164.978.392,18	164.978.392,18	-
Pessoal, encargos e benefícios sociais	195.415.252,15	195.415.252,15	-
Operações com derivativos	30.631.507,55	30.631.507,55	-
Receitas diferidas	654.900.766,32	654.900.766,32	-
Outras obrigações	1.227.139.518,31	1.227.139.518,31	-
<b>Total passivo circulante</b>	<b>7.291.666.856,75</b>	<b>7.291.666.856,75</b>	-
<b>Não circulante:</b>			
Empréstimos e financiamentos	2.979.925.451,53	2.979.925.451,53	-
Impostos, taxas e contribuições	453.895.408,78	453.895.408,78	-
Provisões	1.022.895.836,78	1.022.895.836,78	-
Operações com derivativos	17.811.107,11	17.811.107,11	-
Receitas diferidas	266.954.752,51	266.954.752,51	-
Outras obrigações	131.430.783,24	131.430.783,24	-
<b>Total passivo não circulante</b>	<b>4.872.913.339,95</b>	<b>4.872.913.339,95</b>	-
<b>Acervo líquido contábil</b>	<b>10.229.033.391,24</b>	<b>10.226.352.444,32</b>	<b>680.946,92</b>



ATA DA  
38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

**ANEXO III  
PROTOCOLO A.TELECOM**

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'D' followed by a checkmark-like flourish.



PROCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO  
DE CISÃO TOTAL DA

A. TELECOM S.A.

COM VERSÃO DAS PARCELAS CINDIDAS DO SEU PATRIMÔNIO PARA

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

E

TELEFÔNICA DATA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos Diretores, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Total com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para sociedades existentes ("Protocolo"), de acordo com os artigos 224, 225, 226, 227 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), observando-se as disposições aplicáveis da Instrução nº 319 de 03 de dezembro de 1999, conforme alterada, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

(a) A. TELECOM S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, 1464, 4º andar, parte Lado A, Jardim das Acácias, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.498.897/0001-13, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("ATelecom" ou "Cindida");

(b) TELEFÔNICA BRASIL S.A., sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Telefônica");

(b) TELEFÔNICA DATA S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nºs 341 / 371, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0001-31, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("TData" e, em conjunto com a Telefônica, "Incorporadoras");

Sendo ATelecom, Telefônica e TData, designadas conjuntamente "Partes" ou "Companhias";

ATA  
DO  
REUNION

1. JUSTIFICAÇÃO.

CONSIDERANDO que a presente operação de cisão total é parte de um processo de reorganização societária envolvendo também outras subsidiárias integrais e sociedades controladas da Telefônica, reorganização esta que deverá ocorrer na mesma data da presente operação.

CONSIDERANDO que a Telefônica é concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (“STFC”) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, no Setor 31, da Região III, do Plano Geral de Outorgas; autorizatória do Serviço Telefônico Fixo Comutado (“STFC”) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, no Setor 33, da Região III e na modalidade Longa Distância Internacional, na Região III, do Plano Geral de Outorgas e e autorizatória do Serviço de Comunicação Multimídia (“SCM”), além de ser, nesta data, detentora da totalidade das ações representativas do capital social da ATelecom e da TData;

CONSIDERANDO que a ATelecom é autorizatória do SCM e do Serviço de Acesso Condicionado (“SEAC”), além de desenvolver outras atividades econômicas que não são serviços de telecomunicação, incluindo a prestação de Serviços de Valor Adicionado, conforme definido no art. 6I da Lei Geral de Telecomunicações (tais atividades, conjuntamente e genericamente, designadas “SVAs”);

CONSIDERANDO que a TData é prestadora de SVAs;

CONSIDERANDO que, atualmente, a Telefônica é a controladora e, em determinados casos, a única acionista de diversas sociedades, incluindo as Partes deste Protocolo, sendo necessário racionalizar e simplificar a estrutura de tais sociedades, por meio da integração e racionalização de atividades correlatas e/ou complementares, de forma que o que se pretende, ao final da operação de reorganização societária envolvendo tais sociedades, é a concentração das atividades em apenas duas sociedades operacionais, sendo elas a Telefônica (a concentrar a prestação dos serviços de telecomunicação) e a TData (a concentrar a prestação dos SVAs);

CONSIDERANDO que, em 12 de setembro de 2011, foi promulgada a Lei nº 12.485, que promoveu alterações na Lei Geral de Telecomunicações, cujas disposições possibilitaram às concessionárias de STFC a prestação de outros serviços de telecomunicação, além daqueles objeto do respectivo contrato de concessão e do SCM em suas respectivas regiões de concessão.

CONSIDERANDO que, após estudos efetuados, as Partes entendem que, como parte da racionalização e simplificação da estrutura societária, a consolidação das atividades de SVAs na



ATA  
ATA

TData consolidando-se os serviços de telecomunicação na Telefônica favorecerá um ambiente de convergência,;

As Partes entendem que a cisão total da ATelecom com versão de parcelas do patrimônio líquido cindido para a Telefônica e para a TData, respectivamente, nos termos e condições deste Protocolo se justifica, pois possibilitará a segregação dos SVAs prestados pela ATelecom, que serão incorporados pela TData, incorporando-se as atividades relativas à prestação de serviços de telecomunicação na Telefônica, segregação essa necessária em razão da impossibilidade legal de a Telefônica prestar serviços que não sejam de telecomunicação. Além disso, a implementação da operação e extinção da ATelecom resultará na diminuição de custos administrativos e operacionais e na padronização e racionalização das operações das Companhias.

## 2. CAPITAL SOCIAL DA CINDIDA E DAS INCORPORADORAS.

Para fins de facilitar a compreensão das informações das Companhias, considerando que a operação objeto deste Protocolo é parte de uma reorganização societária maior a ser implementada na mesma data e que pode envolver as Partes, as informações a serem consideradas com relação à Cindida e ao capital social das Incorporadoras serão aquelas existentes e válidas em 30 de abril de 2013 ("Data Base").

2.1. CAPITAL SOCIAL DA CINDIDA: O capital social subscrito e integralizado da ATelecom na Data Base é de R\$ 630.876.446,15 (seiscentos e trinta milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), representado por 1.013.116.449 (um bilhão, treze milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal.

2.2. CAPITAL SOCIAL DA TELEFÔNICA: O capital social subscrito e integralizado da Telefônica na Data Base é de R\$ 37.798.109.745,03 (trinta e sete bilhões, setecentos e noventa e oito milhões, cento e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), representado por 1.125.601.930 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, seiscentas e uma mil, novecentas e trinta) ações, sendo 381.587.111 (trezentos e oitenta e um milhões, quinhentas e oitenta e sete mil, cento e onze) ações ordinárias e 744.014.819 (setecentos e quarenta e quatro milhões, quatorze mil, oitocentas e dezenove) ações preferenciais, escriturais e sem valor nominal.

2.3. CAPITAL SOCIAL DA TDATA: O capital social subscrito e integralizado da TData na data Data Base é de R\$ 1.046.824.831,98 (um bilhão, quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), representado por



1.078.320.516 (um bilhão, setenta e oito milhões, trezentas e vinte mil, quinhentas e dezesseis) ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal.

2.3.1 Tendo em vista que na mesma data da submissão da operação objeto deste protocolo aos acionistas das Companhias, serão submetidas aos acionistas da TData, imediatamente antes da incorporação pela TData da parcela cindida do patrimônio da ATelecom, a cisão parcial da TData com versão do acervo líquido cindido (relacionado à prestação do Serviço de Comunicação Multimídia) para a Telefônica, o capital social subscrito e integralizado da TData na data da implementação da operação e imediatamente antes da incorporação da parcela cindida da ATelecom, caso aprovada pelos acionistas das sociedades envolvidas, terá sido reduzido para R\$1.012.100.956,67 (um bilhão, doze milhões, cem mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sem o cancelamento de ações representativas do capital social da TData, tendo em vista que tais ações não possuem valor nominal, continuando o capital social a ser representado por 1.078.320.516 (um bilhão, setenta e oito milhões, trezentas e vinte mil, quinhentas e dezesseis) ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal.

### 3. CISÃO TOTAL, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA CINDIDA.

3.1. CISÃO TOTAL: Em vista da cisão total da ATelecom, todas as ações de emissão desta serão canceladas, nos termos do item 4 deste Protocolo.

3.2. DATA BASE E AVALIAÇÃO: As parcelas do patrimônio líquido da ATelecom a serem incorporadas pela Telefônica e pela TData foram avaliadas com base no seu valor contábil, na Data Base de 30 de abril de 2013, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O Laudo de Avaliação das parcelas do patrimônio líquido cindido da ATelecom a serem vertidas para a Telefônica e para a TData, em conformidade com o disposto no art. 229 da Lei das S.A., foi preparado pela empresa de avaliação independente Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, *ad referendum* dos acionistas das Partes deste Protocolo ("Laudo de Avaliação"), anexo ao presente Protocolo como Anexo I.

3.3. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS: De acordo com o artigo 224, III da Lei das S.A., as variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base da operação e a data da efetivação da cisão total da ATelecom e incorporação das parcelas do patrimônio líquido cindido por cada uma das Incorporadoras serão absorvidas pela Incorporadora que absorveu a respectiva parcela.

3.4. PARCELAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CINDIDO: (i) A parcela do patrimônio líquido cindido da ATelecom a ser incorporada pela Telefônica foi avaliada pelo valor contábil no montante de



ATA DA REUNIÃO  
DE 14/03/2018

R\$ 348.623.814,64 (trezentos e quarenta e oito milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), e (ii) a parcela do patrimônio líquido cindido da ATelecom a ser incorporada pela TData foi avaliada pelo valor contábil no montante de R\$ 287.960.066,54 (duzentos e oitenta e sete milhões, novecentos e sessenta mil e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), encontrando-se ambas melhor descritas e caracterizadas no Laudo de Avaliação.

3.5. EXTINÇÃO DA ATELECOM: Com a cisão total da ATelecom e a versão das parcelas de seu patrimônio líquido para as Incorporadoras, a ATelecom será extinta nos termos do disposto no artigo 229 da Lei das S.A., cabendo aos Administradores das Incorporadoras promoverem o arquivamento e publicação dos atos da operação, não havendo, no entanto, solução de continuidade em relação às operações da ATelecom e aos serviços por ela prestados aos seus clientes, que serão sucedidos integralmente pela TData e pela Telefônica, respectivamente, nos termos do item 5.3 abaixo.

4. CAPITAL DAS INCORPORADORAS, SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES, DIREITOS POLÍTICOS E PATRIMONIAIS.

4.1. CAPITAL DAS INCORPORADORAS: Em consequência da incorporação de parte do acervo patrimonial da ATelecom pela TData e parte pela Telefônica, conforme descrita acima, e com base nos respectivos valores patrimoniais contábeis correspondentes às parcelas do patrimônio líquido cindido da ATelecom objeto do Laudo de Avaliação a serem incorporadas por cada uma das Incorporadoras, observando-se os termos do artigo 226, parágrafos 1º e 2º da Lei das S.A.:

(i) Não haverá aumento de capital da Telefônica, uma vez que esta já possui registrado em seu patrimônio o valor da totalidade das ações da ATelecom;

(ii) Haverá aumento do capital social da TData, no valor de R\$287.960.066,54 (duzentos e oitenta e sete milhões, novecentos e sessenta mil e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), passando de R\$1.012.100.956,67 (um bilhão, doze milhões, cem mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) (já considerada para fins de aumento a pretendida cisão da TData), para R\$1.300.061.023,21 (um bilhão, trezentos milhões, sessenta e um mil e vinte e três reais e vinte e um centavos) por meio da emissão de 1.580.398.171 (um bilhão, quinhentos e oitenta milhões, trezentos e noventa e oito mil, cento e setenta e uma) novas ações ordinárias, escriturais, nominativas e sem valor nominal, emitidas com base no seu valor patrimonial, totalmente subscritas e integralizadas pela única acionista da Cindida, a Telefônica, mediante a conferência para o capital da TData da respectiva parcela do patrimônio líquido cindido da ATelecom.





ATA DA REUNIÃO  
DE 09/03/2018

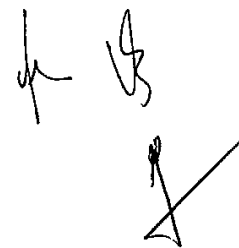
6

Será submetida à assembleia geral de acionistas da TData, na mesma data prevista para a deliberação da operação objeto deste Protocolo, a incorporação pela TData, do acervo líquido cindido da Vivo S.A. subsidiária integral da Telefônica, que é objeto do Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Total da Vivo S.A. com Versão das Parcelas Cindidas do seu Patrimônio para Telefônica Brasil S.A. e Telefônica Data S.A., firmado nesta data (“Protocolo Vivo”). Caso aprovada a incorporação pela TData do acervo líquido cindido da Vivo S.A. que acarretará um aumento de capital na TData de R\$680.946,92, o capital social total da TData ao final das operações objeto deste Protocolo e do Protocolo Vivo será de R\$1.300.741.970,13 (um bilhão, trezentos milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta reais e treze centavos), dividido em 2.662.455.897 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, quatrocentas e cinquenta e cinco mil, oitocentas e noventa e sete) ações ordinárias escriturais, nominativas e sem valor nominal.

4.2 TRATAMENTO DAS AÇÕES DA CINDIDA: Considerando que a ATelecom é atualmente subsidiária integral da Telefônica (inexistindo, portanto, acionistas minoritários na ATelecom), em decorrência da cisão total, as ações de emissão da ATelecom serão canceladas e extintas, conforme faculta o artigo 226, §1º da Lei das S.A.

4.3. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO: Tendo em vista que inexistem acionistas não controladores da ATelecom, posto que esta é, assim como a TData, subsidiária integral da Telefônica, não há que se falar em relação de substituição de ações de minoritários da ATelecom por ações das Incorporadoras.

4.4. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DOS PATRIMÔNIOS LÍQUIDOS A PREÇOS DE MERCADO PARA FINS DO ARTIGO 264 DA LEI DAS S.A.: Tendo em vista que a presente operação de incorporação das parcelas do patrimônio líquido cindido da ATelecom não acarreta alteração nas participações dos acionistas das Incorporadoras, uma vez que tanto a ATelecom como a TData são subsidiárias integrais da Telefônica, não há que se falar em relação de substituição de ações dos acionistas da Cindida por ações das Incorporadoras, também não havendo, por consequência, interesses de acionistas minoritários a serem tutelados e direito de recesso em relação à ATelecom e, portanto, segundo entendimento da Comissão de Valores Mobiliários em casos precedentes semelhantes e nos termos do disposto na deliberação CVM nº 559/08, também não se aplica o disposto no artigo 264 da Lei das S.A.



PROPOSTA  
DE  
CISÃO

7

5. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À CISÃO TOTAL E INCORPORAÇÃO.

5.1. ATOS SOCIETÁRIOS: serão realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias da ATelecom e das Incorporadoras, para apreciação e deliberação a respeito da operação contemplada neste Protocolo.

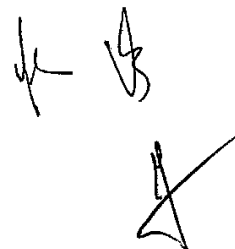
5.2. INEXISTÊNCIA DE DIREITO DE RECESSO: conforme acima referido, não há que se falar em dissidência e exercício do direito de recesso de acionistas não controladores da ATelecom de que tratam os artigos 136, inciso (ix) e 137 da Lei das S.A.

5.3. SUCESSÃO: cada uma das Incorporadoras sucederá a ATelecom em seus direitos e obrigações correlatos às parcelas do patrimônio líquido cindido da ATelecom vertidas para cada uma delas, respondendo pelas obrigações da ATelecom, nos direitos e obrigações que lhes cabem, nos termos do disposto nos artigos 229 e 233, da Lei das S.A.

5.4. AUTORIZAÇÃO: sem prejuízo do disposto no item 3.5 deste Protocolo, uma vez aprovada a cisão total da ATelecom, com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para as Incorporadoras, os Diretores das Incorporadoras ficam responsáveis e autorizados a tomarem as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo, nos termos da legislação aplicável.

5.5. APROVAÇÃO PRÉVIA DA ANATEL: a reorganização societária envolvendo as subsidiárias integrais e as sociedades controladas da Telefônica da qual faz parte a presente operação de cisão total da ATelecom com versão das parcelas do patrimônio líquido cindido para as Incorporadoras, e sua conseqüente extinção, foram submetidas à apreciação e aprovação prévias da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que as aprovou nos termos do Ato nº 3.043, de 27 de maio de 2013 ("Ato de Anuência"), publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2013, com as condicionantes nele previstas.

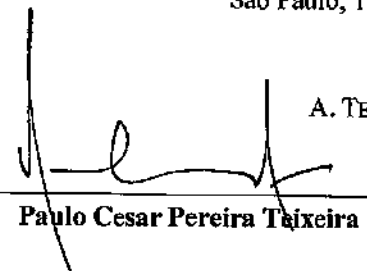
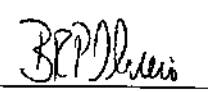
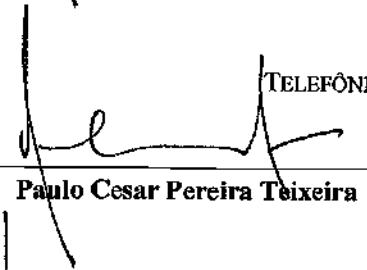
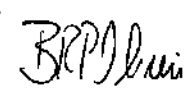
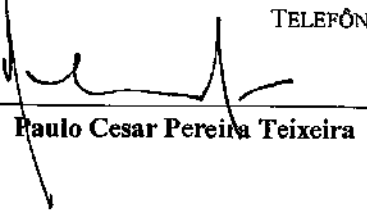
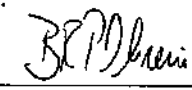
5.6. FORO: fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo.



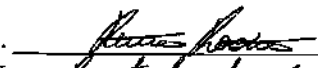
110337  
240713

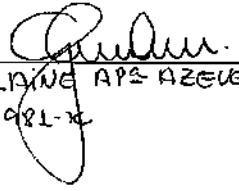
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 09 (nove) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 11 de junho de 2013.

 Paulo Cesar Pereira Teixeira	A. TELECOM S.A.	 Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
 Paulo Cesar Pereira Teixeira	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	 Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
 Paulo Cesar Pereira Teixeira	TELEFÔNICA DATA S.A.	 Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira

Testemunhas:

1.   
Nome: Amato Dias de Meneses Rodrigues  
RG: 30.586.857-4

2.   
Nome: GISLANE APS AZEVEDO  
RG: 27043981-4



DIÁRIO  
24 07 18

**ANEXO I**  
**LAUDO DE AVALIAÇÃO**



## **Avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis**

### **Dados da firma de auditoria**

1. Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S, sociedade simples estabelecida na cidade de São Paulo-SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, - Torre I - 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. CRC-2 SP 015199/O-6, com seu Contrato Social de constituição registrado no 1º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo sob o nº 122.272 em 09/08/1989, e última alteração de contrato social datada de 28.02.2013, registrada em microfilme sob o nº 396.937 em 29.04.2013, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Alexandre Hoepfers, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.808.317-0 SSP/SC, inscrito originariamente no CRC sob nº SC021011/O-3-T-PR-S-SP e no CPF/MF sob nº 783.532.979-49, domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Av. Juscelino Kubitschek, 1830 - Torre I - 10º andar. Itaim Bibi, CEP 04543-900, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela A. Telecom S.A. ("A. Telecom" ou "Companhia") para proceder à avaliação do acervo líquido contábil da A. Telecom em 30 de abril de 2013, resumido no Anexo, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

### **Objetivo da avaliação**

2. O laudo de avaliação em 30 de abril de 2013 tem por objetivo determinar o acervo líquido contábil da A. Telecom S.A. a ser utilizado para incorporação das parcelas cindidas da A. Telecom na Telefônica Brasil S.A. e na Telefonica Data S.A..

### **Alcance dos trabalhos**

3. O laudo de avaliação do acervo líquido contábil está sendo emitido em conexão com o exame de auditoria do balanço patrimonial da A. Telecom S.A. levantado em 30 de abril de 2013, elaborado sob a responsabilidade da administração da Companhia.



**A. Telecom S.A.**

30 de abril de 2013

**Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis**

- 4 A administração da Companhia é responsável pela manutenção de registros contábeis e pela elaboração das informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

**Responsabilidade do auditor independente**

- 5 A nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do acervo líquido contábil da A. Telecom S.A., com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as informações contábeis necessárias para elaboração do laudo de avaliação estão livres de distorção relevante.
- 6 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores apresentados no laudo de avaliação. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação do acervo líquido contábil da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração.
- 7 Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão exarada neste laudo.



**A. Telecom S.A.**

30 de abril de 2013

**Conclusão**

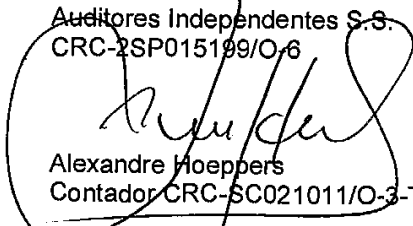
8. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$636.583.881,18 (seiscentos e trinta e seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de abril de 2013, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil da A. Telecom S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:

- (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e
- (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Companhia com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

São Paulo, 03 de junho de 2013.

ERNST & YOUNG TERCO  
Auditores Independentes S.S.  
CRC-2SP015199/O-6



Alexandre Hoepfers  
Contador CRC-SC021011/O-3-T-PR-S-SP

D
I
G
O
S
A

**Anexo ao laudo de avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis**

A. Telecom S.A.  
30 de abril de 2013  
(Valores em reais)

	Balanco patrimonial da A.Telecom S.A. em 30 de abril de 2013	Determinados ativos e passivos referentes aos serviços de telecomunicações, extraídos do balanço patrimonial da A.Telecom S.A. pela administração, em 30 de abril de 2013	Determinados ativos e passivos referentes aos demais serviços, extraídos do balanço patrimonial da A.Telecom S.A. pela administração, em 30 de abril de 2013
<b>Ativo</b>			
<b>Circulante:</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	237.258.579,07	207.258.579,07	30.000.000,00
Contas a receber, líquidas	170.060.294,57	15.980.848,76	154.079.445,81
Tributos a recuperar	43.710.820,80	43.710.820,80	-
Estoques	31.081.053,59	1.090.997,00	29.990.058,59
Outros ativos	23.916.208,55	23.916.208,55	-
<b>Total ativo circulante</b>	<b>506.026.966,58</b>	<b>281.957.454,18</b>	<b>214.069.502,40</b>
<b>Não circulante:</b>			
Aplicações financeiras	17.204,26	17.204,26	-
Contas a receber, líquidas	97.982.656,05	-	97.982.658,05
Depósitos e bloqueios judiciais	5.615.202,93	5.615.202,93	-
Outros ativos	17.607,14	17.807,14	-
Imobilizado, líquido	279.382.711,19	278.301.791,53	1.080.919,66
Intangível, líquido	22.716.779,45	22.859.285,27	57.494,18
<b>Total ativo não circulante</b>	<b>405.732.161,02</b>	<b>306.611.091,13</b>	<b>99.121.068,89</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>911.759.117,60</b>	<b>598.668.545,31</b>	<b>313.190.572,29</b>
<b>Passivo</b>			
<b>Circulante:</b>			
Fornecedores e contas a pagar	179.748.551,24	179.748.551,24	-
Impostos, taxas e contribuições	22.971.843,49	22.971.843,49	-
Juros sobre capital próprio e dividendos	2.217.311,62	2.217.311,62	-
Pessoal, encargos e benefícios sociais	62.385,92	62.385,92	-
Receitas diferidas	98,98	98,98	-
Outras obrigações	12.054.874,80	9.208.832,21	2.846.042,59
<b>Total passivo circulante</b>	<b>217.055.066,06</b>	<b>214.209.023,46</b>	<b>2.846.042,69</b>
<b>Não circulante:</b>			
Impostos, taxas e contribuições	22.384.463,16	-	22.384.463,16
Provisões	35.567.144,74	35.567.144,74	-
Outras obrigações	168.562,47	168.562,47	-
<b>Total passivo não circulante</b>	<b>68.120.170,37</b>	<b>35.735.707,21</b>	<b>22.384.463,16</b>
<b>Acervo líquido contábil</b>	<b>636.683.881,18</b>	<b>348.623.814,64</b>	<b>287.960.088,54</b>





CLIQUE  
24 07 13

*Telefonica* | **vivo**

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

**ANEXO IV  
PROTOCOLO TST**



20





**PROTOCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO  
DE INCORPORAÇÃO**

**DA**

**TELEFÔNICA SISTEMA DE TELEVISÃO S.A.**

**PELA**

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, por seus respectivos Diretores, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação (“Protocolo”), de acordo com os artigos 224, 225, 226 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), observando-se as disposições aplicáveis da Instrução nº 319 de 03 de dezembro de 1999, conforme alterada, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

(a) TELEFÔNICA BRASIL S.A., sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social (“Telefônica” ou “Incorporadora”);

(b) TELEFÔNICA SISTEMA DE TELEVISÃO S.A., sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rafael de Barros, nº 209, 9º andar, conjunto 902, Paraíso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.069.728/0001-93, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social (“TST” ou “Incorporada”);

Sendo Telefônica e TST, designadas conjuntamente “Partes” ou “Companhias”;

1. JUSTIFICAÇÃO.

CONSIDERANDO que a presente operação de incorporação é parte de um processo maior de reorganização societária envolvendo também outras subsidiárias integrais e sociedades controladas da Telefônica, reorganização esta que deverá ocorrer na mesma data da presente operação;





CONSIDERANDO que a Telefônica é concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (“STFC”) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, no Setor 31, da Região III, do Plano Geral de Outorgas; autorizatória do Serviço Telefônico Fixo Comutado (“STFC”) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional, no Setor 33, da Região III e na modalidade Longa Distância Internacional, na Região III, do Plano Geral de Outorgas; e autorizatória do Serviço de Comunicação Multimídia (“SCM”), além de ser detentora da totalidade das ações representativas do capital social da TST;

CONSIDERANDO que a TST, na mesma data e imediatamente antes da efetivação da incorporação objeto deste Protocolo (caso aprovada), terá incorporado as sociedades GTR-T Participações e Empreendimentos S.A. (“GTR-T”) e Lemontree Participações S.A. (“Lemontree”), subsidiárias integrais da Telefônica na data deste Protocolo e as sociedades por elas controladas, TVA Sul Paraná S.A. (“Sul Paraná”) e Comercial Cabo TV São Paulo S.A. (“CaTV”), bem como a sua controlada, Ajato Telecomunicação Ltda. (“Ajato”) (“Sociedades TVA”); e que a TST, a Sul Paraná e a CaTV são prestadoras do Serviço de Acesso Condicionado (“SEAC”), sendo essa última e a Ajato também prestadoras do SCM;

CONSIDERANDO que, atualmente, a Telefônica é a controladora e única acionista de diversas sociedades, incluindo a TST, sendo necessário racionalizar e simplificar a estrutura de tais sociedades, por meio da integração e racionalização de atividades correlatas e/ou complementares, de forma que o que se pretende, ao final da operação de reorganização societária envolvendo tais sociedades, é a concentração das atividades em apenas duas sociedades operacionais, sendo elas a Telefônica (a concentrar a prestação dos serviços de telecomunicação) e a Telefônica Data S.A. (a concentrar as atividades econômicas que não sejam serviços de telecomunicação, incluindo os Serviços de Valor Adicionado, conforme definido no art. 61 da Lei Geral de Telecomunicações, sendo tais atividades, conjuntamente e genericamente, designadas “SVAs”);

CONSIDERANDO que, em 12 de setembro de 2011, foi promulgada a Lei nº 12.485, que promoveu alterações na Lei Geral de Telecomunicações, cujas disposições possibilitaram às concessionárias de STFC a prestação de outros serviços de telecomunicação, além daqueles objeto do respectivo contrato de concessão e do SCM em suas respectivas regiões de concessão;

CONSIDERANDO que, após estudos efetuados, as Partes entendem que, como parte da racionalização e simplificação da estrutura societária, a consolidação das atividades desenvolvidas pelas Sociedades TVA que então terão sido incorporadas pela TST e a Telefônica em uma única pessoa jurídica, favorecerá um ambiente de convergência, consolidando-se os serviços de telecomunicação na Telefônica e melhorando a oferta de pacotes de serviços aos





usuários de forma simplificada, bem como permitindo, ainda, a racionalização das operações das operações das Companhias envolvidas;

As Partes entendem que a incorporação da TST pela Telefônica nos termos e condições deste Protocolo se justifica, pois possibilitará a consolidação e confluência na oferta desses serviços pela Telefônica, com a consequente diminuição de custos administrativos e operacionais, a padronização e racionalização das operações das Companhias.

## 2. CAPITAL SOCIAL DA TELEFÔNICA E DA TST.

Para fins de facilitar a compreensão das informações das Companhias, considerando que a operação objeto deste Protocolo é parte de uma reorganização societária a ser implementada na mesma data e que envolverá a TST e as Sociedades TVA, as informações a serem consideradas em relação aos acervos líquidos objeto de incorporação serão aquelas existentes e válidas na data de sua avaliação, em 30 de abril de 2013 (“Data Base”).

2.1. CAPITAL SOCIAL DA TELEFÔNICA: O capital social subscrito e integralizado da Telefônica na Data Base é de R\$ 37.798.109.745,03 (trinta e sete bilhões, setecentos e noventa e oito milhões, cento e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos), representado por 1.125.601.930 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, seiscentas e uma mil, novecentas e trinta) ações, sendo 381.587.111 (trezentos e oitenta e um milhões, quinhentas e oitenta e sete mil, cento e onze) ações ordinárias e 744.014.819 (setecentos e quarenta e quatro milhões, quatorze mil, oitocentas e dezenove) ações preferenciais, escriturais e sem valor nominal.

2.2. CAPITAL SOCIAL DA TST: O capital social subscrito e integralizado da TST na Data Base é de R\$ 442.946.393,64 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), representado por 442.946.394 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, novecentas e quarenta e seis mil, trezentas e noventa e quatro) ações, sendo 221.473.197 (duzentos e vinte e um milhões, quatrocentas e setenta e três mil, cento e noventa e sete) ações ordinárias e 221.473.197 (duzentos e vinte e um milhões, quatrocentas e setenta e três mil, cento e noventa e sete) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

2.2.1 Tendo em vista que na mesma data da submissão da operação objeto deste Protocolo aos acionistas das Companhias, será deliberada, imediatamente antes, a incorporação, pela TST, das sociedades GTR-T, Sul Paraná, Lemontree, CaTV e Ajato, o capital social subscrito e integralizado da TST na data de sua incorporação pela Telefônica, caso aprovada, passará a ser de R\$545.458.431,52 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), representado por 810.338.864



405.169.432

4

(oitocentos e dez milhões, trezentas e trinta e oito mil, oitocentas e sessenta e quatro) ações, sendo 405.169.432 (quatrocentos e cinco milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentas e trinta e duas) ações ordinárias e 405.169.432 (quatrocentos e cinco milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentas e trinta e duas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, nos termos do Relatório dos Auditores Independentes de Asseguração Razoável, sobre as Informações Contábeis Combinadas da TST, Ajato, Sul Paraná, CaTV, Lemontree e GTR-T (“Relatório de Asseguração”) emitido na Data Base e do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação das Sociedades TVA pela TST, celebrado entre a TST e as Sociedades TVA nesta data. Assim sendo, uma vez aprovada a incorporação das Sociedades TVA pela TST, o capital da TST na data da sua incorporação pela Telefônica será aquele referido neste item 2.2.1.


### 3. INCORPORAÇÃO, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO DA INCORPORADA.

3.1. INCORPORAÇÃO: Em vista da incorporação da TST, todas as ações de emissão desta serão canceladas, nos termos do item 4 deste Protocolo.

3.2. DATA BASE E AVALIAÇÃO: Com a incorporação da TST, o acervo líquido da TST, já considerando inclusive a aprovação da incorporação pela TST das Sociedades TVA, será integralmente absorvido pela Telefônica. O patrimônio líquido da TST a ser incorporado pela Telefônica foi primeiramente avaliado com base no seu valor contábil, na Data Base de 30 de abril de 2013, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (“Laudo de Avaliação”), tendo sido também apresentado o Relatório de Asseguração, o qual foi igualmente emitido considerando-se as informações contábeis das Sociedades TVA e da TST na Data Base, pela empresa de avaliação independente Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, *ad referendum* dos acionistas das Partes deste Protocolo, anexos ao presente Protocolo como Anexos I e II, respectivamente.

3.3. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS: As variações patrimoniais ocorridas na TST (que por sua vez incorporará as variações patrimoniais dos acervos das Sociedades TVA entre a Data Base e a efetivação da incorporação das Sociedades TVA pela TST) entre a Data Base da operação e a efetivação da incorporação serão absorvidas pela Telefônica.

3.4. PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Considerando-se o Laudo de Avaliação em conjunto com o Relatório de Asseguração, o valor total do acervo líquido da TST na Data-Base, consolidado com o valor do acervo líquido correspondente à soma dos acervos líquidos da TST combinado com os acervos líquidos das Sociedades TVA (todos na Data Base), a ser incorporado pela Telefônica,



PROT. Nº 12138663  
DE 09/03/2018

5

foi avaliado pelo respectivo valor contábil no montante de R\$ 226.105.582,63 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).

3.5. EXTINÇÃO DA INCORPORADA: Com a incorporação da TST e a consequente versão de todo o seu patrimônio líquido para a Telefônica, a TST será extinta nos termos do disposto no artigo 227 da Lei das S.A., cabendo aos Administradores da Telefônica promoverem o arquivamento e publicação dos atos da operação.

#### 4. CAPITAL DA INCORPORADORA, SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES, DIREITOS POLÍTICOS E PATRIMONIAIS.

4.1. CAPITAL DA INCORPORADORA: Em consequência da incorporação da TST pela Telefônica, conforme descrita acima, a ser deliberada imediatamente após a incorporação das Sociedades TVA pela TST e de acordo com os itens 3.2 e 3.4 acima, não haverá aumento de capital da Incorporadora, uma vez que a Telefônica já tem registrado em seu patrimônio líquido o valor da totalidade das ações da TST e das ações das Sociedades TVA, incorporadas pela TST imediatamente antes da deliberação dos acionistas das Companhias acerca do presente Protocolo.

4.2. TRATAMENTO DAS AÇÕES DA INCORPORADA: Considerando que a TST é atualmente subsidiária integral da Telefônica (inexistindo, portanto, acionistas minoritários na TST), em decorrência da incorporação as ações de emissão da TST serão canceladas e extintas, conforme faculta o artigo 226, §1º da Lei das S.A.

4.3. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO: Tendo em vista que inexistem acionistas não controladores da TST, posto que esta é subsidiária integral da Telefônica, não há que se falar em relação de substituição de ações de minoritários da TST por ações da Incorporadora.

4.4. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DOS PATRIMÔNIOS LÍQUIDOS A PREÇOS DE MERCADO PARA FINS DO ARTIGO 264 DA LEI DAS S.A.: Tendo em vista que a presente operação de incorporação não acarreta alteração nas participações dos seus acionistas, uma vez que a TST é subsidiária integral da Telefônica, não há que se falar em relação de substituição de ações dos acionistas da Incorporadora por ações da Incorporadora, também não havendo, por consequência, interesses de acionistas minoritários a serem tutelados e direito de recesso em relação à TST e, portanto, segundo entendimento da Comissão de Valores Mobiliários em casos precedentes semelhantes e nos termos do disposto na deliberação CVM nº 559/08, também não se aplica o disposto no artigo 264 da Lei das S.A.



5. **DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO.**

5.1. **ATOS SOCIETÁRIOS:** Serão realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias da TST e da Telefônica, para apreciação e deliberação a respeito da operação contemplada neste Protocolo.

5.2. **INEXISTÊNCIA DE DIREITO DE RECESSO:** Conforme acima referido, não há que se falar em dissidência e exercício do direito de recesso de acionistas não controladores da TST de que tratam os artigos 136, inciso (ix) e 137 da Lei das S.A.

5.3. **SUCESSÃO:** A Incorporadora sucederá a TST em seus direitos e obrigações, respondendo pelas obrigações da TST nos termos do disposto nos artigos 227 e 232, da Lei das S.A.


5.4. **AUTORIZAÇÃO:** Sem prejuízo do disposto no item 3.5 deste Protocolo, uma vez aprovada a incorporação da TST, os Diretores da Incorporadora ficam responsáveis e autorizados a tomarem as medidas necessárias para a implementação dos termos e condições pactuados neste Protocolo, nos termos da legislação aplicável.

5.5. **APROVAÇÃO PRÉVIA DA ANATEL:** a reorganização societária envolvendo as subsidiárias integrais e sociedades controladas da Telefônica da qual faz parte a presente operação de incorporação da TST, e sua conseqüente extinção, foram submetidas à apreciação e aprovação prévias da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que as aprovou nos termos do Ato nº 3.043, de 27 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2013, com as condicionantes nele previstas.

5.6. **FORO:** Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 11 de junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Cesar Pereira Teixeira**

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

  
\_\_\_\_\_  
**Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira**

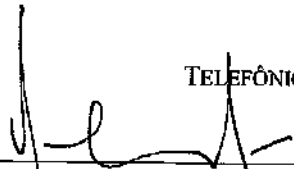
[continua]



TELEFÔNICA  
SISTEMA DE TELEVISÃO

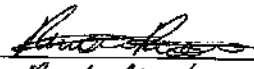
7

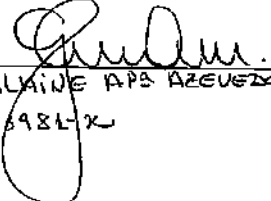
[continuação do Protocolo e Instrumento de Justificação de Incorporação da Telefônica Sistema de Televisão S.A. pela Telefônica Brasil S.A., celebrado em 11 de junho de 2013]

  
TELEFÔNICA SISTEMA DE TELEVISÃO S.A.  
Paulo Cesar Pereira Teixeira

  
Breno Rodrigo Pacheco de  
Oliveira

Testemunhas:

1.   
Nome: Renato Luis de Menezes Rodrigues  
RG: 30.586.857-4

2.   
Nome: GISLAÍNE APS AZEVEDO  
RG: 27046984-2

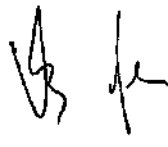






EXCERPT  
2018

**ANEXO I**  
**LAUDO DE AVALIAÇÃO**



## Avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

### Dados da firma de auditoria

1. Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S, sociedade simples estabelecida na cidade de São Paulo-SP, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830, - Torre I - 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. CRC-2 SP 015199/O-6, com seu Contrato Social de constituição registrado no 1º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo sob o nº 122.272 em 09/08/1989, e última alteração de contrato social datada de 28.02.2013, registrada em microfilme sob o nº 396.937 em 29.04.2013, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Alexandre Hoepfers, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.808.317-0 SSP/SC, inscrito originariamente no CRC sob nº SC021011/O-3-T-PR-S-SP e no CPF/MF sob nº 783.532.979-49, domiciliado na cidade de São Paulo-SP, na Av. Juscelino Kubitschek, 1830 - Torre I - 10º andar. Itaim Bibi, CEP 04543-900, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela Telefônica Sistema de Televisão S.A. ("TST" ou "Companhia") para proceder à avaliação do acervo líquido contábil da TST em 30 de abril de 2013, resumido no Anexo, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

### Objetivo da avaliação

2. O laudo de avaliação em 30 de abril de 2013 tem por objetivo determinar o acervo líquido contábil da Telefônica Sistema de Televisão S.A. a ser utilizado para incorporação da TST na Telefônica Brasil S.A..

### Alcance dos trabalhos

3. O laudo de avaliação do acervo líquido contábil está sendo emitido em conexão com o exame de auditoria do balanço patrimonial da Telefônica Sistema de Televisão S.A. levantado em 30 de abril de 2013, elaborado sob a responsabilidade da administração da Companhia.



**Telefônica Sistema de Televisão S.A.**

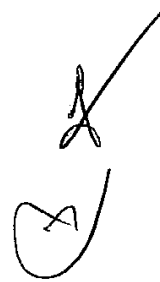
30 de abril de 2013

**Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis**

- 4 A administração da Companhia é responsável pela manutenção de registros contábeis e pela elaboração das informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

**Responsabilidade do auditor independente**

- 5 A nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do acervo líquido contábil da Telefônica Sistema de Televisão S.A., com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as informações contábeis necessárias para elaboração do laudo de avaliação estão livres de distorção relevante.
- 6 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores apresentados no laudo de avaliação. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no acervo líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação do acervo líquido contábil da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração.
- 7 Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão exarada neste laudo.



**Telefônica Sistema de Televisão S.A.**

30 de abril de 2013

**Conclusão**

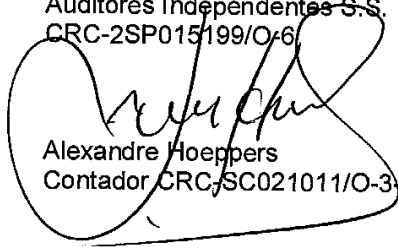
8. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$123.593.544,75 (cento e vinte e três milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de abril de 2013, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil da Telefônica Sistema de Televisão S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em atendimento aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários, informamos que:

- (a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos; e
- (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Companhia com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

São Paulo, 03 de junho de 2013.

ERNST & YOUNG TERCO  
Auditores Independentes S.S.  
CRC-2SP015199/O-6

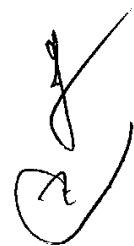


Alexandre Hoepfers  
Contador CRC/SC021011/O-3-T-PR-S-SP

**Anexo ao laudo de avaliação do acervo líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis**

Telefônica Sistema de Televisão S.A.  
30 de abril de 2013  
(Valores em reais)

	<b>Balanco patrimonial da TST em 30 de abril de 2013</b>
<b>Ativo</b>	
<b>Circulante:</b>	
Caixa e equivalentes de caixa	15.167.844,35
Contas a receber, líquidas	4.732.034,11
Tributos a recuperar	1.287.994,66
Estoques	1.563.206,99
Outros ativos	1.081.906,44
<b>Total ativo circulante</b>	<b>23.832.986,55</b>
<b>Não circulante:</b>	
Aplicações financeiras	206.730,66
Depósitos e bloqueios judiciais	5.443.232,15
Outros ativos	15.000.639,15
Investimentos	87.364.895,53
Imobilizado, líquido	30.150.645,33
Intangível, líquido	3.769.611,85
<b>Total ativo não circulante</b>	<b>141.935.754,67</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>165.768.741,22</b>
<b>Passivo</b>	
<b>Circulante:</b>	
Fornecedores e contas a pagar	19.984.213,64
Impostos, taxas e contribuições	232.073,92
Pessoal, encargos e benefícios sociais	1.205.887,53
Outras obrigações	6.295.328,47
<b>Total passivo circulante</b>	<b>27.717.503,56</b>
<b>Não circulante:</b>	
Provisões	14.457.692,91
<b>Total passivo não circulante</b>	<b>14.457.692,91</b>
<b>Acervo líquido contábil</b>	<b>123.593.544,75</b>



DILOG  
SAIA TAPIAS

9

**ANEXO II**

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DE ASSEGURAÇÃO RAZOÁVEL, SOBRE AS  
INFORMAÇÕES CONTÁBEIS COMBINADAS DA TELEFÔNICA SISTEMA DE TELEVISÃO S.A.,  
AJATO TELECOMUNICAÇÃO LTDA., TVA SUL PARANÁ S.A., COMERCIAL CABO TV SÃO  
PAULO S.A., LEMONTREE PARTICIPAÇÕES S.A. E GTR-T PARTICIPAÇÕES E  
EMPREENDIMENTOS S.A.**



## Relatório dos auditores independentes de asseguarção razoável

Aos Administradores da  
**Telefônica Sistema de Televisão S.A. ("TST")**  
Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1376  
São Paulo - SP

### Antecedentes, objeto e escopo do trabalho

Fomos informados pelos administradores da Telefônica Sistema de Televisão S.A. ("TST" ou "Companhia"), que imediatamente antes da incorporação da TST pela Telefônica Brasil S.A. e na mesma data prevista para tal incorporação, a TST, incorporará as sociedades Ajato Telecomunicação Ltda. ("Ajato"), TVA Sul Paraná S.A. ("TVA Sul"), Comercial Cabo TV São Paulo S.A. ("Cabo TV"), Lemontree Participações S.A. ("Lemontree") e GTR-T Participações e Empreendimentos S.A. ("GTR-T"), todas objeto de avaliação conforme os Laudos de Avaliação respectivos por nós emitidos nesta data, com a mesma data-base de 30 de abril de 2013.

Conforme detalhado na seção "Descrição dos procedimentos executados" do presente relatório, efetuamos tais procedimentos sobre as informações contábeis combinadas da TST, Ajato, TVA Sul, Cabo TV, Lemontree e GTR-T, em 30 de abril de 2013, preparadas pela administração da TST, tendo como base os registros contábeis da Companhia e das empresas antes mencionadas. O presente relatório teve o objetivo de assistir à administração da Companhia no processo de reestruturação das companhias do grupo Telefônica Brasil S.A.

Nossa responsabilidade é a de emitir um relatório de asseguarção razoável e nossos procedimentos foram conduzidos de acordo com a "NBC TO 3000 Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão", emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

### Responsabilidade da Administração

A Administração da TST é a responsável exclusiva pela preparação das informações contábeis combinadas, incluídas nos Anexos A1 e A2 deste relatório.

Ao término dos nossos trabalhos, obtivemos Carta de Representação assinada pelos membros da Administração responsáveis pela elaboração das informações contábeis combinadas, incluídas nos Anexos A1 e A2 deste relatório, confirmando que os dados sujeitos aos nossos trabalhos são aqueles provenientes do sistema contábil das empresas e outras afirmações consideradas necessárias.



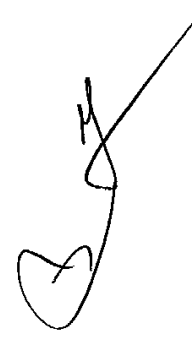
**Telefônica Sistema de Televisão S.A. ("TST")**

30 de abril de 2013

**Descrição do trabalho executado**

Nosso trabalho de execução de procedimentos de asseguaração razoável contemplou as seguintes principais atividades:

- (i) Planejamento e obtenção de entendimento prévio do processo de elaboração das informações contábeis combinadas;
- (ii) Validação das informações contábeis constantes nos Anexos A1 e A2 deste relatório de e para cada uma das companhias combinadas:
  - a. Verificamos que as informações foram extraídas dos relatórios contábeis;
  - b. Confrontamos as informações com o laudo de avaliação contábil emitido por nós com data base em 30 de abril de 2013;
- (iii) Validação da somatória das empresas na apresentação combinada na data base de 30 de abril de 2013:
  - a. Efetuamos teste de soma das informações contábeis de cada uma das empresas conforme demonstrado no Anexo A1 e A2 deste relatório;
  - b. Efetuamos teste de soma dos acervos líquidos contábeis das empresas Lemontree, GTR-T, Cabo TV e TVA Sul na data base de 30 de abril de 2013, no valor de R\$102.512.037,88 (cento e dois milhões, quinhentos e doze mil, trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) conforme indicado no anexo A1;
  - c. Efetuamos teste de soma do acervo líquido contábil da TST, combinado com as empresas Lemontree, GTR-T, Cabo TV e TVA Sul na data base de 30 de abril de 2013, no valor de R\$226.105.582,63 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois mil reais e sessenta e três centavos) conforme indicado no anexo A2;
  - d. Efetuamos teste de soma nos ajustes apresentados;
- (iv) Revisão de informações finais apresentadas nos Anexos A1 e A2 deste relatório;
- (v) Emissão do relatório.





## Telefônica Sistema de Televisão S.A. ("TST")

30 de abril de 2013

### Conclusão do auditor independente

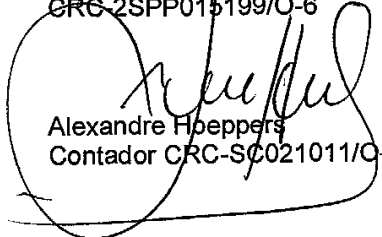
Com base nos procedimentos executados, e sujeito à aprovação por parte dos órgãos competentes e nas condições informadas pela administração segundo indicado na seção "Antecedentes, objeto e escopo do trabalho" do presente relatório concluímos que o valor de R\$ 226.105.582,63 (duzentos e vinte e seis milhões, cento e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), representaria o acervo líquido contábil na data base de 30 de abril de 2013 da Telefônica Sistema de Televisão S.A. após a incorporação das companhias Ajato Telecomunicação Ltda., TVA Sul Paraná S.A., Comercial Cabo TV São Paulo S.A., Lemontree Participações S.A. e GTR-T Participações e Empreendimentos S.A., conforme resumido no Anexo A2.

### Outros assuntos

Os procedimentos executados não constituíram um exame de auditoria ou de revisão limitada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Desta forma, não estamos expressando uma opinião ou emitindo qualquer parecer sobre as informações contábeis combinadas da TST, nem sobre a estrutura de controles internos da Companhia. Caso tivéssemos realizado procedimentos adicionais, outros assuntos importantes poderiam ter sido identificados neste relatório. Adicionalmente, nossos trabalhos não tiveram como objetivo a identificação de erros, irregularidades ou de práticas e atos ilegais.

São Paulo, 3 de junho de 2013.

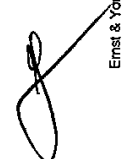
ERNST & YOUNG TERCO  
Auditores Independentes S.S.  
CRC-2SPP015199/O-6



Alexandre Hoepfers  
Contador CRC-SC021011/O-3-T-PR-S-SP

## Anexo A1 - informações contábeis combinadas

Ativo	Lemontree	GTR-T	Cabo TV	TVA Sul	Eliminações	Combinado
<b>Circulante:</b>						
Caixa e equivalentes a caixa	45.395,15	741.541,09	4.344.003,15	856.912,24	-	5.987.851,63
Contas a receber, líquidas	-	-	30.357.972,32	1.257.345,12	-	31.615.317,44
Tributos a recuperar	226,02	64.245,57	3.843.241,75	206.493,80	-	4.114.207,14
Estoques	-	-	2.128.267,64	251.662,50	-	2.379.930,14
Outros ativos	-	-	2.157.040,20	221.672,88	-	2.378.713,08
<b>Total ativo circulante</b>	<b>45.621,17</b>	<b>805.786,66</b>	<b>42.830.525,06</b>	<b>2.794.086,54</b>	-	<b>46.476.019,43</b>
<b>Não circulante:</b>						
Tributos diferidos e a recuperar	263.678,52	-	-	-	-	263.678,52
Depósitos e bloqueios judiciais	7.913,76	-	18.587.149,07	32.879.615,45	-	51.474.678,28
Outros ativos	21.578,74	-	9.109.092,09	82,71	(425.000,00)	8.705.733,54
Investimentos	9.936.761,32	815.739,26	-	-	(10.752.500,58)	-
Imobilizado, líquido	-	-	123.806.983,44	8.628.243,21	-	132.435.226,65
Intangível, líquido	-	-	18.475.273,28	97.250,28	-	18.572.523,56
<b>Total ativo não circulante</b>	<b>10.229.932,34</b>	<b>815.739,26</b>	<b>169.978.497,88</b>	<b>41.605.171,65</b>	<b>(11.177.500,58)</b>	<b>211.451.840,55</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>10.275.553,51</b>	<b>1.621.525,92</b>	<b>212.809.022,94</b>	<b>44.399.258,19</b>	<b>(11.177.500,58)</b>	<b>257.927.859,98</b>
<b>Passivo</b>						
<b>Circulante:</b>						
Empréstimos e financiamentos	-	-	15.310.778,68	439.816,31	-	15.750.594,99
Fornecedores e contas a pagar	484.041,00	58.416,05	38.068.530,00	3.367.948,99	(425.000,00)	43.593.936,04
Impostos, taxas e contribuições	-	-	2.488.720,19	115.873,61	-	2.604.593,80
Pessoal, encargos e benefícios sociais	-	-	9.954.875,74	748.962,37	-	10.703.838,11
Receitas diferidas	-	-	5.454.575,65	508.460,06	-	5.963.035,71
Outras obrigações	26,51	26,51	6.113.448,30	619.081,57	-	6.732.556,38
<b>Total passivo circulante</b>	<b>484.041,00</b>	<b>58.442,56</b>	<b>77.390.928,56</b>	<b>5.800.162,91</b>	<b>(425.000,00)</b>	<b>83.308.575,03</b>
<b>Não circulante:</b>						
Empréstimos e financiamentos	-	-	20.723.329,55	728.642,92	-	21.451.972,47
Impostos, taxas e contribuições	-	-	18.583,65	52.509,56	-	71.093,21
Provisões	-	-	15.730.282,11	32.633.894,85	-	48.364.176,96
Receitas diferidas	-	-	2.096.373,63	123.630,80	-	2.220.004,43
<b>Total passivo não circulante</b>	<b>9.791.512,51</b>	<b>1.563.083,36</b>	<b>96.849.525,44</b>	<b>5.060.417,15</b>	<b>(10.752.500,58)</b>	<b>102.512.037,88</b>
<b>Acervo líquido contábil</b>						




Ernst & Young Terco | 4



## Anexo A2 - informações contábeis combinadas

	Lemonitree	GTR-T	Cabo TV	TVA Sul	TST Consolidada	Eliminações	Combinado
<b>Ativo</b>							
<b>Circulante:</b>							
Caixa e equivalentes a caixa	45.395,15	741.541,09	4.344.003,15	856.912,24	21.985.971,28	-	27.973.822,91
Contas a receber, líquidas	-	-	30.357.972,32	1.257.345,12	23.086.146,74	(979.464,98)	53.721.999,22
Contas a recuperar	226,02	64.245,57	3.843.241,75	206.493,80	3.606.872,29	-	7.721.079,43
Tributos a recuperar	-	-	2.128.267,64	251.662,50	2.573.679,69	-	4.953.609,83
Estoques	-	-	2.157.040,20	221.672,88	1.092.043,20	-	3.470.756,28
Outros ativos	-	-	42.830.525,06	2.794.086,54	52.344.713,20	(978.464,98)	97.841.267,67
<b>Total ativo circulante</b>	<b>45.621,17</b>	<b>805.786,66</b>	<b>42.830.525,06</b>	<b>2.794.086,54</b>	<b>208.312,95</b>	<b>-</b>	<b>208.312,95</b>
<b>Não circulante:</b>							
Aplicações financeiras	-	-	-	-	1.695.457,92	-	1.695.457,92
Tributos diferidos e a recuperar	263.678,52	-	-	-	5.534.300,42	-	57.008.978,70
Depósitos e bloqueios judiciais	7.913,76	-	18.587.149,07	32.879.615,45	15.002.547,51	(21.694.399,91)	2.438.881,14
Outros ativos	21.578,74	-	9.109.092,09	62,71	0,78	(10.752.501,39)	-
Investimentos	9.936.761,32	815.739,28	-	-	128.008.187,87	-	260.444.414,52
Imobilizado, líquido	-	-	123.806.983,44	8.628.243,21	5.223.338,08	-	23.795.861,64
Intangível, líquido	-	-	18.475.273,28	97.250,28	155.673.145,53	(32.446.901,27)	345.855.585,39
<b>Total ativo não circulante:</b>	<b>10.229.932,34</b>	<b>815.739,26</b>	<b>169.978.497,88</b>	<b>41.605.171,65</b>	<b>208.017.358,73</b>	<b>(33.426.366,23)</b>	<b>443.696.853,06</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>10.275.553,51</b>	<b>1.621.525,92</b>	<b>212.809.022,94</b>	<b>44.399.258,19</b>	<b>208.017.358,73</b>	<b>(33.426.366,23)</b>	<b>443.696.853,06</b>
<b>Passivo</b>							
<b>Circulante:</b>							
Empréstimos e financiamentos	-	-	15.310.778,68	439.816,31	-	-	15.750.594,99
Fornecedores e contas a pagar	484.041,00	58.416,05	38.068.530,00	3.387.949,99	38.977.029,49	(7.673.864,87)	73.252.100,36
Impostos, taxas e contribuições	-	-	2.488.720,19	115.873,61	2.446.777,43	-	5.051.371,23
Pessoal, encargos e benefícios sociais	-	-	9.954.875,74	748.982,37	1.205.887,53	-	11.909.745,64
Receitas diferidas	-	-	5.454.575,65	508.460,06	3.313.730,80	-	9.276.766,31
Outras obrigações	-	26,51	6.113.448,30	619.081,57	8.973.874,48	(0,78)	15.706.430,00
<b>Total passivo circulante</b>	<b>484.041,00</b>	<b>58.442,56</b>	<b>77.390.928,56</b>	<b>5.800.162,91</b>	<b>54.917.299,73</b>	<b>(7.673.865,65)</b>	<b>139.877.009,11</b>
<b>Não circulante:</b>							
Empréstimos e financiamentos	-	-	20.723.329,55	728.642,92	-	-	21.451.972,47
Impostos, taxas e contribuições	-	-	18.583,65	52.509,56	-	-	71.095,21
Provisões	-	-	15.730.282,11	32.633.894,85	14.507.014,25	-	62.871.191,31
Receitas diferidas	-	-	2.096.373,63	123.630,80	-	-	2.220.004,43
Outras obrigações	-	-	-	-	15.000.000,00	(15.000.000,00)	-
<b>Total passivo não circulante</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>38.568.568,94</b>	<b>33.538.678,13</b>	<b>29.507.014,25</b>	<b>(15.000.000,00)</b>	<b>86.614.261,32</b>
<b>Acervo líquido contábil</b>	<b>9.791.512,51</b>	<b>1.563.083,38</b>	<b>96.849.525,44</b>	<b>5.060.417,15</b>	<b>123.593.544,75</b>	<b>(10.752.500,58)</b>	<b>213.155.822,63</b>

  
Ernst & Young Terco | 5



TELEFÔNICA  
BRASIL S.A.

*Telefônica* | **vivo**

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 1º DE JULHO DE 2013**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO**



21



## DECLARAÇÃO

Tendo em vista as deliberações constantes da Ata da 233ª Reunião do Conselho de Administração de 11 de junho de 2013 e da Ata da 38ª Assembleia Geral Extraordinária de 01 de julho de 2013, da **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** ("Telefônica"), com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 1376, Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.558.157/0001-62, a **Telefônica**, por seu representante legal, em cumprimento à decisão da ANATEL expedida no contexto do pedido de anuência prévia n. 53500.005979/2012, aprovado pelo Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL em sua 698ª reunião, realizada em 23/05/2013, visando a reorganização da Telefônica Brasil S.A. e suas subsidiárias diretas e indiretas detentoras de licenças de telecomunicações, e tendo em vista o disposto no Artigo 86, I, da Lei Geral de Telecomunicações (Lei 9472/1997, alterada pela Lei 12.485/2011) **DECLARA que:** I – Reconhece e assume integralmente os riscos econômicos e financeiros associados ao resultado do procedimento de revisão tarifária, nos termos e condições abordados no processo de anuência prévia, inclusive os decorrentes da incerteza quanto ao processo e quanto aos valores a serem estipulados pela Anatel, que para todos os efeitos devem ser entendidos como riscos normais à atividade empresarial, nos termos da Cláusula 13.1, §1º, inciso II, do Contrato de Concessão; e II – Renuncia aos direitos a eventual restabelecimento da situação financeira do contrato, previsto nas Cláusulas 13.1, §1º, e 13.3 do Contrato de Concessão, em razão do processo e do resultado da revisão tarifária, o que acarretará, no âmbito extrajudicial, a perda do direito de recorrer administrativamente e de solicitar a arbitragem prevista na Cláusula 33.1 do Contrato de Concessão, e no âmbito judicial, a resolução do mérito da lide por renúncia ao direito sobre que se funda a ação, nos termos do art. 269, V, do Código de Processo Civil.

São Paulo, 1º de julho de 2013

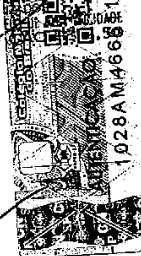
  
**ANTONIO CARLOS VALENTE**  
 Presidente

  
**BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**  
 Secretário Geral

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 34ª SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR  
 RUA FRIEI CANECA, 371 - SP. - CAPITAL  
 ADOLPHO JOSÉ BARTOS DA CUNHA - OFICIAL  
 Autenticou esta cópia reprográfica extraída  
 deste cartório, a qual contém com o original,  
 Dou que foi feita.

34 01 JUL 2013 34

DETERSON MARQUES CARDOZO DOS SANTOS  
 HAMILTON DOS SANTOS JUNIOR  
 SIMONE RUSSO DE OLIVEIRA  
 A FREDO HENRIQUE  
 SECRETARIE AUTO  
 VANDU SAUENTE COM O  
 POR AUTENTIC



Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1.376 – 29º andar – São Paulo – SP – 04571-000

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE  
CERQUEIRA CESAR  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
OFICIAL ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA



TRASLADO

Livro nº 107

Folhas: 275-276

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: VIVO S.A. e TELEFÔNICA BRASIL S.A.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de dois mil e onze (2011), aos três (03) dias do mês de NOVEMBRO do dito ano, neste Trigesimo Quarto Subdistrito da Capital do Estado de São Paulo - CERQUEIRA CESAR, em diligência, na Av. Roque Peironi Júnior, 1.464, 6º andar, Morumbi, São Paulo, SP, perante mim Escrevente Autorizado e o Oficial que está subscreve, compareceu como outorgante: VIVO S.A., com sede social na Av. Higienópolis, nº 1.365, Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.449.992/0001-64, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária datada de 01/10/2011, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCEPAR sob o nº 20113817381, em sessão de 07/10/2011, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 11º, parágrafo 2º do mencionado estatuto social consolidado, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPE/MF sob o nº 711.936.930-04, eleito na Ata da Assembleia Geral Extraordinária datada 10/05/2011, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do PARANÁ - JUCEPAR sob o nº 20111227240, em sessão de 07/06/2011, e por sua Diretora de Controladoria, Sra. CRISTIANE BARRETO SALES, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº 02714769-71 - SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 405.908.015-20, eleita na Ata da Assembleia Geral Extraordinária datada 10/05/2011, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do PARANÁ - JUCEPAR sob o nº 20111227240, em sessão de 07/06/2011, ambos com endereço comercial na Av. Roque Peironi Júnior, 1.464, 6º andar, Morumbi, São Paulo, SP, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pasta 063, 72; FIS 091 a 111; 152 a 157, Pasta 80; FLS. 119 a 134, pasta 84 FLS. 189 a 207, e pasta 89, fts. 063-078; 105-121); e TELEFÔNICA BRASIL S.A., com sede social na Rua Martiniano de Carvalho, nº 851, Bela Vista, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01321-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com seu Estatuto Social Consolidado na 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/10/2011, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 405.814/11-2, em sessão de 10/10/2011, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 22º, parágrafos 3º e 4º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPE/MF sob o nº 711.936.930-04, eleito na 193ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 14/06/2011, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 256.946/11-5, em sessão de 04/07/2011, e por sua Diretora de Controladoria Sra. CRISTIANE BARRETO SALES, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº 02714796-71, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 405.908.015-20, eleita na 193ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 14/06/2011, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 256.946/11-5, em sessão de 04/07/2011, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pastas 046, 051, 052, 053, 060, 67, 83, 86, 89; Fls. 113, 114, 110-113; 088-110, 170-171, 126-152, 001-024, 084-107, 108, 116, 053-059, 060-062), ambos com endereço comercial na Av. Roque Peironi Júnior, 1.464, 6º andar, Morumbi, São Paulo, SP. Reconhecidos como os próprios de que trata, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E ai, pelas referidas OUTORGANTES, na forma acima representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui por seus bastantes procuradores: ALAPIO ALVES TORRES JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 308 e inscrito no CPF/MF sob o nº 02.826.874-01; GUILHERME ARAUJO HOEHRSTER, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS nº 589 e inscrito no CPF/MF sob o nº 02.460.580-89; FRANCISCO GOMES JUNIOR, brasileiro, solteiro,

1028AM548822

25 JUL 2011

PROCURAÇÃO

1028AM548822

RUA FREI GANECÁ 371 - CERQUEIRA CESAR  
SÃO PAULO SP CEP 01307-001  
FONE: (11) 3122-4444 FAX: (11) 3122-1103

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

advogado, OAB/SP 102.163 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 086.517.208-07; **MICHELLE MORKOSKI LANDY**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 178437 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 246.801.708-08; **ARLINDO DOS SANTOS ROQUE**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 104.256 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.285.468-66; **GUSTAVO NOGUEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 74.118 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 871.044.587-00; **CASSIO HUMBERTO ALVES SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PA 3.076 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.156.052-49; **MAGDA PAIVA VANACOR**, brasileira, casada, advogada, OAB/RS 23.549 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 477.204.170-20; **LUCIANA MIRA PALMA**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 160.543 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 134.131.968-88; **DANIELA QUINTAS DA ROCHA BRAGA**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 203.883 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 227.633.208-42; **KELA BASTIÃO FAIM**, brasileira, separada judicialmente, advogada, OAB/SP 158.793 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 146.268.138-79; **JOSE EDUARDO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, OAB/DI 8.637 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 279.588.331-72; **PATRICIA ANDREA TEDESCO GODDI**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 134.128 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 154.822.268-21; **ANDREA MARIA DA SILVA MATTOS**, brasileira, divorciada, advogada, OAB/SP 122.404 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 106.273.368-17; **ADRIANA RIBEIRO KOSER**, brasileira, solteira, advogada, OAB/BA 15.046 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 918.586.115-22; **SIMONE QUELLES SANTANA**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 204.662 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 258.536.048-21; **LEILA ALVES**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 114.110 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 028.932.638-95; e **DANNIELLE MARJORIE VIEIRA DOS SANTOS MATTOSINHO**, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ 108.668 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.006.007-94; aos quais confere poderes especiais, da cláusula "ad iudicia et extra", para representar as Outorgantes, observados os critérios abaixo relacionados: (1) em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Federal, Estadual, Comum ou Especial, Tribunais Arbitrais e de Conciliação Prévia, certames licitatórios, impérios civis e criminais, podendo requerer, propor ações judiciais, contestar, interpor recursos em qualquer grau de jurisdição, prestar informações, transigir, conciliar e aceitar, desistir, receber e dar quitação, receber citações, intimações e notificações, firmar compromisso, prestar garantias e caução, assinar termos de ajustamento de conduta e de fiel depositário, levantar depósitos judiciais (levantamento exclusivo na conta corrente das Outorgantes), nomear prepostos, prestar depoimentos, reconhecer a procedência do pedido; (2) perante qualquer órgão público Federal, Estadual e Municipal, da administração direta e indireta, entidades autárquicas federais, estaduais e municipais, empresas públicas, sociedades de economia mista, incluindo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC e Fundação PROCON; e (3) perante o Cartório de Notas, Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, Conselho Nacional de Arvore - Regulamentação - CONAR, podendo, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo os outorgados substabelecerem com reservas de iguais poderes. Os atos estabelecidos acima poderão ser praticados individualmente. Os Outorgados/constituidos fazem ciência de que do se desligarem do quadro de Companhia, do qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento. A presente procuração terá prazo indeterminado. Assina e disse do que acima se fez, me pedindo que lavrasse este instrumento o qual lhe sendo lido e lido por este, conforme outorgam, aceitam e assinam: **William Turatto Barreiro Souza**, Escrevente Autorizado a dilatar eu, **Adolpho José Barros da Cunha**, Oficial, conferi, comparecei, assino, lido e **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA / CRISTIANE BARRETO SAES**, (Devidamente Solteiro / NADA MAIS // Traduzida em seguida: **NADA MAIS**) Escrevente Autorizado, p. Oficial, o digital, conferi, datou e assinou em público e rasou.

Em teste da verdade

**WILLIAM TURATTO BARREIRO SOUZA**  
Escrevente Autorizado



## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, na pessoa dos advogados **Omar Mohamad Saleh**, solteiro, advogado, regularmente inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº. 266.486, portador do CPF/MF sob o nº. 331.288.068-88 e **Diogo Saia Tapias**, solteiro, advogado, regularmente inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº. 313.863, portador do CPF/MF sob o nº. 330.745.968-64, todos com escritório profissional sediado na Alameda Jaú, nº. 684, 3º andar, cj. 31, bairro Jardim Paulista – São Paulo/SP, CEP: 01420-002, com poderes da clausula “ad judicium” para o foro em geral, podendo representar a Outorgante em qualquer instância ou Tribunal, contestar, reconvir, excepcionar, desistir, transigir, receber e dar quitação judicial e extrajudicial, substabelecer no todo ou em parte os poderes que ora lhe são conferidos, e em especial para propor ação de COBRANÇA, EXECUÇÃO, MONITÓRIA, EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, HABILITAR/IMPUGNAR CRÉDITO EM AÇÕES DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA EM GERAL, todos os poderes a mim conferidos por **TELEFÔNICA BRASIL S/A, VIVO S/A e A. TELECOM S/A**, necessárias ao fiel cumprimento desta, inclusive para comparecer e representar os outorgantes em audiências, com poderes de reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação.

São Paulo, de de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO NOGUEIRA FERREIRA**

**OAB/SP 74.118**





Petição e documentos em anexo.





**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT**

**Autos 1000138-34.2018.8.11.0002**

**AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA  
LTDA EPP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já qualificada nos autos em epígrafe,  
por seus procuradores judiciais que esta subscrevem, com endereço constante no rodapé  
desta, local que indicam para o recebimento de intimações, vem, respeitosamente, perante  
Vossa Excelência, requerer a juntada dos editais de publicação da decisão de deferimento  
do processamento da presente recuperação judicial (artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005),  
publicados no Diário Oficial de Mato Grosso (**Doc. 01**) e no Jornal Diário de Cuiabá (**Doc.  
02**), em anexo.

Nesses termos, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 19 de março de 2018.

***CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES- OAB/MT 14485***

***AUGUSTO MÁRIO VIEIRA NETO – OAB/MT 15948***

***VITTOR ARTHUR GALDINO – OAB/MT 13955***

***JOÃO TITO S. CADEMARTORI NETO – OAB/MT 16289-A***



o edital deverá ser publicado uma vez no sítio do e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através do DJE, o que deverá ser certificado pelo Sr. Gestor. Após, intime-se o requerente para, em 30 dias, retirar e comprovar à sua publicação - uma vez em jornal local de grande circulação - conforme disposto no parágrafo único do referido artigo, sob pena de extinção do feito. Decorrido o prazo sem manifestação, nos termos do artigo 72, inciso I, do CPC/2015, nomeio como curador especial o Defensor Público em atividade no juízo, que deve ser intimado pessoalmente para os devidos fins. Em caso de silêncio e/ou pedidos protelatórios, intime-se o requerente, via correio com aviso de recebimento, para cumprir em 05 dias com a mesma admoestação. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, RUY GUILHERME FREITAS FRANZOSI, digitei. Cuiabá, 13 de dezembro de 2017 Marcos Vinicius Marini Kozan - Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado art. 1.205/CNGC

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): ELIZEU DOS REIS BISPO**, Cpf: 04175381112, Filiação: Cândida Neta dos Reis Bispo e Rafael Vieira Bispo, brasileiro(a), solteiro(a), vaqueiro, Telefone (66) 99665-8455, atualmente em local incerto e não sabido **FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 dias, contados do término do prazo deste edital, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial. Resumo da Inicial: A autora é credora da importância de R\$ 12.774,63 (doze mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), decorrente da Cédula de Crédito bancário nº B51630611-0, de titularidade da requerida. Ocorre, entretanto, que, após a concessão do crédito, os devedores não procederam com o devido adimplemento do título, conforme cálculo anexo. A exequente buscou todas as vias amigáveis a fim de compor com os executados, sem sucesso, não lhe restando outra saída senão a busca da tutela jurisdicional. Despacho/ Decisão: Processo nº 1954-85.20.16.811.0019 Código nº 31644 Vara Única **DECISÃO** Vistos. Conforme se depreende da leitura minuciosa dos autos, verifico que as várias tentativas de localização da parte executada não obtiveram êxito. Em razão disto, entendo que estão presentes os requisitos autorizadores da citação por edital, nos termos do art. 257 do Código de Processo Civil. Deste modo, **DEFIRO** a citação por edital em nome da parte executada, com prazo de 30 (trinta) dias. Após o esgotamento do prazo do edital sem que o executado responda a ação, ou sem comparecer ao processo, nomeio, desde já, a advogada Thaís Machado de Sousa, OAB/MT 23163, como curadora especial do executado, devendo ser intimada a apresentar defesa no prazo legal, conforme preceitua o artigo 72, inciso II, do novo Código de Processo Civil, arbritando em favor do causidico nomeado, a título de honorários advocatícios, o importe de 02 (dois) URH, conforme Tabela de Honorários da OAB - Seccional Mato Grosso. Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo. As providências. Porto dos Gaúchos/MT, 29 de janeiro de 2018, Ricardo Nicolino de Castro Juiz de Direito Observações: No prazo de três (03) dias, deverá efetuar o pagamento da dívida, acrescida de custas processuais e honorários advocatícios, sendo que em relação a esses fixo em dez por cento (10%) sobre o valor da causa. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Vânia Cristina Machado Blau, digitei. Porto dos Gaúchos, 27 de fevereiro de 2018 Rogério Dorneles do Nascimento Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado art. 1.205/CNGC**

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - JUIZO DA 4ª VARA CÍVEL - EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RELAÇÃO DE CREDORES - PRAZO: 15 DIAS AUTOS N.º 1006138-34.2018.8.11.0002 - ESPÉCIE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PARTE REQUERENTE: AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP - ADMINISTRADOR JUDICIAL: Dra. Aline Barini Néspoli - OAB/MT 9.229. ADOVADOS: VITTOR ARTHUR GALDINO - OAB/MT 13955, CLOVIS SQUAREZI MUSSA DE MORAES - OAB/MT 14485, AUGUSTO MÁRIO VIERIA NETO - OAB/MT 15948 e JOÃO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO - OAB/MT 16289A - INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS - RESUMO DA INICIAL: AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP, ajuizou a AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, aduzindo, em síntese que, a empresa requerente foi fundada no ano de 2012 e atua no setor de comercialização de produtos de papelaria, livraria, aviamentos, entre outros. O principal objetivo dos sócios ao criarem a empresa, foi para a participação**

em licitações públicas no Estado de Mato Grosso. No ano de 2014, a empresa adquiriu um terreno na Avenida Alzira Santana, no Bairro Jardim Costa Verde, nesta Comarca, com intuito de iniciar a obra da sede, surgiu a oportunidade para requerente alugar uma papelaria já edificada, assim transformou a requerente na empresa Ação Papelaria, conforme a 2ª Alteração Contratual. No ano de 2016, a empresa priorizou o atendimento ao público varejista, o que acarretou a perda da atuação no ramo de licitação, bem como a rotatividade de funcionários e perda de vários clientes importantes. Já no de 2017, houve um recuo de 50% (cinquenta por cento) das vendas do ano anterior, o que gerou a impossibilidade de honrar os compromissos essenciais da requerente, tais como: os alugueis, pagamento de fornecedores. Diante das circunstâncias, teve que recorrer a empréstimos bancários, realizou a venda do terreno adquirido para construção da sede, e ainda teve o automóvel utilizado na papelaria para entrega dos produtos, perca do veículo em um acidente. Atualmente a empresa autora afirma que não consegue honrar com todos seus passivos, devido à crise que se encontram em razão dos altos juros impostos pelas instituições financeiras. Deste modo, pugna pelo processamento da Recuperação Judicial. **RESUMO DA DECISÃO DE DEFERIMENTO:** Ante o exposto, assento que a contagem do prazo de suspensão (180) deverá obedecer à regra do artigo 219, caput, do CPC, ou seja, contado em dias úteis. (...) Por tais razões, com base no disposto no artigo 52, da Lei N.º 11.101/2005, acolho a pretensão contida na petição inicial e, conseqüentemente, defiro o processamento da recuperação judicial da empresa Ação Comércio E Serviços De Móveis E Informática Ltda-Epp, passando a determinar o que segue: a) Nomeio como administradora judicial Aline Barini Néspoli, advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº 9.229; b) Fixo desde já, a sua remuneração em 2% do valor devido aos credores submetidos à Recuperação Judicial, atento aos limites previstos no art. 24, §5º, da LRF; (...) Publique-se o edital de que trata o § 1º do art. 52 da Lei de Recuperação e Falência, devendo a recuperanda apresentar a relação nominal dos credores em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito, em quarenta e oito (48) horas, arcando com as despesas de publicações, inclusive em jornal de grande circulação. k) Publicado o edital supracitado, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem as suas habilitações ao Administrador Judicial ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, competindo-lhes a exata observância da forma disposta no art. 7º, §1º, da LRF. l) Após verificação dos créditos deverá o administrador judicial, publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo supramencionado, observando os termos do artigo 7º, §§1º e 2º da LRF.m) As devedoras ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 8º LRF), a qual tramitará em apartado.n) Os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem a sua objeção ao Plano de Recuperação Judicial da devedora, contados da publicação da relação de credores na exata forma do disposto no art. 55 da LRF.o) Em atenção ao inciso II, do art. 52, da Lei N.º 11.101/2005, dispensa da apresentação de certidões negativas de débito fiscal para que as devedoras exerçam suas atividades, ressalvada a exceção prevista no referido dispositivo, devendo ser acrescido, em todos os atos, contratos e documentos firmados pelas autoras, após o respectivo nome empresarial, a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", consoante prevê o art. 69 da LRF.p) As demandantes, desde a data de distribuição da presente recuperação judicial, não poderão alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida por este Juízo, depois de ouvido o Comitê de Credores, com exceção daqueles previamente relacionados no Plano de Recuperação Judicial, consoante dispõe o art. 66 da LRF. q) Fica vedada a venda ou retirada do estabelecimento da devedora dos bens de capital essenciais à atividade empresarial durante o prazo a que se refere o art. 4º, do art. 6º da LRF, conforme art. 49, § 3º do mesmo Diploma Legal. No mais, conforme fundamentado no item 1º da presente decisão, Por fim, **ADIRTO** que cabe pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de reclusão e multa, a quem sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de recuperação judicial, com o fim de induzir a erro o Juízo, o Ministério Público, os credores, a assembleia geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial (artigo 171, da Lei n.º 11.101/2005). Abra-se vista ao Ministério Público. Várzea Grande/MT, 24 de janeiro de 2018, Sílvia Renata Anife Souza, Juíza de Direito. **RELAÇÃO DE CREDORES (FORNECEDORES e VALOR): QUIROGRAFÁRIOS:** AW Faber Castell S.A R\$ 33.936,67; Banco Do Brasil S/A R\$ 288.000,00; Bic Amazônia S.A R\$ 13.555,21; Bignardi Indústria E Comércio De Papeis R\$ 8.192,08; BNDES/Banco Do Brasil S/A R\$ 34.000,00; Cambuci S.A R\$ 3.283,83; Castro e Castro Com. Ind. E Imp. De Art. De R\$ 6.625,97; Credenial Manufatura De Papeis Ltda R\$ 1.669,16; CSM Com. E serv. Em Eletrônica R\$ 6.000,00; Delta Indústria E Comercio De Giz R\$ 5.576,43; Depto Agua e Esgoto V. Grande R\$ 76,00; Dermiwil Indústria Plástica Ltda R\$ 25.809,04; Di Mariu Acessórios Creat Ltda R\$ 1.078,00; DMW Ind. E com. De Malas Ltda R\$ 6.147,69; Energisa S/A R\$ 1.922,14; Gazin Ind. E com. De Móveis

e Eletrodomésticos R\$ 5.097,90; Honey Indústria E Comércio De Glitter Ltda R\$ 501,70; Indústria De Alumínios Eirilar R\$ 3.376,52; Indústria Grafica Foroni R\$ 41.000,00; Izaura Camila Ponce Da Luz R\$ 2.100,00; Jaguar Ind E Com De Plast Ltda R\$ 4.821,64; Leonora Comercio Internacional Ltda R\$ 46.000,00; Maxlog Importação E Exportação Ltda R\$ 59.788,98; Nee/Ciara S/A R\$ 168,00; Nelson Pedroso R\$ 12.000,00; Pilot Pen do Brasil S.A Ind. E Com. R\$ 12.400,91; Plast Park Ind Com Ltda R\$ 6.756,25; Programa Santa Fé R\$ 20.560,00; Prot Cap Equipamentos De Segurança R\$ 1.299,39; Sama Contabilidade R\$ 31.184,00; Sertic R\$ 1.061,34; Sestini Mercantil Ltda R\$ 19.621,84; Siga Automoveis R\$ 35.000,00; Summit Com Imp. E Exp. Ltda R\$ 1.973,35; Tarcisio Bassan Vezzi R\$ 122.700,00; Tilibra Produtos De Papelaria Ltda R\$ 21.379,09; Universo Da Pelucia R\$ 3.000,00; Vivo S/A R\$ 501,50; Vivo S/A R\$ 316,95; Vmp Papeis P/ Embalagens Ltda R\$ 16.931,75. **TRABALHISTAS:** Breno Alves Valverde R\$ 1.880,00;

Cristiane Maria De Almeida Silva Da Costa R\$ 1.880,00; Luiz Fernando Cabreira Macedo R\$ 2.700,00; Maurício Bruno Farias De Freitas R\$ 1.880,00. **TOTAL R\$ 913.752,33. ADVERTÊNCIAS:** Ficam intimados os credores e terceiros dos prazos previstos no artigo 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05 (15 dias úteis), para apresentação de habilitações de crédito e divergência a serem encaminhados diretamente à administradora judicial, Dra. Aline Barini Nespoli, com sede na Avenida Historiador Rubens De Mendonça, nº 2.000, sala 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá, CEP: 78.050-000, Cuiabá/MT, fone: (65) 3359.2316/99983-3166. e-mail: alinebarini@abn.adm.br, site: www.abn.adm.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Bartyra Rossana Miyagawa, digitei. Cuiabá-MT, 15 de março de 2018. Bartyra Rossana Miyagawa - Gestora Judiciária



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO**  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
GNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

### ATENDIMENTO EXTERNO

De Segunda à Sexta-feira - das 13:00 às 19:00  
(65) 3613-8000

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O pldante do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem tá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abanço o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus rios floridas;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grapiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso mortal como a fênix  
Que ainda limbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.  
No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração."

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 20
Comarca de Cuiabá Mato Grosso
do Inciso II do artigo 39 do Estatuto de
da Lei nº 10.405/02, de 09 de maio de 2002,
artigo 39, inciso I, alínea "c", da Lei nº 10.405/02,

Fortuna Transportes
Recuperar em local físico e não sendo
21/03/2018. Inscrição: 185.000.000-00.
Estado: Mato Grosso. Município: Cuiabá.
CNPJ: 07.710.082/0001-00.
Inscrição estadual: 14.300.338.
Data de emissão: 09/03/2018.
Valor: R\$ 2.300,00.
Prazo de validade: 30 dias.

Autores nº 548-56-2007-811-0000
Executante: Frequentes Bancas
Endereço: Rua Júlio Batista de
Cuiabá, Mato Grosso.
CNPJ: 27.032.037-76.
Valor da causa:
R\$ 500,00.
Prazo de validade: 30 dias.

MARCELÂNDIA
02/2018
MT, torna público para
03/04/2018, às 08:00 horas
da sessão para
de Preço nº
de se da
de no início de
de, com o intuito de
de, para
de do Edital.
de do Edital.
de do Edital.
de do Edital.

TAVARES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO
At: Lameiro João de Nascimento, 1988-IV,
Baixo Jardim Tangará II, CEP 78.300-000
Tangará da Serra - MT.

Table with columns: ATIVO, CIRCULANTE, NÃO CIRCULANTE, REALIZÁVEL A LONGO PRAZO, DIFERIDO, IMOBILIZADO, BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SMOVENTES, TOTAL DO ATIVO.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, RECEITAS OPERACIONAIS, DESPESAS OPERACIONAIS, RESULTADO ANTES DA PROV. PARA IMPOSTO SOBRE RENDA, DEDUÇÕES E APLICAÇÕES DO RESULTADO LÍQUIDO, LUCRO LÍQUIDO DO ANO BASE.

Table with columns: ORIGEM/APLICAÇÃO DOS RECURSOS, 1- ORIGENS DOS RECURSOS: Das operações Sociais, De Acionistas, De Tercelros, 2- APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Aumento (Redução) do Disponível, Aumento (Redução) de Clientes e Adtos a Fornec., Aumento (Redução) do Estoque de Bovinos, Aumento (Redução) de Desp. de Exerc. Seguintes, Aumento (Redução) de Valores a Recuperar, Aumento (Redução) do Diferido, Aumento nos Investimentos, Aumento (Redução) do Imobilizado, Aumento (Redução) de Créditos c/ Pessoas Ligadas, Outros Créditos.

Table with columns: PASSIVO, CIRCULANTE, NÃO CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPITAL SOCIAL, RESERVA LEGAL, RESERVA DE LUCROS, LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, TOTAL DO PASSIVO.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZAR, CAPITAL A RESERVA LEGAL, RESERVA (PRE-JUÍZOS) ACUMULADOS, TOTAL.

Table with columns: DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DOS EXERCÍCIOS FINADOS, RECEITAS, CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO, VALOR ADICIONADO LÍQUIDO RECEBIDO PELA ENTIDADE, VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA, DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31/12/2017
NOTA Nº 01 - Formalidades Gerais: a) Estão sendo apresentadas de acordo com as normas e legislação vigente e aplicadas com uniformidade em relação ao mesmo período do exercício anterior; b) Para efeito de comparabilidade, as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2016 e em 31/12/2017 foram demonstradas em reais com centavos. Nota Nº 02 - CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS: a) Aplicação do Regime de Lucros Presumidos, conforme determinação legal vigente. Nota Nº 03 - Obrigações - Passivo não Circulante: a) Financiamentos e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido foram adquiridos com base em taxas resultantes do deságio pelo uso, fixadas conforme determina o Art. 305 do RIR/99.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - JUZO DA 4ª VARA CÍVEL - EDITAL DE ANÚNCIO AOS CREDORES - PRAZO: 15 DIAS AUTOS Nº 1000135-34.2018.8.11.0002 - ESPECIE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL - SEGUNDA VARA CÍVEL ESPECIALIZADA EM DIREITO AGRÁRIO
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS
Especie: Retenção / Manutenção de Posse - Procedimento Especial de Interdição - PROCESSO CIVIL - PROCEDIMENTO ESPECIAL DE INTERDIÇÃO - PROCESSO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PROCESSO CIVIL DE TRABALHO - Polo Ativo: CLEI TEREZINHA BEDIN e VALDIR DAROTI. Polo Passivo: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS FILHOS DO SOL DA CIDADE DE POSSE, DESCONHECIDOS.

VARZEA GRANDE
DO PREÇO
STRO DE PREÇO
nicipio de Várzea
Oficial, designado
ma público para
s, que fará a
ção





Autos nº: 1000138-34.2018.8.11.0002

**CLARO S.A., sucessora por incorporação de NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. e respectivas filiais, sucessora por incorporação de EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL S.A. e respectivas filiais**, conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2014, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780, Torre B, 16º andar, Santo Antonio – CEP: 04709-110 – São Paulo – SP, por seus advogados, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, aduzir e requerer o seguinte:

Primeiramente, em razão da *Operação de Incorporação* das sociedade NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.108.786/0001-65, e da sociedade EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 33.530.486/0001-29, pela empresa **CLARO S.A.**, aprovada em Assembleia Geral da Incorporadora na data de 18 de dezembro de 2014, importante informar, a este juízo, que passa a CLARO S.A. a suceder em todos os direitos e obrigações, das sociedades incorporadas, de acordo com os ditames do artigo 227, da Lei 6404/1976, artigo 110, do NCPD, e artigo 1116, do CC/02.

**Em decorrência disto, importante que Vossa Excelência** conheça a incorporação societária e, neste contexto, **determine a adequação do polo processual para que conste, como parte do feito**, em lugar da NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. e/ou da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL S.A., **a CLARO S.A. (inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780, Torre B, 16º andar Bairro Santo Antonio – CEP: 04709-110 – São Paulo – SP)**, em decorrência da incorporação societária e da sucessão empresarial/processual, sendo o feito conduzido, desde logo, pela Incorporadora **CLARO S.A.**, procedendo-se com as anotações necessárias, nos autos e no Sistema de Informação Judicial Eletrônica, requerendo que, para fins de cumprimento do inciso I, do artigo 106, do Novo Código de Processo Civil, todas as notificações e intimações endereçadas para petionária sejam remetidas para o endereço acima



fornecido.

Para tanto, a peticionaria requer a juntada aos autos dos seus Documentos Constitutivos, da referida Ata de Assembleia Geral Extraordinária, do Instrumento de Procuração e Substabelecimento de Mandato para os advogados do seu departamento jurídico interno, do Substabelecimento de Mandato para o advogado titular do escritório que presta serviços para a sociedade, bem como do Substabelecimento de Mandato para os demais advogados que lhe prestam serviço, **declarando o subscritor desta, sob as penas da Lei, de acordo com a o inciso IV, do artigo 425, do Novo Código de Processo Civil, que todos os documentos juntados (que não estão no original ou em cópias autenticadas) são rigorosamente idênticos aos originais.**

Ato seguinte, a peticionaria **requer o cadastramento dos seus procuradores, requerendo, também, que todas as intimações dos atos processuais sejam procedidas exclusivamente em nome Valdemir Sousa Cordeiro, oab/MG 86.727, sob pena de nulidade,** eis que é este o advogado que representa o escritório que presta serviços para a sociedade peticionária neste Estado.

Pede deferimento.

Várzea Grande, 28 de março de 2018.

Valdemir Sousa Cordeiro

OAB/MG 86.727

Anna Luiza Cândida da Paixão

OAB/MG 165.231





JUCEBSP PROTOCOLO  
0.410.368716-0



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2016**

1. **DATA, HORA, LOCAL:** Na tarde, em 29 de abril de 2016, às 10:00hs, na sede da Claro S.A. (a Companhia), situada na Rua Rodóia, 1978, CEP 05505-907, na Cidade e Estado de São Paulo.

2. **Convocação:** Atinente aos publicados, nos termos do artigo 324 da Lei nº 6.404/76, (Jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 20, 22 e 25 de abril de 2016 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 20, 21 e 26 de abril de 2016. Os relatórios anuais encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido disponibilizada a leitura e a transcrição dos mesmos.

3. **Presenças:** Presentes os acionistas da Companhia, representados mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença da Assembleia da Companhia, Presidência: Sr. Roberto Caballo, Caio Goy, coordenando a administração da Companhia, e o Sr. Bruno Marfisi Galvão, representante dos auditores independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S/S.

4. **Mesa:** Nos termos do artigo 74, §1º, do Estatuto Social, preside os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Caetano Corrêa, que convoca o Sr. André Santos Correia para secretar os trabalhos.

5. **Ordem do Dia:** I. Em Assembleia Geral Ordinária, (i) tomar as contas das administrações, examinar, aprovar e votar as demonstrações financeiras e o Relatório de Administração, referentes ao exercício encerrado em 31.12.2015 e (ii) deliberar sobre a distribuição do resultado do exercício findo em 31.12.2015; e II. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) fixar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício de 2016; (ii) homologar os saldos do Capital Social da Companhia, com a consequente alteração da certidão do Capital do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, passando o mesmo de R\$11.098.646.593,11 (onze bilhões, seiscentos e noventa e oito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três e seis centavos) para o total de R\$18.546.599.693,33 (dezoito bilhões, quatrocentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e três e seis centavos), com a emissão de 30.839.082 (trinta milhões, oitocentas e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e três e seis centavos) ações ordinárias e 7.246.543 (sete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentas e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e três e seis centavos) ações preferenciais, aprovadas nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 29/12/2015 e 29/01/2016; e (iii) caso aprovado o item (ii) acima, consentir o Estatuto Social da Companhia.

6. **Quorums:** Para a realização das deliberações, a maioria absoluta dos acionistas presentes da Companhia foram adotados as seguintes deliberações, pela obrigatoriedade dos acionistas presentes da Assembleia:

6.1. Foi autorizada a lavatura de presente ato sob a forma de termo e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos administradores presentes, como resultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do art. 130, da Lei nº 6.404/76.

3. de 06 JUN 2016



CLARO S.A.  
NIRE nº: 3001245.801  
CNPJ nº: 40.382.549/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2016**

6.2. Foi aprovada a leitura das Demonstrações Financeiras, do Relatório de Administração e do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, tendo em vista já serem os mesmos do conhecimento de todos os acionistas presentes.

6.3. Em Assembleia Geral Ordinária, As seguintes deliberações foram tomadas, pela unanimidade, dos acionistas presentes:

6.3.1. Foram aprovadas as Contas das Administrações, e o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, publicadas no Livro de Presença e no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 26 de março de 2016.

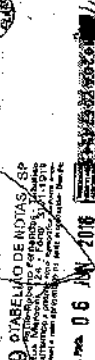
6.3.2. Tendo em vista a que a Companhia não obtiver lucros no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, não haverá distribuição de dividendos.

6.4. Em Assembleia Geral Extraordinária, As seguintes deliberações foram tomadas, pela unanimidade, dos acionistas presentes:

6.4.1. Foi aprovada a fixação da remuneração anual global das administrações da Companhia para o exercício social de 2016 no montante de até (inclusive) R\$19.700.000,00 (dezanove milhões e setecentas mil reais), cuja forma de distribuição será estabelecida pelo Conselho de Administração.

6.4.2. Foi aprovada a alteração da certidão do Capital do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, uma vez aprovada e homologada os saldos do Capital Social, dentro do limite do Capital Autorizado, no valor total de R\$6.347.053.089,22 (seis bilhões, oitocentas e quarenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e três mil e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme Resoluções do Conselho de Administração, realizadas em 29/12/2015 e 29/01/2016, passando o capital social de R\$11.098.646.593,11 (onze bilhões, seiscentos e noventa e oito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três e seis centavos) para o total de R\$18.546.599.693,33 (dezoito bilhões, quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e três e seis centavos), com a emissão de 30.839.082 (trinta milhões, oitocentas e trinta e nove mil, oitocentas e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e três e seis centavos) ações ordinárias e 7.246.543 (sete milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentas e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e três e seis centavos) ações preferenciais. O artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigor com a seguinte redação:

3. de 06 JUN 2016



CLARO S.A.  
NIRE Nº. 001.345.901  
CNPJ/NIF Nº. 00.482.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2016**

"Art. 5º. O capital total da Companhia é de R\$12.546.590.690,33 (doze bilhões, quinhentos e noventa e seis milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e três centavos), totalmente subdividido e integralizado, dividido em 87.201.484 (oitenta e sete milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e quatro) ações, sendo 87.200.741 (oitenta e sete milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e quatro) ações ordinárias, em 198,683 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e oito) ações preferenciais."

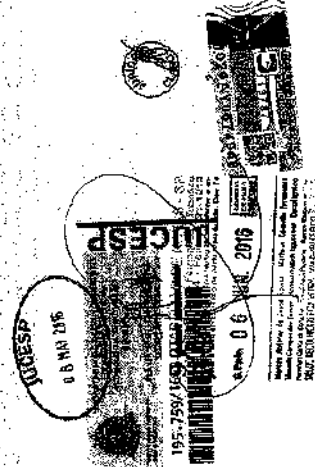
6.4.3. Foi aprovada a constituição do Estatuto Social da Companhia nos termos do Anexo I à presente ata, em razão da deliberação tomada no item 6.4.2, acima.

E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário e levanta desta ata, lida e assinada, em ato lido, sobre conformidade e assinada por todos os presentes.  
**ASSIMILADOS:** Roberto Castelo Cardoso - Presidente e representante da Administração da Companhia; André Santos Correia - Secretário e Bruno Matuz Galvão, representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/A; ADONISIAS CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., representada por sua procuradora Bruno Marcondes Camargo; ES PARTICIPAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. DE CV, representada por Alletto de Orleans e Bragança.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 29 de abril de 2016.

*André Santos Correia*  
André Santos Correia  
Secretário



CLARO S.A.  
NIRE Nº. 001.345.901  
CNPJ/NIF Nº. 00.482.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2016**

**ANEXO I  
ESTATUTO SOCIAL DA CLARO S.A.**

**Objeto:** - Das denominações: **Sociedade**, **Objeto e Duração**.

Art. 1º. A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de CLARO S.A., e sua sede fica localizada na cidade e pelo presente Estatuto, no qual será designada a implementação da Sociedade.

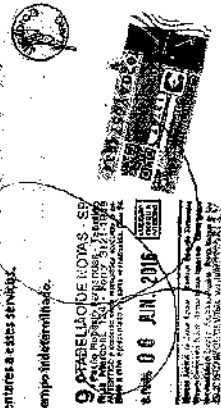
Art. 2º. A Sociedade tem sede e foro no Estado de São Paulo, na Rua Flávia, Nº 12070, Cidade Monções, CEP 05385-307.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14.

Art. 3º. A Sociedade tem por objeto social:

- I - Instalar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com abrangência dos territórios de atuação autorizados pela Agência Nacional de Telecomunicações no Brasil e no Exterior;
- II - Operar a cobrança, venda, locação e cessão de uso de cartões e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios e a prestação de serviços necessários ou de outras atividades complementares ao objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, representados, complementarmente ao Serviço Móvel Pessoal;
- III - Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, tendo e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais;
- IV - Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social;
- V - Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Colaborativo e outros modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das condições, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas;
- VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações;
- VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Computada, Serviço de Comunicação Multimídia, prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares e estes serviços.

Art. 4º. A duração da Sociedade terá por tempo indeterminado.



CJAP03.1A  
NIRE 35.300.145.001  
CNPJ/Nº-RR-40.432.594/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2015**

**CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações**

Art. 5º. O capital social da Companhia é de R\$15.846.599.000,33 (dezoito bilhões, quinhentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 37.591.494 (trinta e sete milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro) ações, sendo 47.315.741 (quarenta e sete milhões, trezentas e noventa e quatro mil, setecentas e quarenta e uma) ações ordinárias 40.384.059 (quarenta milhões, quatrocentas e oitenta e quatro mil, setecentas e noventa e três) ações preferenciais.

§ 1º. Cada ação ordinária representará uma fração de um voto, nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão preferência (a) a prioridade no recebimento do capital, sem prazos, no caso de liquidação da sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o auferido e será ação ordinária.

§ 2º. O capital social da Sociedade poderá ser aumentado em R\$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões, dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e estabelecida na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para a emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização.

§ 3º. Na proporção do número de ações que possuir, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto no §1º, deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente no âmbito do inciso XXVI do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto.

§ 5º. As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em carteira de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pelo Conselho de Valores Mobiliários - CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados.

**CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral**

Art. 6º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou, no âmbito do parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76, quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração, convocando o ato 9, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Art. 7º. As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submissíveis à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estes assuntos.

**9. ATAS DE NOTAS - SE**  
NIRE 35.300.145.001  
CNPJ/Nº-RR-40.432.594/0001-47  
06 JUN 2015  
06 JUN 2015

CJAP03.1A  
NIRE 35.300.145.001  
CNPJ/Nº-RR-40.432.594/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2015**

§ 1º. As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um deles, por outro adunado que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade.

§ 2º. Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76.

§ 3º. As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos adunados presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de Ata Eletrônica, desde que observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas em cópia impressa das assinaturas dos acionistas.

**CAPÍTULO IV - SEÇÃO I - Da Administração**

Art. 8º. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

**SEÇÃO II - Do Conselho de Administração**

Art. 9º. O Conselho de Administração será composto por, no máximo, 03 (três) membros e, no mínimo, 30 (trinta) membros eleitores, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 3 (três) conselheiros sem designação específica.

§ 1º. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, a fim de exercer o voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho Indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso.

§ 2º. Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação feita.

§ 3º. Caberá ao Secretário do Conselho de Administração fazer em nome das diferentes assembleias pelo Conselho de Administração e subter as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitado a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e, por este estabelecida.

§ 4º. Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

**9. ATAS DE NOTAS - SE**  
NIRE 35.300.145.001  
CNPJ/Nº-RR-40.432.594/0001-47  
06 JUN 2015  
06 JUN 2015



CAIXA S.A.  
NIRE 33.903.116.901  
CNPJ nº. 09.802.547/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2018

1 - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral;

II - deliberação das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificadas neste Estatuto;

III - aprovação da política geral de cargos e salários; benefícios e remuneração variável;

IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a publicação para participar de licitação para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos, poderes federais, estaduais e municipais, cujo conteúdo for aprovado em audiência pública em conformidade com o artigo 14;

V - quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas;

VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, de acordo com o que for conveniente a sua contratação pelo Conselho;

VII - estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros;

VIII - aprovação de planos de negócios, planos estratégicos, organizações, estruturas de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações;

IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos anteriores que o ano, observadas as disposições legais;

X - definição dos níveis, métodos de estatramento da Sociedade;

XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;

XII - deliberação quanto ao pagamento, aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor;

XIII - aprovação de participação subsidiária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade;

XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas;

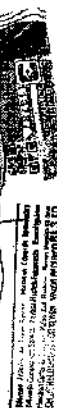
XV - participação da Sociedade em consórcios e associações;

XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por operação ou série de operações contínuas por evento, exceto quando as operações forem realizadas entre a Sociedade e suas controladas;

9. TABELA DE NOTAS - SP  
Data: 06 JUN 2018  
Hora: 14:07:55  
Assinado eletronicamente pelo Conselho de Administração da Caixa S.A.

8

06 JUN 2018



CAIXA S.A.  
NIRE 33.903.116.901  
CNPJ nº. 09.802.547/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2018

3 - O Conselho de Administração não poderá ser substituído por qualquer outro órgão, poderes federais, estaduais e municipais, cujo conteúdo for aprovado em audiência pública em conformidade com o artigo 14;

4 - Em caso de vacância ou impedimento temporário, o Conselho de Administração poderá ser substituído pelo Conselho de Administração;

5 - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério de substituição por vacância;

Art. 10. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, facultativamente, por meio de qualquer sistema de vídeo ou áudioconferência;

§ 1º - A convocação prevista no caput deste artigo poderá ser realizada por e-mail, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente a maioria da totalidade dos membros do Conselho de Administração;

§ 2º - O quorum de instalação do Conselho de Administração equivale a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado;

§ 3º - A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para substituí-lo em caso de impedimento ou ausência do Secretário;

§ 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples, o voto ferrenho dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações;

§ 5º - Não sendo atingido, após duas convocações sucessivas, o quorum de instalação, a maioria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto formalmente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei;

§ 6º - As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em livro, lavrado em livro próprio e assinado por todos os membros que participaram das deliberações;

§ 7º - Convocada a Assembleia Geral, a menos que seja prorrogada por lei e não haja estatuto social, decidirá sobre:

9. TABELA DE NOTAS - SP  
Data: 05 JUN 2018  
Hora: 14:07:55  
Assinado eletronicamente pelo Conselho de Administração da Caixa S.A.

7

05 JUN 2018



CAIXA S.A.  
NIRE 35.303.45/011  
CNPJ nº 40.432.544/0001-97

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2018**

Presidente assim como a Companhia para cumprir os demais afetos a (s) dos artigos correspondentes em outras entidades de administração sob as Sociedades, estabelecendo os critérios, aprovação de ingresso e controle para os mesmos.

**XVI** - aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo institucional, bem como a manutenção da renovação dasse contratos;

**XVII** - aprovar a liberação de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada da Globo Comunicação e Participações S.A., celebradas até 25 de Junho de 2017;

**XVIII** - autorizar a delegação da Assessoria Especial cobrindo a prestação de serviços de gestão, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal admissão controlador.

§ 1º - Nos matérias listadas no inciso XVI e XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação seja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizadas em conformidade com o art. 14 do presente estatuto.

**SEÇÃO III - Dos Conselheiros.**

**Art. 12.** O Conselho de Administração, para seu funcionamento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades gerenciais de interesse da Sociedade.

**SEÇÃO IV - Da Diretoria.**

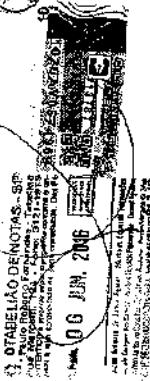
**Art. 13.** A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, eleitos em ato único, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 03 (três) Diretor Presidente e os demais diretores com as seguintes designações: "CEO Mercado Empresarial", "CEO Mercado Pessoal", "CEO Mercado Institucional", "Diretor Executivo Jurídico e Regulatório", "Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro", e "Diretor de Mercado de Ações".

§ 1º - Os Conselheiros serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - Os membros da Diretoria não poderão permanecer no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

§ 3º - Qualquer vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo de Direção, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído.

**OTABELAÇÃO DE NOTAS - SP**  
CNPJ nº 40.432.544/0001-97  
06 JUN 2018



CAIXA S.A.  
NIRE 35.303.45/011  
CNPJ nº 40.432.544/0001-97

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2018**

controladoras diretas ou indiretas ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração;

**XVI** - aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), por operação, ou sete da operações correlatas por evento;

**XVII** - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer bens real, presente ou potencial, móvel, por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), por operação ou sete de operações correlatas por evento;

**XIX** - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão;

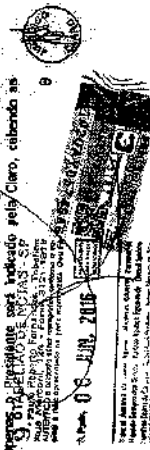
**XX** - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, sempre que nele seja parte nãoista ou administrador da Sociedade, ou pessoa jurídica ou entidade contratual ou societária, acordo pelo disposto no inciso XVI acima;

**XXI** - a concessão de suas ou fianças, a emissão de obrigações em prelo excluído de títulos, a emissão de doações e a prática de quaisquer atos gratuitos, em valores que excederem a R\$ 50.000,00, exceto falta a presença, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho de fiança em contratos de locação residencial e em tratativas administrativas relacionadas a liberação de bagagem de acompanhada, e

**XXII** - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições da emissão de debêntures de que trata o inciso VI do artigo 19 da Lei nº 6.404/76;

**XXIII** - tomar as medidas necessárias para assegurar que os contratos de celebração e implementação de negócios estratégicos, gerências e negócios relacionados à execução das obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, estejam localizados em território nacional, em observância do disposto no Capítulo 10.3 do ato de Contrato;

**XXIV** - indicar as empresas ou órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (B) da TELOS - Fundação Embraer de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais **ANTONIO DE MOURA NETO**, SP



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2015.**

§ 3º. Na hipótese da validade descrita no parágrafo anterior o presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração.

Art. 13. Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo os responsáveis está um pelas seguintes atribuições:

- 1 - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidas pelo Conselho de Administração, sob o comando do Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração;
- II - zelar, em especial, pelo plano de atividades da Sociedade para implementação dos planos de negócios;

Parágrafo Único. Compete especificamente ao Diretor de Mercado de Atacado dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referidos no Ofício de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do art. 3º da Resolução nº 200 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Art. 14. Exceto pelas potestades e representações isoladas especificamente previstas no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que impliquem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, os que de outra forma a obriguem, divirtam, comprometam, obrigam, emitem, para fins de representação social, assinaturas, de qualquer natureza.

I - a assinatura de todos os (dos) Diretores;

II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 3º deste artigo;

III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade;

IV - a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, assinada eletronicamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e procedimentos relativos a processos de licitação pública, bem como em qualquer outros atos ou documentos, expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas nesta alínea.

§ 3º. A Sociedade representada de acordo com o preceito no inciso I do caput deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes abrangidos e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins de licitação ou para representação em processos administrativos de natureza tributária em andamento, para representar a Sociedade em caso previsto no inciso IV deste artigo.

**OTABEILÃO DE NOTAS - SP**  
Poderes conferidos para assinatura de atos e documentos em nome da Sociedade em conformidade com o disposto no art. 13, inciso I, do presente estatuto social.  
Data: 06 JUN 2016 10:00:00



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2015.**

§ 3º. A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo solidariamente, (b) em atos em assembleias gerais de companhias de capital e sociedade seja acionista, (b) no sentido de cheques em documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público.

**SEÇÃO V - Do Conselho Fiscal.**

Art. 15. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido da assembleia, na forma que fixa o artigo 168 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) e 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. A Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá agir a respeito das responsabilidades, observando o seguinte legal:

**CAPÍTULO V - Do Patrimônio Social, Reservas, Lucros e Dividendos.**

Art. 16. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 17. Os resultados serão a resultar anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 01% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 189 da Lei nº 6.404/76.

Art. 18. O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço trimestral nos respectivos os períodos legais, em períodos menores, e apoiar a distribuição de dividendos trimestrais com base nos lucros apurados.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

**CAPÍTULO VI - Da Liquidação da Sociedade.**

Art. 19. A Sociedade estará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, o qual deverá funcionar nesse período, obedecendo às formalidades legais.

**CAPÍTULO VII - Disposições Transitorias.**

Art. 20. Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como as ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, o que será observado o disposto neste artigo.

§ 1º. A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, improntada até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os

**OTABEILÃO DE NOTAS - SP**  
Poderes conferidos para assinatura de atos e documentos em nome da Sociedade em conformidade com o disposto no art. 13, inciso I, do presente estatuto social.  
Data: 06 JUN 2016 10:00:00



CLATS S.A.  
NIRE 35.990.345.991  
CNPJ/INSC. EST. 00.632.544/0001-67

**ASSESSORIA GERAL ORÇAMENTAL E EXTRAORDINÁRIA**  
**REPOZICIONA EM 23 DE ABRIL DE 2015**

acordada, não sendo mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra.

§ 2º A conversão será realizada em proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais.

§ 3º. Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e se hipotese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.

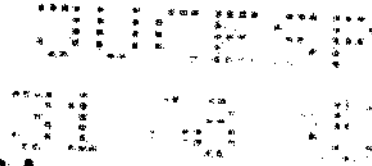


**OTABELAÇÃO DE NOTAS - SIF**  
TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO DE R\$ 100,00  
Emissão em 06 JUN 2018  
Valor Nominal: R\$ 100,00  
Valor de Mercado: R\$ 100,00  
Valor de Resgate: R\$ 100,00  
Valor de Amortização: R\$ 100,00  
Valor de Encargos: R\$ 100,00  
Valor de Descontos: R\$ 100,00  
Valor de Comissão: R\$ 100,00  
Valor de Custos: R\$ 100,00  
Valor de Impostos: R\$ 100,00  
Valor de Outros: R\$ 100,00  
Valor de Total: R\$ 100,00





JUCESP PROTOCOLO  
0.837.882/15-1



**CLARO S.A.**  
Companhia Fechada  
CNPJ/MF nº 48.432.544/0001-47  
NIRE 35.300.444.801

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015**

**LOCAL E HORA:** Sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Rua Flórida, nº 1970, bairro Cidade Monções, CEP 04565-907, na Cidade e Estado de São Paulo, às 16:30min.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Tendo comparecido os membros do Conselho de Administração da Companhia abaixo assinados:

**MESA:** Presidente: Carlos Hernan Zenteno de los Santos; Secretário: Alberto de Orleans e Bragança.

**ORDEM DO DIA:** I. Tomar conhecimento da renúncia de membros da Diretoria da Companhia; II. Reconduzir e eleger membros da Diretoria da Companhia.

**DELIBERAÇÃO:** Após examinada e discutida a matéria da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram:

(i) Tomar conhecimento da renúncia do Diretor de Mercado de Atacado, **MARCELLO DA SILVA MIGUEL**, agradecendo ao mesmo pelos serviços prestados enquanto exerceu referida função.

(ii) Aprovar, com abstenção dos Srs. José Antônio Guaraldi Félix, José Formoso Martínez e Carlos Hernan Zenteno de los Santos, a recondução e eleição dos membros da Diretoria, para um prazo de gestão até 31 de dezembro de 2017: (a) **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 30.233.312-04, expedida pelo SP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino nº 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, na posição de **Diretor Presidente**; (b) **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 30.159.273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910, na posição de **CEO Mercado Empresarial**; (c) **CARLOS HERNAN ZENTENO DE LOS SANTOS**, mexicano, casado, engenheiro, portador do Registro Nacional de Estrangeiro ("RNE") V700956-A, inscrito no CPF/MF sob o n.º 234.356.528-70, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, 1.970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.565-907, na posição de **CEO Mercado Pessoal**; (d) **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 - CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino nº 1.356, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, na posição de **Diretor Executivo Administrativo e Financeiro**; (e) **ANTÔNIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156 OAB/SP, inscrito no

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CLARO S.A., REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015



CLARO

CLARO

**CLARO S.A.**

Companhia Fechada  
CNPJ/MF nº 40.432.546/0001-47  
NIRE 35.300.145.001

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015**

CPF/MF sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, 1.970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.565-907, na posição de **Diretor Executivo Jurídico, Regulatório e Institucional**; (f) **RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 08979365-7 – IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino nº 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, na posição de **Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional**; e (g) **DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino nº 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04719-002, na posição de **CEO Mercado Residencial**.

Os Diretores ora eleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do artigo 147, §§ 1º e 2º da Lei das S.As.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos presentes ressalvadas as abstenções acima. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, sem que o fosse feito, foi declarada encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, em seguida, foi aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes. (a) Mesa: Carlos Hernan Zenteno de los Santos, Presidente; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. (b) Membros do Conselho de Administração: Daniel Hajj Aboumrâd, Carlos José Garcia Moreno Elizondo, Alejandro Cantú Jimenez, Alberto de Orleans e Bragança, Oscar Von Hauske Solis, Carlos Hernan Zenteno de los Santos, José Formoso Martínez e José Antônio Guaraldi Félix.

A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

São Paulo-SP, 29 de julho de 2015.

  
Alberto de Orleans e Bragança  
Secretário

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CLARO S.A., REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2015

RECEBUE  
2018



CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017

---

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL CLARO S.A.

**CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.**

**Art. 1º.** A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **CLARO S.A.**, e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade.

**Art. 2º.** A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

**Parágrafo Único.** A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14.

**Art.3º.** A Sociedade tem por objeto social:

- I – Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior;
- II – Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal;
- III – Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais;
- IV – Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social;
- V – Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas;
- VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações;
- VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de

6



III 011



CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços.

Art. 4º. A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II – Do Capital Social e das Ações.**

Art. 5º. O capital social da Companhia é de R\$18.716.643.026,21 (dezoito bilhões, setecentos e dezesseis milhões, seiscentos e quarenta e três mil, vinte e seis reais e vinte e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.476.957 (oitenta e oito milhões, quatrocentas e setenta e seis mil, novecentas e cinquenta e sete) ações, sendo 48.292.264 (quarenta e oito milhões, duzentas e noventa e duas mil, duzentas e sessenta e quatro) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentas e noventa e três) ações preferenciais.

§ 1º. Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

§ 2º O capital social da Sociedade poderá ser aumentado até R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização.

§ 3º Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto no §1º. deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto.

§ 5º. As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados.

**CAPÍTULO III – Da Assembleia Geral.**

Art. 6º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração.



CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/ME nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

**Art. 7º.** As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações.

**§ 1º.** As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade.

**§ 2º.** Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76.

**§ 3º.** As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

**CAPÍTULO IV. - SEÇÃO I - Da Administração.**

**Art. 8º.** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

**SEÇÃO II – Do Conselho de Administração.**

**Art. 9º.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 9 (nove) conselheiros sem designação específica.

**§ 1º.** Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso.

**§ 2º.** Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste.

8



CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

§ 3º. Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social.

§ 4º. Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

§ 5º. Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

§ 6º. Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente.

§ 7º. Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído.

§ 8º - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição.

**Art. 10.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou audioconferência.

§ 1º. A convocação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

§ 2º. O *quorum* de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado.

§ 3º. A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário.

§ 4º. As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações.



CLARO S.A.  
NIRE 35/300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

§ 5º. Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o *quorum* de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei.

§ 6º. As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações.

§ 7º. Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre:

I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral;

II - detalhamento das funções, atribuições e limites de atuação dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto;

III - aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável;

IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do artigo 14;

V - quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas;

VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade;

VII - estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros;

VIII - aprovação de planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações;

IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais;

X - definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade;

XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;

10



CLARO S.A.  
NIRE 35.300.345.801  
CNPJ/MF n.º. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor;

XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade;

XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas;

XV - participação da Sociedade em consórcios e associações;

XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração;

XVII - aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão;

XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, sempre que nele seja parte acionista ou administrador da Sociedade, ou pessoa jurídica ou entidade controlada com que o acionista ou administrador mantenha ou tenha mantido vínculo contratual ou societário, exceto pelo disposto no inciso XVI acima;

XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos gratuitos, em valores que excederem à R\$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de





CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/ME nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e

XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;

XXIII - tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato;

XXIV - indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (i) da TELOS - Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos;

XXV - aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos;

XXVI - aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012;

XXVII - submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador.

§ 8º. Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o art. 14 do presente estatuto.

**SEÇÃO III - Dos Comitês.**

**Art. 11.** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade.

**SEÇÃO IV - Da Diretoria.**

12



SF: EIB:



CLARO S.A.  
INIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

**Art. 12.** A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais diretores com as seguintes designações: "CEO Mercado Empresarial", "CEO Mercado Pessoal", "CEO Mercado Residencial"; "Diretor Executivo Jurídico e Regulatório", "Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro", e "Diretor de Mercado de Atacado".

§ 1º. Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º. Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

§ 3º. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído.

§ 4º. Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração.

**Art. 13.** Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração;

II - anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios;

**Parágrafo Único.** Compete especificamente ao Diretor de Mercado de Atacado dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do art. 5º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

**Art. 14.** Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma:



CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

- I - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores;
- II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo;
- III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e
- IV - a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto.

§ 1º. A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do caput deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária ou alínea, para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste artigo.

§ 2º. A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público.

**SEÇÃO V – Do Conselho Fiscal.**

**Art. 15.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

**CAPÍTULO V – Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos.**

**Art. 16.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Art. 17.** Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.



CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

**Art.-18.** O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados.

**Parágrafo Único.** A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

**CAPÍTULO VI – Da Liquidação da Sociedade.**

**Art. 19.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

**CAPÍTULO VII – Disposições Transitórias.**

**Art. 20.** Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.

**§ 1º.** A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra.

**§ 2º.** A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais.

**§ 3º.** Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.

\*\*\*\*\*



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA  
BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S.A. PELA CLARO S.A.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os órgãos de administração das partes abaixo indicadas, de acordo com as disposições aplicáveis da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."): \_\_\_\_\_

I. **CLARO S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Flórida, 1970, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("**CLARO**"); e

II. **BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Avenida João César, 1310, loja 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.236.881/0001-70, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("**BRASIL TELECOMUNICAÇÕES**"),

**CLARO S.A.** e **BRASIL TELECOMUNICAÇÕES** doravante também denominadas, em conjunto, como "**Partes**" ou "**Companhias**" e, individualmente, como "**Parte**" ou "**Companhia**",

**CONSIDERANDO QUE:**

- (A) A **CLARO** e a **BRASIL TELECOMUNICAÇÕES** são companhias prestadoras de serviços de telecomunicações;
- (B) A **CLARO** detém a totalidade das ações representativas do capital social da **BRASIL TELECOMUNICAÇÕES**;
- (C) As administrações das Partes vêm realizando estudos buscando alternativas para a melhor condução de suas atividades e políticas gerenciais, com o intuito de racionalizar custos e simplificar procedimentos societários, administrativos e contábeis, trazendo benefícios econômicos aos seus acionistas;
- (D) No âmbito das análises realizadas, ficou evidenciado que a unificação das estruturas administrativas e societárias das Partes em uma única sociedade levaria a uma redução de custos operacionais e à simplificação da cadeia societária de seu grupo econômico;
- (E) As administrações das Partes entendem que, para se atingir os objetivos acima mencionados, a melhor alternativa envolve a implementação de uma reestruturação societária que faça com que a **CLARO** absorva o patrimônio da **BRASIL TELECOMUNICAÇÕES**, de tal forma que as Partes unam seus respectivos patrimônios e administrações.



Celebram as administrações das Partes o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação da BRASIL Telecomunicações S.A. pela Claro S.A." ("Protocolo e Justificação"), em conformidade com os artigos 224 e 225 da Lei das S.A., com a finalidade de descrever a justificativa e estabelecer as condições propostas para a incorporação da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES pela CLARO ("Operação" ou "Incorporação"), que será submetida à deliberação das Assembleias Gerais das Partes, na forma da Lei das S.A. e de seus respectivos Estatutos Sociais.

## 1. JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

1.1. A Operação justifica-se pelos motivos expostos no preâmbulo do presente Protocolo e Justificação, sobretudo pelo fato de que a sua implementação permitirá: (a) a racionalização de custos e simplificação dos procedimentos societários, administrativos e contábeis; e (b) um melhor aproveitamento dos recursos das Partes pela união de seus esforços e patrimônios, unificação de suas administrações, trazendo consideráveis benefícios de ordem administrativa e permitindo o incremento de sua eficiência.

## 2. CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

### 2.1. INCORPORAÇÃO DO ACERVO DA BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E SUCESSÃO.

2.1.1. VERSÃO PATRIMONIAL E EXTINÇÃO DA BRASIL TELECOMUNICAÇÕES. Por meio da Incorporação será vertido à CLARO a totalidade do patrimônio da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES. Como decorrência da Operação: (a) a BRASIL TELECOMUNICAÇÕES será extinta; e (b) suas atividades passarão a ser conduzidas pela CLARO.

2.1.2. SUCCESSÃO EM DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA BRASIL TELECOMUNICAÇÕES. Aprovada a Operação e sujeito ao disposto na Cláusula 2.3 abaixo, a CLARO sucederá a BRASIL TELECOMUNICAÇÕES em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os fins e efeitos, sem qualquer solução de continuidade.

### 2.2. AUSÊNCIA DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL, AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO INCORPORADO, DATA-BASE, EMPRESA AVALIADORA.

2.2.1. AUSÊNCIA DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E DE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE AÇÕES DA CLARO. Tendo em vista que a CLARO é detentora da totalidade das ações representativas do capital social da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES, a Incorporação não resultará em aumento de capital social da CLARO ou em alteração do número de ações de sua emissão. Com consequência da Operação, as ações de emissão da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES detidas pela CLARO serão canceladas e substituídas pelo acervo a ser vertido da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES, sem que haja qualquer variação do valor de patrimônio líquido da CLARO.

2  
MURIDICO  
CLARO



2.2.2. AValiação Contábil do Patrimônio da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES. O patrimônio da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES foi avaliado segundo seu valor líquido contábil na data-base 31 de dezembro de 2016 ("Data-Base"), no montante de R\$ 10.895.802,97 (dez milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dois reais e noventa e sete centavos). Não obstante, observado o disposto na Cláusula 2.2.1 acima, a Incorporação não resultará em qualquer alteração do patrimônio líquido da CLARO. A avaliação a que se refere esta Cláusula foi realizada pela Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado São Paulo sob o nº 031997/04-F ("Apsis"), contratada, *ad referendum* das Assembleias Gerais Extraordinárias da CLARO e da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES. O laudo de avaliação do patrimônio da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES por seu valor contábil ("Laudo de Avaliação Contábil") integra o presente Instrumento na forma de seu Anexo I.

2.2.3. TRATAMENTO DAS AÇÕES DE UMA SOCIEDADE DEVIDAS PELA OUTRA. As ações de emissão da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES devidas pela CLARO serão canceladas em decorrência da Incorporação. Não há ações de emissão da CLARO que sejam de propriedade da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES.

2.2.4. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS. As receitas, despesas e variações patrimoniais ocorridas na BRASIL TELECOMUNICAÇÕES a partir da Data-Base, sejam ativas ou passivas, serão contabilizadas na BRASIL TELECOMUNICAÇÕES até a Data de Eficácia do Evento, e, quando de sua eficácia, absorvidas pela CLARO, sem que haja modificação nos valores adotados para a realização da Operação.

### 2.3. EFICÁCIA DA INCORPORAÇÃO

2.3.1. Ante necessidades operacionais e de adequação de diversas práticas e processos internos da CLARO e da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES, as Partes ajustam que as deliberações das Assembleias Gerais que deverão aprovar a Incorporação somente deverão se tornar eficazes no dia 28 de fevereiro de 2017 ("Data de Eficácia do Evento"), para todos os fins e efeitos legais, inclusive societários, fiscais e contábeis. Neste sentido, deverão as administrações das Partes tomar as providências necessárias no sentido de promover a realização das referidas Assembleias Gerais fazendo constar dos documentos de convocação e da ata das assembleias a referência expressa de que as deliberações não produzirão efeitos de imediato, ficando a sua eficácia – e a produção de seus efeitos legais – sujeitos ao transcurso do prazo acima mencionado.

### 2.4. CONDIÇÕES GERAIS

2.4.1. INEXISTÊNCIA DE DIREITO DE RECESSO. Tendo em vista que a BRASIL TELECOMUNICAÇÕES não possui e não deverá possuir, na data de deliberação da Operação, acionistas minoritários, não haverá direito de recesso decorrente da Operação.

3  
JURÍDICO  
CLARO  
✓ [assinatura]



2.4.2. AUSÊNCIA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E NO DIREITO DAS AÇÕES DA CLARO. A Incorporação não implicará em qualquer alteração no Estatuto Social da CLARO ou nos direitos de suas ações.

2.4.3. AUTORIDADES DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA. A Operação não está sujeita a aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência.

2.4.4. [APROVAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL. A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedeu anuência prévia para realização da Operação, conforme Ato n.º 5.622, de 22 de dezembro de 2016.

2.4.5. SOBREVIVÊNCIA DE CLÁUSULAS VÁLIDAS. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação não serão afetadas.

### 3. IMPLEMENTAÇÃO DA OPERAÇÃO

3.1. Observado o disposto na Cláusula 2.3 acima, a condição para a efetivação da Incorporação é a sua aprovação pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES e da CLARO.

3.2. Aprovada a Incorporação competirá às administrações das Partes promover o arquivamento e publicação de todos os atos societários inerentes à Incorporação, e praticar todos os demais atos inerentes a incorporação e, apenas após ultrapassado o prazo a que se refere a Cláusula 2.3 acima, ou seja, na Data de Eficácia do Evento, praticar todos os demais atos necessários à sua implementação.

### 4. CONCLUSÕES

4.1. Em face dos elementos acima expostos, as administrações da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES e da CLARO entendem que a Operação atende aos interesses das Partes e de seus respectivos acionistas, pelo que recomendam a sua implementação.

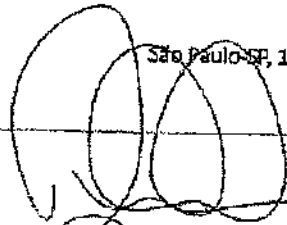
4.2. O presente Protocolo e Justificação e os demais documentos relacionados a esta Operação serão submetidos à apreciação dos acionistas da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES e da CLARO, em Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas para tal fim e, sendo este Protocolo e Justificação aprovado, será formalizada a Incorporação.







E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.


São Paulo-SP, 15 de fevereiro de 2017.

  
BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA

  
CLARO S.A.  
ROBERTO CATALÃO CARDOSO

Testemunhas:

1.   
Nome: Luciana Silveira  
RG: 26.498.342.7

2.   
Nome: Claudia Silveira  
RG: 18.494.120.9

5



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



JUCESP PROTOCOLO  
0.430.743/16-6



**CLARO S.A.**, sociedade anônima, registrada nesta Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3530014580-1, inscrita no CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 1970, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEO 04565-001, por sua procuradora infra-assinada, Sra. Fernanda Fonseca Reginato Borges, vem, perante ao Ilustre Presidente da JUCESP, requerer o arquivamento da Carta Renúncia do Sr. Carlos Herman Zenteno De Los Santos, ao cargo de Diretor da Companhia, sob a designação "CEO Mercado Pessoal" e de Membro do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo-SP, 04 de maio de 2016.

**FERNANDA FONSECA REGINATO BORGES**  
**PROCURADORA**



JUCESP  
12 05 16

São Paulo, 24 de março de 2016.

À

**CLARO S.A.**

**("Companhia")**

Rua Flórida, n.º 1970, Brooklin Novo

CEP 04565-001 - São Paulo/SP

Prezados Senhores,

Sirvo-me da presente para, honrado por ter prestado serviços na qualidade de Diretor da Companhia, sob designação "CEO Mercado Pessoal", e Membro do seu Conselho de Administração, apresentar a V.Sas. a minha renúncia aos referidos cargos, ficando a mesma eficaz a partir da presente data.

Atenciosamente,



Carlos Hernan Zenteno De Los Santos

Ciente e de acordo: 24/3/2016



CLARO S.A.



JUCESP

JUCESP PROTOCOLO  
0.241.759/17-1

CLARO S.A.  
NIRE 352300145801  
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 24 de fevereiro de 2017, às 09:00hs, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Rua Flórida, 1970, CEP 04565-907, na Cidade e Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO:** Anúncios publicados, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2017. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.
3. **PRESENCAS:** Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, ainda, o Sr. Giancarlo Naldi Falkenstein, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda..
4. **MESA:** Nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos.
5. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Foram adotadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia:
  - 5.1. Autorizar que a lavratura da ata que se refere à assembleia geral extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76.
  - 5.2. Aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Brasil Telecomunicações S.A. pela Claro S.A.", celebrado em 15 de fevereiro de 2017 pelas administrações da Companhia e da Brasil Telecomunicações S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Avenida João César, 1310, loja 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.236.881/0001-07, registrada perante a Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE n.º 31.500.011.534 (respectivamente, "Protocolo e Justificação" e "BRASIL TELECOMUNICAÇÕES"), o qual, assinado e rubricado pela mesa, passa a constituir, juntamente com seu respectivo anexo, o Anexo I à presente ata.
  - 5.3. Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na Rua da Assembleia, n.º 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro,

1



CLARO S.A.  
NIRE 35.300.146.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado São Paulo sob o nº 031997/04-F, que elaborou o laudo de avaliação do patrimônio da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES, a ser incorporado pela Companhia, a valor contábil, na data-base de 31 de dezembro de 2016 ("Laudo de Avaliação").

- 5.4. Aprovar o Laudo de Avaliação, conforme anexo ao Protocolo e Justificação.
- 5.5. Aprovar, sem ressalvas, a proposta de incorporação da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação, inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido no Protocolo e Justificação) ocorrerá apenas em 28 de fevereiro de 2017, consignando que:
- (i) A incorporação da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES não implicará em aumento do capital social da Companhia nem em alteração do número de ações representativas de seu capital social;
  - (ii) A incorporação da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES foi precedida por anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme Ato n.º 5.622, de 22 de dezembro de 2016; e
  - (iii) Consumadas as providências legais, a BRASIL TELECOMUNICAÇÕES estará extinta de pleno direito e a Companhia a sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade.
  - (iv) Nos termos da Cláusula 2.3 do Protocolo e Justificação, as deliberações que aprovaram a incorporação da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES pela Companhia, deverão se tornar eficazes apenas em 28 de fevereiro de 2017.
- 5.6. Aprovar a declaração de que trata a anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme Ato n.º 5.622, de 22 de dezembro de 2016, relacionada à incorporação da BRASIL TELECOMUNICAÇÕES, nos termos do Anexo II à presente ata.
- 5.7. Aprovar a transferência da sede da Companhia da Rua Flórida, n.º 1970, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-001 para Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, São



CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/ME nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

Paulo/SP, CEP 04709-110 e a correspondente reforma do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

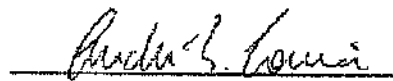
"Art. 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110."

- 5.8. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo III à presente ata, em razão da deliberação constante no item 5.7 acima.
- 5.9. Aprovar a autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas.
6. ENCERRAMENTO: E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

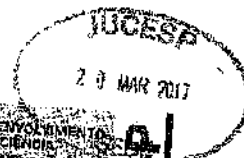
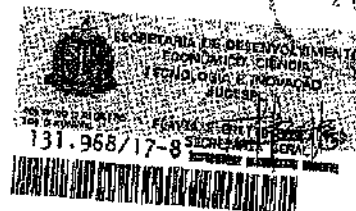
**ASSINATURAS:** Roberto Catalão Cardoso - Presidente; André Santos Correia - Secretário. GIANCARLO NALDI FALKENSTEIN, REPRESENTANTE DA EMPRESA DE AVALIAÇÃO APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA..  
**Acionistas presentes:** CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA BRUNA MANFREDI CAMARGO, EG PARTICIPAÇÕES S.A. REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA BRUNA MANFREDI CAMARGO, TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES S.A. REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA BRUNA MANFREDI CAMARGO E CONTROLADORA DE SERVICIOS DE TELECOMUNICACIONES S.A. DE C.V. REPRESENTADA POR ALBERTO DE ORLEANS E BRAGANÇA.

São Paulo-SP, 24 de fevereiro de 2017.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.



André Santos Correia  
SECRETÁRIO



JUCESP

3



BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
NIRE 32.900.011.534  
CNPJ/MF nº. 01.236.881/0001-07

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017

SECRETÁRIO

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S.A. PELA  
CLARO S.A.



JUCESP  
13 02

JUCESP PROTOCOLO  
0.119.108/15-2



NET-SERVIÇOS

CNPJ Nº 00.108.786/0001-65  
NIRE Nº 35.300.177.240

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 18 dias do mês de dezembro de 2014, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, na Rua Verbo Divino nº 1356 – 1º andar, Chácara Santo Antônio, na cidade de São Paulo – SP.

**PRESEÇA:** Presentes à Assembleia os acionistas titulares de 99,5% (noventa e nove, cinco por cento) do capital votante e 99,4% (noventa e nove, quatro por cento) dos detentores de ações preferenciais, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas". Presentes, ainda, (a) o Sr. Marcos Vinicius Bernardo, representante da empresa de avaliação Grant Thornton Auditores Independentes; (b) a Sra. Flávia Santos, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; (c) o Sr. Edison Giraldo, membro do Conselho Fiscal da Companhia; e (d) o Sr. Herbert Suede, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A..

**MESA DIRETORA:** ROBERTO CATALÃO CARDOSO – Presidente, e FERNANDA FONSECA REGINATO BORGES – Secretária.

**CONVOCAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS:** Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico, edições de 18, 19 e 20 de novembro de 2014. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos. Todos os documentos exigidos pela Lei nº 6.404/76 e pela Instrução CVM nº 319/99 e 481/09 com relação às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral Extraordinária foram disponibilizados aos acionistas da Companhia por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

**ORDEM DO DIA:** (a) Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia, na data base de 30 de setembro de 2014; (b) Deliberar sobre o "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A.;" (c) Deliberar sobre a ratificação da escolha da (i) Grant Thornton Auditores Independentes para elaboração dos laudos de avaliação do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A. a valor contábil; e (ii) da APSIS Consultoria Empresarial para elaboração do laudo de avaliação dos

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
18 DE DEZEMBRO DE 2014

06 JUN. 2016





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A.  
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

patrimônios da Companhia e da CLARO S.A. a preços de mercado, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; (d) Examinar, discutir e votar os laudos preparados conforme mencionados no item 'c' acima; (e) Examinar, discutir e votar sobre a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A.; nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A.", observado que esta deliberação não produzirá efeitos de imediato, mas apenas em 31 de dezembro de 2014; e (f) Examinar, discutir e votar a proposta de autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação e formalização da operação acima, observado o disposto no item (e) acima.

**PARECER DO CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia, em reunião realizada em 17 de novembro de 2014, opinou favoravelmente sobre a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos termos da minuta do "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A.", e de seus respectivos anexos, bem como sobre a submissão desta matéria à Assembleia Geral.

**DELIBERAÇÕES:** Os acionistas, por unanimidade, autotizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário e que sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, como faculta os parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei 6.404/76. Foram apresentados, pela acionista Tempo Capital Principal Fundo de Investimento de Ações, protesto e voto contrário às matérias constantes dos itens (a), (b), (c), (d), (e) e (f) da Ordem do Dia da presente assembleia, conforme anexo.

1. Os Senhores acionistas presentes, detentores de ações ordinárias, aprovaram, por maioria, as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia relativas a 30 de setembro de 2014 ("Data-Base").

2. Os Senhores acionistas presentes, detentores de ações ordinárias e preferenciais, aprovaram, por maioria, o "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A." ("Protocolo e Justificação"), o qual, assinado e rubricado pela mesa, passa a constituir, juntamente com seus anexos, o Anexo I à presente ata.

3. Os Senhores acionistas presentes, detentores de ações ordinárias e preferenciais, ratificaram, por maioria, (i) a nomeação e contratação da Grant Thornton Auditores Independentes, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 37, conjunto 12, 1º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 10.830.108/0001-65, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP-025.5 83/O-1, com seu Contrato Social arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, sob o nº 353.298, em 05 de maio de 2009 e alterações posteriores registradas no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo, estando a

Fundo Roberto Assunção - Conselho  
Nº 123456789 - CNPJ 012345678  
Autentico e presente a publicação conforme o original e não apresentado na publicação. Data: 16/12/2014

P. Paul, 06 JUN. 2016

Claro Antonio de Jesus Aguiar - Marlene  
Mônica Conceição Silva - Daniel Lúcio Silva  
Tudo o que está em itálico foi registrado em  
SERVÍCIOS REGISTRADOS POR VERBA - VALOR REGISTRO



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A.  
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

última delas, datada de 31/01/2014, registrada em microfilme sob o nº 407.795, que elaborou o laudo de avaliação do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A., por seu valor contábil na Data-Base ("Laudo de Avaliação") e (ii) a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou o laudo de avaliação dos patrimônios líquidos da Companhia e da CLARO S.A., a preços de mercado, na Data-Base ("Laudo de Avaliação a Preço de Mercado").

4. Os Senhores acionistas presentes, detentores de ações ordinárias e preferenciais, aprovaram, por maioria, o Laudo de Avaliação e o Laudo de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos ao Protocolo e Justificação.

5. Os Senhores acionistas presentes, detentores de ações ordinárias e preferenciais, aprovaram, por maioria, a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos termos do Protocolo e Justificação – inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido no Protocolo e Justificação) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014 –, consignando que:

- (i) Consumadas as providências legais, após a Data de Eficácia do Evento, a Companhia estará extinta de pleno direito e a CLARO S.A. sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade;
- (ii) Conforme definido no Protocolo e Justificação, a relação de substituição de ações da Companhia por ações da CLARO S.A. será de 0,0884 ações de emissão da CLARO S.A. para cada ação de emissão da Companhia, independente da espécie;
- (iii) Nos termos do Protocolo e Justificação, os acionistas da Companhia que, em virtude da relação de substituição, fizerem jus a frações de ações da CLARO S.A., receberão o montante correspondente ao valor de reembolso de suas ações que forem insuficientes para serem substituídas por um número inteiro de ações da CLARO S.A.;
- (iv) Conforme previsto no Protocolo e Justificação, uma vez que não há planos para que a CLARO S.A. se torne uma companhia aberta ao fim da operação (ou após o prazo de 120 dias contados da assembleia geral que aprovar a operação) será conferido aos acionistas da Companhia, o direito de recesso a que se refere o artigo 223, § 4º, da Lei das S.A. As formalidades para o exercício do direito de recesso serão informadas aos acionistas com aviso a ser publicado antes da Data de Eficácia do Evento.

OTABELIAO DE NOTAS - SP

Paulo Roberto Ferraz de Toledo - Tabelião

Rua Afonso de Albuquerque, 126 - Fone: 2221-7318

AUSENCO a respeito da emissão de notas e selos

que a data expirada na 1ª inscrição. Dia 14

2.ª. JUN. 2016

RECORRIDO DE 14/01/2016 - 14/01/2016

Marcelo Campos dos Santos - Nota Recorrido

Notas Recorridas - 14/01/2016

SELOS RECORRIDOS POR MARRA - VALDREI



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A.  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

- (v) Nos termos do Protocolo e Justificação, o valor de reembolso a ser pago aos acionistas da Companhia que dissentirem da incorporação da Companhia pela CLARO S.A. será de R\$ 47,86 (quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), que corresponde ao montante de R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) por ação, independente da classe ou espécie, corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a presente data; e
- (vi) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 do Protocolo e Justificação, as deliberações que aprovaram a incorporação da Companhia pela CLARO S.A., deverão se tornar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014.

6. Os Senhores acionistas presentes, detentores de ações ordinárias e preferenciais, autorizaram, por maioria, a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, ainda, o disposto no Protocolo e Justificação.

**ENCERRAMENTO:** Foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

**ASSINATURAS:** EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL por seus procuradores Ana Lúcia Barbetti e Vitor Rozenhal; EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A. por seus procuradores Ana Lúcia Barbetti e Vitor Rozenhal; EG PARTICIPAÇÕES S.A. por seus procuradores Ana Lúcia Barbetti e Vitor Rozenhal; MAURO SZWARCWALD; ACADIAN TAX AWARE EMERGING MARKETS EQUITY FUND LLC; DGAM EMERG MARKETS EQUITY FUND LP; BAFE EQUITY FUND; EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA BOARD OF PENSIONS e MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST por seu procurador Anderson Carlos Koch; TEMPO CAPITAL PRINCIPAL FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES por seu procurador Gustavo Franco Pacheco.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo - SP, 18 de dezembro de 2014.

Roberto Catalão Cardoso  
Presidente

Fernanda F. Reginato Borges

OTABELIAO DENOTAS / Secretária

• Posto Roberto Ferraz, 150 - Vila  
Rua Marcolli, 124 - Fone: 3124-1319  
Autenticado o presente documento eletrônico e est  
imado a título substitutivo em 18 de dezembro de 2014. Cel. Pa

06 JUN 2016

Net Serviços de Comunicação S.A. - EMBRATEL  
Rua Marcolli, 124 - Fone: 3124-1319  
Autenticado o presente documento eletrônico e est  
imado a título substitutivo em 18 de dezembro de 2014. Cel. Pa

9º TABELÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELÃO PAULO ROBERTO FERNANDES

LIVRO - 10.745 FOLHAS - 391 a 396

Modelo - Claro S.A. Adjudicatária 03

R

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CLAROSA.**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos TRINTA E UM (31) dias do mês de JANEIRO do ano de DOIS MIL E DEZESETE (2017) nessa cidade e Capital do Estado de São Paulo, na Rua Florida, nº 1.970, onde em diligência a chamado vim, perante mim escrevente do 9º Tabelião de Notas, apresentou-se como OUTORGANTE: CLARO S.A., com sede nesta Capital na Rua Florida, nº 1970, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.432.544/0001-47, com seu estatuto social datado de 20 de junho de 2016, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 308.949/16-0, aos 12 de junho de 2016, o qual uma cópia fica arquivada nesta serventia em pasta própria sob o nº 081/2017, neste ato representada por seus diretores: **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 0833250-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 952.915.807-63 e **ANTÔNIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade de advogado OAB/SP nº 155.156, inscrito no CPF/ME sob o nº 276.546.358-18, ambos com endereço profissional na sede da empresa outorgante, eletos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 29 de julho de 2015, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 387.777/15-5, em sessão de 31 Agosto de 2015, a qual uma cópia fica arquivada nesta serventia sob o nº 081/2017. A Outorgante e seus representantes foram reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados em seus originais do que dou fé. E, pela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração e nos melhores termos de direito nomeiam e constituem suas procuradores: **ADRIANA MARIA DORIA ROCHA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 12246, expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF/ME sob o nº 609.247.055-15; **ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 81.919, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 001.331.867-50; **ALEXANDRE PRADO ROSENTHAL**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 297.922, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 331.920.458-09; **ALINE COSTA MOTTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 159.200, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 092.770.587-73; **AMANDA MARTINS FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALDO DE TOSCANI FERREIRO, QUALQUER ADULTERAÇÃO, PUNIDA DO DUBIUM, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



1592600201512710012330228

RUA MARCONI 124 - 6º ANDAR - CENTRO  
SÃO PAULO - SP CEP 01412-000  
FONE: 11.371.4807 FAX: 11.371.4858

196.550, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 109.283.077-43; ANA BEATRIZ MOREIRA LINDOSO, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 24.611, expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 722.042.221-00; ANA CAROLINA DE ALBUQUERQUE GUERREIRO, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 125.745, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.557.357-42; ANA LÚCIA BARRETTI, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 82.581, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.117.658-14; ANA LUIZA RODRIGUES MANSUR, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 140.851, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 098.666.097-31; ANA PAULA ARAANTES DE FREITAS, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 13.166, expedida pela OAB/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 573.242.981-68; ANA PAULA DE MATOS MONTEIRO SIQUEIRA, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 2111.025, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 267.032.678-12; ANDRÉ LUIZ BARBOSA CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 66.825, expedida pela OAB/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.311.086-72; ANDRÉ SANTOS CORREIA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 96.039, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.419.097-19; ANDRESSA AQUINO BARCELOS FERNANDES, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 130.967, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.198.557-30; ANDREZZA LUIZA DONINI CAMPOS, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 155.381, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 614.137.551-00; ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.546.358-18; ANTÔNIO ROBERTO SALLES BAPTISTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 237.255, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 516.382.900-91; BEATRIZ NOGUEIRA DA GAMA HENRY, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 302.735, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 352.542.538-43; BRUNA DE SOUZA MARTONI, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 353.055, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 388.257.078-43; BRUNA MANFREDI CAMARGO, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 264.788, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 319.585.338-82; BRUNO MAURÍCIO MACEDO CURIL, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 120.940, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.730.487-85; CAMILLA CANEGUSUCO HOKAMA, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº



9º TABELÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELÃO PAULO ROBERTO FERREIROS

3

244.930, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 220.695.438-97; **CARLA MOREIRA CANDIDO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 114.015, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.264.197-60; **CARLA CARVALHO FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 148.979, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.984.147-39; **CAROLINA UDULITSCH SOARES**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 196.761, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 285.576.818-79; **CÁSSIA STACIONI LAMERAS**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 235.496, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 311.233.368-30; **CLAUDIA MARIA PRANDINI VELLOSO**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 121.628, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 138.417.148-70; **CLAUDIA REGINA AMARAL GONZALES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 177.970, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 139.273.978-06; **CLÓVIS NOVA DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 121.784, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.952.577-84; **CRISLEY DE SOUSA FEITOSA**, brasileiro, solteiro, advogado, portadora da cédula de identidade nº 173.264, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 217.512.928-43; **DANIELA DA SILVA PINTO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 287.439, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 229.394.438-74; **DANIELLE CRISTINE CASSASSOLA LOPES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 322.141, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 354.030.518-13; **DANILLO BARBOZA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 315.850, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.631.208-73; **DEBORA BATISTA ARAUJO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 171.822-b, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 617.095.573-20; **DEBORA BAPTISTA BOLZONI**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 68.350, expedida pela OAB/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 526.740.370-91; **DENIS HIDEYUKI TOKURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 234.253, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.885.498-61; **DENISE KRZYZYNA PAROLIN**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 330.986, expedida pela OAB/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 353.995.218-73; **DIEGO LUIS DERQUI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 136.245, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.403.198-85; **ELIAS RICARDO VILAS BOAS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 324.722, expedida pela OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.662.366-80; **EDUARDO RIBEIRO PINTO**, brasileiro, casado, advogado, portadora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALDEMIR SOUSA CORDEIRO MICHEL, QUALIQUER ADICIONAR, RESERVA DE SIGNA, INVALIDA ESTA DOCUMENTO



1020250201672700123830234

PANAMA R. 0371234

RAMA 0004 194, nº 400, GERMÃO  
SÃO PAULO - SP - CEP 01045-000  
FONE: 11-21746627 FAX: 11-21746625